Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

10/10/2025

Nº 4841

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Boa Vista 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Carlinda 9
Câmara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 12
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Câmara Municipal de Nova Olímpia 13
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 13
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 14
Câmara Municipal de Tabaporã 14
Câmara Municipal de Várzea Grande 15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 20
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 20
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 41
Prefeitura Municipal de Arenápolis 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã 63
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 71
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 72
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 84
Prefeitura Municipal de Brasnorte 89
Prefeitura Municipal de Cáceres 128
Prefeitura Municipal de Campinápolis 140
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 146
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 150
Prefeitura Municipal de Campo Verde 151
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 155
Prefeitura Municipal de Canarana 157
Prefeitura Municipal de Carlinda 158
Prefeitura Municipal de Castanheira 159
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 160
Prefeitura Municipal de Cláudia 160
Prefeitura Municipal de Cocalinho 161
Prefeitura Municipal de Colíder 163
Prefeitura Municipal de Colniza 166
Prefeitura Municipal de Comodoro 219
Prefeitura Municipal de Confresa 220
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 228
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 229
Prefeitura Municipal de Curvelândia 230
Prefeitura Municipal de Diamantino 230
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 242
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 243
Prefeitura Municipal de General Carneiro 243
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 282

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ... 285
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 285
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 298
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 298
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 303
Prefeitura Municipal de Jauru ... 304
Prefeitura Municipal de Juara ... 304
Prefeitura Municipal de Juína ... 305
Prefeitura Municipal de Juruena ... 308
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 308
Prefeitura Municipal de Matupá ... 312
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 313
Prefeitura Municipal de Nobres ... 316
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 322
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 322
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 335
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 336
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 339
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 353
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 354
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 358
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 360
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 362
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 385
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 386
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 393
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 394
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 396
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 396
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 404
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 428
Prefeitura Municipal de Poconé ... 429
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 431
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 432
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 435
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 437
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 439
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 439
Prefeitura Municipal de Querência ... 440
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 453
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 454
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 455
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 455
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 455
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 456
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 457
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 460
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 461
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 464
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 464
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 465
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 466
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 470
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 476
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 478
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 478
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 479
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 493
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 495
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 506
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 506
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 509
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 512
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 514

Prefeitura Municipal de Vila Rica..... 520

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria nº 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (duas) portas de vidro tipo blindex, com todos os materiais, ferragens e mão de obra necessários, destinadas ao prédio da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, atendendo as especificações do termo de referência". Os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025 até as 09:00 horas, para o email comprasleg is@altoboavista.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade www.altoboavista.mt.leg.br.

Alto Boa Vista-MT, 09 de outubro de 2025.

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SLE Nº 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – VERSÃO 1.0

Órgão Central: Secretaria Legislativa – Sistema de Serviços Legislativos - SSL

Unidade responsável: Departamento de Áudio e Vídeo - DAV

Disciplina as atividades e procedimentos operacionais do Departamento de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres – MT.

TÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar as atribuições, fluxos de trabalho e responsabilidades do Departamento de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando assegurar a publicidade, transparência, organização e eficiência dos serviços prestados.

Parágrafo único. O processo disciplinado nesta Instrução tem início com a solicitação de uso do Plenário ou de serviços de áudio e vídeo e se encerra com a publicação da ata correspondente e o arquivamento definitivo das gravações em meio digital.

TÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução aplica-se ao Departamento de Áudio e Vídeo, à Secretaria Legislativa, à Assessoria Técnica Parlamentar, à Comunicação Institucional, à Tecnologia da Informação, aos Gabinetes Parlamentares e aos Serviços Gerais, no planejamento, execução, apoio, registro, transmissão, publicação e arquivamento das atividades legislativas, administrativas e institucionais promovidas ou autorizadas pela Câmara Municipal.

TÍTULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Evento institucional: toda atividade oficial da Câmara Municipal, de natureza legislativa, administrativa ou representativa, autorizada pela Presidência;

II – Sessão solene: evento protocolar com finalidade de homenagens, celebrações ou entrega de honrarias;

III – Transmissão ao vivo: difusão em tempo real de eventos oficiais pelos canais institucionais de comunicação;

IV – Serviço de copa: apoio logístico de alimentação e bebidas, quando autorizado para eventos institucionais;

V – Ata: documento oficial que registra os atos e decisões ocorridos em sessão ou evento da Câmara Municipal.

TÍTULO IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa fundamenta-se nas seguintes normas:

I – Lei Orgânica do Município de Cáceres;

II – Regimento Interno da Câmara Municipal;

III – Resolução nº 06/2023, que institui o Sistema de Controle Interno;

IV – Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

V – Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

VI – Demais normas internas da Câmara Municipal aplicáveis.

TÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO

Art. 5º Compete ao Departamento de Áudio e Vídeo:

I – Registrar em áudio e/ou vídeo todas as sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais promovidos ou autorizados pela Presidência da Câmara, conforme o solicitado;

II – Realizar a transmissão ao vivo de sessões e eventos institucionais, desde que autorizados pela Presidência, vedada a transmissão de eventos não oficiais ou de natureza partidária;

III – Garantir a qualidade técnica dos serviços de captação, gravação, edição e arquivamento dos conteúdos audiovisuais;

IV – Prestar suporte técnico durante as sessões e eventos presenciais ou híbridos;

V – Manter base de dados audiovisual organizada por data, tipo de evento e natureza do conteúdo, em conformidade com as normas de transparência e a Lei de Acesso à Informação;

VI – Atender às solicitações de mídias (áudio/vídeo) exclusivamente mediante autorização prévia e expressa da Presidência da Câmara, com posterior encaminhamento ao setor competente;

VII – Colaborar com os setores de Comunicação Institucional e Assessoria Legislativa na produção de conteúdo informativo, quando solicitado;

VIII – Elaborar as atas das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

TÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A distribuição das responsabilidades, unidades executoras e pontos de controle em cada etapa do fluxo operacional deve obedecer rigorosamente ao quadro a seguir:

Etapa	Unidade Responsável	Unidade Executora / Apoio	Ponto de Controle
Autorização	Presidência	-	Anuência expressa
Agendamento	Assessoria Técnica Parlamentar	Gabinetes interessados	Verificação de disponibilidade
Execução técnica	Departamento de Áudio e Vídeo	TI / Comunicação Institucional	Testes e registros de falhas
Apoio logístico	Serviços Gerais	Copa (quando aplicável)	Escala de apoio
Produção de atas	Secretaria Legislativa	Gabinetes	Conferência e assinatura
Publicação	Comunicação Institucional	DAV	Observância da LAI/LGPD
Arquivamento	DAV / Secretaria Legislativa	-	Indexação e guarda digital
Gestão de desconformidades	Controle Interno + DAV	Demais setores envolvidos	Relatório de não conformidade

TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º O fluxo operacional dos eventos e a aplicação dos respectivos pontos de controle, constante nos **Anexos I** e **II** disponíveis ao final desta Instrução Normativa, seguirão, obrigatoriamente, as seguintes etapas sequenciais:

I – Solicitação formal de uso do Plenário ou serviços, dirigida à Presidência.

II – Anuência expressa da Presidência;

III – Agendamento pela Assessoria Técnica Parlamentar;

IV – Execução técnica pelo DAV, com apoio de TI, Comunicação e Serviços Gerais;

V – Realização do evento;

VI – Elaboração e assinatura da ata correspondente;

VII – Publicação nos canais institucionais;

VIII – Arquivamento definitivo em meio digital.

Parágrafo único. Ressalvados os eventos institucionais de urgência expressamente autorizados pela Presidência da Câmara, o horário limite para a conclusão dos demais eventos é estabelecido em 22h00min, em razão da inviabilidade administrativa e da necessidade de zelar pela jornada regular de trabalho dos servidores no dia útil subsequente.

TÍTULO VIII – EMPRÉSTMO DE EQUIPAMENTOSDOS

Art. 8º A solicitação de empréstimo de equipamentos do Departamento de Áudio e Vídeo deverá ser feita via sistema 1Doc e dependerá:

I – De anuência expressa da Presidência da Câmara;

II – De prazo previamente estabelecido, podendo ser reduzido conforme a frequência de utilização do item no órgão.

TÍTULO IX - DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 9º O responsável pelo Departamento de Áudio e Vídeo deverá:

I – Supervisionar todas as atividades técnicas e administrativas do setor;

II – Zelar pela execução eficiente dos cronogramas de gravações, transmissões e atendimentos;

III – Garantir o sigilo das mídias ainda não autorizadas para divulgação;

IV – Manter atualizados os equipamentos e softwares utilizados;

V – Propor melhorias, aquisições e atualizações à Mesa Diretora, quando necessário.

TÍTULO X - DAS SOLICITAÇÕES DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS

Art. 10. As solicitações de cópias ou acesso a mídias de áudio e vídeo referentes a eventos realizados no Plenário da Câmara Municipal são de responsabilidade do Departamento de Áudio e Vídeo e obedecerão ao seguinte fluxo:

I – A solicitação deverá ser formalmente dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, contendo a justificativa, a identificação do solicitante e a especificação do conteúdo desejado (evento, data, tipo de mídia);

II – Somente após a anuência expressa da Presidência, o pedido será encaminhado ao Departamento de Áudio e Vídeo para análise e providências quanto à liberação do material;

III – O setor somente procederá com a disponibilização de mídias após recebimento formal da autorização e dentro dos limites legais de publicidade, resguardo de dados e interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência da Câmara, com apoio da Secretaria Legislativa e da Procuradoria-Geral do Legislativo.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO I

FLUXOGRAMA OPERACIONAL DETALHADO

Etapa	Ação / Documento	Unidade Responsável	Ponto de Controle (P.C.)	Saída
1. INÍCIO	Solicitação formal de uso do Plenário ou serviços de A/V (via 1Doc).	Gabinete / Setor Solicitante.	Gabinete / Setor Solicitante.	Encaminhamento à Presidência.
2. ANUÊNCIA	Análise e anuência expressa da Presidência (Art. 7º, II).	Presidência.	P.C. 1: Anuência Expressa / Cumprimento do Art. 7º, II.	Autorização formalizada.
3. AGENDAMENTO	Verificação de disponibilidade de agenda, espaço e recursos. Agendamento formal.	Assessoria Técnica Parlamentar.	P.C. 2: Verificação de Disponibilidade.	Agenda institucional atualizada.
4. PREPARAÇÃO	Elaboração de Ordem de Serviço (OS) e Checklists. Escala de equipe técnica.	DAV (Departamento de Áudio e Vídeo).	P.C. 3: Checklist Operacional Preenchido (Anexo II).	Ordem de Serviço emitida e equipamentos testados.
5. EXECUÇÃO TÉCNICA	Captação, gravação e transmissão (Art. 7º, IV). Suporte logístico (Serviços Gerais/Copa).	DAV / TI / Comunicação Institucional.	P.C. 4: Testes e Registros de Falhas.	Gravação integral do evento.
6. EVENTO / ATA	Realização do evento (Art. 7º, V). Elaboração da minuta de Ata (Art. 7º, VI).	Secretaria Legislativa / Gabinetes	P.C. 5: Conferência e Assinatura da Ata.	Ata oficial assinada.
7. PUBLICIDADE	Publicação da Ata e do conteúdo audiovisual (Art. 7º, VII).	Comunicação Institucional.	P.C. 6: Observância da LAI/LGPD (Verificação de dados pessoais sensíveis).	Material disponível nos canais institucionais.
8. ARQUIVAMENTO	Indexação e guarda definitivos das mídias brutas e do documento final.	DAV / Secretaria Legislativa.	P.C. 7: Indexação e Guarda Digital.	Processo encerrado.
(PARALELO) GESTÃO DE DESCONFORMIDADES	Relatório em caso de falhas ou não conformidade.	Controle Interno + DAV.	Relatório de Não Conformidade.	Ações corretivas aplicadas.

ANEXO II

CHECKLIST DE PRÉ-EXECUÇÃO E CONFORMIDADE

Item	Descrição do Requisito	Setor Responsável	Status (OK / Não Aplica / Pendente)
REQUISITOS LEGAIS E DOCUMENTAIS			
1.1	Existe Pedido Formal (via 1Doc) do evento?	Solicitante	
1.2	Há Anuência Expressa da Presidência? (P.C. 1)	Presidência	
1.3	O evento está devidamente registrado na Agenda Institucional?	Assessoria Técnica Parlamentar	
1.4	Há escala de servidores técnicos e de apoio para o evento?	DAV / Serviços Gerais	
1.5	O evento segue as diretrizes de publicidade (LAI)?	Comunicação Institucional	
1.6	Foi verificada a necessidade de tratamento de Dados Pessoais Sensíveis (LGPD)?	DAV / Procuradoria	
1.7	Foi emitida a Ordem de Serviço (OS)?	DAV	
REQUISITOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS			
2.1	Disponibilidade do Plenário confirmada? (P.C. 2)	Assessoria Técnica Parlamentar	
2.2	Os equipamentos de captação (câmeras/microfones) foram testados e estão funcionais?	DAV	
2.3	Os sistemas de Transmissão ao Vivo estão configurados e testados? (P.C. 3)	TI / DAV	
2.4	Há suporte de TI (Tecnologia da Informação) previsto?	TI	
2.5	O Apoio Logístico (Serviços Gerais/Copa) foi notificado e escalado?	Serviços Gerais	
2.6	Foi verificado o espaço de armazenamento digital para a gravação (Acervo)?	DAV	
PÓS-EVENTO E ARQUIVAMENTO			
3.1	A gravação foi concluída e armazenada em backup inicial?	DAV	
3.2	A Ata foi elaborada e assinada? (P.C. 5)	Secretaria Legislativa	
3.3	O conteúdo (gravação e Ata) foi publicado nos canais institucionais? (P.C. 6)	Comunicação Institucional	
3.4	O conteúdo foi indexado e arquivado definitivamente (guarda digital)? (P.C. 7)	DAV / Secretaria Legislativa	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 046/2025

PORTARIA Nº. 046/2025
SÚMULA: “Dispõe sobre a mudança do horário da 16º Sessão Ordinária do ano de 2025 e dá outras providencias”.
A Senhora Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,
Considerando: “Agenda Parlamentar”.
Resolve:
Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2025, para o horário das 8h00min.
Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 2025
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 060/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Exonerar**,** a Sra. **FERNANDA DIAS RAMOS**, do Cargo em Comissão de Assessora do Departamento de Compras e Licitações, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 09 de outubro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 061/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** a Sra. FERNANDA DIAS RAMOS**,** no cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal de Colíder-MT, a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 09 de outubro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2025.

EDITAL Nº08/2025 Confresa/MT, 09 de outubro de 2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Balancete Financeiro de JULHO de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 135/2025 “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 316/2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 135/2025

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 316/2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimen-

tais, e

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 316, de 2025, que trata da obrigatoriedade de apresentação de relatório mensal de atividade parlamentar – RMAP;

Considerando a necessidade de dar cumprimento à referida legislação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o art. 12 que autoriza o Poder Legislativo a regulamentar a lei a fim de assegurar sua aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o relatório previsto na Lei Complementar nº 316/2025 terá plena eficácia e será aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Confresa a partir do dia 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Todos os vereadores deverão observar, cumprir e zelar pela fiel execução da referida norma legal, especialmente quanto à apresentação do Relatório Mensal de Atividade Parlamentar – RMAP, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 316/2025.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Portaria, fica aprovado como parte integrante desta o modelo de Relatório Mensal de Atividade Parlamentar (RMAP), constante no Anexo Único desta Portaria, que deverá ser obrigatoriamente observado pelos vereadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de outubro de 2025.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - RMAP

COMPETÊNCIA XX/2025

Dia: _____ ***Localidade:*** _____
_____

Ações Parlamentares Realizadas, Pessoas Contactadas e Resultados esperados:

_____
_____
_____
_____

Dia: _____ ***Localidade:*** _____
_____

Ações Parlamentares Realizadas, Pessoas Contactadas e Resultados esperados:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Dia: _____ ***Localidade:*** _____
_____

Ações Parlamentares Realizadas, Pessoas Contactadas e Resultados esperados:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

(Detalhar por dia e por localidade, descrevendo a atividade parlamentar que foi realizada e as pessoas contactadas, bem como os resultados esperados)

Declaro, sob as penas da lei, que o conteúdo acima corresponde fielmente à verdade, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 316/2025, especialmente em seu artigo 7º. E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Confresa-MT, dd/mm/2025

_____

Vereador

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00062/2025

Modalidade Nr.: 033/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 09/10/2025

Data da Homologação: 09/10/2025

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET destinado à realização evento: Palestra Sobre Contratações Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

ZENILDA PERSONAL CHEF LTDA

CNPJ Nº 19.099.490/0001-53.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET destinado à realização evento: Palestra Sobre Contratações Públicas**"**	SERVIÇO		1,0000	1.179,50	1.179,50

Total Geral: 1.179,50

Confresa-MT, quinta-feira, 09 de outubro de 2025

EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº. 09/2025 Confresa/MT, 10 de outubro de 2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Balancete Financeiro de AGOSTO de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ERRATA À PORTARIA 76/2025

Na publicação da Portaria 76/2025, realizada em 21 de Julho de 2025, onde se lê "2023/2024", leia-se "2022/2023".

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 08/2025, Dispensa de Licitação Nº 07/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

***OBJETO**: Aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza para atender as demandas do legislativo*

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social **VM COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 47.136.740/0001-13,** vencedora com o valor total R$: 2,971,68(Dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) Conforme tabela abaixo:

N°	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**SUPORTE DUPLO ARTICULADO COM PISTÃO MONITOR DE MESA .** Suporte deverá ser ergométrico e multi articulado, com regulagem de altura da torre entre 38 e 42 cm; - Braços fabricados em alumínio com perfeito acabamento; - Tubo/torre onde corre os braços poderá ser feito em aço inoxidável ou alumínio, com ajuste suave e preciso da regulagem de altura, com amortecedor interno, possibilitando a regulagem por apenas um usuário; - Inclinação com ajuste de, no mínimo, 35 graus, para cima e para baixo; - Rotação de 360 graus; - Para utilização com dois monitores de 17 à, 27polegadas; - Fixado à mesa por sistema de morsa ou parafuso , com acabamento macio e resistente para não danificar a mesa; - Deve apresentar suportes passa fio, organizador de cabos; Deve utilizar padrão VESA para afixação em monitores VESA 75x75mm.; - Carga nominal máxima de monitor à partir de13 kg; - Deve acompanhar manual e parafusos de fixação na base da coluna e base dos monitores, ou seja, pronto para a instalação e utilização; **MARCA/MODELO: Suporte de Mesa Articulado para Monitor de 17" a 27", North Bayou, Ajuste de altura com Pistão a Gás - F160NB**	1	UN	R$: 660,00	R$: 660,00
2	**MONITOR DE 21.5 polegadas .** **Principais Características:** Tela: LCD com retroiluminação LED, tecnologia Flicker Free e Dell ComfortView para reduzir a fadiga ocular. **Dimensão**: 21,5" na proporção 16:9. **Resolução**: Full HD (1920 x 1080 a 60 Hz) com densidade de 103 PPI, garantindo nitidez e clareza. **Cores**: Suporte para 16,7 milhões de cores, gama de 72% NTSC (CIE 1931). **Brilho e Contraste**: 250 cd/m² e relação de contraste 3000:1 para pretos intensos e detalhes precisos.	1	UN	R$: 1342,08	R$: 1342,08

	Tempo de Resposta: 12 ms (modo normal) e 8 ms (modo rápido), ideal para transições suaves. **Ângulos de Visão**: 178° na horizontal e 178° na vertical, preservando a fidelidade da imagem. **Acabamento**: Revestimento anti-reflexo com dureza 3H, minimizando reflexos e arranhões. **Recursos Adicionais**: Sistema de iluminação de aresta LED para maior uniformidade de luz. **Dimensões e Peso:** **Medidas com apoio**: 50,43 cm (L) x 17,88 cm (P) x 38,41 cm (A). **Peso**: 2,67 kg. **Classe de Eficiência Energética**: E **Alto-falante Integrado**: Não possui, permitindo uso com sistema de áudio externo de sua preferência. **Modelo: Monitor Dell de 21.5" SE2222H ou Semelhante da mesma marca e tamanho.**				
3	**BASE ERGONÔMICA P/ OS PÉS ESCRITÓRIO NR17.** A Base Ergonômica para os Pés, é um acessório desenvolvido para proporcionar maior conforto e postura adequada durante a jornada de trabalho em escritório, atendendo às diretrizes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia. Características Gerais: Material: Estrutura resistente em plástico ou metal, com superfície antiderrapante para evitar o deslizamento dos pés. Regulagem de Altura e Inclinação: Possui ajustes que permitem adequar a posição dos pés conforme a altura e necessidade do usuário, favorecendo o ângulo ideal entre pernas e quadris. Dimensões Aproximadas: Largura e profundidade compatíveis para apoio confortável de ambos os pés, permitindo movimentação natural. Estabilidade: Base firme, com apoios antiderrapantes que evitam deslocamentos involuntários durante o uso. Acabamento: Superfície texturizada ou com saliências para estimular a circulação sanguínea e reduzir o cansaço nas pernas.	6	UN	R$: 96,00	R$ 576,00
4	**APOIO DE PUNHO E MOUSE PAD** Mouse Pad Ergonômico (19 x 25 cm): Este mouse pad é mais do que uma superfície para seu mouse. Com suas dimensões de 19 x 25 cm, oferece o equilíbrio perfeito entre espaço e precisão. Sua base antideslizante em semi-Lycra garante estabilidade durante o uso, enquanto o material de qualidade proporciona suavidade ao toque, tornando suas horas de trabalho mais agradáveis. Barra/Apoio Ergonômica para Teclado (46 x 10 cm): A barra ergonômica para teclado, com suas generosas dimensões de 46 x 10 cm, foi cuidadosamente projetada para proporcionar apoio adequado aos pulsos durante a digitação. Este acessório não apenas eleva o conforto, mas também contribui para uma postura mais saudável durante suas atividades no teclado.	6	UN	R$: 65,60	R$ 393,60

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT e assegurar o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, em razão do fracasso da Dispensa de Licitação nº 008/2025. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail camaragnt.adm@gmail.com ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. https://gauchadonorte.mt.leg.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 8.144,75 (Oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/10/2025 às 7h

Até 15/10/2025 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 043/2025/GP/CMNG - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA".

PORTARIA Nº. 043/2025/GP/CMNG

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA".

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Comunicado Interno nº. 014/2025 da Servidora;

Considerando o disposto da Lei Municipal n.º 023/1995 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos municipais);

RESOLVE:

ART.1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva Srª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, matrícula 21, lotada no cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal, licença **prêmio convertida em pecúnia** referente ao quinquênio do período de 07/01/2019 a 06/01/2024, conforme o art. 88-A da Lei Municipal nº. 023/1995 e posteriores atualizações.

ART. 2º - Converter em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio no período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

ART. 3º - A servidora, posteriormente gozará dos 02 (dois) meses faltantes, podendo ser fracionado em 02 (duas) parcelas.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/10/2025.

Gabinete da Presidente, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

PORTARIA Nº. 044/2025/GP/CMNG - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA".

PORTARIA Nº. 044/2025/GP/CMNG

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Comunicado Interno nº. 003/2025 da Servidora;

Considerando o disposto da Lei Municipal n.º 023/1995 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos municipais);

RESOLVE:

ART.1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva Srª **ANA CARLA DILL PAIANO**, matrícula 20, lotada no cargo de Contadora da Câmara Municipal, licença **prêmio convertida em pecúnia** referente ao quinquênio do período de 07/01/2019 a 06/01/2024, conforme o art. 88-A da Lei Municipal nº. 023/1995 e posteriores atualizações.

ART. 2º - Converter em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio no período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

ART. 3º - A servidora, posteriormente gozará dos 02 (dois) meses faltantes, podendo ser fracionado em 02 (duas) parcelas.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/10/2025.

Gabinete da Presidente, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 006/2025

Dispensa nº 003/2025

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**, por** intermédio da Agente de Contratação Eliene Gomes dos Santos, torna público o resultado do Processo Administrativo 006/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço em outdoor, visando à veiculação de campanhas institucionais e informativas da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, que se deu no dia nove de outubro 2025, tendo como **VENCEDORA** a empresa **ARIEL ANTONELO LIMA DA SILVA (ARIEL OUTDOOR**), inscrita no CNPJ n°62.763.054/0001-66, com valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais) para um contrato de 12 meses, por se tratar do **menor preço exequível,** com o período contratual de doze meses a serem pagos conforme execução dos serviços.

Nova Olímpia – MT, 09 de outubro de 2025.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025

SESSÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), **Anderson Alves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno desta Casa**, **CONVOCA** a vereadora e os vereadores para participarem da **13ª Sessão Ordinária** da 1ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura, a realizar-se às **19h30** do dia **10 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), a fim de apreciar:

Item	Autoria	Número	Assunto
1º	Legislativo	MA nº 002/2025*	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendo Padre André.
2º	Legislativo	MA nº 003/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor Valtenir Ribeiro.
3º	Legislativo	MA nº 004/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor Evaldo Barbosa da Silva.
4º	Legislativo	MA nº 005/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor Elismar Pereira de Souza Dias (Assentamento Santa Clara).
5º	Legislativo	MA nº 006/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor Jhonathan Cardoso da Silva.
6º	Legislativo	MA nº 007/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor Edson Candido da Silva.
7º	Legislativo	MA nº 008/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor Felix Pereira da Silva.
8º	Legislativo	MA nº 009/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor Marcio Henrique da Silva Vieira.
9º	Legislativo	MA nº 010/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Senhor Jaime Ramos de Miranda (Assentamento Brasipaiva).
10º	Legislativo	MA nº 011/2025	**Vereador Railson Alves:** Moção de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor Raimundo Nonato Costa Raposo (Assentamento Santa Clara).
11º	Legislativo	MA nº 012/2025	**Vereador Anderson Santos:** Moção de Aplausos ao esportista Marcos Pereira Torres Junior.
12º	Legislativo	MA nº 013/2025	**Vereador Anderson Santos:** Moção de Aplausos ao esportista Gabriel Soares da Silva.
13º	Legislativo	MA nº 014/2025	**Vereador Anderson Santos:** Moção de Aplausos ao esportista Adrian Alexandre Marques.
14º	Legislativo	MA nº 015/	**Vereador Anderson Santos:** Moção de Aplausos ao esportista Lucas Marcelo de Almeida Rempel.

		2025	
15º	Legislativo	MA nº 016/2025	**Vereador Anderson Santos:** Moção de Aplausos ao esportista Otávio Augusto Marques Pinto.
16º	Legislativo	MA nº 017/2025	**Vereador Anderson Santos:** Moção de Aplausos ao esportista Samuel Pereira.
17º	Legislativo	Ind. nº 39/2025**	**Vereado Gilmar Jorge Colbek - 6ª:** Que o Poder Executivo Municipal providencie a contratação de um Dentista para Unidade Básica de Saúde ou que faça convenio com Clinicas Odontológicas.
18º	Legislativo	Ind. nº 40/2025	**Vereado Gilmar Jorge Colbek - 7ª:** Que o Poder Executivo Municipal providencie a reforma da Ponte de Madeira localizada sobre o Rio Comandante Fontoura no PA Santa Clara.
19º	Legislativo	Ind. nº 41/2025	**Vereado Fernando Luiz da Costa - 5ª:** Que o Poder Executivo Municipal providencie a reforma e manutenção da Ponte próximo a fazenda Serrana (linha do transporte escolar).
20º	Legislativo	Ind. nº 42/2025	**Vereador Adriano Wagner - 4ª:** Que o Poder Executivo Municipal adquira e disponibilize camas adequadas para repouso dos profissionais da saúde que atuam no Pronto Atendimento Municipal.
21º	Legislativo	Ind. nº 43/2025	**Vereador Anderson Santos - 4ª:** Que o Poder Executivo Municipal providencie a aquisição de mesas de tênis de mesa, garantindo aos esportistas do município um local adequado para treinar com liberdade e sem limitações de espaço ou horário.
22º	Legislativo	PL/Leg. nº 11/2025***	**Vereador Railson Alves - Leitura:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde de Santa Cruz do Xingu e da outras providencias.
23º	Legislativo	PL/Leg. nº 08/2025	**Vereador Marcelo Rempel - 2ª discussão e votação:** Institui no Município o programa de incentivo e desconto no IPTU denominado IPTU VERDE e da outras providencias
24º	Legislativo	PL/Leg. nº 09/2025	**Vereador Marcelo Rempel - 2ª discussão e votação:** Institui a semana da cultura Cristã e da outras providencias.
25º	Executivo	PL/Exec. nº 15/2025****	**2ª discussão e votação:** *A*utoriza o poder executivo municipal abrir Crédito Adicional Especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e dá outras providencias.
26º	Executivo	PL/Exec. nº 24/2025	**2ª discussão e votação:** Dispõe sobre o reconhecimento oficial do Programa Xingu Mata Viva como interesse Público e Socioambiental.

*** MA** – Moção de Aplausos /**** Ind.** – Indicação /*****PL/Leg.** – Projeto de Lei do Legislativo /****** PL/Exec.** – Projeto de Lei do Executivo

Santa Cruz do Xingu (MT), 08 de outubro de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025 ADM 15

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **AQUISIÇÃO DE BOTÃO DE ROSA NA COR VERMELHA, DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO DOS CUIDADOS COM A MULHER E À HOMENAGEM ÀS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ALUSIVOS AO OUTUBRO ROSA.** para atender a câmara municipal Santa Rita do Trivelato-mt**.** CONTRATADA**:** EMPRESA DIAMANTINO FLORES pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49235.037/0001-98. Valor de R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato*: entrega imediata*.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Gilmar Antônio Zanutto.

Santa Rita do Trivelato - MT em 09 de outubro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO.

Presidente

Gestão 2025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 13/2025 ADM 15

AQUISIÇÃO DE BOTÃO DE ROSA NA COR VERMELHA, DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO DOS CUIDADOS COM A MULHER E À HOMENAGEM ÀS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ALUSIVOS AO OUTUBRO ROSA.

CONTRATADA: DIAMANTINO FLORES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.235.037/0001-98. Valor de R$ 3.600,00 **(três mil seiscentos reais)** ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: ***entrega imediata.***

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Decreto Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 09 de outubro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO.

Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MARÇO 2025** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 14 de abril 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT ABRIL 2025** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de maio 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MAIO 2025** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 09 de junho 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JUNHO 2025** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 15 de julho 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JULHO 2025** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de agosto 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT AGOSTO 2025** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 15 de setembro 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT SETEMBRO 2025** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 10 de outubro 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 603/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora STEPHANNY VITORIA DA SILVA ROCHA, CPF: 082.(...)-66, para o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/10/2025

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 604/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIA CLARA MORALES DA CUNHA, CPF: 055.(...)-24, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araujo Quadro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/10/2025

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: HOMOLOGAR o resultado **do Processo de Licitação 27/2025, Pregão Presencial 03-2025**, tendo como **objeto aquisição de canaletas de concretos, tipo meia cana, para águas pluviais destinadas a drenagem da nova célula de resíduos do aterro sanitário do Consórcio, localizado em Mirassol D'Oeste,** os seguintes vencedores:

ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 12.157.305/0001-90					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL COM 2,00 Metros.	220	UND.	258,30	**56.826,00**
TOTAL HOMOLOGADO (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais).					**R$ 56.826,00**

São José dos Quatro Marcos, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de construção e aço para edificações e confecção de tubos de concreto para drenagem de águas nas rodovias estaduais não pavimentadas, objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023 nos termos do Termo de Referência. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **23/10/2025 às 9:00h** (horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 99952-7075.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de outubro de 2025.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

PORTARIA N° 002/2025

Dispõe sobre "Concede licença maternidade e dá outras providências"

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido o período de licença maternidade de 120 dias a Secretaria de Regulação **RUBIA CAMILA DE SOUZA GOMES BEZERRA BENITES**, a contar a partir do dia 01 de outubro de 2025, até 28 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juara – MT, em 01 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS- CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 010/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 010/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR MÁRCIO CAMARGO DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS E DA OUTRAS PROVI-

DÊNCIAS.”

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MÁRCIO CAMARGO DE LIMA**, brasileiro, casado, Diretor Financeiro, inscrito no CPF 0**.8**.2**-26, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG abaixo relacionados:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – **N N TEODORO**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	315.000,00	15/09/2025	15/10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – **I DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	180.000,00	06/10/2025	06/10/2026

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor em 09 de outubro do corrente ano, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

RESOLUÇÃO N.º 011/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 011/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MÁRCIA APARECIDA DA SILVA DE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora- **MÁRCIA APARECIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 8XX.4XX.5XX-7X, Secretária Executiva Interina do CISVAG, conforme Portaria nº. 004/2017, para gozo de férias nos dias **11/outubro/2025 a 30/outubro/2025.**

Art. 2º. Art. 2º **Art. 2º.** A presente Resolução entra em vigor em 10 de outubro do corrente ano, conforme sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP,** torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação N° 007/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2025, na sala de licitação do CISVP, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB – BIOMETRIA E SISTEMA DE PROTOCOLOS, INTEGRADO E ADERENTE ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresa vencedora valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais): **GEXTEC GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA (04.240.771/0001-07)** com os itens 1 e 2 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de outubro de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Ho-**

mologa o **Pregão Eletrônico SRP N° 013/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM REGIME DE LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITA A EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, ALÉM DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA, OS SERVIÇOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À SUA PLENA OPERACIONALIZAÇÃO, TAIS COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 190.676,00 (cento e noventa mil e seiscentos e setenta e seis reais): **AGRODATA INFORMÁTICA LTDA (06853262000185)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 190.676,00 (cento e noventa mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Homologa** o **Pregão Eletrônico SRP N° 014/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - HRPA, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 543.021,09 (quinhentos e quarenta e três mil e vinte e um reais e nove centavos): **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME (13559782000145)** com os lotes: 44, 46 no valor total de R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais). **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (01942594000112)** com os lotes: 56 no valor total de R$ 74.975,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135)** com os lotes: 8, 19, 23, 48, 50, 53 no valor total de R$ 81.490,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa reais). **N CARRER EIRELI (33105231000119)** com os lotes: 10, 18, 51 no valor total de R$ 19.685,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (58686636000119)** com os lotes: 1, 13, 14, 26, 31, 33, 35, 40, 42, 47, 49, 58, 59 no valor total de R$ 89.491,84 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160)** com os lotes: 5, 38, 54, 57 no valor total de R$ 9.234,75 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (10199538000120)** com os lotes: 36 no valor total de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO (33955893000188)** com os lotes: 12, 28 no valor total de R$ 29.055,00 (vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais). **GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115)** com os lotes: 2, 3, 9, 17, 21, 25, 32, 34, 43, 52, 60, 62 no valor total de R$ 109.723,50 (cento e nove mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME (14689405000193)** com os lotes: 6, 7, 11, 15, 16, 22, 24, 27, 29, 30, 37, 39, 41, 45, 55, 61 no valor total de R$ 33.266,00 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP,** torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP N° 015/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 02 de outubro de 2025, na plataforma de licitação, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresas vencedoras valor total: 260.616,80 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos): **CENTRAL CLEAN CUIABA COM DE PROD.DE HIG PROFISSIONAL (18608734000113)** com o lote: 1 no valor total de R$ 193.416,80 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e **61.288.278 ANA PAULA COSTA AMORIM (61288278000109)** com o lote: 2 no valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de outubro de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°089/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 089/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 002/2025 DO CONTRATO Nº 004/2025 DE 02/01/2025.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 215.387,68 (Duzentos e quinze mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 08/10/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de outubro de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°090/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 090/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia - CISGA,

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GASTRO ARAGUAIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M.R. BORGES & CIA LTDA (RICARDO LEITÃO BORGES)

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.R.DE RIOJA & CIA LTDA - (Centro Médico CIMED)

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-

GIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de Outubro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP – LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público para conhecimento aos interessados, que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n° 032/2024, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, cujo Objeto é a: **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA**, para atender a demanda deste Consórcio. Detentora da ARP: **M R FERNANDES,** inscrita no CNPJ N° 15.198.081/0001-53. Mauto Teixeira Espíndola - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 10/10/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 018/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 018/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

Fica alterada a data de realização do certame, anteriormente marcada para o dia 20 de outubro de 2025.

A realização será alterada para o **dia 22 de outubro de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital Retificado estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Dispositivos Portáteis para realização de testes laboratoriais remotos (Point-of-Care Testing - POCT) compatíveis com os testes adquiridos no Pregão Eletrônico n°037/2025 Registro de Preços n°037/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 152.491,08 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos): HI TECHNOLOGIES LTDA (07111023000112) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 152.491,08 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

SORRISO - MT, 09 de outubro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Correlatos, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 027/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 10/10/2025 até as 08:00 horas do dia 22/10/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 22/10/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/10/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim

Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Resinas Odontológicas, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 032/2025, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 10/10/2025 até as 08:00 horas do dia 23/10/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 23/10/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 23/10/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de itens do Componente Básico, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 13/10/2025 até as 08:00 horas do dia 24/10/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 24/10/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 24/10/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Remume, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 035/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 38.430,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais): **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102)** com o lote: 1 no valor total de R$ 38.430,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

Item deserto: 2

SORRISO - MT, 09 de outubro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 60/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001040100740204, páginas: 01/09 emitida pelo INSS em 04/06/2021, em nome da Sra. **Joanita Maria Mendes da Silva**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.809 dias líquidos, correspondentes a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/09/1994 a 31/03/2001	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**06 anos, 06 meses e 29 dias**
01/04/2001 a 15/05/2002	**INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO E DO MEIO**	**01 ano, 01 mês e 15 dias**

Art. 3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de outubro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão marcada para data de 09/10/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletronico nº 062/2025, cujo objeto é Contratação de instituição financeira bancária nacional, público ou privada para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial do município de Água Boa/ MT, foi DESERTA.

Água Boa, 09 de outubro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria de Posse n°. 133/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 071/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com fornecimento dos respectivos aparelhos telefônicos em regime de comodato para atendimento às Secretarias Municipais de Água Boa-MT.

DATA: 28/10/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de Outubro de 2025.

Katielle Machado

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
ERRATA

O município de Agua Boa - MT, em correção ao **item 4.2 do edital de Concorrência eletrônica Nº 003/2025 – processo nº 118/2025**, anexado no portal de compras do município no endereço eletrônico www.licitaaguaboa.com.br **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ: 4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BR CONECTADO, através do portal de compras do município, através do endereço eletrônico https://www.licitaaguaboa.com.br, **partir do dia 07/10/2025**, sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, **até 21/10/2025**.

LEIA-SE CORRETO: 4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BR CONECTADO, através do portal de compras do município, através do endereço eletrônico https://www.licitaaguaboa.com.br, **à partir do dia 07/10/2025**, sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, **até às 23h:59min do 23/10/2025**.

Água Boa - MT, 09 de Outubro de 2025.

MARCOS DA SILVA

Agente de contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 009/2025.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, padrão minha casa minha vida, no Bairro Universitário, no Município de água Boa – MT, com recurso do termo de convênio e possíveis novas unidades habitacionais, localizada no bairro Universitário do Município de Água Boa-MT, com recursos do Compromisso nº 970567/2024, firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

REALIZAÇÃO: 28/10/2025.

MODO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de outubro de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de materiais, kits laboratoriais e serviços para manutenção de aparelhos do Laboratório para a realização de exames dos pacientes do Hospital Municipal de Alto Araguaia e contratação de empresa em regime de Comodato de equipamento com fornecimento de reagente e insumos**. Sagrou-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME (28767124000116)** com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 138.158,38 (cento e trinta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos). **M.S. DIAGNOSTICA LTDA. (00970175000393)** com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$ 337.566,75 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA (05895525000156)** com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 89.765,35 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). ALTO ARAGUAIA - MT, 09 de outubro de 2025

JULIANE RIBEIRO TELES

Pregoeira

CONTRATO: 071/2025

Contratada: EDLENA FERNANDES PORTO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTO CULTURAL, ABRANGENDO A COMPETIÇÃO MUSICAL E O ACOMPANHAMENTO DAS OFICINAS CULTURAIS, A SEREM REALIZADAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Prazo: A vigência do presente contrato é de 84 (oitenta e quatro) dias contados da vigência do contrato, até 31/12/2025.

Valor: O valor total para essa contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data: 08/09/2025

Alto Araguaia 09/10/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTA**. **Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM INFRAESTRUTURA ESSENCIAL, NO BAIRRO MANGUEIRAS, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME ANTEPROJETO E PROGRAMA DE NECESSIDADES APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 / NOVO PAC, CONVÊNIO Nº 974325/2024. Sessão Pública:** Inicio do recebimento das propostas: 13/10/2025 às 07:00 horas (horário de Brasília). **Fim de Recebimento das Propostas:** 29/10/2025, às 07:00 horas (horário de Brasília). **Início da Sessão / Abertura e Julgamento das Propostas:** 29/10/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão: Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), por meio do site **www.bll.org.br.** O Edital completo e seus anexos estão à disposição aos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br).** Para mais informações, os interessados, entrar em contato pelo Telefone **(66) 3471-1155** ou pelo e-mail **compras@altogarcas.mt.gov.br**. Alto Garças-MT, 09 de outubro de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida couto Souza - Agente de Contratação Oficial

---

PORTARIA Nº 479 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, referente ao Contrato Administrativo nº 059/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo na execução do Contrato Administrativo nº 059/2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 93/2025/SMELCT.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 059/2025** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: TATIELLE SOUZA SALDANHA	FISCAIS DE CONTRATO

CPF/MF: 037.XXX.XXX-25 **SUPLENTE:** NAIR GONÇALVES DE JESUS CPF/MF: 274.XXX.XXX-00	

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E TIRAS PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA A FIM DE ATENDER DEMANDA DE PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV.,** sagrando-se vencedores a empresas: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 13.229.567/0001-86 com o lote: 1 no valor total de R$ 21.620,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte reais). **VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** CNPJ 07.490.775/0001-31 com o lote: 2 no valor total de R$ 10.404,00 (dez mil e quatrocentos e quatro reais). Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 09 de outubro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.434, de 28 de fevereiro de 2025, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 018, de 28 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 253/2025/SMIO/LRZ.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT) os seguintes membros:

Presidente do Conselho:	**LUIS ROBERTO ZAGO**	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Membro:	**PARAGUASSU GREGÓRIO JUNIOR**	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Membro:	**FERNANDA WALESCA COSTA COUTO**	Chefe de Gabinete
Membro:	**DAVID FRAGA DE CARVALHO**	Vereador
Membro:	**DENIZ KRAMPE**	Presidente do Sindicato Rural

Art. 2º A participação dos membros do Conselho será considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer remuneração, a qualquer título, conforme §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.434/2025.

Art. 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias, nos termos do Decreto Municipal nº 018/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000032/2025

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000032/2025

Processo Adm: Nº 0000120/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS DE ÁGUA E INVERSORES DE**

FREQUÊNCIA - PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS – MT. Empresas vencedoras valor total: **HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI** CNPJ 34.822.903/0001-70 com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 57.157,11 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais e onze centavos). **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** 10.942.831/0001-36 com o lote: 1 no valor total de R$ 37.147,90 (trinta e sete mil e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos). Com o total geral de R$ 94.305,01 (noventa e quatro mil e trezentos e cinco reais e um centavo). Alto Garças - MT, 09 de outubro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO Nº 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO Nº 004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado final da análise documental do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO, BARRETOS/SP E RONDONÓPOLIS/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que foi aberto no dia 20/05/2025, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, sagrando-se habilitada a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA nº 04.121.894/0001-29,** para o ITEM 01 - SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À CUIABÁ – MT, do presente certame. Informamos que o credenciamento continua em aberto, para o recebimento de novas propostas, estando o processo em epígrafe disponível no Portal Transparência através do site oficial do município www.altogarcas.mt.gov.br . Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitação localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças – MT, 09 de outubro 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMANCE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 'DIA DAS CRIANÇAS' NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MTCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMANCE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 'DIA DAS CRIANÇAS' NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: PALHACO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 11.528.901/0001-77

Valor global: R$ 53.650,000 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2025

Vigência: 30 (trinta) dias corridos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 032/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS MUNÍCIPES DE ALTO GARÇAS/MT.";** originado do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**. Tem por escopo prorrogação de prazo por 06 **(seis) meses**, com início em **03 de outubro de 2025 à 02 de abril de 2026**. Data de assinatura: 01 de outubro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 480 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Delega poderes à servidora, para representar o titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, perante o Convênio com a União e Receita Federal do Brasil, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 067/2025/DPAFT/SMFP.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à servidora BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, investida no cargo de Fiscal de Tributos, portadora do CPF/MF nº 475.XXX.XXX-91 e matrícula funcional nº 104, para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária, perante Convênio com a União e Receita Federal do Brasil e por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770 de 10 fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive de lançamentos de créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), podendo emitir e assinar documentos necessários para o pleno exercício da atividade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 234 de, 20 de outubro de 2023, que dispunha sobre a delegação de poderes à servidora para representar o titular do Órgão da Administração Tributária Mu-

nicipal, perante o Convênio com a União e Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 109/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 109/2025 De, 26 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1424/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 669.210,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	**MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**4**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**45.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**19**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**23**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
	SUBTOTAL	**4.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	33	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	5.010,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	99	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	15.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	183	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	240	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70%- PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	257	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70%- CRECHE	
Cód. Reduzido	261	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	551.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	360	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0008.20050	**MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**378**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
	SUBTOTAL	**20.100,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**452**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
	SUBTOTAL	**27.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0093.20070	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**512**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
	SUBTOTAL	**700,00**
	TOTAL	**669.210,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	**MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**45.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**24**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**4.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	30	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	5.010,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	100	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	15.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	180	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.003	FUNDEB	
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	241	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	258	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	262	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	551.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	362	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20050	**MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**379**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**20.100,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**27.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0093.20070	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**510**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**700,00**
	TOTAL	**669.210,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 110/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 110/2025 De, 24 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1491/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
Cód. Reduzido	706	
4690920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	140.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	705	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**704**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**170.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA N° 424 DE 09/10/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 424 DE 09/10/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT NAS VIAS /; **RUA 13 DE JUNHO, RUA DO CATIRA, RUA SANTA RITA, RUA BONFIM, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA A, RUA ALAMEDA A, RUA B,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO PARAGUAI/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ALTO PARAGUAI/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D METAFÍSICA:19.438,92 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO** CREA: MT52498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES

CREA:59037 / MT ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai - MT, 09 deoutubro de 2025

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT

José Alexandre Figueiredo Chaves

Engenheiro Civil – CREA 59037 / MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 334/2025

DECRETO N° 334/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica em Enfermagem**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **GLEICE QUELE NUNES ALVES**, CPF/MF sob o n° 029.893.925-80, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica em Enfermagem**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de Outubro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 342/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica em Enfermagem**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **RENATA ALVES MOREIRA**, CPF/MF sob o n° 959.030.031-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica em Enfermagem**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Outubro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 345, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre os descontos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administra-

ção Direta e Indireta do Município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações pela Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõem sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento de servidores públicos e empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que altera o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso para aperfeiçoar a disciplina do crédito e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento do consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em âmbito municipal, os procedimentos, limites e condições para a realização de consignações em folha de pagamento, garantindo segurança jurídica, transparência e proteção financeira aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a consignação em folha de pagamento deve respeitar os princípios da legalidade, economicidade, moralidade e da proteção do servidor contra o endividamento excessivo;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar os critérios de concessão, controle e repasse das consignações, resguardando o erário e os direitos dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Os empregados públicos e os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização expressa, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ainda contratar as operações de que trata a presente lei os servidores do Legislativo e os comissionados e temporários do Município.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor/funcionário por força da lei ou mandado judicial, tais como:

a) Contribuição para a seguridade e previdência social;

b) Imposto de Renda;

c) Pensão alimentícia judicial;

d) Reposição ou Indenização ao Erário;

IV – Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor/funcionário a seu pedido, tais como:

a) Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;

b) Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

c) Contribuição em favor de cooperativas;

d) Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

e) Prestação de locação e/ou compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

f) Amortização de despesas médico-hospitalares;

g) Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos;

h) Amortização de dívidas e/ou despesas, inclusive as oriundas de saques, contraídas por meio de cartões de crédito;

i) Amortização de valores oriundos de operações de financiamento de bens e serviços, e saques emergenciais, realizadas com cartão consignado de benefício.

j) Operação de adiantamento salarial;

Art. 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e nos respectivos órgãos da Administração Público, quando for o caso.

Art. 4º - Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

I – As associações, sindicatos e entidades de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II – Instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil;

III – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

IV – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

V – Administradoras de cartão de crédito/benefício;

VI – Empresas especializadas em adiantamento salarial, realizado até 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, percentual que não se confunde com margem consignável.

Art. 5º - A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 60% (sessenta por cento) da remuneração bruta, excluídas as consignações compulsórias, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.

Parágrafo único. As consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

I - 5% (cinco por cento) da remuneração do servidor, para:

a) Amortização de despesas contraídas por intermédio de cartão de crédito;

b) Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

II - 20% (vinte por cento) da remuneração do servidor destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas com cartão consignado de benefício;

III - 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor para as demais consignações facultativas.

Art. 6º – A entidade consignatária que opere com cartão consignado de benefício deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor.

Art. 7º - As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, e as amortizações de débitos contraídos por meio de cartão con-

signado de benefícios, poderão ser efetuadas em até 96 (noventa e seis) meses.

Art. 8º - A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município, poderá ser obtida por meios físicos, eletrônicos, e por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 9º - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, em caso de extrapolação dos limites previstos no Parágrafo Único do art. 5º deste Decreto, o Consignante suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - contribuição para associações de classe dos servidores e adiantamento salarial;

II – amortização de despesas médico-hospitalares;

III - amortização de despesas, relativas a compras e saques, realizadas por intermédio de cartões de benefício ou de crédito;

IV - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

V - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

VI - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;

VII - contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 10 - As quantias descontadas em folha de pagamento serão repassadas ao consignatário até o 5º (quinto) dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 11 – A consignação constitui uma operação entre consignatária e beneficiário, cabendo, unicamente às partes, zelar pelo seu cumprimento, o Município não poderá responder em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados, devendo restringir sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à consignatária em relação às operações contratadas.

Art. 12 - A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – mediante pedido escrito do consignatário;

II – mediante pedido escrito do funcionário e servidor ativo, inativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário.

Art. 13 – Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 14 – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Art. 15 – O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 16 – O Secretário Municipal da Administração estabelecerá em Resolução o procedimento de credenciamento dos consignatários, bem como a documentação necessária para habilitação do credenciado.

Art. 17 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, as já registradas serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos compromissos.

Art. 18 – Compete exclusivamente ao Consignante a expedição de instruções complementares se houver necessidade à execução deste Decreto, assim como poderá solucionar os casos omissos através de Portaria, tais como coordenação, normatização, a implementação e ao controle das operações relativas à averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO *Prefeita Municipal de Alto Taquari*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 341/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 341/2025, 9 de Outubro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 190.447,42 (Cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 190.447,42 (Cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Reduzido	1641
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	1666
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	164
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	167
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	65
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	14.727,42
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1568	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1573	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	175.720,00
	TOTAL	190.447,42

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
Cód. Reduzido	77	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	113	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
Cód. Reduzido	192	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	14.727,42
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1613	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	415	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	175.720,00
	TOTAL	190.447,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.10.09 16:33:51 -03'00'

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 9 de Outubro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - RESULTADO

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Eletrônica nº 022/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A AMBULANCIA MB SPRINTER 417 - 2025/2026 A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE,** sagrou-se vencedora a empresa **SEGUROS SURA S.A., CNPJ:**

33.065.699/0001-27, a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 4.889,00** (Quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 09 de outubro de 2025.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2025

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI APPRAT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1108/2020 E 1249/2021."

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada à Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI - APPRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.343.374/0001-99, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Jose Rodrigues, 667, Centro, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **SEBASTIÃO MIRANDA ABREU**, portador do Documento de Identidade RG nº 4740323 DGPC-GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 010.304.891-06, residente e domiciliado na Rua Deputado Jonas Pinheiro, 851, Bairro Parque Taquari, na cidade de Alto Taquari, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 1108/2020 e 1249/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditivado o valor mensal do presente Termo de Convênio em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem acrescidos aos repasses realizados a partir desta data. Dessa forma, o valor total a ser repassado mensalmente passa a ser de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em conformidade com o parecer jurídico e dentro do limite estabelecido pela Lei Municipal nº 1.249/2021.

Alto Taquari-MT, 08 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

SEBASTIÃO MIRANDA ABREU

Presidente da APPRAT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A.**

CONTRATO: 388/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 MESES. 16/10/2025 a 16/10/2026.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A.**

CONTRATO: 388/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Por acordo entre as partes é efetivada a supressão dos itens **35, 36, 37, 38, 39 E 58** do contrato 388/2024.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4840 DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025 EM SUA PÁGINA 124, **NO DECRETO 294/2025**

ONDE SE LÊ:

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA OS ADITIVOS E CONTRATOS Nº. 388/2024, 389/2024 E 390/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A.

EMPRESA: SEGUROS SURA S.A.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, e dos aditivos oriundos dos mesmo a servidora FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 388/2024, contrato 389/2024 e contrato 3902024 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE**

APIACÁS.

LEIA-SE :

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA OS ADITIVOS E CONTRATOS Nº. 388/2024 E 389/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de

suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, e dos aditivos oriundos dos mesmo a servidora FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 388/2024 e contrato 389/2024 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 134/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 134/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JOSIMAR FARIA DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 09/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.

VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 19/09/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Nutricionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultaram em vencedoras as empresas: CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 07.944.844/0001-30, vencedora dos itens 5,7,8,13,17 e 20, totalizando o valor global de R$ 80.168,00. BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 30.008.165/0001-70, vencedora do item 18, totalizando o valor global de R$ 20.000,00. ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 27.455.068/0001-11, vencedora dos itens 6,9,10,11 e 16 totalizando o valor global de R$ 43.698,20. EFFRAIN – HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita sob CNPJ n. º 54.388.779/0001-93, vencedora dos itens 14 e 15, totalizando o valor global de R$ 16.524,00 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 06.372.763/0001-40, vencedora dos itens 1,2 e12, totalizando o valor global de R$ 242.500,00. N M LICITAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 52.339.425/0001-23, vencedora dos itens 3 e 4, totalizando o valor global de R$ 11.900,00. O item 19 resultou fracassado. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 09 de outubro de 2025. Cristina Maria de Lima Moreira Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDM Nº 03/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

A secretária executiva do Conselho Municipal de Direito das Mulheres (CMDM), Kelly Bethania R. S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMDM que ocorrerá dia 15 de outubro de 2025, quarta-feira, a partir das 08h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata anterior

2 – Planejamento das ações 2026

3 – Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Chrisciany Moraes Pereira (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Jackeline Oliveira da Silva Sousa (Representante da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil,7º Subseção-Mirassol d'Oeste MT);

5. Rute de Laet e Soares (Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz-FCARP);

6. Maria Clara Lara Franco Verissimo Silva (Representante da Igreja Católica).

SUPLENTES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

2. Gleide Aparecida Souza (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);

3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Mun. De Saúde);

4. Mayara Serafim dos Reis Oliveira (Representante da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil,7º Subseção-Mirassol d'Oeste MT);

5. Edna Soares da Silva (Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz-FCARP);

6. Rozeli Petreli Nunes Silva

7. (Representante da Igreja Católica).

Araputanga/MT, 07 de outubro de 2025.

Kelly Bethania R. S. Oliveira

Secretaria executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), **Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira**, de acordo com as atribuições que lhe competem,

Considerando que a reunião agendada para o dia 01 de outubro de 2025, convocada através do Edital nº 08/2025, não ocorreu por indisponibilidade da Secretária Executiva,

RESOLVE convocar os(as) Conselheiros(as) Titulares abaixo relacionados para a **Reunião Ordinária do CMAS**, que ocorrerá no dia **15 de outubro de 2025 (quarta-feira)**, a partir das **09h00min**, na sede da **PREVIARA**, situada à **Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT**.

A reunião deliberará sobre a seguinte **pauta:** 1 – Leitura da ata anterior; 2 – Prestação de Contas FNAS 2025; 3 – Apresentação dos lançamentos de dados no Agiliza SUAS; 4 – Informes gerais.

ATENÇÃO! No caso de impossibilidade de participação do membro titular, solicita-se a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Aluani Vieira de Freitas Cruz (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Amilton Cesar Montani (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Cecilia Uldrisch (Representante de usuários).

SUPLENTES

1. Jaqueline Campos Dias (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Chrisciany Moraes Pereira França (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Mariana Apª Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Eliana Nazaré de Matos Alves (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Ana Aparecida Rodrigues (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 09 de outubro de 2025.

Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira Secretária Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando as normas estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**, aplicadas no dia **05 de outubro de 2025 (domingo)**, referentes ao certame em andamento.

1. DO GABARITO OFICIAL

1.1. O gabarito oficial definitivo das provas objetivas, após a análise dos recursos interpostos, encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga (**www.araputanga.mt.gov.br**) e no endereço eletrônico da empresa organizadora (**www.cnacsp.com.br**). 1.2. O referido gabarito será utilizado como base para a correção definitiva das provas e cálculo das notas dos candidatos.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. O resultado preliminar das provas objetivas está disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico da organizadora (**www.cnacsp.com.br**), na área restrita do candidato. 2.2. O resultado preliminar considera exclusivamente as notas obtidas nas provas objetivas, conforme critérios previstos no edital de abertura.

3. DO PRAZO RECURSAL

3.1. Fica estabelecido o prazo do dia **10/10/2025 das 08hs:00min** até às **20h00min**, para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar. 3.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato, no site da organizadora. 3.3. Recursos encaminhados por outros meios ou fora do prazo não serão conhecidos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Após a análise dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, contendo a classificação definitiva dos candidatos. 4.2. Os casos

omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela empresa responsável pela execução do certame.

Araputanga – MT, 09 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Enilson de Araújo Rios

Comissão

Elenir Dos Santos Ferreira

Presidente

Cleber Miranda De Barro Membro

Luciene Vieira Ramos

Membro

Apoio Administrativo Educacional									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: B	23: B	24: C	25: B					

Apoio Administrativo Educacional									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: B	23: B	24: C	25: B					

Assistente Administrativo									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: A	06: B	07: C	08: A	09: C	10: A
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B
21: C	22: C	23: A	24: B	25: C					

Assistente Social									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: A					

Auxiliar de Oficina									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: B
21: B	22: A	23: B	24: B	25: A					

Monitor de Creche									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: A	06: B	07: C	08: A	09: C	10: A
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: B	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: B	23: B	24: A	25: B					

Motorista									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: B	23: A	24: B	25: C					

Motorista - Zona Rural									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: B	23: A	24: B	25: C					

Operador de Maquinas Pesada									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: C	08: A	09: D	10: C
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: D
21: C	22: B	23: A	24: B	25: C					

Professor Pedagogia									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: B	15: C	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: B	23: B	24: C	25: B					

Professor Pedagogia - Zona Rural									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: B	15: C	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: B	23: B	24: C	25: B					

Técnico de Desporto									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: B	20: B
21: A	22: A	23: C	24: B	25: B					

Resultado Preliminar - Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Municipio de Araputanga												
Apoio Administrativo Educacional												
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1575	OLIVER SILVA AMORIM	16/11/2005	7	28,00	6	24,00	10	40,00	23	92,00	1º Classificado
2	1554	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	17/09/2000	7	28,00	4	16,00	10	40,00	21	84,00	2º Classificado
3	1540	LETICIA RIOS SAMPAIO	20/06/1988	7	28,00	3	12,00	10	40,00	20	80,00	3º Classificado
4	1302	AGUINALDO DA SILVA DOS REIS	17/03/1989	7	28,00	3	12,00	10	40,00	20	80,00	4º Classificado
5	1202	JOÃO HENRIQUE ROCHA CAETANO	26/03/2004	6	24,00	4	16,00	10	40,00	20	80,00	5º Classificado
6	1777	LÍVIA ANTÔNIA VIEIRA FURTADO	31/05/2007	5	20,00	5	20,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
7	1431	JOMARA DE SOUZA SILVA DIAS	21/04/1987	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
8	1095	JULIA DOS SANTOS QUEIROZ	25/07/2002	5	20,00	4	16,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
9	1572	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	11/10/1995	4	16,00	5	20,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
10	1169	DALVA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	12/04/1982	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
11	1743	ANDRESSA TOLEDO RODRIGUES	30/01/1996	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
12	1665	MARLI APARECIDA GOMES	03/12/1974	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
13	1252	SONIA LIMA DOS SANTOS	04/07/1982	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
14	1484	KAROLAYNE GOMES CAMILLO	14/06/1997	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
15	1741	BEATRIZ SILVA DE JESUS NEGRIS	09/08/1998	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
16	1098	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
17	1678	ELISVANIA ARNALDO DA SILVA	18/10/1981	3	12,00	4	16,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
18	1835	JOÃO LUCAS PEREIRA FRANÇA	04/10/2007	4	16,00	4	16,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
19	1418	GUSTAVO DA FONSECA MANSO	26/08/2004	3	12,00	5	20,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
20	1283	ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOME	17/03/1980	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
21	1137	IONE DE JESUS GUIMARARES	29/04/1981	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
22	1031	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	19/03/1989	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
23	1850	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	08/12/1990	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
24	1119	MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA	01/08/1991	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
25	1158	THAYS GOMES DA SILVA CANDEIA	08/12/2005	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
26	1131	LUCINETE FAGUNDES DE JESUS	06/10/1984	3	12,00	3	12,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
27	1392	ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	10/08/1982	5	20,00	2	8,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
28	1859	ALINE APARECIDA PEREIRA EVANGELISTA	03/03/1989	4	16,00	1	4,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
29	1867	LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA	06/02/1980	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
30	1163	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	07/01/1984	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
31	1148	SIMONI CRISTINA CORREA	26/08/1987	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
32	1111	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BA-DU	26/10/1991	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
33	1164	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	19/05/1997	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
34	1009	CLEIDIAN SOARES DE JESUS	23/05/1992	3	12,00	3	12,00	9	36,00	15	60,00	C. Reserva
35	1194	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	24/06/1983	3	12,00	1	4,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
36	1233	MARCIA CRISTINA SILVA	08/04/1981	2	8,00	2	8,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
37	1587	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO	04/05/1985	2	8,00	2	8,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
38	1446	ELAINE MARIA RIBEIRO	30/04/1994	2	8,00	2	8,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
39	1230	RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS FILHO	26/08/2006	2	8,00	2	8,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
40	1736	LARISSA DOS SANTOS TOMICHA	26/02/2006	2	8,00	3	12,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
41	1780	SIRLENE GOMES FERREIRA	13/08/	5	20,00	1	4,00	8	32,00	14	56,00	C. Reserva

			1976									
42	1007	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES DE ALMEIDA	29/12/1989	4	16,00	2	8,00	8	32,00	14	56,00	C. Reserva
43	1749	LUZIMAR DOS SANTOS TAVARES	08/12/1982	3	12,00	3	12,00	8	32,00	14	56,00	C. Reserva
44	1247	ANA LÚCIA DAMACENA DOS SANTOS	23/09/1981	2	8,00	1	4,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
45	1451	ELIANE RIBEIRO SOARES	30/09/1987	2	8,00	1	4,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
46	1626	FERNANDA VIEIRA MORAIS	15/06/1988	1	4,00	2	8,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
47	1676	MILEIDY KAMILA DE OLIVEIRA MACHADO DE ARAÚJO	12/11/2000	1	4,00	2	8,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
48	1765	THALIA TANAÍNA VICENTE DE OLIVEIRA	19/06/1997	3	12,00	1	4,00	9	36,00	13	52,00	C. Reserva
49	1598	ANA CAROLINE LUCIANO DA SILVA	07/02/2001	3	12,00	1	4,00	9	36,00	13	52,00	C. Reserva
50	1396	MARINA DE FREITAS	14/04/1983	2	8,00	2	8,00	9	36,00	13	52,00	C. Reserva
51	1679	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	08/06/1988	2	8,00	2	8,00	9	36,00	13	52,00	C. Reserva
52	1755	LORRAINE BORGES DE OLIVEIRA	25/06/1998	3	12,00	3	12,00	7	28,00	13	52,00	C. Reserva
53	1481	VALDIRENE DE SOUZA MATIAS	22/11/1984	1	4,00	1	4,00	10	40,00	12	48,00	C. Reserva
54	1312	VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA GARCIA	23/08/1996	1	4,00	2	8,00	9	36,00	12	48,00	C. Reserva
55	1307	JHENNIFER SILVA DE LIMA	08/05/2008	1	4,00	2	8,00	9	36,00	12	48,00	C. Reserva
56	1744	MIRTHES APARECIDA EUZEBIO	11/11/2004	1	4,00	1	4,00	9	36,00	11	44,00	C. Reserva
57	1812	FELIPE BERNHARDT DE OLIVEIRA	03/12/2008	2	8,00	3	12,00	5	20,00	10	40,00	C. Reserva
58	1310	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	5	20,00	0	0,00	10	40,00	15	60,00	Reprovado
59	1479	EDVANE GONCALVES	29/10/1973	4	16,00	0	0,00	10	40,00	14	56,00	Reprovado
60	1335	LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA	10/05/1988	3	12,00	0	0,00	10	40,00	13	52,00	Reprovado
61	1724	ELISSANDRA LAURA BORGES QUINTILIANO	02/11/1980	2	8,00	0	0,00	10	40,00	12	48,00	Reprovado
62	1503	MARIANA RODRIGUES MARTINS	29/08/1998	2	8,00	0	0,00	10	40,00	12	48,00	Reprovado
63	1217	ELIZETE ALVES GOMES	01/02/1985	3	12,00	0	0,00	9	36,00	12	48,00	Reprovado
64	1828	LILIANE APARECIDA VILA DO ESPIRITO SANTO	05/06/1978	0	0,00	2	8,00	9	36,00	11	44,00	Reprovado
65	1168	MARIA MADALENA CORREA DA SILVA	18/09/1982	1	4,00	0	0,00	8	32,00	9	36,00	Reprovado
66	1855	ROBERIA ARRUDA DA SILVA	03/11/1986	0	0,00	0	0,00	8	32,00	8	32,00	Reprovado
67	1519	LUZILENE DA COSTA CALASSA	22/01/1974	0	0,00	2	8,00	6	24,00	8	32,00	Reprovado
68	1087	SIMONE CARVALHO	15/05/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
69	1607	MARIA DE LOURDES TOLEDO	29/02/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
70	1839	SHIRLEY REIS DE SOUSA	02/10/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
71	1204	ROSEMAR VIEIRA DA SILVA	10/02/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
72	1810	LUCILENE BARBOSA PEREIRA	23/10/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
73	1826	LUCIANA MARIA BATISTA	12/05/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
74	1654	DAYSE OLIVEIRA TOMAZELI	07/10/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
75	1435	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
76	1876	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM	09/09/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
77	1842	SIDENEI MARCELO SILVA OLIVEIRA	12/04/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
78	1758	MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	26/05/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
79	1690	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	25/10/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
80	1336	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	13/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
81	1723	JOSIANE CORREIA DA ROCHA	25/06/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
82	1604	ADRIANA DA SILVA LOPES ALMEIDA	15/01/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
83	1373	TASSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	21/02/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
84	1341	DAIANY ENOCENCIO RIBEIRO	20/11/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
85	1588	DANIELA FERNANDES RODRIGUES	18/11/	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

			2004									
86	1258	ANA PAULA LOPES FERREIRA DA CRUZ	06/03/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
87	1296	ALEX SANTOS SILVA	28/10/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
88	1218	EVELYN KAROLINE FAGUNDES DE JESUS	13/02/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Apoio Administrativo Educacional - Zona Rural

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1761	JORGE ANTONIO BRAGA	02/02/2006	5	20,00	4	16,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
2	1645	RANIELLE LOPES TOSTA	31/12/1996	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
3	1750	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	25/09/1987	5	20,00	3	12,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva
4	1565	ROSANGELA MARIA MACHADO	13/08/1986	4	16,00	1	4,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
5	1021	VINICIUS OLIVEIRA DA LUZ	18/09/1998	3	12,00	1	4,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
6	1878	MARINEUZA LOPES CORREA	23/10/1985	4	16,00	1	4,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
7	1300	IDOLINA FLORIANO MARTINS	12/07/1990	1	4,00	1	4,00	10	40,00	12	48,00	C. Reserva
8	1797	GRAZIELA BUENO ROCHA	10/04/1993	4	16,00	0	0,00	10	40,00	14	56,00	Reprovado
9	1507	GRACIELE OLIVEIRA BATISTA	02/03/1991	3	12,00	0	0,00	10	40,00	13	52,00	Reprovado
10	1011	KATIUSSIA DA LUZ NUNES	14/08/1985	2	8,00	0	0,00	10	40,00	12	48,00	Reprovado
11	1594	ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	02/12/1988	2	8,00	0	0,00	10	40,00	12	48,00	Reprovado
12	1541	MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	17/07/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
13	1180	WILLIAN GOMES CATTELANI	26/06/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
14	1531	JEFERSON SANTOS VIEIRA	01/04/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
15	1496	ALLEJANDRO VIERA DE SOUZA	26/04/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
16	1495	DANIELY PEREIRA DE ANREADE	25/08/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
17	1577	RENAN SILVA DE SOUZA	30/11/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Assistente Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1707	VANESSA ALVES PIRES	04/10/1993	7	28,00	6	24,00	10	40,00	23	92,00	C. Reserva
2	1719	RAFAELA SANTOS FIUZA	27/09/2002	7	28,00	5	20,00	10	40,00	22	88,00	C. Reserva
3	1682	ALICE OLIVEIRA RICCI	20/01/2006	7	28,00	4	16,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
4	1832	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	16/12/2002	6	24,00	5	20,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
5	1827	NATHAN VOLP DE ALMEIDA	17/02/2004	6	24,00	5	20,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
6	1140	RODRIGO STEFANELLO MEQUIAS	01/02/2007	6	24,00	5	20,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
7	1518	TATIANE SANTOS ROJAS SILVA	01/11/1990	7	28,00	5	20,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
8	1172	AHIUDY DOS ANJOS BATISTA	21/02/2005	7	28,00	3	12,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
9	1207	LETÍCIA MONISE LANA GOMES	25/01/1998	6	24,00	4	16,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
10	1463	IZADORA ROSALINA DE OLIVEIRA	14/10/2002	6	24,00	4	16,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
11	1692	KARLA RAFAELA GONÇALVES DE JESUS SANTOS	16/01/1996	5	20,00	5	20,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
12	1013	JULICYS MILANI CARMO	08/04/1997	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
13	1768	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	26/06/2001	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
14	1829	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
15	1044	PHABLO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	16/03/2006	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
16	1010	DAVID WALISSON MARTINS TEIXEIRA	19/05/2006	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
17	1417	JOAO HEITOR DA SILVA LEMOS	29/12/2006	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
18	1211	JOAO PEDRO ALVES SOUZA PEREIRA	23/10/2025	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
19	1005	HEVILA FREITAS SILVA CHIOATTO	28/03/2001	5	20,00	4	16,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
20	1525	DANIELLA ROBERTA LUCIANA DA SILVA	19/10/1994	4	16,00	5	20,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva

21	1840	EULALIA ASSUNÇÃO SANTOS	14/11/1981	5	20,00	5	20,00	9	36,00	19	76,00	C. Reserva
22	1563	SHIRLETHY KAROLLAYNE CARDOSO SOUZA MORAES	10/04/1997	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
23	1803	BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE	25/05/1999	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
24	1590	TAINA DA SILVA MARCELINO	01/02/2005	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
25	1546	JUSELMA LEMES FARIAS DE SOUZA	14/06/2005	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
26	1576	CRISLAINE DA SILVA CARDOSO MARTINS	27/09/1998	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
27	1511	NATHÁLIA GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/12/1999	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
28	1865	ARIELE LOPES DE OLIVEIRA	25/10/2000	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
29	1475	MANUELA SANTOS FIUZA	24/01/2001	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
30	1691	RAYANNE LUIZ DIAS	17/12/2002	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
31	1381	IARA DO NASCIMENTO BRAGA	24/05/2004	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
32	1311	JOAO PEDRO PENA MARCALO	13/05/2005	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
33	1562	ELLEN DIANA COELHO MARTINS	21/05/2008	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
34	1324	POLIANA DA SILVA SANTANA	06/03/2003	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
35	1015	LUANA CRISTINA FERNANDES SOARES	19/06/2000	6	24,00	3	12,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
36	1813	AMANDA VIDOI ALVES	26/03/2001	6	24,00	3	12,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
37	1266	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	06/01/2003	6	24,00	3	12,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
38	1772	LUDIMILA ARAUJO ALVES	08/11/1997	5	20,00	4	16,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
39	1543	HUGO VIANA RAMOS	28/04/2002	5	20,00	4	16,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
40	1330	MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	09/07/1987	6	24,00	1	4,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
41	1198	MARIA LÚCIA SANTOS CRUZ	28/10/1988	6	24,00	1	4,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
42	1753	JAQUELINE FERREIRA DE ABREU	10/09/1994	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
43	1002	JAKELINE ADRIKA SILVA OLIVEIRA	28/04/1995	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
44	1600	ALESSANDRA TELES ELEODORO	15/04/2004	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
45	1646	JOSANNE VIEIRA SILVA	20/03/1983	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
46	1028	JÉSSICA NATÁLIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	25/08/1991	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
47	1656	ANA PAULA GREGÓRIO DA SILVA	22/12/1993	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
48	1628	PAULO RICARDO LINO FIUZA	15/09/2003	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
49	1369	KAREN DOS SANTOS DIAS	28/05/2004	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
50	1856	ANNA KARLA FERREIRA DA SILVA	17/02/2008	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
51	1555	SABRINA LUCAS AGUIAR	28/10/2001	6	24,00	2	8,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
52	1476	THALÍA MORAIS FERREIRA	04/05/1998	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
53	1527	ANDERSON INACIO SOARES DE PAULA	21/05/2001	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
54	1501	TAINA SANTOS FURLANI	30/09/2001	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
55	1522	ANA CLARA BATISTA DA COSTA	02/01/2007	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
56	1526	MARIA EDUARDA BOSSOLANI	13/08/2006	3	12,00	5	20,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
57	1637	GABRIELY BRANDAO DA SILVA	27/06/2006	6	24,00	3	12,00	8	32,00	17	68,00	C. Reserva
58	1748	KAROLINE DE JESUS SILVA	29/09/2001	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
59	1434	GRAZIELE HELENO DE JESUS	08/05/2005	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
60	1599	HEITOR SANTOS XAVIER	19/10/2006	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
61	1319	JUNIOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/02/1990	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
62	1816	CARLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	29/06/1990	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
63	1342	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	23/05/1997	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
64	1405	HEMILY STEFANY CARVALHO DE LIMA	09/03/2000	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva

65	1333	BRUNO HENRI SOUZA SILVA	10/01/2005	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
66	1041	LUCAS ALVES DA SILVA	03/11/2006	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
67	1781	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	04/04/1984	5	20,00	2	8,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
68	1684	SOLANGE GUEVARA FARIAS	14/07/1988	5	20,00	2	8,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
69	1660	CAIO CESAR MATTA	02/01/1989	5	20,00	2	8,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
70	1085	DANIEL DIAS XAVIER	16/09/2003	5	20,00	2	8,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
71	1732	LORENA SILVERIA ALVES	01/12/1992	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
72	1139	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	29/04/1998	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
73	1436	MARIA GABRIELY DA SILVA RIBEIRO	10/08/2006	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
74	1811	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO	11/11/1996	3	12,00	4	16,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
75	1669	LARISSA SILVA SENTURION	29/09/1997	3	12,00	4	16,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
76	1213	IDAIANI CALACIO BRANDAO	28/02/1999	5	20,00	3	12,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva
77	1585	LUANA DOS SANTOS QUEIROZ	01/07/2004	5	20,00	3	12,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva
78	1664	CRISLAINE MENDES DA CRUZ SODRE	21/01/1995	4	16,00	4	16,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva
79	1379	FERNANDO MARTINS CAMPOS	30/05/2000	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
80	1552	CHAIENY CAROLINE SILVA PAULO	23/04/2003	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
81	1735	JULIA MARCELINO LAETE	01/09/2003	5	20,00	1	4,00	9	36,00	15	60,00	C. Reserva
82	1505	ANTONIO BRAGA DE SANTANA NETO	22/05/2005	4	16,00	3	12,00	8	32,00	15	60,00	C. Reserva
83	1429	VITÓRIA SOARES DUARTE DA SILVA	22/08/2002	3	12,00	1	4,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
84	1042	SUELLEN DOS ANJOS BATISTA	23/01/1996	4	16,00	1	4,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
85	1603	LUANDA MOREIRA ALCANTARA	28/11/2005	4	16,00	1	4,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
86	1133	LEILA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	09/04/1993	3	12,00	2	8,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
87	1571	ANA MARIA PEREIRA MACHADO	10/01/1999	3	12,00	2	8,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
88	1086	ARETUZA FERREIRA DOS SANTOS	25/08/1996	4	16,00	2	8,00	8	32,00	14	56,00	C. Reserva
89	1097	MARIA EDUARDA GONÇALVES MERINO	28/01/2008	4	16,00	2	8,00	8	32,00	14	56,00	C. Reserva
90	1349	WELITON LOURENÇO MARTINS	13/10/1994	3	12,00	3	12,00	8	32,00	14	56,00	C. Reserva
91	1018	THAYSLAINNE VITORIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	21/09/2006	3	12,00	3	12,00	8	32,00	14	56,00	C. Reserva
92	1580	JAMILLY SILVA DE SOUZA	30/05/2003	3	12,00	1	4,00	9	36,00	13	52,00	C. Reserva
93	1105	GISELE SILVA RAMOS	13/08/1993	3	12,00	2	8,00	8	32,00	13	52,00	C. Reserva
94	1787	TALÍTA TEIXEIRA DE MELO	07/05/2004	3	12,00	2	8,00	8	32,00	13	52,00	C. Reserva
95	1331	JAYNE KARLA FERREIRA DE OLIVEIRA	29/03/2006	3	12,00	2	8,00	8	32,00	13	52,00	C. Reserva
96	1345	CAROLINE BARROS NOVAIS	03/05/1997	4	16,00	2	8,00	7	28,00	13	52,00	C. Reserva
97	1871	DIEGO COSTA FERNANDES	12/08/1985	2	8,00	1	4,00	9	36,00	12	48,00	C. Reserva
98	1746	THIAGO GUIMARÃES OKAZAKI	20/12/1999	3	12,00	2	8,00	7	28,00	12	48,00	C. Reserva
99	1831	ALINE BENEDITA DE MORAES	31/05/1992	3	12,00	1	4,00	7	28,00	11	44,00	C. Reserva
100	1394	LUANA GUIMARÃES SILVA	08/08/2007	3	12,00	1	4,00	4	16,00	8	32,00	C. Reserva
101	1472	ALEXSANDER MAGALHAES LACERDA CAMPOS	01/05/2000	6	24,00	0	0,00	10	40,00	16	64,00	Reprovado
102	1624	MARIA CLARA HONORATO SOARES	28/11/2003	4	16,00	0	0,00	9	36,00	13	52,00	Reprovado
103	1448	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
104	1830	SARA RODRIGUES RIOS	07/09/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
105	1566	DALVA OLIVEIRA PRIMO	13/03/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
106	1377	ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	25/03/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
107	1814	VIVIAN ALVES DE SOUZA	21/01/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
108	1872	SARA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	23/03/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

109	1793	ELIZETE ALVES DORNELES	03/05/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
110	1493	DULCIA CUSTODIA PEREIRA DAS NEVES	19/02/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
111	1235	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	09/06/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
112	1727	BIANCA ALVES SILVESTRE	18/03/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
113	1027	VALÉRIA SOUZA DE BORTOLI	17/05/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
114	1686	FLAVIA MARCYELLE TORRES MAZUR	03/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
115	1285	BRUNNA RIOS	17/05/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
116	1375	ELEN CRISTINA DE SOUZA SANTANA	01/01/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
117	1873	RAILSON RODRIGUES DA SILVA	25/04/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
118	1796	JOYCE VILA DO ESPIRITO SANTO	04/12/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
119	1666	JLHAKELINE OLIVEIRA COSTA	22/02/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
120	1559	IGOR DE OLIVEIRA	14/09/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
121	1072	CAUANA WEBER ARAGÃO MEZA	19/11/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
122	1685	CRISTINA ANTUNIS RODRIGUES	14/05/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
123	1680	LARISSA DIAS PAULA	05/07/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
124	1775	LORENNA DAMASO ARAUJO	06/01/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
125	1844	LAÍS KAROLLYNE PEREIRA ANDRADE	10/05/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
126	1232	LUCAS DE SOUZA CUIM	04/07/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
127	1663	WASLAM BRENO DE OLIVEIRA MARIANO	09/08/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
128	1051	CARLOS EDUARDO ALVES MORAES	25/11/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
129	1838	BRENDA SOARES SANTOS	21/02/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
130	1523	GUSTAVO FRANCISCO ROSSI	06/06/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
131	1262	JOAO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS	01/08/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
132	1616	ANA VITÓRIA PEREIRA FARIAS	25/08/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
133	1291	ANY GABRIELLE FERRAZ DOS SANTOS	07/11/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
134	1129	LAYRA CESARIO COLOMBARI TAVARES	22/01/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
135	1689	MIKAELLY NIERO DA SILVA	19/01/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
136	1412	MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES	03/03/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
137	1698	GÉSSICA V B DE OLIVEIRA	07/07/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
138	1790	DANIELLE COSTA CARRIJO	01/11/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
139	1107	TAYNÁ LIMA DOS REIS	06/11/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
140	1671	JOAO PEDRO CAMILO DA SILVA	15/03/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
141	1794	NICOLLY APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO	22/03/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
142	1681	MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA	23/05/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
143	1792	SABRINA BARBOZA QUEIROZ	12/10/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
144	1071	ANA CARLA MARQUES OLIVEIRA	12/02/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Assistente Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1536	ESTER RODRIGUES RIOS	23/11/1969	7	28,00	7	28,00	10	40,00	24	96,00	C. Reserva
2	1361	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	12/06/1987	8	32,00	4	16,00	10	40,00	22	88,00	C. Reserva
3	1382	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	13/03/1985	7	28,00	6	24,00	9	36,00	22	88,00	C. Reserva
4	1188	HELOÍSA REGINA RONCONI DALMAS	27/07/1969	7	28,00	3	12,00	9	36,00	19	76,00	C. Reserva
5	1778	CEONARA GOMES LIMA	02/06/1969	6	24,00	4	16,00	9	36,00	19	76,00	C. Reserva
6	1050	ARLETE ALVES BARBOSA	18/11/1991	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva

7	1067	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	20/01/1975	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
8	1019	LUCIJANE SANTOS LIMA	28/03/1985	2	8,00	2	8,00	8	32,00	12	48,00	C. Reserva
9	1739	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	18/06/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
10	1222	LAURA FERNANDES FREITAS	24/07/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
11	1113	ELAINE CRISTINA NOVAES	18/07/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
12	1165	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	28/12/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
13	1110	MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA	19/09/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
14	1126	GESSE PAULINO NIFOSSI	10/12/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
15	1290	ROSINÉIA CAETANO MAFAL	23/01/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Auxiliar de Oficina

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1574	JOAQUIM HENRIQUE DE FREITAS AQUINO	19/03/2002	7	28,00	6	24,00	10	40,00	23	92,00	1º Classificado
2	1800	LEONARDO OLIÉRTON PARDIM LOPES	12/06/2004	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
3	1314	BRUNO RAFAEL DE SOUZA ANTUNES CAMPOS	07/12/2003	6	24,00	4	16,00	8	32,00	18	72,00	C. Reserva
4	1064	KEVIN DOS SANTOS ETIENE	01/04/2006	4	16,00	6	24,00	7	28,00	17	68,00	C. Reserva
5	1547	JOCIMAR VERONEZ GONÇALVES	31/05/1986	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
6	1639	VALDINEI INÁCIO MARTINS DA SILVA	01/06/2000	3	12,00	5	20,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva
7	1219	ADENILDO BENTO GOMES	22/10/1973	4	16,00	1	4,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
8	1851	GILMAR SANTANA RODRIGUES	05/10/1980	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
9	1862	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	10/12/2001	2	8,00	3	12,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
10	1738	RENAN GUILHERME SANTOS ALVES	26/03/1996	3	12,00	1	4,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
11	1513	ROBSON CHIARELI DOS SANTOS	21/08/1989	2	8,00	2	8,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
12	1875	MATEUS VITOR PEREIRA SILVA SANTOS	10/04/2000	2	8,00	2	8,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
13	1440	ANTÔNIO ANACLETO RODRIGUES NETO	15/09/1990	2	8,00	1	4,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
14	1869	GUILHERME VIEIRA DA COSTA	04/01/2006	2	8,00	1	4,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
15	1693	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FARIA	14/11/2002	3	12,00	1	4,00	9	36,00	13	52,00	C. Reserva
16	1037	ALIFERSON SILVA DE OLIVEIRA	06/09/1993	3	12,00	2	8,00	8	32,00	13	52,00	C. Reserva
17	1070	ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA	22/10/1979	2	8,00	2	8,00	7	28,00	11	44,00	C. Reserva
18	1380	CARLOS EDUARDO DE JESUS NASCIMENTO	15/04/2002	3	12,00	0	0,00	10	40,00	13	52,00	Reprovado
19	1483	DIEGO FERREIRA AGUIAR	10/03/1997	2	8,00	0	0,00	9	36,00	11	44,00	Reprovado
20	1694	RONALDO GUIMARÃES	12/11/1962	1	4,00	0	0,00	5	20,00	6	24,00	Reprovado
21	1849	JOSÉ ROBERTO JALDI	30/12/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
22	1414	SILDEVAN RAMOS DOS SANTOS	15/03/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
23	1763	DOUGLAS RIBEIRO LEITE	17/05/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
24	1841	NIVANDO RODRIGUES	09/08/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
25	1404	MARCELO CARLOS DE ALMEIDA	11/08/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
26	1640	FILIPE VALENTIM DE MOURA FERREIRA	23/09/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
27	1179	ALAN RAMOS DA SILVA	20/03/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
28	1313	DANIEL MINELLA MENÃO	25/09/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
29	1632	CARLOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS	05/02/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
30	1008	YSNARDO CRISTIAN VAZ DA SILVA	24/05/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
31	1770	JOÃO MARCOS DA SILVA SOUSA	12/10/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
32	1498	FELIPE EDUARDO BASTOS BERNARDO	24/10/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
33	1065	FERNANDO GOMIDES RODRIGUES	05/12/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

34	1854	MATHEUS CALIL ALMEIDA CAMARGO	06/03/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Monitor de Creche

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1243	ELOISA FERREIRA FAGUNDES	12/04/2005	7	28,00	4	16,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
2	1123	REBECA DE OLIVEIRA SOUZA	23/09/2004	5	20,00	6	24,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
3	1568	LUCIMAR GOMES CAMPOS	03/08/1994	7	28,00	3	12,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
4	1524	JESSICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITE	17/01/1996	7	28,00	3	12,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
5	1281	LYVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	23/08/2004	5	20,00	5	20,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
6	1397	PAULA DE FREITAS DA COSTA	22/08/1991	7	28,00	2	8,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
7	1627	ROSANA RAMOS DA SILVA	24/01/1992	7	28,00	2	8,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
8	1225	SABRINA SANTOS BASTOS	29/11/1999	7	28,00	2	8,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
9	1374	KAYLA FERNANDA SOARES MENDES	31/10/2003	7	28,00	2	8,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
10	1167	VIVIANE NIERO DOS SANTOS	15/07/1986	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
11	1614	ROSANA PEREIRA DE SOUZA	25/08/1989	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
12	1764	STHEFÂNIA FERREIRA PASCOAL	16/07/2002	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
13	1589	DANIELA FERNANDES RODRIGUES	18/11/2004	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
14	1282	ANNA KAROLINA SOARES SANTOS	15/01/2005	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
15	1045	ANA FLÁVIA RODRIGUES DE PAULA	19/10/2005	6	24,00	3	12,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
16	1325	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	10/06/1976	5	20,00	4	16,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
17	1534	ROSIMAR DA SILVA CAMPOS	16/05/1984	5	20,00	4	16,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
18	1173	FABRIZIA DE SOUZA BRAZ	20/11/2002	5	20,00	4	16,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
19	1612	LÍVIA ALVES SILVA	20/12/2002	5	20,00	4	16,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
20	1641	MARIA JOSÉ LEOTERIO DE ALMEIDA	01/05/1984	4	16,00	5	20,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
21	1075	THALITA SOUZA TELES	10/09/2004	4	16,00	5	20,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
22	1323	LÚCIA CHORES MENDES	27/01/2005	7	28,00	1	4,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
23	1363	MARCIA MARQUES DA SILVA	01/08/1989	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
24	1298	DANIELA CARVALHO NOGUEIRA	23/02/1994	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
25	1251	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS	30/11/1999	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
26	1464	GABRIELLE MARIA LINA JALDI	02/03/2005	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
27	1052	VITÓRIA TOLEDO DA SILVA	02/02/2007	6	24,00	2	8,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
28	1821	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	20/04/1977	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
29	1716	EZILENE GONÇALINA DA SILVA	10/01/1984	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
30	1545	ALEXANDRE DE JESUS ALVES	31/07/1990	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
31	1214	SILMARA SOARES VIEIRA	14/09/1992	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
32	1350	KEROLLAYNE GOMES MAGALHAES	28/06/1995	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
33	1257	VAQUIRIA SOUSA PEREIRA RIOS	12/12/1997	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
34	1833	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
35	1488	AMANDA DE OLIVEIRA MANSO	19/03/2000	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
36	1551	HELLEN DE JESUS BORGES	22/08/2002	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
37	1635	THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES	21/07/2004	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
38	1730	GABRIEL MARCE DE LAETE	20/10/2004	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
39	1195	GLAUCILENE GOMES MORAES	28/10/1993	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
40	1170	SABRINA OLIVEIRA RICCI	21/06/2000	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
41	1000	JOANA D'ARC DOS SANTOS SOUSA	08/10/2002	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva

42	1593	MARIANA OLIVEIRA NUNES	09/01/2006	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
43	1561	KÉTULY CAROLINY DOS SANTOS SOUZA	29/09/2007	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
44	1857	NAYLA GOMIDES DOS SANTOS	13/11/2007	4	16,00	4	16,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
45	1134	MICHELY DO CARMO COSTA	16/12/2003	7	28,00	2	8,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
46	1241	MARIA LUCIA DE JESUS	10/05/1978	5	20,00	4	16,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
47	1578	ADENILDA ALVES LOPES	30/01/1981	5	20,00	4	16,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
48	1737	VALDINEIA ALVES MEIRA DA CRUZ	11/02/1985	5	20,00	4	16,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
49	1094	NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA	25/04/1996	5	20,00	4	16,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
50	1125	DANILO OLIVEIRA SILVA	23/09/2004	4	16,00	5	20,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
51	1631	CARMEM SILVA GOMES	20/05/1976	6	24,00	1	4,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
52	1500	MARIA LUIZA ALVES DA CRUZ	17/03/1987	6	24,00	1	4,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
53	1024	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	07/01/2004	6	24,00	1	4,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
54	1715	RAYSSA MARIANA SOUZA DE PAULA	25/07/2005	6	24,00	1	4,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
55	1151	UANDA GONÇALVES RODRIGUES	28/12/2005	6	24,00	1	4,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
56	1124	LUCILENE TEODORO MOREIRA	05/03/1975	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
57	1084	LUCINEIA PENHA LUIZ	20/12/1975	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
58	1708	JEANES SILVA DE SOUZA	13/10/1982	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
59	1347	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	19/10/1983	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
60	1623	MILLEIDE ALVES DE JESUS	18/04/1997	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
61	1759	DAIANE MARIA DAMACENA	22/05/1998	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
62	1284	NATÁLIA MOTA PAIVA	09/07/1998	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
63	1535	BRUNA JAYNE FERNADES	20/03/1999	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
64	1142	TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS	20/05/2001	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
65	1371	PENELOPE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	19/03/2005	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
66	1108	DANIELE CRISTINA DA SILVA BRAZ COMELI	23/02/2006	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
67	1868	BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	10/07/2006	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
68	1477	NATÁLIA IZABEL OLIVEIRA SOUZA	21/08/2007	5	20,00	2	8,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
69	1203	MARLENE PEREIRA GOMES	28/10/1976	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
70	1556	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	08/02/1987	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
71	1114	MARCIELI DE SOUZA DOURADO	23/04/1988	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
72	1447	IZABELA DE AQUINO	11/09/1990	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
73	1407	CINTHIA LOHANE CAMPOS FIGUEIREDO	06/02/1994	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
74	1633	KARINA MOIA	18/04/1995	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
75	1846	NANCY EGUEZ CEBALHO	05/06/1998	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
76	1242	NAIRA LUCAS MORALES	03/05/2004	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
77	1560	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	25/10/2004	4	16,00	3	12,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
78	1154	FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA	07/01/1970	3	12,00	4	16,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
79	1255	LAURIZETE DE SOUZA	14/09/1997	3	12,00	4	16,00	10	40,00	17	68,00	C. Reserva
80	1346	PAMELLA CRISTINA SANTANA DA SILVA	30/09/1998	6	24,00	2	8,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
81	1745	MAILDE DE JESUS PEREIRA GUIMARÃES	18/01/1983	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
82	1096	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	16/06/1989	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
83	1557	FÁTIMA RAMOS DA SILVA SOUZA	15/05/1997	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
84	1358	JEHNIFFER CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	27/06/1997	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
85	1267	SONIA JACIRA DE FATIMA	04/06/1984	6	24,00	3	12,00	8	32,00	17	68,00	C. Reserva

86	1271	ERVINA CALIXTO RIBEIRO	06/09/1983	5	20,00	4	16,00	8	32,00	17	68,00	C. Reserva
87	1651	IELDA DE JESUS SÁ GARCIA	22/10/1974	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
88	1538	VALERIA DOS SANTOS TERRADAS	15/07/1985	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
89	1340	VANESSA VERONICA DUARTE COELHO	17/04/1989	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
90	1687	JULIA HANNAH SILVA SILVEIRO	11/05/1994	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
91	1178	LORENA DE PAULA DOS SANTOS LEITE	22/10/1994	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
92	1533	LORENA ALVES MELO COELHO	10/12/1998	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
93	1069	ANA CARLA DE ALPINO	02/09/1999	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
94	1205	EMANUELLY VITORIA DE SOUZA CARLOS	23/03/2004	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
95	1853	NATHALIA ARRUDA BARCELOS	03/05/2006	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
96	1700	THAMYRES FRANCISCA AGUILAR DA SILVA	23/05/2007	5	20,00	1	4,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
97	1320	JEANE APARECIDA MARTINS SANTANA	26/08/1981	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
98	1033	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	31/01/1988	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
99	1196	MARCELA FIGUEIREDO DA SILVA LEMOS	15/12/1988	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
100	1629	CLEIDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA FAKINE	08/09/1989	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
101	1542	DAGLIANE SILVA CUSTODIO	01/08/1991	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
102	1815	ELIANE MORAES RIBEIRO	15/03/1994	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
103	1316	ANDREIA ALVES DE SOUSA	13/05/1994	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
104	1057	TAINARA DE MELO BARBOSA	21/02/1996	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
105	1657	LAIANE DA SILVA	05/08/1998	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
106	1874	EDUARDA ANDRADE SANTOS	31/05/1999	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
107	1174	IOLANDA MICHELE NUNES SANTANA	14/07/2003	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
108	1537	CAMILA CAROLINA ARAUJO ALVES	30/07/2003	4	16,00	2	8,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
109	1279	EULLA FERREIRA DE SOUZA RAMOS	24/06/1994	3	12,00	3	12,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
110	1080	VANUSA CRISTINA DA SILVA CORREA	05/02/1998	3	12,00	3	12,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
111	1400	WENDILY SANUTI NUNES MENDES	26/01/2004	3	12,00	3	12,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
112	1608	DANIELI SOUZA ALVES	03/03/2008	3	12,00	3	12,00	10	40,00	16	64,00	C. Reserva
113	1630	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	09/06/1988	5	20,00	2	8,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
114	1261	JULIANA PENHA FERREIRA	06/11/1987	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
115	1725	KATIA MAYARA INACIO FIGUEIREDO PASCOAL	29/07/1992	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
116	1272	JESSICA PRISCILA BARBOSA VICENTE	11/11/1993	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
117	1250	BRUNNA GABRIELY DA ROCHA MARTINS	16/12/2003	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
118	1053	MARIA CÂNDIDA RODRIGUES PEREIRA	16/06/2004	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
119	1384	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	13/10/2005	4	16,00	3	12,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
120	1760	DANIELLY CLEMENTINO MAMEDES	29/10/2001	5	20,00	4	16,00	7	28,00	16	64,00	C. Reserva
121	1455	GLEICIONE RODRIGUES DA SILVA	09/10/1980	4	16,00	1	4,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
122	1581	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	13/10/1985	4	16,00	1	4,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
123	1442	INA GABRIELLE BARROS DA SILVA	27/01/2000	4	16,00	1	4,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
124	1246	BRENDA LORRAINE PEREIRA DA SILVA	16/09/2004	4	16,00	1	4,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
125	1264	ANA RUBIA NUNES	20/04/1982	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
126	1584	DULCILENA TIM MACHADO	28/01/1983	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
127	1201	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS	21/10/1991	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
128	1328	KEMILY NATHALIA TORRES	06/08/1995	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
129	1238	ERICA OLIVEIRA DA CRUZ	06/03/1998	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva

130	1492	IZABELLA CAMARGO PRUDÊNCIO	04/08/2004	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
131	1117	KEVELIN LORRAINE DINIZ RAIMUNDO	06/03/2005	3	12,00	2	8,00	10	40,00	15	60,00	C. Reserva
132	1268	EVELLYN G ALVAREZ	18/09/2002	4	16,00	2	8,00	9	36,00	15	60,00	C. Reserva
133	1470	PATRICIA FAGUNDES DUTRA	10/02/1995	3	12,00	3	12,00	9	36,00	15	60,00	C. Reserva
134	1740	EMILY CAROLAINE MODESTO JESUS	09/10/2005	3	12,00	3	12,00	9	36,00	15	60,00	C. Reserva
135	1699	BRUNIELLY GARCIA HURTADO	13/11/2007	3	12,00	3	12,00	9	36,00	15	60,00	C. Reserva
136	1784	VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA	10/12/1989	3	12,00	1	4,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
137	1408	ADRIELLY APARECIDA SANTOS SILVA	15/04/2004	3	12,00	1	4,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
138	1063	WISLAINE MIRANDA MOTA	18/12/1981	2	8,00	2	8,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
139	1410	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	16/06/1989	2	8,00	2	8,00	10	40,00	14	56,00	C. Reserva
140	1376	VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA FARIAS	12/11/1998	4	16,00	1	4,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
141	1567	MARIA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA	04/05/2005	4	16,00	1	4,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
142	1695	LUIZ GUILHERME AMÉRICO DOS SANTOS	07/03/2006	4	16,00	1	4,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
143	1317	SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO	27/05/1968	3	12,00	2	8,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
144	1280	EDILENE DE JESUS RIBEIRO	22/03/1979	3	12,00	2	8,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
145	1115	KAREN LETICIA FONSECA DOS SANTOS SILVA	07/06/1997	3	12,00	2	8,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
146	1702	POLIANA PADOVAM MENDES	27/02/2002	3	12,00	2	8,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
147	1595	FRANSUÉLEM SILVA PAULINO DE DEUS	23/10/1998	2	8,00	3	12,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
148	1109	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	20/03/1981	2	8,00	1	4,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
149	1615	GEISIANE ABREU PUGER	03/04/1983	2	8,00	1	4,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
150	1579	MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	01/06/1977	1	4,00	2	8,00	10	40,00	13	52,00	C. Reserva
151	1617	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	13/05/1979	3	12,00	1	4,00	9	36,00	13	52,00	C. Reserva
152	1035	JOSIANE PENHA FERREIRA	06/08/1993	3	12,00	1	4,00	9	36,00	13	52,00	C. Reserva
153	1620	ALESSANDRA ALVES	24/03/1992	3	12,00	2	8,00	8	32,00	13	52,00	C. Reserva
154	1734	SIMONE PENA	22/08/1977	2	8,00	3	12,00	8	32,00	13	52,00	C. Reserva
155	1073	LEILIANE FERREIRA DA SILVA	10/01/1990	2	8,00	1	4,00	9	36,00	12	48,00	C. Reserva
156	1006	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CRUZ	21/07/2005	2	8,00	1	4,00	9	36,00	12	48,00	C. Reserva
157	1034	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	01/09/1985	3	12,00	1	4,00	7	28,00	11	44,00	C. Reserva
158	1766	PABLO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	05/07/1998	3	12,00	2	8,00	4	16,00	9	36,00	C. Reserva
159	1529	GISLAINE MARIA PARDIM LOPES	14/08/1983	6	24,00	0	0,00	10	40,00	16	64,00	Reprovado
160	1653	VANESSA MARTINS CAMPOS	11/12/1997	6	24,00	0	0,00	10	40,00	16	64,00	Reprovado
161	1322	LUCIANA CHORES MENDES	27/01/2005	6	24,00	0	0,00	10	40,00	16	64,00	Reprovado
162	1185	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	22/05/1975	5	20,00	0	0,00	10	40,00	15	60,00	Reprovado
163	1398	GABRIELLY CRISTINY SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	29/08/2007	4	16,00	0	0,00	10	40,00	14	56,00	Reprovado
164	1485	THAMIRIS SOUZA DOS SANTOS	15/08/2002	5	20,00	0	0,00	9	36,00	14	56,00	Reprovado
165	1003	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA	23/08/1983	3	12,00	0	0,00	10	40,00	13	52,00	Reprovado
166	1068	ROBERTA BATISTA ARAUJO	17/06/1991	3	12,00	0	0,00	10	40,00	13	52,00	Reprovado
167	1026	KAMILA MARTINS DE SOUZA	30/04/2004	3	12,00	0	0,00	9	36,00	12	48,00	Reprovado
168	1847	ESTELA JESUINA DA SILVA	10/06/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
169	1704	EDNA CIRCE ROSA FERREIRA	12/10/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
170	1370	JUDITE APARECIDA DE SOUZA PERES	08/04/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
171	1655	TATIANE VALÉRIA DOS SANTOS	15/07/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
172	1618	MIRIANE GOMES DE SOUZA	31/07/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
173	1494	ANDRE LUIZ DA CRUZ	14/04/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

174	1245	SIMONE DE FREITAS	23/05/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
175	1515	NOELY DO ESPIRITO SANTO SILVA	22/10/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
176	1673	WELIDA CRISTINA BRAVO DA SILVA	10/11/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
177	1756	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	03/05/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
178	1337	JESSYKA MAYSA DUARTE COELHO	29/09/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
179	1390	CARLA CRISTINA SANTOS	25/02/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
180	1659	SARA R CABRAL	21/06/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
181	1795	CAMILLA PAMYLA RIBEIRO NEVES	26/08/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
182	1717	PÂMELA HENRIQUE DELFORNO	10/11/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
183	1389	JAQUEL MONIQUE VILL CAMPOS	11/10/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
184	1058	MICHELE PEREIRA	24/09/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
185	1356	JOSIANE LEOPOLDINA DE JESUS	29/05/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
186	1092	ANA CLARA DE JESUS	15/03/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
187	1877	FRANCIELLEN BATISTA GUIMARÃES	31/05/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
188	1819	DEBORA ALICE DE MATOS MARINI GUIMARAES	09/07/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
189	1773	LIRIANE HIPÓLITO DORNELA	02/12/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
190	1118	SILMARA CAROLINE NEIVA GONCALVES	27/12/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
191	1722	RAYANE ALMANDES COELHO	15/04/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
192	1625	MARIA CLARA HONORATO SOARES	28/11/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
193	1353	LARISSA ASSONI TELES	28/02/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
194	1082	MISAEL MENDES DE OLIVEIRA	21/06/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
195	1017	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	27/06/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
196	1548	IGOR JANUÁRIO VIEIRA	04/08/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
197	1866	GABRIELY RODRIGUES TEODORO	05/08/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
198	1674	JAMILE S DA CONCEIÇÃO	03/04/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
199	1539	BRUN PEREIRA TE	28/07/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
200	1769	STTELY LUANNA DAMASO	08/08/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
201	1441	RAISSA STEPHANY SOUZA PERES	24/09/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
202	1658	THAYS MARIA SOUZA TOMICHÁ	29/06/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
203	1227	MARIA EDUARDA DE SOUZA MORAIS	15/05/2007	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1583	WELDER TIMOTEO DA SILVA	29/04/1991	4	16,00	6	24,00	8	32,00	18	72,00	C. Reserva
2	1506	JULIO CESAR CARVALHO LOPES	07/01/2001	6	24,00	5	20,00	7	28,00	18	72,00	C. Reserva
3	1487	REGINALDO SALES RIBEIRO	10/03/1987	6	24,00	6	24,00	5	20,00	17	68,00	C. Reserva
4	1231	DEYVIDE SILVA DA CUNHA	29/04/1989	4	16,00	5	20,00	7	28,00	16	64,00	C. Reserva
5	1852	ELINDOMAR FERREIRA DE FREITAS	29/03/1983	3	12,00	2	8,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
6	1127	WILLIAN DE OLIVEIRA DA SILVA	19/09/1994	4	16,00	3	12,00	6	24,00	13	52,00	C. Reserva
7	1193	WELLESTE LAETE DE OLIVEIRA	30/10/1978	6	24,00	2	8,00	5	20,00	13	52,00	C. Reserva
8	1621	RODOLFO BARROS ANDRADE	17/06/1997	1	4,00	3	12,00	8	32,00	12	48,00	C. Reserva
9	1032	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	31/12/1986	3	12,00	2	8,00	7	28,00	12	48,00	C. Reserva
10	1001	CLESIO DE OLIVEIRA CABRAL	26/11/1990	4	16,00	2	8,00	6	24,00	12	48,00	C. Reserva
11	1012	WESLEY GONÇALVES	08/05/1985	4	16,00	4	16,00	4	16,00	12	48,00	C. Reserva
12	1132	UILISMARQUE ARRUDA DA SILVA	28/10/1983	2	8,00	1	4,00	8	32,00	11	44,00	C. Reserva

13	1309	PEDRO DE CASTRO DO NASCIMENTO JUNIOR	29/06/1990	3	12,00	2	8,00	6	24,00	11	44,00	C. Reserva
14	1181	SIDINEI ALVES MOREIRA	09/11/1975	2	8,00	3	12,00	6	24,00	11	44,00	C. Reserva
15	1444	ADMILSON GOMES MARIANO	12/08/1986	4	16,00	4	16,00	3	12,00	11	44,00	C. Reserva
16	1430	EDUARDO VIEIRA DA SILVA	21/03/2003	3	12,00	1	4,00	6	24,00	10	40,00	C. Reserva
17	1438	RINALDO PINTO DE CARVALHO	26/07/1968	2	8,00	2	8,00	6	24,00	10	40,00	C. Reserva
18	1728	ADEMIR COUTINHO DE SOUZA	06/08/1992	2	8,00	2	8,00	6	24,00	10	40,00	C. Reserva
19	1343	IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO	13/07/1977	3	12,00	2	8,00	5	20,00	10	40,00	C. Reserva
20	1368	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30/10/1976	2	8,00	1	4,00	5	20,00	8	32,00	C. Reserva
21	1426	BRENO BLESSAN MOREIRA CAMPOS	11/03/1993	3	12,00	1	4,00	4	16,00	8	32,00	C. Reserva
22	1152	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	28/08/1992	2	8,00	2	8,00	4	16,00	8	32,00	C. Reserva
23	1517	WILSON JOSÉ SOARES DA SILVA	24/08/1972	5	20,00	1	4,00	2	8,00	8	32,00	C. Reserva
24	1409	ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA	07/04/1972	2	8,00	1	4,00	4	16,00	7	28,00	C. Reserva
25	1742	CÉSAR DO CARMO MAGALHÃES GUIMARÃES	25/01/1980	3	12,00	1	4,00	3	12,00	7	28,00	C. Reserva
26	1112	JEOVANIO CARLOS PEREIRA	01/06/1982	1	4,00	3	12,00	3	12,00	7	28,00	C. Reserva
27	1754	OSEIAS MARIANO DA CRUZ	16/08/1976	4	16,00	2	8,00	1	4,00	7	28,00	C. Reserva
28	1149	WILTON ROSA GOMES	18/02/1980	2	8,00	0	0,00	4	16,00	6	24,00	Reprovado
29	1550	ADAUTO MOREIRA VIEIRA	02/10/1969	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
30	1220	LAERCIO DOS SANTOS MORETTI	30/08/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
31	1650	RICARDO VIEIRA	26/12/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
32	1422	JOSINALDO JOSÉ PEREIRA DE MOURA	15/10/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
33	1696	WERYKEE PATRYKEE DE ALMEIDA SILVA	07/12/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
34	1504	CHRISTIAN RAFFAEL DOS ANJOS GOMES	30/03/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1638	SEMAIAS MORAIS DA COSTA JUNIOR	09/01/1996	3	12,00	4	16,00	8	32,00	15	60,00	C. Reserva
2	1512	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	12/09/1986	5	20,00	5	20,00	5	20,00	15	60,00	C. Reserva
3	1767	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	02/10/1992	5	20,00	3	12,00	5	20,00	13	52,00	C. Reserva
4	1469	DIOGO DE JESUS DUTRA	08/10/1992	3	12,00	3	12,00	4	16,00	10	40,00	C. Reserva
5	1286	LEANDRO FARIA PINHEIRO	27/05/1990	2	8,00	1	4,00	4	16,00	7	28,00	C. Reserva
6	1294	GENIVALDO DE OLIVEIRA	10/06/1985	1	4,00	2	8,00	4	16,00	7	28,00	C. Reserva
7	1622	DIEGO DE JESUS DUTRA	11/04/1990	1	4,00	0	0,00	6	24,00	7	28,00	Reprovado

Operador de Maquinas Pesadas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1315	SANDRO SILVA DE ARAUJO	12/11/1976	3	12,00	5	20,00	7	28,00	15	60,00	1º Classificado
2	1366	WILLIAN GONÇALVES DE MORAIS	13/01/1993	4	16,00	1	4,00	9	36,00	14	56,00	C. Reserva
3	1468	MATHEUS DAVID DE SOUZA	30/10/2000	3	12,00	3	12,00	7	28,00	13	52,00	C. Reserva
4	1564	MAURÍCIO SILVIO NOBOKITE	30/08/1985	3	12,00	5	20,00	5	20,00	13	52,00	C. Reserva
5	1705	LUCIANO ASSUNÇÃO DA SILVA	11/11/1984	3	12,00	1	4,00	6	24,00	10	40,00	C. Reserva
6	1295	ELTON RICARDO DE OLIVEIRA	13/05/1991	2	8,00	4	16,00	4	16,00	10	40,00	C. Reserva
7	1145	ADRIANO VIRGÍNIA DA SILVA BADU	01/09/1986	3	12,00	4	16,00	3	12,00	10	40,00	C. Reserva
8	1636	JONES DOURADO AMORIM	21/10/1991	3	12,00	1	4,00	3	12,00	7	28,00	C. Reserva
9	1711	JOSÉ ARNALDO DA SILVA	03/03/1968	1	4,00	0	0,00	3	12,00	4	16,00	Reprovado
10	1327	REGINALDO FELÍCIO RODRIGUES	23/08/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
11	1090	ADMILSON LOPES GOMES	27/05/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
12	1183	ATYLA DE JESUS SILVA	19/12/	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

			1998									
13	1779	REINALDO CAMILO DE MELO ALVES	11/10/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Professor Pedagogia

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1458	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	26/09/1981	8	32,00	7	28,00	10	40,00	25	100,00	1º Classificado
2	1121	MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA	29/12/1994	8	32,00	7	28,00	10	40,00	25	100,00	2º Classificado
3	1378	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1986	8	32,00	7	28,00	9	36,00	24	96,00	3º Classificado
4	1456	ELENILDA CAMARGO PEREIRA	08/04/1985	8	32,00	5	20,00	10	40,00	23	92,00	4º Classificado
5	1223	CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA	29/09/1996	7	28,00	6	24,00	10	40,00	23	92,00	5º Classificado
6	1102	NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO	04/10/1984	8	32,00	6	24,00	9	36,00	23	92,00	C. Reserva
7	1644	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	08/07/1974	7	28,00	7	28,00	9	36,00	23	92,00	C. Reserva
8	1254	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20/07/1985	7	28,00	7	28,00	9	36,00	23	92,00	C. Reserva
9	1116	KEILLA HELENA FERNANDES FERREIRA	04/01/1988	7	28,00	5	20,00	10	40,00	22	88,00	C. Reserva
10	1721	ADELIA MARIA NOBOKITE	04/09/1987	6	24,00	6	24,00	10	40,00	22	88,00	C. Reserva
11	1104	RENATA AUGUSTO DOS SANTO SILVA	01/02/1990	8	32,00	5	20,00	9	36,00	22	88,00	C. Reserva
12	1836	GINA VENTURA FERREIRA FRA	21/12/1979	7	28,00	6	24,00	9	36,00	22	88,00	C. Reserva
13	1423	SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	02/12/1985	7	28,00	6	24,00	9	36,00	22	88,00	C. Reserva
14	1837	MARILDA ALVES DA SILVA	03/08/1986	7	28,00	6	24,00	9	36,00	22	88,00	C. Reserva
15	1039	FABIANE AGUSTINI CHAVES	06/12/1991	7	28,00	6	24,00	9	36,00	22	88,00	C. Reserva
16	1643	JAINE GUERRA DE ARAUJO	03/03/2000	7	28,00	6	24,00	9	36,00	22	88,00	C. Reserva
17	1367	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	14/04/1980	7	28,00	7	28,00	8	32,00	22	88,00	C. Reserva
18	1060	ROSIMAR DA SILVA CAMPOS	16/05/1984	8	32,00	3	12,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
19	1360	JANETE PIRES SANTANA	23/11/1972	6	24,00	5	20,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
20	1253	ELIZETE DE ARRUDA BACA	22/08/1983	6	24,00	5	20,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
21	1147	JULIANE BEDIN BAST	18/08/1988	6	24,00	5	20,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
22	1709	ELIZABETH DA SILVA	20/10/1978	8	32,00	4	16,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
23	1076	FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA	17/09/1985	8	32,00	4	16,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
24	1078	LINDA INÊS PIRES DO PRADO	28/01/1994	8	32,00	4	16,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
25	1348	ANGELICA MARTINS DE CARVALHO	15/12/1975	7	28,00	5	20,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
26	1321	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	28/11/1977	7	28,00	5	20,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
27	1387	WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOVOKITE	08/07/1984	7	28,00	5	20,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
28	1055	HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO	10/12/1986	6	24,00	6	24,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
29	1478	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA	29/10/1988	6	24,00	6	24,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
30	1399	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	01/02/1993	6	24,00	6	24,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
31	1329	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	16/07/1996	6	24,00	6	24,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
32	1413	VANESSA HENRIQUE GONÇALVES	21/12/1991	8	32,00	5	20,00	8	32,00	21	84,00	C. Reserva
33	1270	KARINE DE OLIVEIRA SANTANA	20/10/2000	8	32,00	5	20,00	8	32,00	21	84,00	C. Reserva
34	1817	ALEX DE LIMA CHARUPA COSTA	16/06/1992	7	28,00	6	24,00	8	32,00	21	84,00	C. Reserva
35	1642	LILIAN CRISTINA DA SILVA	08/08/1965	8	32,00	3	12,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva
36	1228	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	24/12/1971	6	24,00	4	16,00	10	40,00	20	80,00	C. Reserva
37	1697	JANETE GARCIA HURTADO	17/01/1980	8	32,00	3	12,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva
38	1099	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	25/04/1996	8	32,00	3	12,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva
39	1712	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/11/1977	7	28,00	4	16,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva
40	1437	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	11/04/1986	7	28,00	4	16,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva
41	1824	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	08/08/	6	24,00	5	20,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva

			1974									
42	1569	LUCIMAR GOMES CAMPOS	03/08/1994	6	24,00	5	20,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva
43	1265	AMANDA DE JESUS MARANGONI	01/09/1995	6	24,00	5	20,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva
44	1544	FRANCIELE PASCHOAL PIO	21/04/2004	6	24,00	5	20,00	9	36,00	20	80,00	C. Reserva
45	1393	JEOVÁ DIAS MAMEDES	11/05/1981	8	32,00	4	16,00	8	32,00	20	80,00	C. Reserva
46	1710	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	18/07/1981	7	28,00	5	20,00	8	32,00	20	80,00	C. Reserva
47	1668	BIANCA DA SILVA ORTIZ	28/05/1992	7	28,00	5	20,00	8	32,00	20	80,00	C. Reserva
48	1789	CRISTIANA SANTANA DA SILVA	10/06/1982	8	32,00	6	24,00	6	24,00	20	80,00	C. Reserva
49	1339	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990	8	32,00	1	4,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
50	1054	VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK	22/03/1979	7	28,00	2	8,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
51	1508	MARCIA GOMES INACIO VITAL	05/05/1982	7	28,00	2	8,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
52	1162	KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1995	5	20,00	4	16,00	10	40,00	19	76,00	C. Reserva
53	1209	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	20/05/1982	7	28,00	3	12,00	9	36,00	19	76,00	C. Reserva
54	1473	SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI	02/03/1984	7	28,00	3	12,00	9	36,00	19	76,00	C. Reserva
55	1573	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	11/10/1995	7	28,00	3	12,00	9	36,00	19	76,00	C. Reserva
56	1234	ALENICE PEREIRA CHIOATO	03/03/1990	6	24,00	4	16,00	9	36,00	19	76,00	C. Reserva
57	1776	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995	6	24,00	4	16,00	9	36,00	19	76,00	C. Reserva
58	1605	TATIANE PATRICIA MATIAS MOREIRA ALCANTARA	23/05/1977	8	32,00	3	12,00	8	32,00	19	76,00	C. Reserva
59	1334	MARINES SOARES SILVA SANTOS	05/10/1972	7	28,00	4	16,00	8	32,00	19	76,00	C. Reserva
60	1606	MARLY ALVES DA SILVA	12/06/1982	7	28,00	4	16,00	8	32,00	19	76,00	C. Reserva
61	1662	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	19/08/1988	7	28,00	4	16,00	8	32,00	19	76,00	C. Reserva
62	1647	JOSANNE VIEIRA SILVA	20/03/1983	6	24,00	5	20,00	8	32,00	19	76,00	C. Reserva
63	1256	CASSIELE CORTONEZI DA SILVA	12/04/1992	5	20,00	6	24,00	8	32,00	19	76,00	C. Reserva
64	1726	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	20/12/1972	7	28,00	5	20,00	7	28,00	19	76,00	C. Reserva
65	1771	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998	7	28,00	5	20,00	7	28,00	19	76,00	C. Reserva
66	1292	QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS	18/07/2001	7	28,00	5	20,00	7	28,00	19	76,00	C. Reserva
67	1259	VANDA PIRES SANTANA	26/01/1980	6	24,00	6	24,00	7	28,00	19	76,00	C. Reserva
68	1427	KARLA MARIA SIQUEIRA SANTOS	14/09/1983	7	28,00	2	8,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
69	1061	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	12/12/1997	7	28,00	2	8,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
70	1558	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	07/03/1980	6	24,00	3	12,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
71	1688	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	04/09/1990	6	24,00	3	12,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
72	1122	GEISIANE CRISPIM DA SILVA	24/01/1995	6	24,00	3	12,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
73	1288	TATIANE REZENDE BATISTA	10/11/1995	6	24,00	3	12,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
74	1221	VILANIA GOMIDES DE MELO	05/04/1999	6	24,00	4	16,00	8	32,00	18	72,00	C. Reserva
75	1103	ZILDA OTENIO PEREZ	21/03/1971	7	28,00	1	4,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
76	1582	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	13/10/1985	5	20,00	3	12,00	9	36,00	17	68,00	C. Reserva
77	1197	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA	12/03/1976	6	24,00	3	12,00	8	32,00	17	68,00	C. Reserva
78	1354	MARCIA DOS SANTOS JACINTO	10/03/1980	4	16,00	5	20,00	8	32,00	17	68,00	C. Reserva
79	1091	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	02/08/1976	7	28,00	3	12,00	7	28,00	17	68,00	C. Reserva
80	1326	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	29/02/1980	7	28,00	3	12,00	7	28,00	17	68,00	C. Reserva
81	1683	LARISSA FURTADO DE JESUS	26/03/2000	6	24,00	4	16,00	7	28,00	17	68,00	C. Reserva
82	1528	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	24/04/1986	5	20,00	2	8,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
83	1059	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	15/02/1979	7	28,00	1	4,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva
84	1675	ELIANE CECILIA DA SILVA	23/12/1981	7	28,00	1	4,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva
85	1549	MARIA JOSÉ ANTUNES MAGALHÃES	05/03/	6	24,00	2	8,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva

			1974									
86	1153	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	30/03/1996	6	24,00	2	8,00	8	32,00	16	64,00	C. Reserva
87	1383	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	02/04/2000	8	32,00	1	4,00	7	28,00	16	64,00	C. Reserva
88	1062	ANNE KAROLINE DOS SANTOS	05/03/1994	5	20,00	4	16,00	7	28,00	16	64,00	C. Reserva
89	1130	ELIANA ELIAS TEODORO	11/04/1984	4	16,00	5	20,00	7	28,00	16	64,00	C. Reserva
90	1457	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	24/08/1973	4	16,00	2	8,00	9	36,00	15	60,00	C. Reserva
91	1845	ELIENE SANTANA DOS ANJOS	14/04/1985	6	24,00	1	4,00	8	32,00	15	60,00	C. Reserva
92	1175	MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA	04/08/1988	5	20,00	2	8,00	8	32,00	15	60,00	C. Reserva
93	1287	LUZEMEIRE MONICA DE ARAÚJO CALDEIRA	11/05/1972	3	12,00	4	16,00	8	32,00	15	60,00	C. Reserva
94	1046	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	14/10/1981	6	24,00	2	8,00	7	28,00	15	60,00	C. Reserva
95	1332	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	23/08/1982	5	20,00	3	12,00	7	28,00	15	60,00	C. Reserva
96	1802	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	22/02/1987	5	20,00	3	12,00	7	28,00	15	60,00	C. Reserva
97	1421	VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS	08/09/1990	4	16,00	4	16,00	7	28,00	15	60,00	C. Reserva
98	1395	DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA	23/10/1973	6	24,00	3	12,00	6	24,00	15	60,00	C. Reserva
99	1602	LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES	03/11/1987	5	20,00	1	4,00	8	32,00	14	56,00	C. Reserva
100	1514	MARINALVA COITINHO	11/10/1982	7	28,00	0	0,00	9	36,00	16	64,00	Reprovado
101	1747	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	29/10/1970	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
102	1825	MARCIENE BORGES BERALDO	10/10/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
103	1452	MARIA ROSA DA SILVA	30/11/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
104	1586	DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA	13/09/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
105	1424	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	07/11/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
106	1244	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	22/03/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
107	1439	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10/09/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
108	1474	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	19/06/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
109	1516	ANDRELINA RIBEIRO DOS SANTOS	26/08/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
110	1415	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	02/09/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
111	1239	GEYAE MARCELA CHIUCHI	21/10/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
112	1509	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	03/12/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
113	1701	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	12/01/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
114	1610	EDILANIA FERREIRA DA	09/09/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
115	1344	DORILEIDE SERAFIM SILVA	12/12/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
116	1016	JAQUELINE DA SILVA BORGES	09/06/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
117	1609	LIDIANI PRADO DE SOUZA	20/07/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
118	1807	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	06/11/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
119	1703	CLAUDIA LEAL DA PENHA	14/04/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
120	1467	MARTHA JORGE DA SILVA DIAS	23/09/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
121	1733	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS	16/04/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
122	1391	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	24/10/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
123	1858	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
124	1089	NATALINA L RIBEIRO	15/03/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
125	1783	GEISSI FERREIRA	23/11/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
126	1497	JULIANA DE OLIVEIRA AUGUSTO	18/02/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
127	1190	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
128	1731	PIETTRA VITORIA MATOS ARAUJO MOLETA	24/01/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
Professor Pedagogia												

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1510	JANAINA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	14/02/1982	7	28,00	6	24,00	10	40,00	23	92,00	C. Reserva
2	1482	JOAO BATISTA LOPES CORREA	30/08/1983	6	24,00	7	28,00	9	36,00	22	88,00	C. Reserva
3	1293	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	21/08/1985	8	32,00	3	12,00	10	40,00	21	84,00	C. Reserva
4	1171	VANILDA DE FÁTIMA MAIA	14/07/1990	7	28,00	5	20,00	9	36,00	21	84,00	C. Reserva
5	1289	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	06/02/1990	8	32,00	6	24,00	7	28,00	21	84,00	C. Reserva
6	1718	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	12/05/1977	7	28,00	5	20,00	8	32,00	20	80,00	C. Reserva
7	1419	RANIELLE LOPES TOSTA	31/12/1996	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	C. Reserva
8	1596	FRANSUÉLEM SILVA PAULINO DE DEUS	23/10/1998	7	28,00	2	8,00	9	36,00	18	72,00	C. Reserva
9	1237	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	25/09/1987	7	28,00	3	12,00	8	32,00	18	72,00	C. Reserva
10	1240	RENATO AVELINO PEREIRA	24/03/1984	1	4,00	5	20,00	9	36,00	15	60,00	C. Reserva
11	1879	MARINEUZA LOPES CORREA	23/10/1985	6	24,00	0	0,00	9	36,00	15	60,00	Reprovado
12	1135	JOSIANE GONCALVES DA SILVA	30/04/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
13	1720	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
14	1411	SAMARA PEREIRA FARIAS	25/08/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
15	1299	FERNANDA CAIADO MARTINS	17/12/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Técnico de Desporto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		R. L. M		Específicos		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	1385	KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMAO	22/10/1994	8	32,00	4	16,00	10	40,00	22	88,00	1º Classificado
2	1432	LIZIA KELLE DOS SANTOS ALMEIDA	25/10/1985	8	32,00	3	12,00	10	40,00	21	84,00	2º Classificado
3	1861	ELENILDA MARIA DA SILVA	14/12/1986	7	28,00	4	16,00	9	36,00	20	80,00	3º Classificado
4	1338	ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA	11/09/1992	7	28,00	3	12,00	9	36,00	19	76,00	4º Classificado
5	1798	SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE	28/06/1994	5	20,00	3	12,00	10	40,00	18	72,00	5º Classificado
6	1365	EDIMAR DA ROCHA	05/06/1988	3	12,00	4	16,00	9	36,00	16	64,00	C. Reserva
7	1520	JOSÉ AUGUSTO ARAUJO MENDES	27/10/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
8	1120	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
9	1372	CARLOS AUGUSTO RAMALHO RIBEIRO	16/12/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 139/2025 E 140/2025

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 139/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118/97 DE 30/12/1997 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 179.000,00

DATA DA VIGÊNCIA: 03/10/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE SOM, PALCO, TENDAS FILMAGEM E CAPTAÇÃO DE VIDEO, PARA ATENDER RANCH SORTING NOS DIAS 07, 08 E 09/08/2025, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", NA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: 10.750,00

DATA DA VIGÊNCIA: 03/10/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

P O R T A R I A Nº. 0165 E 0168/2025

P O R T A R I A Nº. 0165/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias Regulamentares e Remuneradas,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Conselho tutelar, Assistência Social e Saúde.

Andressa da Costa Gomes Ramos	Período 2023/2024 (10) dias regulamentares
Regina Lucia de Souza	Período 2020/2021 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Mayra Jaqueline Guimarães de Moura	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Fabíola Stefany Souza Aguiar	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Maria Istael de Souza Passos	Período 2023/2024 e 2024/2025 (60) dias regulamentares
Maria das Dores Bianchi	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Darlan da Silva Soares	Período 2024/2025 (10) dias regulamentares
Kelly Cristina Campos dos Santos	Período 2023/2024 (10) dias regulamentares
Nagilla Karolinny Fontes Arruda	Período 2024/2025 (15) dias regulamentares
Lara Zampronio Bronholi	Período 2022/2023 (20) dias regulamentares
Maria Marinalda Ribeiro	Período 2021/2022 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Odete da Silva Guedes	Período 2021/2022 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos	Período 2021/2022 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Clarice Cemiana do Nascimento	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares
Maria Aparecida Andreotti Soares	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Marcos Roberto Machado Lima	Período 2023/2024 e 2024/2025 (60) dias regulamentares

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de outubro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0166/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Prêmio Remunerada e Regulamentares*** *aos* servidores efetivos:

Maria Fernandes Beato	2019/2024	60 dias	Remunerada
Marcio Mario Mateus	2000/2005	30 dias	Regulamentar
Ilson Sardi	2003/2008	90 dias	Remunerada
Angela Maria de Almeida Porto	2020/2025	30 dias	Regulamentar
Daiane Nascimento dos Santos	2020/2025	30 dias	Regulamentar

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de outubro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0167/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Afastamento sem remuneração por um período de 2 anos sem remuneração*** ao Sr. **Flavio Moreno de Souza,** brasileiro, portador do RG nº 23191996-1 SSP/SP e CPF nº 012.xxx.xxx-18, residente e domiciliado nesta cidade, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de outubro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0168/2025

INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A REFERIDA COMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS ANTERIORES.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão n° 057/2025, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Parceiro da Educação e Saúde - PARTNER, cujo objetivo consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n° 011 de 04 de Janeiro de 2021 que instituiu e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Marcio Leite de Oliveira

CPF: 003.xxx.xxx-73

Suplente: Maria Ap. Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.xxx.xxx-34

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Keila Vanessa Silva Figueiredo

CPF: 014.xxx.xxx-75

Suplente: Camila Porfirio da Silva

CPF: 046.xxx.xxx-60

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA – MT

Titular: Aliny Pereira de Almeida

CPF: 061.xxx.xxx-20

Suplente: Simone Lanzarin

CPF: 052.xxx.xxx-01

COSEMS – VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Tatiana Rogéria Silva

CPF: 947.xxx.xxx-91

Suplente: Aline Pamela Miranda Moura Fernandes

CPF: 050.xxx.xxx-26

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS – MT

Titular: Márcio Lourenço de Souza

CPF: 960.xxx.xxx-68

Suplente: Heriberto da Silva Santana

CPF: 022.xxx.xxx-52

SECRETARIA EXECUTIVA

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.xxx.xxx-53

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 0101/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de outubro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 2 AD 183/2024

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2024 DA EXECUÇÃO DA OBRA, POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) DIAS, A PARTIR DE 08/10/2025 ATÉ 08/03/2026, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/10/2025 até 08/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JAIRO DE ALMEIDA LEAO 59387165191

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 7.509,47

DATA DA VIGÊNCIA: 29/09/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DO 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JAIRO DE ALMEIDA LEAO 59387165191

OBJETO: TRANSFERENCIA DA ESTRUTURA 07.002.001 PARA 07.001.001

VALOR: R$ 3.447,99

DATA DA VIGÊNCIA: 06/10/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **11/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública no Mirante Salto das Andorinhas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, nos termos estabelecidos em seu edital, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **M R ENERGIA LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 27.472.370/0001-88**, no valor total de **R$ 190.938,18 (cento e noventa mil novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09/10/2025.

EDIR SPREDEMANN

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.479/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4396-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **JAQUELINE NUNES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, **Mat. 5616** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, da **Classe "A" para Classe "C"** considerando a Conclusão do pós-graduação lato sensu em **EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS,** a partir do dia 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.479/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4396-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **JAQUELINE NUNES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, **Mat. 5616** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, da **Classe "A" para Classe "C"** considerando a Conclusão do pós-graduação lato sensu em **EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS,** a partir do dia 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.611/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 155.302,40 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 155.302,40 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e quarenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.3.90.14.00 - Diárias	1.500.0000000	150.000,00
3.1.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	1.500.0000000	5.302,40
Total		**155.302,40**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Legislativas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.0000000	110.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS	1.500.0000000	40.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	5.302,40
Total		**155.302,40**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.480/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 829/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar horas/aulas exce-

dentes, conforme especificado:

11	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	20 horas semanais Período: 01/10/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal São José Operário. Em substituição ao Professor Maurício Inácio Nunes, devido o mesmo estar afastado por atestado médico aguardando perícia.
22	NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES	20 horas semanais Período: 01/10/2025 à 18/12/2025	CEI Lucia Valtimann, substituindo a professora Maria Luiza Gomes Alves, que se encontra em Licença Prêmio pelo período de 90 dias.
33	MARCIELE DE LINHARES	20 horas semanais Período: 01/10/2025 à 18/12/2025	CEI Doce Infância, substituindo a professora Mariza Donato, que se encontra em Licença Prêmio pelo período de 90 dias.
44	LUCIENE MARTA DE SOUZA	17 horas semanais Período: 01/10/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a necessidade de remanejar aulas da professora Silvana da Conceição que está de licença prêmio em dois vínculos, e Miriely Kelly Bernal que se encontra de licença Maternidade da professora.
45	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	17 horas semanais Período: 01/10/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a necessidade de remanejar aulas da professora Silvana da Conceição que está de licença prêmio em dois vínculos, e Miriely Kelly Bernal que se encontra de licença Maternidade da professora.
66	THAYNARA ROSA DA ROCHA	15 horas semanais Período: 01/10/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a necessidade de remanejar aulas da professora Silvana da Conceição que está de licença prêmio em dois vínculos, e Miriely Kelly Bernal que se encontra de licença Maternidade da professora.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.612/2025.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL,** órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte e lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.084/2021, conforme segue:

I. Representante do Voleibol

Titular: Joeber Delcoli de Almeida

Suplente: Kevin Melo Silveira

II. Representante do Futsal e Futebol de Campo

Titular: Nathan Victor Martins Zubel

Suplente: Caroline Micaella Viturino Segala

III. Representante da Associação Judô Yawara

Titular: Rubens Oliveira Sedor

Suplente: Neri José da Silva

IV. Representante da Associação Ciclística de Aripuanã

Titular: Marcos Antônio Balbinot

Suplente: Tatiane Balbinot

V. Representante do Moto Clube de Aripuanã

Titular: Everson Ceolin

Suplente: Aparecido dos Santos

VI. Representante do Handebol

Titular: Maycon Borges de Oliveira

Suplente: Joabe Sóstenes Dias Araújo

VII. Representante da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Titular: Aline Aguiar Pereira

Suplente: Fernando Vieira Barbosa

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL terá a seguinte composição funcional:

I. Presidente: Rubens Oliveira Sedor

II. **Vice-Presidente:** Maycon Borges de Oliveira

III. **Secretária-Geral:** Aline Aguiar Pereira

IV. Tesoureiro: Everson Ceolin

Art. 3º Os membros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A nomeação de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os membros e o Município, nem acarretará qualquer ônus financeiro pelos serviços prestados na condição de Conselheiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 157/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção da iluminação pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 27/10/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.481/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando 138/2025/SEMDER, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

Considerando Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permantente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos contrato e carreira abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 01/10/2025, conforme segue:

Nome/Cargo	%	Adicional
Adriano Marinho Soares	40%	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras em geral, destinadas para as demandas de construção, reparos e manutenção das estruturas, a fim de atender às necessidades das Secretárias Municipais de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 28/10/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 159/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços especializados em análises físicos, químicos e microbiológicos de água potável e água superficial em atendimento a resolução CONAMA n.º 357/2005, Portaria de Consolidação n.º 05/2017 MS, Portaria GM/MS n.º 888/2021 e demais normas aplicáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico (SEASB) de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 10/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 28/10/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 29/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 09 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0153/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/09/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
276/2024	NATIELE CORSINI BARRETO	ENSINO MEDIO
128/2024	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	ENSINO MEDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
054/2024	SAMANTHA MANN ROECKER	ENSINO MEDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0153/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
NATIELE CORSINI BARRETO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Vanessa Trisch Pereira, que solicitou desistência da vaga.	12/10/2025 A 24/06//2026
ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Daniela Sousa Silva e Silva, que solicitou desistência da vaga.	16/10/2025 A 24/06//2026

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
SAMANTHA MANN ROECKER	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Josilene Pinheiro de Oliveira, que solicitou desistência da vaga.	16/10/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 153/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 154/2025, considerando que a classificada Sra. Vanessa Trisch Pereira, Daniela Sousa Silva e Silva e Josilene Pinheiro de Oliveira, convocadas por meio do ATO Nº 150/2025, solicitou desistência e encerramentos de contratos, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de setembro de 2025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.482/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4398-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença no período **MATUTINO por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **JOAO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI,** ocupante do **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, Mat. 8006,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 30/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT.**

Recebimento das Propostas: 10/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 29/10/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 30/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 09 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 241/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2023 a 2024. O período de gozo será a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Matricula	Nomes
443	JOSE ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 242/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2023 a 2024. O período de gozo será a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Matricula	Nomes
599	Katia Dias de Moura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 243/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Promoção de Classe ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à promoção de classe ao servidor Senhor: **GONÇALO BATISTA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº RG: **0627481-1** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **488.058.401-06**, da Classe "**B**" nível "**1**" para Classe "**C**" nível "**1**" no mês de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 244/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: **BENEDITO DE SOUZA QUEIROZ,** portador da Carteira de Identidade nº RG: **966323** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **482.601.691-34**, da Classe "**D**" nível "**2**" para Classe "**D**" nível "**3**" no mês de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 245/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor: **GETULIO SANTANA PADILHA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao quinquênio 2014 a 2019, o período de seu afastamento será de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 246/2025

Dispõe sobre o afastamento para tratamento de saúde a servidora da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. *1º* *- Afastar a servidora Senhora:* ***JOSEFINA MARIA TRINDADE****, para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, conforme atestado medico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 179/97. A partir do 26/09/2025 a 09/10/2025.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 26 de Setembro de 2025.

A***rt. 3º -*** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, *01 de Outubro de 2025.*

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 247/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Matricula	Nomes
355	CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 248/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para a Servidora Senhora: **SUELI MARIA DA SILVA GONÇALVES,** Professora, lotado na Sec. Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2019 a 2023, a partir do dia 07/10/2025 a 06/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 07 de Outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº098/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 098/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 13/10/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
403	LAISA BISPO DA SILVA	44º	CLASSIFICADO
881	HELENA DE PAULA GOMES	45º	CLASSIFICADO
411	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	46º	CLASSIFICADO
557	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	47º	CLASSIFICADO
1026	THAISA SILVA AZEVEDO	48º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
154	MARIA ELENICE RODRIGUES DE BRITO VIEIRA	49º	CLASSIFICADO
980	ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA	50º	CLASSIFICADO
484	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS	51º	CLASSIFICADO
338	ISABELA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	52º	CLASSIFICADO
127	DENISE CORREIA DE ARAUJO	53º	CLASSIFICADO
42	ALICE SANTOS FALANQUI	54º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de outubro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação e operacionalização na prestação de serviços de apoio diagnóstico através da realização de exames laboratoriais visando atender os usuários do SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, DIOGO S. RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **51.881.752/0001-40**, estabelecida na R. Independência, n° 693, Bairro Setor Sul II, em Barra do Garças - MT, CEP nº 78.600-116, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Diogo Silva Ribeiro, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 098/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 098/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 2.921.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e um mil reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
3632	tgp-alt-transaminase glutamico piruvica (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	7000,00	4,00	28.000,00
55897	alfa 1 glicoproteina acida (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	1,90	950,00
55915	complemento c3 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	1,95	390,00
55938	insulina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,57	385,50
55956	testosterona (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	4,01	802,00
56556	parasitologia mif tres amostras (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	3,00	900,00
75002	liquido pericardico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,00	600,00
75040	toxoplasmose igm	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	6,00	9.000,00
75065	vitamina c (acido ascorbico) (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	12,00	2.400,00
75080	complemento c4 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,30	460,00
75107	dengue anticorpos igg/igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	6000,00	14,00	84.000,00
75127	ferro (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	3,00	900,00
75165	ifluenza h1n1 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	13,00	1.950,00
75208	tgo-ast-trasaminase glutamico oxalacetica (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	7000,00	4,00	28.000,00
75325	colesterol total (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	3,50	5.250,00
75334	eritrograma (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,00	400,00
75368	vitamina b12 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	5,00	2.500,00
75397	anti-cardiolipina igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	2,05	1.025,00
75417	calcio (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	10000,00	5,50	55.000,00
75435	cloro (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	2,50	3.750,00
75436	coagulo retracao (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,50	750,00
75439	colpocitologia (servicos de exames)	KIT	SERVIÇO	200,00	14,00	2.800,00
75442	coombs direto (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	4,94	988,00

75443	coombs indireto (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,17	1.034,00
75444	coprocultura (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	10,00	2.000,00
75445	cortisol 8:00 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,23	446,00
75446	cortisol u 24h (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,23	446,00
75449	covid antigeno pcr (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	10,00	15.000,00
75451	clearance da creatinina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,50	500,00
75452	creatinina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	18000,00	5,50	99.000,00
75454	cultura para fungos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	7,00	3.500,00
75455	curva glicemica diabetes mellitus (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,50	1.100,00
75459	dhl (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	2500,00	2,50	6.250,00
75460	dimeros d (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	2800,00	22,00	61.600,00
75461	dismorfismo eritrocitario - urina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,50	500,00
75464	ELETROSFERA DE HEMOGLOBINAS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	9,00	1.800,00
75465	eletrosfera de proteinas sericas (servicos de exames)	KIT	SERVIÇO	200,00	3,3700	674,00
75468	estradiol e2 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	1,50	300,00
75471	falcizacao (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,50	1.100,00
75472	fan hep-2 ifi (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,40	680,00
75473	fator reumatode (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	2,00	1.000,00
75474	fenitoina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	6,34	634,00
75475	fenobarbital (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	7,32	732,00
75476	ferritina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,00	3,5000	10.500,00
75478	fibrinogenio (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	3,50	1.750,00
75479	fosfatase alcalina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	5,00	5.000,00
75480	fosforo u 24h (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	1,50	450,00
75481	fosforo (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	3,50	1.750,00
75482	fsh hormonio foliculo estimulante (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	1,90	950,00
75483	fta-abs igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	2,90	290,00
75484	fta-abs igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	2,90	290,00
75485	fungos pesquisa diversos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	2,00	200,00
75486	g6pd-glicose 6 fosfato desidrog (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	6,20	625,00
75488	gasometria (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	22000,00	25,00	550.000,00
75490	glicemia de jejum (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1800,00	3,50	6.300,00
75492	helicobacter pylori igg (servicos de exames)	KIT	SERVIÇO	100,00	2,50	250,00
75493	helicobacter pylori igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	2,50	250,00
75497	hemocultura automatizada (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	2000,00	32,00	64.000,00
75498	hemoglobina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	6,00	900,00
75499	hemoglobina a1c (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,00	300,00
75500	hemograma completo (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	40000,00	7,99	319.600,00
75501	hemossedimentacao (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	600,00	2,00	1.200,00
75506	hepatite b: anti-hbe eie (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,3100	346,50
75518	htlv i/ii (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,50	1.100,00
75519	ige especifica para todos os tipos de exame alergicos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,500	1.100,00
75520	ige multiplo para todos os tipos de exame alergicos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	4,50	900,00
75528	leucograma (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,00	400,00
75529	lh hormonio luteotrofico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	1,78	356,00
75530	linfocitos, cd3, cd4, cd8, cd9 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	7,00	1.400,00
75531	lipase (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,50	500,00
75532	lipidograma - perfil lipidico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	800,00	9,00	7.200,00
75536	liquido sinovial (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,00	600,00
75537	liquor rotina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	3,00	900,00
75538	litio (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	3,50	1.050,00
75541	microalbuminuria amostra isolada u (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	3,69	553,50
75546	parvovirus igg/igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,05	1.010,00
75548	potassio (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,00	5,50	82.500,00
75552	progesterona (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	1,72	258,00
75553	prolactina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	1,26	189,00
75557	proteinuria de 24 horas (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	350,00	2,00	700,00
75558	prova do laco (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	350,00	2,00	700,00
75559	psa livre/total (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	13,00	2.600,00
75560	psa-antigeno prostatico especifico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	13,00	6.500,00
75561	pth (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	4,37	655,50
75562	reticulocitos contagem (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,00	300,00
75563	rubeola igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	4,50	1.350,00
75564	rubeola igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	4,50	1.350,00
75565	sangue oculto pesquisa (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,00	300,00
75566	sarampo eie igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	5,50	825,00
75568	serotonina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,10	315,00
75569	sdhea (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,57	385,50
75570	shbg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	3,50	525,00
75571	sodio (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,00	5,50	82.500,00
75572	t3 livre (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	1,50	300,00
75573	t3 tri iodotironina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	1,50	300,00
75574	t4 livre (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	2,00	3.000,00
75575	t4 - tiroxina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	5,00	5.000,00
75576	tempo de coagulacao (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	3,00	450,00
75577	tempo de protrombina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,00	5,00	25.000,00

75578	tempo de sangramento duke (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,00	300,00
75580	teste do pezinho master (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	88,46	17.692,00
75582	testosterona livre calculad (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	5,00	750,00
75583	tireoglobulina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	7,72	1.158,00
75584	toxoplasmose igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	6,00	9.000,00
75588	indice de saturacao da transferrina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	2,500	375,00
75589	triglicerides (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	5,00	5.000,00
75593	trypanosona cruzi igg/igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,50	700,00
75594	trypanosona cruzi ha (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,68	736,00
75595	tsh - hormonio tireoestimulante (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	5,00	7.500,00
75601	vdrl (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,00	5,00	15.000,00
75602	vitamina a (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	12,00	2.400,00
75606	vitamina d3 25 hidroxi vitamina d (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	5,00	2.500,00
75608	vitamina e (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	15,00	1.500,00
75611	mucoproteina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	1,69	253,50
75612	proteina c reativa (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	20000,00	5,60	112.000,00
75653	acido folico (servicos de exame)	UNIDADE	SERVIÇO	600,0000	3,10	1.860,00
75654	acido latico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	650,0000	3,40	2.210,00
75655	acido urico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1200,00	5,00	6.000,00
75656	acido urico u 24h (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	2,50	1.250,00
75657	acido valproico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	1,60	800,00
75658	acth (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	6,69	3.345,00
75659	ada, adenosina deaminase (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	350,00	1,80	630,00
75660	albumina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	800,00	3,00	2.400,00
75662	amilase (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	2200,00	5,00	11.000,00
75664	anti-ccp (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	4,50	900,00
75665	anti-dna nativo dupla helice (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	6,52	1.304,00
75667	anti-cardiolipina igg (servico de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	2,05	1.025,00
75670	anti-neutrofilo p-anca (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,50	750,00
75674	anti/sm (servico de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	5,34	534,00
75675	anti-ssa/ro (servico de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	3,50	350,00
75677	anticoagulante lupico (servico de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	3,50	350,00
75680	baar pesquisa diversos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,00	600,00
75681	bacterioscopia diversos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	600,00	2,00	1.200,00
75682	beta hcg quantitativo (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	13,00	13.000,00
75683	beta hcg test park (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	2,94	2.940,00
75684	bilirrubinas (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,00	5,00	25.000,00
75686	blastomicose (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	5,00	500,00
75687	brucelose anticorpos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	3,41	341,00
75689	calcio ionico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	1,50	1.500,00
75690	capacidade de fixacao do ferro (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	2,06	1.030,00
75691	carbamazepina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,40	480,00
75693	ca 19/9 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	4,50	1.350,00
75694	ca 125 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	4,50	1.350,00
75695	cea, antigeno carcinoembriogenico (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,45	690,00
75696	celulas le (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,50	500,00
75699	chikungunya igg e igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	30,00	9.000,00
75700	citologia geral (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	6,50	1.300,00
75701	citomegalovirus eie igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	6,00	9.000,00
75702	citomegalovirus eie igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	6,00	9.000,00
75703	citomegalovirus pcr na urina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	50,00	5.000,00
75705	creatina fosfoquinase ck-mb (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	3500,00	5,00	17.500,00
75773	gama-gt (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1800,00	3,50	6.300,00
75794	hepatite b: anti-hbs eie (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	4,00	600,00
75799	hepatite c hcv eie (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	6,00	9.000,00
75803	hiv anticorpos eie (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1350,00	6,00	8.100,00
78629	beta hcg qualitativo - servico de exame	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	5,00	5.000,00
78638	covid igg igm quantitativo - realizacao de exame	UNIDADE	SERVIÇO	800,00	12,00	9.600,00
82924	a fresco exames diversos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	4,40	440,00
82925	antibiograma manual diversos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	2000,00	18,00	36.000,00
82926	antifungigrama (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	9,52	4.760,00
82927	anti-neutrofilo c-anca (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,50	750,00
82928	anti-receptor do tsh, trab (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,50	500,00
82929	anti-tireoglobulia (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,80	840,00
82930	anti-tpo (servico de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	3,56	356,00
82931	anti-ssa/la (servico de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	2,50	250,00
82932	aslo (servico de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	1,50	750,00
82933	baar cultura diversos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	7,00	3.500,00
82934	biopsia peca cirurgica completa (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	400,00	62,00	24.800,00
82935	ca 15/3 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,89	867,00
82939	ch-50 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,50	500,00
82940	ch-100 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,50	500,00
82942	coagulograma ts tc pl rc pq tp ttpa (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,00	600,00
82943	covid pr-pcr (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	800,00	10,00	8.000,00
82944	creatinofosfoquinase (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,00	5,00	15.000,00
82945	creatinina u24h (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	3,50	3.500,00
82946	cultura diversos (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	18,00	27.000,00

82948	dengue ns1 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	6000,00	13,00	78.000,00
82949	eb virus igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,50	700,00
82950	eb virus igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,5000	700,00
82951	espermograma (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,00	600,00
82952	estradiol e3 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,10	620,00
82953	estrona e1 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,98	1.196,00
82954	grupo sanguineo e fator rh (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	2200,00	3,00	6.600,00
82955	hematimetria (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	2,00	200,00
82956	hematocrito (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	2,00	200,00
82957	hematozoarios pesquisa (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	2,00	200,00
82958	hepatite a: anti-hav eie igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	4,00	600,00
82959	hepatite a: anti-hav eie igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	3,45	517,50
82960	hepatite b: anti-hbc eie igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	4,00	600,00
82961	hepatite b: anti-hbc eie igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	4,00	600,00
82962	hepatite b: anti-hbeag eie (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	4,00	600,00
82963	hepatite b: anti-hbsag eie (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1350,00	6,00	8.100,00
82965	hepatite d hdv (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	8,01	801,00
82966	herpes simplex i/ii eie igg (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,50	700,00
82967	herpes simplex i/ii eie igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,50	700,00
82968	hiv pcr carga viral (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	50,00	10.000,00
82969	hiv western blot (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	50,00	10.000,00
82970	homoscisteina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,60	780,00
82971	ige total (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	4,56	912,00
82972	lactose prova de absorcao (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	5,50	1.100,00
82973	leishmania pesquisa lesao direta (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,50	500,00
82974	leishmania anticorpos igg/igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	9,00	1.800,00
82975	liquido peritoneal (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,00	600,00
82976	liquido pleural (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,00	600,00
82977	magnesio (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	20000,00	5,50	110.000,00
82978	microalbuminuria u 24h (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	3,69	553,50
82979	mycobacterium tuberculosis deteccao (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	28,00	4.200,00
82980	parasitologia amostra isolada (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	3,00	900,00
82981	plaquetas contagem (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,00	600,00
82982	ppd idr (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,00	400,00
82983	preventivo - citologia liquida (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	2,00	400,00
82984	pro-bnp (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	30,00	9.000,00
82985	proteina c reativa utrassensiel (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	25000,00	9,50	237.500,00
82986	proteinas totais e fracoes sericas (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	2,00	1.000,00
82987	procalcitonina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	25,00	25.000,00
82996	glicemia pos-prandial (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	2,00	600,00
83001	sarampo eie igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	5,50	825,00
83008	tempo de troboplastina parcial ativado (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,00	5,00	25.000,00
83010	trasferrina (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	3,34	334,00
83012	tripsina pesquisa feses (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	7,86	1.179,00
83013	troponina i quantitativa (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,00	16,00	80.000,00
83016	trypanosona cruzi rfc (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	150,00	6,00	900,00
83017	uranalise (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,00	3,80	57.000,00
83018	urea (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	18000,00	5,50	99.000,00
83019	urocultura - contagem de colonias e antibiograma (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	1200,00	16,00	19.200,00
83020	vdrl liquor (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	5,00	2.500,00
83021	vdrl liquor pcr (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	5,00	2.500,00
83022	vitamina d3 1,25 (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	3,80	760,00
83023	zika igg/igm (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	30,00	3.000,00
83024	zinco (servicos de exames)	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	4,47	2.235,00
VALOR TOTAL: R$						**2.921.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O horário de execução dos serviços será definido conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer durante o dia, à noite, finais de semana ou feriados, inclusive em turnos estendidos, quando necessário.

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 098/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea “a” da CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dí-

vida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 098/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 06 de outubro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

DIOGO S. RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ/MF nº 51.881.752/0001-40

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. 206/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higiene de imóveis em espaços públicos para atender o Aeroporto Municipal de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.118.793/0001-62, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 450, casa sala 01, Bairro Centro, em Araputanga - MT, CEP nº 78.260-000, representada por Thalis Jose Gomes Moreira, doravante denominado **CONTRATADA**, segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **19/09/2026.**

1.3 – Reajuste de valor conforme o índice do INPC.

1.4 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **19/09/2025**

até o dia **19/09/2026**.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo em conformidade com índice do INPC, fica alterada a Clausula Terceira do Contrato mencionado, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
86010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE DE IMÓVEIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER O AEROPORTO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.	59.250,60
Valor Total do Aditivo: R$		**59.250,60**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2- **O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato nº 206/2024 tendo em vista a essencialidade

dos serviços contratados, a descontinuidade destes serviços comprometeria diretamente a segurança, salubridade e o regular funcionamento do aeroporto.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua Clausula Décima Quarta prevê: O prazo de vigência deste contrato é do dia 19/09/2024 até o dia 19/09/2025, podendo ser prorrogado segundo Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.005.23.695.0122.2325.3390390000.15000000000

Red.: 1696

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 19 de setembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 40.118.793/0001-62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **109/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, anteriormente registrada sob a razão social **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.386.283/0001-13, estabelecida Rua Principal, Bairro Centro, na Cidade de Patos Velhos - PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Luiz Augusto Varnier, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste pelo índice INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 18/09/2025 até o dia 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 109/2024, conforme quantidades estabelecidos originalmente e valores reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário Reajustado	Total Reajustado
68932	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6 % (FLEET ENEMA), FRASCO 130ML	FRASCO 130,000 MILILITRO	AIRELA	3000,00	R$ 6,33	R$ 18.990,00
77726	CILOSTAZOL, CONCENTRACAO 50 MG	COMPRIMIDO	ACHÉ	15000,00	R$ 0,25	R$ 3.750,00
77741	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR	3200,00	R$ 2,11	R$ 6.752,00
77743	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,150 MG	COMPRIMIDO	MAWDSELEYS	5000,00	R$ 0,37	R$ 1.850,00
77779	DICLOFENACO, APRESENTACAO SAL SODICO, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	100000,00	R$ 0,05	R$ 5.000,00
77858	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	20000,00	R$ 0,12	R$ 2.400,00

77978	PASTA D' ÁGUA, COMPOSICAO TALCO + GLICERINA + OX. ZINCO + AGUA DE CAL, CONCENTRACAO 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100,000 GRAMA	UNIPHAR	3000,00	R$ 5,05	R$ 15.150,00
77986	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	GEOLAB	1000,00	R$ 4,49	R$ 4.490,00
78026	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICACAO CREME	BISNAGA 30,000 GRAMA	UNIÃO QUÍMICA	8000,00	R$ 4,61	R$ 36.880,00
82328	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750 MG	COMPRIMIDO	APSEN	5000,00	R$ 2,63	R$ 13.150,00
82612	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,000 MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	1000,00	R$ 4,50	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL: R$				**R$ 112.912,00**		

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 109/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/MF nº. 76.386.283/0001-13

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N°112/2025; ADESÃO N° 017/2025; TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Adesão a ARP n°17/2025, que tem como objeto “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento 24 hrs e serviços de controle de acesso monitorado (portaria) para atender as necessidades do Município de Canarana-MT”, para atender as Secretarias de Educação e Infraestrutura do municipio de Barra do Garças - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CNPJ: 15.023.922/0001-91

EMPRESA CONTRATADA: INVIOLAVEL ARAGUIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

CNPJ: 35.740.591/0002-07

DOTAÇÃO:

Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2293; Fonte de recurso: 15001001; Cód. Reduzido: 1107; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa: 26.451.0125.2468; Ação: Manut. De Ações de Reparos Estruturais de Espaços Publicos em Geral; Fonte de recurso: 15000000; Cód. Reduzido: 166; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

VALOR DO CONTRATO: 1.307.292,00 (um milhão trezentos e sete mil e duzentos e noventa e dois reais).

Barra do Garças, 08 de outubro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **102/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso,

pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, anteriormente registrada sob a razão social **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **12.418.191/0001-95**, estabelecida na Rodovia BR 101, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú- SC, CEP 88.349-175 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Adriano Rodrigues da Silva, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste pelo índice INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 18/09/2025 até o dia 18/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 102/2024, conforme quantidades estabelecidos originalmente e valores reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor:

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário Reajustado	Total Reajustado
77800	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL (ADRENALINA)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HYFREN/HYPOFARMA	120000,00	R$ 1,10	R$ 132.000,00
77844	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	GENÉRICO/ SANTISA	5000,00	R$ 1,07	R$ 5.350,00
77882	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	GENÉRICO/VITAMEDIC	150000,00	R$ 0,19	R$ 28.500,00
77923	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	METROFARMA/ FARMACE	8000,00	R$ 0,68	R$ 5.440,00
78028	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	GENÉRICO/VITAMEDIC	3500,00	R$ 3,29	R$ 11.515,00
78030	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 10%, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	ESPECÍFICO/ HALEX ISTAR	15000,00	R$ 1,12	R$ 16.800,00
Valor Total					**R$ 199.605,00**	

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 102/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 12.418.191/0001-95

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 046/2025, convoca a população para participar da Audiência Pública destinada à escolha dos símbolos oficiais do Município: Hino, Brasão e Bandeira.

A audiência será realizada **no dia trinta de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso.**

O evento integra o Concurso Cultural instituído pela referida lei e tem por objetivo assegurar a participação da sociedade na definição dos símbolos que representarão a identidade histórica e cultural do Município.

Participe e contribua para a construção da identidade de Boa Esperança do Norte.

Boa Esperança do Norte – MT, 09 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE
CNPJ: 58.772.574/0001-68

DECRETO Nº 37/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 4/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	24.000,00
Cód. red.:	5	01.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	18	01.001.01.031.0001.2004.3.3.90.93.1.500.0000000	272.000,00
		Sub-Total:	**326.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**326.000,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.31.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	3	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	4	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	7	01.001.01.031.0001.2002.3.1.90.94.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	8	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.08.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	12	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.37.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	13	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	161.000,00
Cód. red.:	17	01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
		Sub-Total:	**326.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**326.000,00**

Data: 09/10/2025 14:39:01 Página: 1 de 2

Data da emissão: 09/10/2025 14:39:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE
CNPJ: 58.772.574/0001-68

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 2 de setembro de 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2025.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT
CNPJ 58.673.892/0001-71

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 38/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o contido na Lei Municipal 4/2025,e em consonância com a Lei Federal 4320/64, aprovou e e sancionou o seguinte Decreto:

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO**
Unidade: **002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	403	09.002.15.451.0002.1021.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000.000,00
		Sub-Total:	**1.000.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.000.000,00**

Art. 2 Para Cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recurso provenientes de tendencia de excesso de arrecadação nos termos do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e em consonância com a Resolução de Consulta nº 26/2015 – TP. A apuração da Tendência se fundamenta pelo excesso já ocorrido na receita do ITBI, que apresenta um excesso de arrecadação sobre o valor previsto acima de R$ 2.847.000,00. (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 2 de setembro de 2025

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
refeito Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

Data: 25/09/2025 16:40:09 Página: 1 de 1
Data da emissão: 25/09/2025 16:40:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

DECRETO MUNICIPAL N° 40, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nas repartições e órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal De Boa Esperança Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) Dia do Servidor Público, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Excepcionalmente, caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte–MT, 09 de outubro de 2025.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - CONTAS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**127.288.082,17**	**141.731.730,13**	**144.349.869,83**	**2.618.139,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.191.767,00	21.191.767,00	19.402.389,35	-1.789.377,65
Impostos	18.221.261,00	18.221.261,00	17.095.319,79	-1.125.941,21
Taxas	2.970.506,00	2.970.506,00	2.307.069,56	-663.436,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.273.116,00	1.273.116,00	1.581.840,37	308.724,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.273.116,00	1.273.116,00	1.581.840,37	308.724,37
RECEITA PATRIMONIAL	1.728.588,00	2.570.905,27	2.146.970,25	-423.935,02
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.728.588,00	2.570.905,27	2.146.970,25	-423.935,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.169.269,09	2.169.269,09	1.660.492,16	-508.776,93
TRANSFERENCIAS CORRENTES	100.853.842,08	113.393.637,24	118.167.022,24	4.773.385,00
Transferências Intergovernamentais	100.733.842,08	113.273.637,24	118.108.612,65	4.834.975,41
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	58.409,59	-61.590,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.500,00	1.133.035,53	1.391.155,46	258.119,93
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	18.525,30	18.525,30
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.062.535,53	1.343.821,53	281.286,00
Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	70.500,00	70.500,00	28.808,63	-41.691,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**3.128.874,50**	**2.755.375,50**	**-373.499,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	354.000,00	0,00	-354.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	354.000,00	0,00	-354.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	704.460,00	704.460,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	704.460,00	704.460,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	2.070.414,50	2.050.915,50	-19.499,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**127.288.082,17**	**144.860.604,63**	**147.105.245,33**	**2.244.640,70**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**127.288.082,17**	**144.860.604,63**	**147.105.245,33**	**2.244.640,70**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	3.638.003,63	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**127.288.082,17**	**144.860.604,63**	**150.743.248,96**	**5.882.644,33**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**16.094.745,71**	**16.094.745,71**	**16.094.745,71**	**0,00**
Superávit Financeiro	16.094.745,71	16.094.745,71	16.094.745,71	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**118.836.079,51**	**143.886.585,36**	**136.680.324,56**	**134.228.924,75**	**133.344.590,01**	**7.206.260,80**
Pessoal e Encargos Sociais	57.336.994,53	59.254.567,89	57.348.193,66	57.347.987,59	56.969.728,51	1.906.374,23
Juros e Encargos da Dívida	2.004.992,77	1.698.500,03	1.604.904,83	1.604.904,83	1.604.904,83	93.595,20
Outras Despesas Correntes	59.494.092,21	82.933.517,44	77.727.226,07	75.276.032,33	74.769.956,67	5.206.291,37
Despesas de Capital (X)	**7.752.002,66**	**16.718.764,98**	**14.062.924,40**	**10.696.954,97**	**10.596.432,97**	**2.655.840,58**
Investimentos	7.004.502,66	15.981.264,98	13.332.485,60	9.966.516,17	9.865.994,17	2.648.779,38
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	737.500,00	737.500,00	730.438,80	730.438,80	730.438,80	7.061,20
Reserva de Contingência (XI)	**700.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**127.288.082,17**	**160.955.350,34**	**150.743.248,96**	**144.925.879,72**	**143.941.022,98**	**10.212.101,38**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**127.288.082,17**	**160.955.350,34**	**150.743.248,96**	**144.925.879,72**	**143.941.022,98**	**10.212.101,38**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**127.288.082,17**	**160.955.350,34**	**150.743.248,96**	**144.925.879,72**	**143.941.022,98**	**10.212.101,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**9.668,50**	**3.986.976,50**	**2.848.925,23**	**2.845.709,23**	**1.110.890,09**	**40.045,68**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.668,50	3.986.976,50	2.848.925,23	2.845.709,23	1.110.890,09	40.045,68
Despesas de Capital	**1.027.383,38**	**10.994.583,37**	**7.511.255,41**	**7.509.420,75**	**2.117.694,84**	**2.394.851,16**
Investimentos	1.027.383,38	10.994.583,37	7.511.255,41	7.509.420,75	2.117.694,84	2.394.851,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.037.051,88**	**14.981.559,87**	**10.360.180,64**	**10.355.129,98**	**3.228.584,93**	**2.434.896,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**34.463,88**	**1.592.068,58**	**1.594.293,73**	**358,00**	**31.880,73**
Pessoal e Encargos Sociais	28.563,23	897.789,87	901.842,27	0,00	24.510,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.900,65	694.278,71	692.451,46	358,00	7.369,90
Despesas de Capital	**147.328,57**	**366.311,78**	**513.640,35**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	147.328,57	366.311,78	513.640,35	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**181.792,45**	**1.958.380,36**	**2.107.934,08**	**358,00**	**31.880,73**

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Orçamentário representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL e CAMÂRA MUNICIPAL;

2. O Acréscimo da Despesa Orçamentária de R$ 33.667.268,17, decorrente da diferença entre a “Dotação Inicial” e a “Dotação Atualizada”, corresponde ao SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no montante de R$ 16.094.745,71 e o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO abertos no montante de R$ 17.572.522,46 (Diferença entre "Previsão Inicial (a) e Previsão Atualizada (b) do quadro RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS);

3. O valor evidenciado na linha "DÉFICIT (VII)" no montante de R$ 3.638.003,63, representa da diferença negativa entra o valor arrecadado (R$ 147.105.245,33) e o valor Empenhado (R$ 150.743.248,96). Porém nos valores empenhados também está incluso os abertos por créditos adicionais por Superávit Financeiro e executados no montante de R$ 14.398.706,30. Desconsiderando tal valor da base de cálculo, obtivemos um Superávit com recursos do Exercício no montante de R$ 10.760.702,67.

EDELO MARCELO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA CRC/MT - 009076/O-2	GIOVAN LUIS BURG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	ROSANA DOMICIANO TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**147.105.245,33**	**149.643.165,84**
Recursos Não Vinculados		**55.974.794,47**	**54.858.588,12**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**91.130.450,86**	**94.784.577,72**
Recursos Vinculados à Educação		37.224.513,89	32.077.597,91
Recursos Vinculados à Saúde		45.516.429,37	41.738.564,92
Recursos Vinculados à Seguridade Social		1.601.115,50	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		6.788.392,10	20.968.414,89
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.495.919,26**	**5.516.524,45**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.495.919,26	5.516.524,45
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**23.959.020,73**	**32.680.172,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.817.369,24	14.981.559,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados		984.856,74	1.958.380,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.937.802,43	15.475.414,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		218.992,32	264.817,81
Saldo do Exercício Anterior (V)		**34.732.252,29**	**38.546.773,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		34.732.252,29	38.546.773,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**211.292.437,61**	**226.386.636,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**150.743.248,96**	**155.808.599,03**
Recursos Não Vinculados		**59.305.696,15**	**56.507.219,53**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**91.437.552,81**	**99.301.379,50**
Recursos Destinados à Educação		36.405.669,12	32.079.031,75
Recursos Destinados à Saúde		45.772.137,17	43.790.697,01
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.262.235,87	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		7.997.510,65	23.431.650,74
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.495.919,26**	**5.516.524,45**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.495.919,26	5.516.524,45
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**30.070.361,61**	**30.329.260,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.355.129,98	13.069.732,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.107.934,08	1.960.970,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.388.305,23	15.033.739,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		218.992,32	264.817,81
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**24.982.907,78**	**34.732.252,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.982.907,78	34.732.252,29
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**211.292.437,61**	**226.386.636,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**56.206.776,49**	**231.982,02**	**55.974.794,47**	**55.217.241,99**	**358.653,87**	**54.858.588,12**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**109.140.571,73**	**18.010.120,87**	**91.130.450,86**	**111.551.464,70**	**16.766.886,98**	**94.784.577,72**
Recursos Vinculados à Educação	55.175.751,48	17.951.237,59	37.224.513,89	48.758.884,71	16.681.286,80	32.077.597,91
Recursos Vinculados à Saúde	45.575.312,65	58.883,28	45.516.429,37	41.824.165,10	85.600,18	41.738.564,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.601.115,50	0,00	1.601.115,50	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	6.788.392,10	0,00	6.788.392,10	20.968.414,89	0,00	20.968.414,89
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**165.347.348,22**	**18.242.102,89**	**147.105.245,33**	**166.768.706,69**	**17.125.540,85**	**149.643.165,84**

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Financeiro representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL e CAMÂRA MUNICIPAL;

2. A coluna "INGRESSOS" Corresponde as Receitas Orçamentárias arrecadadas no período (R$ 147.105.245,33), as transferências Financeiras recebidas pelo Poder Legislativo através do DUODÉCIMO (R$ 5.495.919,26), a Inscrição de Restos a Pagar (R$ 6.802.225,98), as entradas de recursos restituíveis, proveniente de Retenções e Consignação (R$ 17.156.794,75), o saldo de caixa/banco do início do período, ou seja, de 01/01/2024 (R$ 34.732.252,29), totalizando o valor total de R$ 211.292.437,61;

3. A coluna "DISPÊNDIOS" Corresponde as Despesas Orçamentárias empenhadas no período (R$ 150.743.248,96), as transferências Financeiras concedidas ao Poder Legislativo através do DUODÉCIMO (R$ 5.495.919,26), o pagamento de Restos a Pagar (R$ 12.463.064,06), as saídas/pagamentos de recursos restituíveis, proveniente de Retenções e Consignação (R$ 17.607.297,55) e o saldo de caixa/banco do final do período, ou seja, de 31/12/2024 (R$ 24.982.907,78), totalizando o valor total de R$ 211.292.437,61.

EDELO MARCELO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA CRC/MT - 009076/O-2	GIOVAN LUIS BURG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	ROSANA DOMICIANO TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**33.091.128,68**	**42.549.236,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.982.907,78	34.732.252,29
Créditos a Curto Prazo		7.607.280,18	7.103.483,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		500.940,72	713.500,51
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**33.091.128,68**	**42.549.236,46**
Ativo Não Circulante		**112.796.979,99**	**99.351.472,57**
Realizável a Longo Prazo		**1.806.751,74**	**1.903.385,81**
Créditos a Longo Prazo		1.806.751,74	1.903.385,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		110.990.228,25	97.448.086,76
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**112.796.979,99**	**99.351.472,57**
TOTAL DO ATIVO		**145.888.108,67**	**141.900.709,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**13.107.190,95**	**15.434.517,26**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		384.566,76	904.097,55
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		10.687.561,17	11.446.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.473.058,32	1.911.696,38
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		99.802,79	109.403,97
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		462.201,91	1.063.319,36
Total do Passivo Circulante		**13.107.190,95**	**15.434.517,26**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**132.780.917,72**	**126.466.191,77**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		132.780.917,72	126.466.191,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**132.780.917,72**	**126.466.191,77**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**145.888.108,67**	**141.900.709,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**145.888.108,67**	**141.900.709,03**
Ativo Financeiro		24.982.907,78	34.732.252,29
Ativo Permanente		120.905.200,89	107.168.456,74
Total do Ativo		**145.888.108,67**	**141.900.709,03**
Passivo (II)		**21.377.190,37**	**31.453.129,01**
Passivo Financeiro		9.732.527,00	19.050.026,81
Passivo Permanente		11.644.663,37	12.403.102,20
Total do Passivo		**21.377.190,37**	**31.453.129,01**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**124.510.918,30**	**110.447.580,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**15.625.956,56**	**8.484.660,27**
Garantias e Contragarantias recebidas		14.015,21	14.015,21
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.611.941,35	8.470.645,06
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**15.625.956,56**	**8.484.660,27**
Atos Potenciais Passivos		**68.673.373,06**	**133.030.469,08**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		6.115.191,48	21.450.399,21
Obrigações contratuais		62.558.181,58	111.580.069,87
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**68.673.373,06**	**133.030.469,08**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-53.047.416,50**	**-124.545.808,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
		-3.981,76	0,00
		3.981,76	0,00
1.500.0000000.010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		72.823,14	72.523,14
1.500.1001000.011 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	-3.981,76
1.600.0000603.053 - SUS - UNIÃO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE		47.330,68	0,00
1.600.0000604.095 - SUS - UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-47.330,68	0,00
1.621.0000604.080 - SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE		0,00	0,60
1.704.0000000.127 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	-1.645.214,48
1.704.0000901.127 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		0,00	1.645.214,48
1.711.0000802.120 - TRANSF DE REC DO PROG DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS LC N. 173 - MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS.		0,00	0,02
2.500.0000000.010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.037.577,67	2.634.226,84
2.500.1001000.011 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		44.047,68	929.348,46
2.500.1002000.012 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		731.002,25	153.422,92
2.501.0000000.501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		257.549,54	1.223.468,78
2.502.0000000.502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		75.612,64	620.721,32
2.502.1001000.502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		89,86	49.447,74
2.502.1002000.502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		21.587,67	125.286,65
2.540.1070000.030 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 60%		734.923,28	386.312,94
2.543.0000000.543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR - EXERC. ANTERIOR		56.744,32	0,00
2.550.0000000.056 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		87.028,01	174.339,33
2.552.0000000.058 - FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		15.446,89	4.586,59
2.553.0000000.059 - FNDE PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		6.848,02	9.565,72
2.569.0000000.060 - FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.544,69	4.544,69
2.573.0000000.573 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERC. ANTERIOR		143.920,06	0,00
2.599.0000000.064 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		169.800,51	115.608,48
2.600.0000000.090 - SUS - UNIÃO - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO - EXERCÍCIOS ANTERIORES.		2.606,03	2.606,03
2.600.0000600.088 - SUS - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA		530.668,25	212.883,04
2.600.0000601.112 - SUS UNIÃO - GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.376,91	37.332,90
2.600.0000602.092 - SUS - UNIÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		68.191,87	58.111,40
2.600.0000603.095 - SUS - UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		237.562,24	0,00
2.600.0000604.095 - SUS - UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-27.569,80	498.347,83
2.600.0000605.093 - SUS - UNIÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		73.280,41	85.807,89
2.600.3110000.085 - SUS - UNIÃO - EMENDA INVIDIDUAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EXERC. ANTERIOR		720.207,75	0,00
2.600.3120000.084 - SUS - UNIÃO - ATENÇÃO PRIMARIA - EMENDA DE COMISSAO - EXERC. ANTERIOR		12.113,74	0,00
2.601.0000000.099 - SUS UNIÃO - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.801,56	72.579,04
2.601.0000600.101 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		6.500,48	227.121,48
2.601.0000604.109 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		0,00	171,50
2.602.0000800.116 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - EXERCÍCIOS ANTERIORES. VISUALIZAR ED		19.613,02	19.613,02
2.604.0000600.128 - TRANSF PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES - ACS		8.377,41	8.377,41
2.604.0000605.129 - TRANSF PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES - ACE		792,00	792,00
2.605.0000601.605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO		69.626,94	95.351,10
2.621.0000000.075 - SUS - ESTADO - PSF -PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		90.422,97	109.248,32
2.621.0000600.073 - SUS - ESTADO - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIOS ANTERIORES		284.121,51	149.940,77
2.621.0000602.077 - SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA		16.512,95	17.983,46
2.621.0000603.080 - SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE		49.638,76	0,00
2.621.0000604.080 - SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE		-37.616,52	69.343,36
2.621.3210000.066 - SUS - ESTADO - MAC - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		561.095,63	1.096.523,75
2.631.0000000.065 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE - UNIÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		237,48	27.316,43
2.632.0000000.066 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		22,58	15.694,58
2.635.0000000.635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - EXERC. ANTERIOR		35.315,80	0,00
2.659.0000604.125 - DEMAIS RECURSOS VINC DESTINADOS A SAUDE - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP E HOSPITALAR- EXER ANTERIORE		7,51	7,51
2.659.0000800.126 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE - AÇÕES DE SAUDE PARA ENFR DO CORONAVIRÚS - EXER ANTER		6.007,58	6.007,58
2.660.0000000.069 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS		73.916,64	114.694,79
2.660.0000800.117 - TRANSF DE REC DO FNAS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENT DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - EXER ANTERIORES		10.372,58	10.372,58
2.661.0000000.661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.631,63	41.521,81
2.665.0000000.083 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERC. ANTER		338.679,63	0,00
2.700.0000000.067 - OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/SAÚDE/A.SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.250,62	115.163,93
2.701.0000000.068 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/SAÚDE/A.SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES		852.028,35	2.339.081,41
2.704.0000000.127 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	102.714,67
2.705.0000000.705 - TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PESQUISA DE RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM		3.899,00	0,00
2.706.3110000.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVDAL - EXERC. ANTERIOR		450.000,00	0,00
2.707.0000000.118 - TRANSF DE REC DO PROGR DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS LC N. 173 - PARA SAÚDE - EXER ANTERIORES		2.905,07	2.891,67
2.708.0000000.127 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		88,61	0,00
2.711.0000000.711 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		4.831,18	251.548,80
2.711.0000802.122 - TRANSF DE REC DO PROG DE ENFRENT AO CORONAVÍRUS LC N. 173 MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS - EX ANT		4.816,03	4.816,01
2.711.0000804.124 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		146.283,01	67.576,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.715.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		0,00	490,22
2.716.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		0,00	18.492,19
2.718.0000000.718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		9.376,15	1.748,01
2.718.1001000.718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		334,11	78,09
2.719.0000000.719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		139.611,73	0,00
2.750.0000000.028 - CIDE - TRANSFERÊNCIA DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		20.654,98	8.602,27
2.751.0000000.029 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.515.065,76	2.191.041,07
2.753.0000000.753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS		405.074,20	267.145,75
2.759.0000000.759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - MEIO AMBIENTE		415.000,00	405.000,00
2.759.0000700.071 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		233.538,56	4.720,74
2.759.0000701.100 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM T		25.622,31	130.488,64
2.760.0000000.760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS - EXERC. ANTERIOR		11.415,62	0,00
2.899.0000000.899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE		216.523,72	293.453,26
Total das Fontes de Recursos		**15.250.380,78**	**15.682.225,48**

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Patrimonial representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL e CAMÂRA MUNICIPAL;
2. A Conta do Ativo Circulante “Caixa e Equivalente de Caixa” no valor de R$ 24.982.907,78, corresponde a soma dos valores disponíveis nos bancos na data de 31/12/2024 da PREFEITURA no valor de R$ 24.969.869,78 e na CÂMARA MUNICIPAL no valor de R$ 13.038,00;
3. Os valores constantes nas contas do Ativo Circulante “Créditos a Curto Prazo” no valor de R$ 7.607.280,18, corresponde aos seguintes Registros:
   - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER: R$ 2.226.702,86;
   - CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER DA UNIÃO E ESTADO: R$ 4.583.166,32;
   - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO: R$ 797.411,00.
4. A Conta do Ativo Circulante “Estoques” no valor de R$ 500.940,72, registra os materiais de consumo disponíveis no Departamento de Almoxarifado no final do exercício (31/12/2024);
5. Os valores constantes na conta do Ativo Não Circulante “Créditos a Longo Prazo” no valor de R$ 1.806.751,74, corresponde o saldo de Dívida Ativa Tributária:

Créditos a Longo Prazo	Bruto	Ajuste de Perda	Liquido
Dívida Ativa	9.865.458,61	-8.058.706,87	1.806.751,74
Total	**9.865.458,61**	**-8.058.706,87**	**1.806.751,74**

6. O “ (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA” no valor de R$ 8.058.706,87, foi calculada com base nas médias aritméticas de recebimento da Dívida Ativa Tributárias nos últimos 03 exercícios;
7. Os bens Patrimoniais totalizados na conta do Ativo Não Circulante “Imobilizado” no valor de R$ 110.990.228,25, corresponde a soma das contas do Ativo Não Circulante “Móveis” (R$ 51.520.333,16) e “Imóveis” (R$ 81.109.264,52), que possuem seus valores registrados pelo valor de aquisição ou incorporação, no qual, é subtraído o valor da Conta do Ativo Não Circulante “ (-) Depreciação, Exaustão e Amortização” (R$ - 21.639.369,43);
8. O critério utilizado para mensuração/incorporação do Ativo Imobilizado foi pelo valor de aquisição ou avaliação, sendo depreciados de maneira linear, conforme expectativa de vida útil e valor residual;
9. A Conta "Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" no valor de R$ 384.566,76, corresponde a Encargos Patronais sobre folha de pagamento da PREFEITURA (R$ 375.956,17) e salários a Pagar (R$ 8.610,59), devidamente liquidadas, aguardando pagamento;
10. A conta do Passivo Circulante “Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo” no valor de R$ 10.687.561,17, corresponde Operação de Crédito “FINISA - FINANCIAMENTO Á INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO”, no valor total de R$ 11.800.000,00, autorizado pela Lei Nº. 2.641/2021, no qual, foi recebido parcialmente o montante de R$ 11.446.000,00;
11. A conta do Passivo Circulante “Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo” no valor de R$ 1.473.058,32, corresponde a Restos a Pagar Processados no valor de R$ 506.430,16 (Atributo Financeiro), referente obrigação com fornecedores (R$ 493.392,16 da PREFEITURA e R$ 13.038,00 da CÂMARA MUNICIPAL) e a precatórios de contas a pagar não vencidos no valor de R$ 966.628,16 (R$

957.102,20 aguardando execução orçamentária - Atributo Permanente e R$ 9.525,96 iniciado a execução orçamentária - Atributo Financeiro);

12. A conta do Passivo Circulante “Obrigações Fiscais a Curto Prazo” no valor de R$ 99.802,79, corresponde ao valor de PASEP a pagar;
13. A conta do Passivo Circulante “Demais Obrigações a Curto Prazo” no valor de R$ 462.201,91, corresponde a soma de consignações e retenções, não pagas no exercício;
14. A Conta “Resultado a Acumulado” no valor de R$ 132.780.917,72, corresponde a soma do resultado superavitário patrimonial do exercício no valor de R$ 7.745.815,00 (evidenciado na DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – VPD) com o resultado superavitário de exercícios anteriores no montante de R$ 126.466.191,77, subtraído de ajustes de exercícios anteriores no montante de – R$ 1.431.089,05;
15. O Montante do Ativo Financeiro no valor de R$ 24.982.907,78, corresponde o saldo da conta do Ativo Circulante “Caixa e Equivalente de Caixa”;
16. O Montante do Passivo Financeiro para fins de cálculo de superávit/déficit financeiros é no valor de R$ 9.732.527,00, corresponde a soma das seguintes contas:

Passivo Circulante – “Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo” – Valor R$ 384.566,76
Passivo Circulante – “Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo” (exceto Precatórios com atributo Permanente) Vide Nota 11 – Valor R$ 515.956,12;
Passivo Circulante – “Obrigações Fiscais a Curto Prazo” – Valor R$ 99.802,79;
Passivo Circulante – “Demais Obrigações a Curto Prazo” – Valor R$ 462.201,91;
Restos a Pagar Não Processados – R$ 8.269.999,42.

17. O Resultado Financeiro do Exercício é um Superávit Financeiro no montante de R$ 15.250.380,78, resultado da diferença positiva do Ativo Financeiro menos o Passivo Financeiro;
18. A Conta “Garantias e Contra garantias recebidas” no valor de R$ 14.015,21, corresponde a cauções em vigor emitidos em favor a PREFEITURA, referente garantia contratuais de obras em execução;
19. A Conta “Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres” no valor de R$ 15.611.841,35, corresponde a convênio assinados aguardando liberações ou prestação de contas;
20. A Conta “Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres” no valor de R$ 6.115.191,48, corresponde a Contratos de Repasses firmados pela PREFEITURA com diversas entidades, através de SUBVENÇÕES SOCIAIS e CONTRIBUIÇÕES, que ainda não foram transferidas ou prestado contas;
21. A Conta “Obrigações Contratuais” no valor de R$ 62.558.181,58, corresponde a Contratos Firmados, que ainda estão em execução ou ainda serão executados no exercício seguinte. Esses valores ainda não representam obrigações financeiras a pagar e sim uma perspectiva futura, haja vista que ainda não foram totalmente concluídos ou executados.

EDELO MARCELO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA CRC/MT - 009076/O-2	GIOVAN LUIS BURG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	ROSANA DOMICIANO TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**179.423.192,53**	**168.718.168,64**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		23.254.083,73	21.350.397,61
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.676.165,27	1.963.605,41
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.835.712,02	2.531.507,58
Transferências e Delegações Recebidas		143.609.344,37	135.815.306,45
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.863.857,77	2.848.703,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		184.029,37	4.208.648,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**179.423.192,53**	**168.718.168,64**
Pessoal e Encargos		57.506.556,34	59.386.935,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		57.072.111,47	58.115.037,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.576.904,80	1.148.924,54
Transferências e Delegações Concedidas		43.364.473,46	28.186.536,17
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.921.700,29	946.534,95
Tributárias		1.532.948,31	1.375.545,72
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.702.682,86	4.394.580,06
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**171.677.377,53**	**153.554.095,07**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**7.745.815,00**	**15.164.073,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	18.747.903,36	17.364.269,03
Taxas	2.924.340,00	2.619.050,75
Contribuições de Melhoria	1.581.840,37	1.367.077,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**23.254.083,73**	**21.350.397,61**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.676.165,27	1.963.605,41
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.676.165,27**	**1.963.605,41**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	688.741,77	310.576,95
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.146.970,25	2.220.930,63
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.835.712,02**	**2.531.507,58**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.495.919,26	5.516.524,45
Transferências Intergovernamentais	138.055.015,52	130.184.858,96
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	58.409,59	113.923,04
Transferências e Delegações Recebidas	**143.609.344,37**	**135.815.306,45**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	404.239,76	0,00
Ganhos com Alienação	703.926,49	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.755.333,52	2.838.464,76
Desincorporação de Passivos	358,00	10.238,36
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**7.863.857,77**	**2.848.703,12**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	184.029,37	4.208.648,47
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**184.029,37**	**4.208.648,47**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	51.960.456,87	48.721.325,24
Encargos Patronais	4.649.256,81	9.670.857,57
Benefícios a Pessoal	222.487,67	57.088,28
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	674.354,99	937.664,68
Pessoal e Encargos	**57.506.556,34**	**59.386.935,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	27.086.851,15	16.183.303,69
Serviços	25.391.384,28	37.565.530,42
Depreciação Amortização e Exaustão	4.593.876,04	4.366.203,75
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**57.072.111,47**	**58.115.037,86**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.576.904,80	1.148.924,54
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.576.904,80**	**1.148.924,54**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.495.919,26	5.516.524,45
Transferências Intergovernamentais	18.251.044,93	16.936.954,43
Transferências a Instituições Privadas	19.024.862,45	5.130.169,85
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	592.646,82	602.887,44
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**43.364.473,46**	**28.186.536,17**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.421.484,84	554.022,65
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	3.500.215,45	392.512,30
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**5.921.700,29**	**946.534,95**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	89.449,61	22.453,15
Contribuições	1.443.498,70	1.353.092,57
Total de VPD Tributárias	**1.532.948,31**	**1.375.545,72**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	27.688,56	215.571,89
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	64.800,00	86.400,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.610.194,30	4.092.608,17
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**4.702.682,86**	**4.394.580,06**

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

1. A Demonstração das Variações Patrimoniais representa os valores consolidados do MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL e CAMÂRA MUNICIPAL;
2. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta “Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos” no montante de R$ 1.676.165,27, corresponde a soma da receita de serviços de fornecimento de água no valor de R$ 1.456.215,97, Agropecuários no valor de R$ 217.630,26 e Demais serviços no valor de R$ 2.319,04;
3. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta “Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras” no montante de R$ 2.835.712,02, corresponde a soma os juros, multas e correções monetária de créditos tributários e não tributários de direito da prefeitura no valor de R$ 688.741,77 e Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras obtidas através de aplicações e investimentos financeiros no valor de R$ 2.146.970,25;
4. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta “Transferências e Delegações Recebidas” no montante de R$ 143.609.344,37, corresponde transferências constitucionais recebidas da UNIÃO, ESTADO, Duodécimo, inclusive FUNDEB e doações recebidas;
5. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta “Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos” no montante de R$ 7.863.857,77, corresponde a soma da Reavaliação Positiva de Ativos no montante de R$ 404.239,76, ganho com alienação de ativos no valor de R$ 703.926,49, Cancelamento de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 358,00 e a incorporação de bens imóveis no valor de R$ 6.755.333,52;
6. A Variação Patrimonial Aumentativa – VPA consignada na conta “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas” no montante de R$ 184.029,37, corresponde a soma de multas administrativas, contratuais e judiciais recebidas pelos Fundo Municipais através de TAC firmados com o Poder Judiciário no montante de R$ 18.525,30, Restituição de Despesas de Exercício anterior pagas indevidas no montante de R$ 136.695,44 e recebimento de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais recebidas no montante de R$ 28.808,63.
7. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta “Pessoal e Encargos” no montante de R$ 57.506.556,34, corresponde aos pagamentos dos servidores públicos municipais, inclusive encargos patronais;
8. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta “Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo” no montante de R$ 57.072.111,47, corresponde a despesas com a manutenção dos serviços públicos, bem como depreciação realizados nos bens móveis e imóveis;
9. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta “Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras” no montante de R$ 1.576.904,80, correspondem a encargos com a Operação de Crédito “FINISA - FINANCIAMENTO Á INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO”, no valor total de R$ 11.800.000,00, autorizado pela Lei Nº. 2.641/2021;

10. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Transferências e Delegações Concedidas" no montante de R$ 43.364.473,46, corresponde repasse concedidos a entidades sem fins lucrativos, consórcios e duodécimo, inclusive os valores deduzidos do FUNDEB;

11. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos" no montante de R$ 5.921.700,29, corresponde a soma do ajuste para perdas em créditos tributários no valor de R$ 2.421.484,84, Cancelamento de Dívida Ativa no valor de R$ 145.088,09 e Baixa de Imobilizado no valor de R$ 3.355.127,36;

12. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Tributárias" no montante de R$ 1.532.948,31, corresponde a soma taxas cobradas por diversos órgãos da UNIÃO e ESTADO no valor de R$ 89.449,61 com o PASEP no valor de R$ 1.443.498,70;

13. A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD consignada na conta "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas" no montante de R$ 4.702.682,86, corresponde a soma de Verbas Indenizatórias pagas pelo município no valor de R$ 4.610.194,30, Premiações no valor de R$ 27.688,56 e despesas diversas no valor de R$ 64.800,00;

14. O valor evidenciado na linha "Resultado Patrimonial Do Período" no valor de R$ 7.745.815,00, corresponde o resultado superavitário do período, no qual, o mesmo é registrado no BALANÇO PATRIMONIAL.

EDELO MARCELO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA CRC/MT - 009076/O-2	GIOVAN LUIS BURG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	ROSANA DOMICIANO TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**167.002.583,84**	**156.566.013,17**
Receita Tributária		19.402.389,35	19.556.733,47
Receita de Contribuições		1.581.840,37	1.367.077,83
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.660.492,16	1.945.045,95
Remuneração das Disponibilidades		2.146.970,25	2.220.930,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.391.155,46	4.208.648,47
Transferências recebidas		118.167.022,24	106.010.820,50
Outros Ingressos Operacionais		22.652.714,01	21.256.756,32
Desembolsos		**164.304.560,16**	**145.996.203,01**
Pessoal e demais despesas		116.198.621,31	118.115.237,30
Juros e encargos da dívida		1.604.904,83	1.148.924,54
Transferências concedidas		19.981.066,83	5.916.959,21
Outros desembolsos operacionais		26.519.967,19	20.815.081,96
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.698.023,68**	**10.569.810,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**2.755.375,50**	**7.687.908,99**
Alienação de bens		704.460,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		2.050.915,50	7.687.908,99
Desembolsos		**17.889.055,27**	**28.718.240,84**
Aquisição de ativo não circulante		17.381.070,44	28.453.018,68
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		507.984,83	265.222,16
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-15.133.679,77**	**-21.030.331,85**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**6.646.000,00**
Operações de crédito		0,00	6.646.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**730.438,80**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		730.438,80	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-730.438,80**	**6.646.000,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-13.166.094,89**	**-3.814.521,69**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		34.732.252,29	38.546.773,98
Caixa e Equivalente de caixa final		24.982.907,78	34.732.252,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**118.167.022,24**	**106.010.820,50**
Intergovernamentais		**97.624.226,26**	**87.634.511,46**
da União		43.644.768,06	35.767.052,51
de Estados e Distrito Federal		53.979.458,20	51.867.458,95
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		20.542.795,98	18.376.309,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**19.981.066,83**	**6.061.959,21**
Intergovernamentais		**592.646,82**	**602.887,44**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		592.646,82	602.887,44
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		19.388.420,01	5.459.071,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		4.554.292,87	4.385.144,34
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		14.317.646,74	13.912.710,92
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		211.931,49	33.000,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.181.441,08	2.964.789,27
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		25.444.141,07	37.155.301,12
Trabalho		176.830,18	168.613,36
Educação		34.378.365,21	30.731.301,23
Cultura		2.028.728,19	1.599.593,34
Direitos da Cidadania		294.027,53	0,00
Urbanismo		4.839.008,91	6.554.128,99
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		4.744.652,56	3.040.065,09
Gestão Ambiental		159.952,60	126.487,66
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		6.449.119,49	5.050.757,93
Organização Agrária		0,00	1.200,00
Indústria		0,00	17.592,13
Comércio e Serviços		343.093,46	178.493,99
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.823.861,08	228.701,92
Transporte		11.068.413,38	9.722.231,11
Desporto e Lazer		730.015,59	765.986,87
Encargos Especiais		1.453.099,88	1.334.138,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**116.198.621,31**	**117.970.237,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.576.904,80	1.148.924,54
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		28.000,03	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.604.904,83**	**1.148.924,54**

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1. A Demonstração dos Fluxos de Caixa os valores consolidados do MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT, no exercício financeiro de 2024, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL e CAMÂRA MUNICIPAL;
2. Estão incluídos na Linha "Desembolso" de todos os FLUXOS, os valores Pagos de Restos a Pagar;
3. O FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS corresponde todos os fluxos decorrentes da produção e da entrega de bens e serviços pelo ente, ou seja, o movimento de recursos por sua atividade principal de arrecadar tributos e custear as atividades operacionais do ente, no qual, esse fluxo resultou em uma geração liquida no montante de R$ 2.698.023,68;
4. O FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO corresponde uso de dinheiro feito pelo ente na aquisição ou venda de ativos que podem gerar frutos no futuro, no qual, esse fluxo resultou em uma geração liquida negativa no montante de (R$ 15.133.679,77);
5. O FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO corresponde à captação de recursos de terceiros (Empréstimo e Financiamento), bem como sua amortização, no qual, esse fluxo resultou em uma geração liquida negativo no montante de (R$ 730.438,80);
6. A GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA no montante de (R$ 13.166.094,89), corresponde à diferença negativa entre INGRESSOS e DESEMBOLSOS de todos os FLUXOS DE CAIXA;
7. A diferença negativa de R$ 13.166.094,89 no fluxo de caixa, ocorre devido a utilização de recursos de exercício anteriores através de abertura de crédito adicional por superávit financeiros, sendo que desse valor foram utilizados/pagos R$ 12.980.049,61, bem como de Pagamento de Restos no montante de R$ 12.463.064,06.

EDELO MARCELO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA CRC/MT - 009076/O-2	GIOVAN LUIS BURG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	ROSANA DOMICIANO TESOUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo

seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **JR GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.439.131/0001-11, com sede na Rua Iguaçu, nº 1431, Bairro Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-2373 / 99954-9374 (Sr. Anderson), e-mail anderson_bte@hotmail.com, representada pelo **Sr. ANDERSON RITHER**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP – 13 kg P-(13) para atender as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Administração	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	22	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 3.080,00
Infraestrutura	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	30	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 4.200,00
Educação	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	920	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 128.800,00
Saúde	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	103	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 14.420,00
Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	12	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 1.680,00
Finanças	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	6	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 840,00
Assistência Social	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	65	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 9.100,00
Esportes	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	12	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 1.680,00
Planejamento, Turismo e Cultura	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	14	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 1.960,00
Assuntos Indígenas	01	010.012.155 / 11881-8	**Recarga de gás P13 - gás liquefeito de petróleo** para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	12	FOGAS P13	R$ 140,00	R$ 1.680,00
TOTAL				**UND**	**1.196,00**	**FOGAS P13**	**R$ 140,00**	**R$ 167.440,00**

Totalizando o valor de R$ 167.440,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 09 de outubro de 2025 e encerrando em 09 de outubro de 2026**.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 30 do Decreto Municipal nº 021/2025.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abran-

gências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 As entregas deverão ser realizadas dentro dos prazos estipulados pela Administração, em dias úteis e em horário comercial, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes de acordo com as solicitações à FOR-

NECEDORA e no limite das quantidades previstas nas Notas de Empenhos, tendo o prazo de até 2 (duas) horas para realizar a entrega:

a) O endereço da entrega deverá ser conforme descrito na nota de empenho emitida pela Secretaria solicitante;

b) Para escolas de zona rural a entrega será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 5 (cinco) horas se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 8 (oito) horas se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 A FORNECEDORA deverá adaptar-se às particularidades de cada local de entrega, garantindo a integridade do produto, a segurança no manuseio e a regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus apêndices, proposta, edital e o contrato.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos a ele vinculado.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetivo serviço do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato conforme previstas na lei, Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.8 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

7.1.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões levantadas.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 Notificar a CONTRATADA caso os serviços não estejam a contendo.

7.1.13 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Compete à empresa garantir a entrega dos botijões de gás sempre que formalmente solicitada pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantidades e condições estabelecidas em cada requisição, de modo a assegurar o atendimento tempestivo e adequado das necessidades das Secretarias Municipais.

7.2.3 É obrigação da CONTRATADA fornecer botijões devidamente lacrados, em conformidade com as especificações do fabricante, com peso líquido compatível ao declarado e em estrito cumprimento às normas de segurança vigentes.

7.2.4 A empresa deverá ainda assegurar que todos os recipientes entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem avarias, ferrugens, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança do produto ou coloquem em risco a integridade dos servidores e usuários.

7.2.5 Compete-lhe realizar o transporte dos produtos de forma adequada, utilizando veículos compatíveis e autorizados para o transporte de GLP, em conformidade com a legislação específica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Para entregar em escolas rurais será conforme descrito no item 5.7 “b”.

7.2.6 A CONTRATADA será também responsável pelo recolhimento dos vasilhames vazios no ato da entrega dos cheios, garantindo a correta logística de troca e evitando a acumulação indevida de recipientes.

7.2.7 É de responsabilidade da CONTRATADA apresentar as notas fiscais eletrônicas em consonância com as quantidades efetivamente entregues, devidamente acompanhadas dos comprovantes de recebimento assinados pelos servidores responsáveis pela conferência.

7.2.8 Além disso, deverá manter atualizada toda a documentação legal e fiscal exigida para a habilitação e participação no certame, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis em caso de irregularidade.

7.2.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais formais de comunicação com a Administração, a fim de possibilitar o pronto atendimento de solicitações, esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

7.2.10 Para fiscalização, a empresa deverá facilitar o acompanhamento da execução contratual, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas, submetendo-se à supervisão dos fiscais designados e acatando as determinações emanadas da Administração, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.11 Também lhe compete adotar práticas de gestão que assegurem a qualidade do fornecimento, incluindo o treinamento de seus

colaboradores em normas de segurança, manuseio e transporte do produto.

7.2.12 A CONTRATADA deve ainda garantir o imediato atendimento de eventuais inconformidades verificadas pela Administração, procedendo à substituição de botijões ou à correção de falhas identificadas, sem ônus adicional para o Município.

7.2.13 A empresa CONTRATADA é responsável pelo cumprimento integral das disposições legais aplicáveis à atividade, devendo observar não apenas a Lei nº 14.133/2021, mas também a legislação ambiental, tributária, trabalhista e de segurança vigentes, zelando pela regularidade de sua atuação e pela preservação do interesse público.

7.2.14 O adimplemento fiel de todas essas obrigações assegura a eficiência do fornecimento, a confiabilidade da execução contratual e a adequada destinação dos recursos públicos, em consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública.

7.2.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.19 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.24 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.25 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.26 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.27 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.28 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.29 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2.30 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.31 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

7.2.32 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.2.33 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

7.2.34 Designar profissional responsável para prestação dos serviços.

7.2.35 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Prefeitura Municipal de Brasnorte e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

7.2.36 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.2.37 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.2.38 Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

7.2.39 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7.2.40 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.2.41 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.42 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.43 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

7.2.44 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

7.2.45 Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.46 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.47 Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.48 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.49 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.50 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.51 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.52 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.53 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.54 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.55 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.56 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação programática:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

04.001.04.122.0002.2056.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0060.2098.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.365.0074.2102.3.3.90.30.00.00

05.002.12.367.0008.2109.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

05.002.12.361.0033.2096.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.301.0062.2115.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.30.00.00

06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.002.18.542.0005.2.348.3.3.90.30.00.00

07.004.17.512.0020.2.356.3.3.90.30.00.00

07.001.20.122.0002.2.011.3.3.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1.432.3.3.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2.092.3.3.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2.337.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30.00.00

08.002.04.129.0002.2329.3.3.90.30.00.00

08.004.17.512.0020.2052.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esporte

10.001.04.122.0002.2326.33.90.30.00.00

10.003.27.812.0011.2105.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.0000

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.423.0005.2360.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 5 (cinco) horas se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 8 (oito) horas se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Andre Fellype Vieira Teodoro – mat. 5983 – CPF 038.xxx.xxx-83

Fiscal Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Gestor(a): Nilo Ribeiro Amoã

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município e nos demais canais de publicações (DOE, DOU, AMM e TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 09 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

JR GÁS LTDA

CNPJ Nº 13.439.131/0001-11

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: H. F. THOMAZ SOARES

CNPJ N° 29.567.561/0001-59

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 069/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 08/10/2025 E ENCERRANDO EM 08/10/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SR. GIOVAN LUIS BURG, ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 106/2025/SMF.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.842/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município:

Parágrafo único: Imóvel escrito na Matricula N.° 7.354 Livro N.° 02 Registro Geral Data: 09-05-2.024 Fls. 01. Imóvel: Uma Área Com 60.000,00 M², denominada "Lote N.° 134-Remanescente" Remanescente de área maior denominada Lote N.° 134, Localizado na Gleba Vale Do Rio Do Sangue, neste Município e Comarca de Brasnorte MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Confronta com o Lote n.° 111, medindo 238,06 metros, no rumo de 64°04'SO; Lado Direito: Confronta com o Lote n.° 134-A, medindo 264,67 metros, no rumo de 20°00'SE; Fundos: Confronta com o Lote 135, medindo 247,03 metros, no rumo de 67°30'NE; e Lado Esquerdo: Confronta com o Lote n.° 127, medindo 237,00 metros, no rumo de 16°55'NO;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Brasnorte efetuará a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de **Chamamento Público**, observando-se a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas correlatas, interessada em produzir, na área mencionada no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida** ou do **Programa Estadual Ser Família Habitação**, em projeto a ser aprovado pelo Município, com recursos de quaisquer das linhas desses Programas.”

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de

Uso sobre a área indicada no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Brasnorte assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de direito real de uso ficará condicionada à **finalidade de habitação de interesse social**, com **cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município** em caso de desvio de finalidade ou descumprimento contratual"

Art. 6º O empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

§ 3º As isenções aqui previstas observarão os **critérios, condicionantes e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.175/2009**, que regulamenta os **benefícios tributários de caráter social**, constituindo-se como base normativa para sua aplicação."

Art. 7º A alienação do imóvel público de que trata esta Lei fica condicionada à prévia avaliação técnica de seu valor de mercado, a ser realizada por profissional legalmente habilitado, cujo laudo deverá instruir o processo administrativo respectivo.

Parágrafo único: A avaliação será homologada por ato da autoridade competente e disponibilizada para controle externo, especialmente para fins de instrução e fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Parágrafo único: A realização de obras ou aportes financeiros previstos no caput dependerá de prévia previsão orçamentaria, devendo os respectivos recursos constar na Lei Orçamentaria Anual e estar vinculados à dotação especifica para fins habitacionais.

Art. 9º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I - Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 11º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

***Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Portal Transparência da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/servlet/institucional_v2?1**

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Processo Administrativo nº 082/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/10/2025 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 034/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com o objeto "Contratação de empresa especializada para aquisição de antena de conexão de internet banda larga via satélite que usa uma constelação de satélites em órbita baixa para fornecer internet de alta velocidade e baixa latência em locais remotos e rurais e prestação de Serviço de Fornecimento de link para acesso à internet banda larga via satélite em órbita baixa terrestre (LEO) com assinatura mensal de franquia ilimitada de uso de dados por equipamento, serviços de instalação, suporte técnico e manutenção em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasnorte-MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 09 de outubro de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO 2025/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
13/10/2025 17:30	https://meet.google.com/tvm-ovky-jih	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Miriele/Richard Rodrigues
11.179/2025	Darci Ordonio dos Santos Bezerra	Johnny Felipe Fonseca
14.007/2025	Gabrielly Cristine de Souza Moraleco	Jovanil de Campos
14.314/2025	Agropecuária Neves Ltda	Miriele Garcia R. de Lima
20.474/2024	Brasil PVC Industria e Comércio Ltda	Adriane Silva Souza
25.410/2022	Flávio Sebastião de Barros	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00287/2025
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00288/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00329/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00351/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00354/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00357/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00361/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00362/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047 /00325/2025

SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047 /00324/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CYRO KAMANO	090.319.728-60	9047/00531/2024
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00086/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00088/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00314/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00311/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00310/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00309/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047 /00302/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047 /00301/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047 /00296/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO 2025/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/10/2025 17:30	https://meet.google.com/tvm-ovky-jih	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
14.939/2025	Alceu Turazzi	Johnny Felipe Fonseca
16.850/2025	Lions Clube de Cáceres	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 09 de Outubro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 692 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.179, de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DANIEL JOSÉ SILVA LACE**, para exercer o cargo em Comissão da **Gerência de Compras** da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 696, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.176, de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WERIKS RAMOS DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão **da Gerência de Planejamento, Projetos e Convênios da** Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.768, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdevino Inocêncio da Silva

Suplente: Ricardo Vanini

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
137/2025 PGM	INOVATTO VEICULOS LTDA	Adesão a Ata de Registro de preços nº 003/2025 do Pregão Eletrônico nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, para aquisições de ambulância tipo A, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	08.10.25	12 (doze) Meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.237, de 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista em substituição ao senhor Pedro Henrique Dos Santos Leite

Suplente: Suzana Aparecida Gervazoni Viana em substituição ao senhor Florentino Jorge da Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 139/ 2024-PGM Termo Aditivo 001/ 25-PGM	JOÃO FERMINO	Locação de Imóvel localizado na Rua dos Cardeais, esquina com Avenida Getúlio Vargas, na cidade de Cáceres-MT, para atender as instalações do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde.	Contrato 12.09.2024 Termo Aditivo 08.10.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 12.09.25 A 11.09.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 682 de 16 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.074, de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rodrigues Soares

Suplente: Julia Maria Almeida Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
122/2025-PGM	IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Registro de preço para contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Perecíveis visando atender a demanda do Município.	05.10.25	02.10.25 A 01.09.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.062, de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rodrigues Soares

Suplente: Julia Maria Almeida Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
121/2025-PGM	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	Registro de preço para contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Perecíveis.	05.10.25	02.10.25 A 01.10.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 066/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribui-

ções legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 10 de outubro de 2025, as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 710 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	CAMILA GONZAGA VANINI

Cáceres-MT, 09 de outubro de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.379, de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Anderson Marçalo Ribeiro

Suplente: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
131/2025 PGM	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA	Adesão a ata de registro de preço nº 232/2025 originada do pregão eletrônico nº 037/2025 objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa, etc.	03.10.25	03.10.25 A 02.10.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável pelo contrato e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 150/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 19/2024-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 19/2024-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Giovane da Silva Ribeiro

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 134/2024-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 149/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 09/2025-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado via web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral, a serem utilizados pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 09/2025-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Rubens José da Silva

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 99/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 148/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 07/2025-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais permanentes e ccontratação de serviços, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 07/2025-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Alex Lopes de Abreu

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 91/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 147/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 03/2025-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 03/2025-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Giovane da Silva Ribeiro

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 40/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 146/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 28/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de servi-

ços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do contratante.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 28/2024-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Rubens José da Silva

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 152/2024-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 145/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 26/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 26/2024-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Giovane da Silva Ribeiro

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 141/2024-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 144/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 24/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos das dependências internas e externas de toda a sede administrativa e operacional, utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 24/2024-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Rubens José da Silva

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 131/2024-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 143/2025 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 23/2023-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia e porteiro, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 23/2023-SSAAP:

· **Presidente:** Matheus Mario Marin

· **Membro:** Ludmila Freitas Ortega Arange

· **Membro:** Célia Aparecida Braz

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 96/2023-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 142/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 14/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado via web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 14/2025-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Rubens José da Silva

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 119/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 141/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 13/2025-SSAAP, cujo objeto é a ccontratação de agência de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar informações institucionais, educativas e de utilidade pública, relacionadas ao saneamento ambiental, ao uso consciente da água e às demais iniciativas desenvolvidas pela autarquia. Além disso, a comunicação adequada contribui para o fortalecimento da imagem institucional e o engajamento comunitário nas questões ambientais e de sustentabilidade.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 13/2025-SSAAP:

· **Titular:** Célia Aparecida Braz

· **Suplente:** Matheus Mario Marin

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 118/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 140/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 10/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 10/2025-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Giovane da Silva Ribeiro

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 63/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 139/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 09/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 09/2025-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Giovane da Silva Ribeiro

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 45/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 138/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 08/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do contratante.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 08/2025-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Giovane da Silva Ribeiro

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 44/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 137/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 04/2022-SSAAP, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de catão magnético com senha, para gerenciamento do abastecimento de veículos, maquinários, equipamentos e outros, visando atender as necessidades da contratante.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 04/2022-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Rubens José da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 136/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 02/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 02/2024-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Rubens José da Silva

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 41/2024-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 135/2025 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 01/2024-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 33.864/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 01/2024-SSAAP:

· **Titular:** Matheus Mario Marin

· **Suplente:** Rubens José da Silva

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 11/2024-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Cáceres/MT, 09 de outubro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 713 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo sob nº 016, de 08 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **RUBENS MACEDO,** para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2025, em substituição ao titular **Jeremias Pereira Leite,** que estará em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 690 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.363, de 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Clarissa Silveira

Suplente: Aline da Silva Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
117/2025-PGM	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, leites e derivados, para atender à demanda do Município de Cáceres.	05.10.25	01.10.25 A 30.09.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 691 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.258, de 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elaine Garcia Santana

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
136/2025-PGM	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes, aves e peixe visando atender a Secretaria Municipal de Educação.	07.10.25	07.10.25 A 06.10.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 692 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.332, de 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Clarissa Silveira

Suplente: Aline da Silva Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
120/2025-PGM	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, leites e derivados, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação	05.10.25	01.10.25 A 30.09.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 693 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.248, de 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elaine Garcia Santana

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
135/2025-PGM	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes, aves e peixe visando atender a Secretaria Municipal de Educação.	07.10.25	07.10.25 A 06.10.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 654 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 71/2025

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6030	Karen Cristina de Almeida Braga	Professora Interina	Sede

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de outubro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 4486/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

A Prefeitura Municipal de Campinápolis por intermédio do Setor de Licitações e compras torna público o resultado da Dispensa de Licitação Presencial nº 78/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPINAPOLIS-MT. Em 09 de Outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da DISPENSA nº 78/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPINAPOLIS-MT.

OSVANILDA PEREIRA MACIEL

CNPJ: 58.837.623/0001-01

VALOR TOTAL: 45.000,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

RH
PORTARIA DE Nº 652 DE 08 OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 523/2025/SMS-GAB de 06 de outubro de 2025.

RESOLVE:

I – Fica remanejada, a servidora relacionada na tabela abaixo,

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇAO ANTERIOR	LOTAÇAO ATUAL
01	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES	CAPS	PSF

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de outubro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUSSAO LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, Estado Mato Grosso, **Sr. JEOVAN FARIA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **14 DE OUTUBRO (terça-feira) de 2025, com início ás 19:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercicio de 2026.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Campinápolis, localizada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Campinápolis, MT.

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 09 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 82/2025

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 5487/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

A Prefeitura Municipal de Campinápolis por intermédio do Setor de Licitações e compras torna público o resultado da Dispensa de Licitação Presencial nº 82/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS PARA O EVENTO “DIA DAS CRIANÇAS” PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT. Em 09 de Outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da DISPENSA nº 82/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS PARA O EVENTO “DIA DAS CRIANÇAS” PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

SORVETES CANAA LTDA

CNPJ: 31.162.549/0001-06

VALOR TOTAL: 14.000,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 81/2025

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 4906/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

A Prefeitura Municipal de Campinápolis por intermédio do Setor de Licitações e compras torna público o resultado da Dispensa de Licitação Presencial nº 78/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CANETAS DE COLORIR DE ALTA QUALIDADE E LIVROS DE COLORIR ARTISTICOS (TIPO BOBBIE GOODS), DESTINADOS A ATIVIDADES PEDAGOGICAS, ARTISTICAS E TERAPEUTICAS, VISANDO PROPORCIONAR MATERIAIS DURAVEIS, ERGONOMICOS E DE ACABAMENTO PROFISSIONAL PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUJNICIPAL DE EDUAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT. Em 09 de Outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da DISPENSA nº 81/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto AQUISIÇÃO DE CANETAS DE COLORIR DE ALTA QUALIDADE E LIVROS DE COLORIR ARTISTICOS (TIPO BOBBIE GOODS), DESTINADOS A ATIVIDADES PEDAGOGICAS, ARTISTICAS E TERAPEUTICAS, VISANDO PROPORCIONAR MATERIAIS DURAVEIS, ERGONOMICOS E DE ACABAMENTO PROFISSIONAL PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUJNICIPAL DE EDUAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 26.385.051/0001-72

VALOR TOTAL: 60.720,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CONCORRÊNCIA Nº 04/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun	**R$ 148.919,68**

09.001.15..451.0008.1053.4490 - 1.500.0000000 – RED. 107	
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun 09.001.15..451.0008.1053.4490 - 2.706.0000000 – RED. 107	**R$ 237.439,90**
Total	**R$ 386.359,58**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CONCORRÊNCIA Nº 05/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun 09.001.15..451.0008.1053.4490 - 1.500.0000000 – RED. 107	**R$ 175.852,95**
Total	**R$ 175.852,95**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO ATEN

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 84/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, PARA UTILIZAÇÃO EM AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS COMEMORATIVOS E ATIVIDADES DE LAZER VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL ATENDIDO PELOS PROGRAMAS MUNICIPAIS.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025		**SALDO A SER UTILIZADO**
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 08.122 08.122.0001 08.122.0001.2012	Assistência social Administração geral GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL **3.3.90 RED. 91 – 1.500.000000**	R$ 61.850,20
	Total	**R$** 61.850,20

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Informamos que o limite de 30% de remanejamento estipulado em LOA, já foi atingido mais de 24,5% devendo requerer atenção.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PATINETES ELÉTRICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, PARA SEREM UT

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 85/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PATINETES ELÉTRICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, PARA SEREM UTILIZADOS COMO BRINDES E PRÊMIOS EM SORTEIOS ALUSIVOS AO EVENTO “PRAÇA DA ALEGRIA”, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.480, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025		**SALDO A SER UTILIZADO**
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 08.122 08.122.0001 08.122.0001.2012	Assistência social Administração geral GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL **3.3.90 RED. 91 – 1.500.000000**	R$ 61.578,00
	Total	R$ 61.578,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECES-

SÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Informamos que o limite de 30% de remanejamento estipulado em LOA, já foi atingido mais de 24,5% devendo requerer atenção.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SACOCHILAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, COM O OBJETIVO DE

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 86/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SACOCHILAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA PASTA EM EVENTOS EDUCACIONAIS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES RECREATIVAS, BEM COMO À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025		**SALDO A SER UTILIZADO**
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 12 12.122 12.122.0001 12.122.0001.2015	Educação Administração geral GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO **1.500.1001000 3.3.90 RED. 39**	R$ 20.688,50
	Total	R$ 20.688,50

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Informamos que o limite de 30% de remanejamento estipulado em LOA, já foi atingido mais de 24,5% devendo requerer atenção.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2.025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025** a favor da empresa **WOW PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 62.186.803/0001-30, com o valor de R$ 62.000,00 (Sessenta doi mil reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM PERSONAGENS VIVOS, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS COM FANTASIAS DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO A ORIGINALIDADE DOS PERSONAGENS ESCOLHIDOS, PARA ATUAÇÃO NO EVENTO DIA DAS CRIAÇAS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresário exclusivo, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Campinápolis – MT, 09 de Outubro de 2.025.

JEOVAN FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 89/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **BELLA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.674.080/0001-61.

Objeto: A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de enfeites de natal para as vias, logradouros, praças e prédios públicos, provenientes da adesão ao *"Registro de Preço para a futura e eventual aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS"*.

Valor: O valor total da presente prestação de serviços é de **R$ 219.005,00 (duzentos e dezenove mil e cinco reais.**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

Unidade: 002 – Departamento de Cultura e Turismo;

Dotação: 05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Reduzido: 2085

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS– EM CONFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2024 PROCESSO ADM Nº 70/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2024

AQUISIÇÃO DE ITENS NATALINOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51166	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO 13MM.	UN	50	R$ 12,00	R$ 600,00
54469	MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIAMETRO, CORTE ACADA METRO, COM NO MINIMO 40 LEDS POR METRO. VISAO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS,CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXAO) E 5 CAPASTERMINACAO 13 MM. IP-44. CORESDISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA,ROXO, OURO	ROLO	25	R$ 1.276,00	R$ 31.900,00
54470	MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MINIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTEM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. VISAO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLOCOM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXAO) E 5 CAPAS DE TERMINACAO 13MM. IP-44. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO.	ROLO	32	R$ 1.400,00	R$ 44.800,00
54471	EMENDA PARA MANGUEIRAS DE 13MM.	UN	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
54472	CABOS DE FORCA PARA MANGUEIRA FIXA DE 13MM.	UN	30	R$ 12,00	R$

					360,00
54473	CORTINA COM NO MINIMO 700 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 30 CAIDAS, MEDIDAS 5,0 X 2,5 METROS,TOMADA M/F, UNIAO NO MAXIMO DE 3 CORTINAS. POTENCIA MINIMA: 25 WATTS. FONTERETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.CORES DISPONIVEIS:BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE	UN	48	R$ 255,00	R$ 12.240,00
54474	CASCATA COM NO MINIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MINIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIOBRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MINIMO 72 CAIDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM,COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORCA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIAO NO MAXIMO DE 5 CASCATAS. POTENCIA MINIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. FONTERETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, ROSA, ROXO.	UN	9	R$ 275,00	R$ 2.475,00
54475	CASCATA COM NO MINIMO 370 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MINIMO 75 CAIDAS: 50 CM, 40 CM, 30 CM, COMPRIMENTO 10 METROS, TOMADA M/F. UNIAO NO MAXIMO DE 5 CASCATAS. POTENCIA MINIMA: 10 WATTS. CORES DISPONIVEIS: BRANCO QUENTE	UN	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
54476	CORDOES 1.100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MINIMO 880 LEDS FIXOS E 220 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 50 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSAO MINIMA 100 MTS, CORDAO COM RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO.	UN	6	R$ 480,00	R$ 2.880,00
54477	CORDOES 600 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MINIMO 480 LEDS FIXOS E 120 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 25 WATTS. USO EXTERNO, IP-44,FIO VERDE C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA,IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSAO MINIMA 60 MTS,TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MAXIMO 2 CORDOES. CORDAO COM RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO.	UN	84	R$ 270,00	R$ 22.680,00
54478	CORDOES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA- CORDOES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, DOS LEDS, MINIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSAO MINIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MAXIMO 7 CORDOES. CORDAO COM RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONIVEIS: BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA, VERDE CLARO, AZUL CLARO.	UN	624	R$ 75,00	R$ 46.800,00
54479	CORDOES 150 LEDS - CORDOES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MINIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44,FIO VERDE C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.EXTENSAO MINIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MAXIMO 7 CORDOES. CORDAO COM RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA, VERDE CLARO, AZUL CLARO	UN	154	R$ 75,00	R$ 11.550,00
54480	CORDOES 100 LEDS - CORDOES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MINIMO 80 LEDSFIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44,FIO VERDE C/ DIAMETRO MINIMO DE 2,2 MM,FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSAO MINIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MAXIMO 10 CORDOES. CORDAO COM RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONIVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE,VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO,VERDE CLARO, AZUL CLARO.	UN	624	R$ 55,00	R$ 34.320,00
TOTAL					**R$ 219.005,00**

Totalizando o valor de **R$ 219.005,00** (Duzentos e Dezenove Mil e Cinco Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 67/2024, Pregão Eletrônico nº 34/2024, Processo Administrativo nº 70/2024, da empresa BELLA LUZ LTDA, para aquisição de itens natalinos destinados à ornamentação, como iluminação decorativa (cordões de LED e mangueiras) bem como outros elementos voltados à composição das decorações natalinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de Fiscal Nº 20.089/2025;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº64/2025 enviado para o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS;

Ofício Nº611/2025 resposta do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, 26 de setembro de 2025;

Ofício Nº63/2025 enviado para a empresa Bella Luz Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 02 de outubro de 2025;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Portaria nº 13 de 14 de março de 2024, nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 34/2024;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/10/2024, edição 3876;

Diário Oficial da União, seção 3, nº 200, 15 de outubro de 2024, página 222;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 67/2024;

Extrato de publicação da ata de registro de preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3319/2025

Órgão: 05;

Unidade: 002 – Departamento de Cultura e Turismo;

Dotação 05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 2085;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): ANDDAP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Referente à **FA:** 2408021100100057301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada ANDDAP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,** CNPJ: 30.701.604/0001-26, **conforme fls. 75/88 e 94/95**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) ANDDAP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 13/10/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **AMBEC – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS**

Referente à FA: **2507021100100076301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada AMBEC – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS, CNPJ: 08.254.798/0001-00, **conforme fls. 39/45.**

Considerando a devolução do AR (fls. 47) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 39/45, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 47.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, AMBEC – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 13/10/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 086/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 086/2025

Processo Administrativo Nº 1651/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de outubro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de outubro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de outubro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso técnico hospitalar.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de outubro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de hidrômetros, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **21/10/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de outubro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **21/10/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de outubro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais de construção, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **21/10/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de outubro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 069/2025

Pregão Eletrônico nº 069/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025** que tem por objeto o **Registro de preço** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria de soldador, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 15 de outubro de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com.**

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de outubro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 97.500,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 858/2025; Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Proj/Ativ: 1.169 – Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 180 dias, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 12/2025; Processo Licitatório nº 67/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.813.240/0001-79 / CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final
subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi
autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de
construção do Centro de Eventos do CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Proponente/contratado: **EME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº
53.781.257/0001-94.
Valor global: **R$ 39.753,60**
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso III. Decreto Municipal nº 25/2024,
art. 1º, § 2º, inciso II.
Vinculação: Processo Licitatório nº 081/2025.
Campos de Júlio - MT, 09 de outubro de 2025.

Nadia Talal Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 152/2021.

ESPÉCIE: Softwares e Acessos aos Diários Oficiais.

OBJETO: Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça serviços de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência para mais 12 meses, sendo de 28/10/2025 a 27/10/2026.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 99/2021, Processo Administrativo nº 172/2021, Processo de Compra nº 168/2021.

PARTES: MUNICPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANE/ CONTRATANTE e GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.129.497/0001-12/ CONTRATADO.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 191/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços Enfermeiro(a)

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026. .**

VINCULO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, atendendo às condições previstas no Edital nº 001/2024

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Par-

meggiani – Prefeito / CONTRATANTE, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA/CONTRATADO.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie- Fiscal de Contratos/Saúde

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO – TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 23 de outubro 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet1.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 09 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 082, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 75, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Ficam alteradas as redações das alíneas "*a*" e "*b*" do inciso IX, e das alíneas "*a*" e "*b*" do inciso X, do art. 2º do Decreto nº. 75, de 30 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"IX (...)

a) Titular: ROSELAINE APARECIDA SELVA, portadora da cédula de identidade: 934XXX SSP/MT, inscrita no CPF: 569.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, nº XXXX, Celular: (66) 99913-XXXX.

b) Suplente: TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO, portadora da cédula de identidade: 178XXXXX SEJS/MT, inscrita no CPF: 015.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXX, Celular: (66) 99616-XXXX.

X (...)

a) Titular: CARLA APARECIDA MATTOS LIMA, portadora da cédula de identidade: 107XXXX-X SSP/MT, inscrita no CPF: 892.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXX, nº XXXX, Bairro: XXXX, Celular: (66) 99991-XXXX;

b) Suplente: LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade: 166XXXX-X SSP/MT, inscrita no CPF: 012.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Celular: (66) 99683-XXXX."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, COMPREENDENDO OS BOXES Nº 13 E 14 (SALAS COMERCIAIS) DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E BUS EXPRESS LOGÍSTICA LTDA.

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, inscrita no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CESSIONÁRIA:

BUS EXPRESS LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.850.957/0001-56, com sede na Rua Berna, Lote Rodoviária Parque, Setor 4, Lote 10, Despraido, Cuiabá-MT, CEP 78048-120, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RÔMULO CESAR BOTELHO**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 340.447.011-72 e RG nº 04226925 SSP/MT, residente à Rua das Timbaúvas, 01, Qda X1, Jardim Itália, Loteamento Alphaville Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP 78061-306.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Autorização de Uso de Bem Público**, de forma onerosa, das salas 13 e 14 do Terminal Rodoviário Municipal.

2- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

2.1. Fica autorizado, o uso das salas referidas pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou até a realização e homologação do processo licitatório.

2.2. O prazo de vigência inicia-se a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer momento, condicionado a realização e homologação da licitação de concessão dos boxes (salas comerciais), cabendo ainda a comunicação da revogação a autorizada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

3- DO VALOR DOS ALUGUEIS E DA TAXA DE EMBARQUE

3.1. A Cessionária pagará ao Cedente o valor mensal de R$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais) por sala, totalizando R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) mensais, valor esse já incluso o consumo de energia elétrica e água.

3.2. Caso seja de responsabilidade do Cessionário, a mesma deverá recolher ao Cedente as taxas de embarque e desembarque, da qual será regulamentada pela Administração.

3.3. O pagamento deverá ocorrer mensalmente até o 10º dia de cada mês, sob pena de revogação da presente autorização.

4- DA NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

4.1. A autorização do presente termo de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma onerosa.

4.2. Os Boxes (salas comercias) serão exclusivamente comercial, devendo respeitar a sua finalidade firmada no Contrato com a antiga Administradora, não podendo ser mudada, sob pena de revogação da autorização.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. Manter o objeto da autorização no perfeito estado de conservação e limpeza, para assim retribuir ao locador, no termino deste contrato, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esta finalidade, notadamente, as que se referem a pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outros.

5.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas e letreiros, sem a previa autorização do AUTORIZANTE.

5.3. Não transferir, não sublocar, não ceder ou emprestar sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

6- DA REVOGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Autorização de Uso em nenhuma hipótese gera em favor da **AUTORIZADA**, direito subjetivo de continuidade, cabendo a **AUTORIZANTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir a revogação.

6.2. Caso a AUTORIZADA não tenha mais interesse em continuar na locação do imóvel, deverá comunicar a AUTORIZANTE com 30 dias de antecedência a devolução do imóvel.

7- DA AUSÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

7.1. A revogação da Autorização de Uso **não** importará a **AUTORIZADA** direito à indenização ou retenção do imóvel por benfeitoras ou acréscimos introduzidos.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **AUTORIZANTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta autorização, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à **AUTORIZADA**.

8.2. A AUTORIZANTE designa o **Sr. Felix Ferreira da Silva**, como fiscal deste presente Termo, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Termo, para **ATESTO, CIÊNCIA** ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento **INTEGRAL** das cláusulas expostas.

9– DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Termo de Autorização de Uso será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 – DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsia deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde-MT, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL - CEDENTE

BUS EXPRESS LOGÍSTICA LTDA

CESSIONÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 840, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O SORTEIO DE BICICLETAS DURANTE O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, A REALIZAR-SE EM 11 DE OUTUBRO DE 2025, NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

Considerando a realização do evento do Dia das Crianças no dia 11 de outubro de 2025, com ações de integração escola–família–comunidade;

Considerando a necessidade de disciplinar, com transparência e segurança, o sorteio de bicicletas a serem ofertadas às crianças do município.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica regulamentado o sorteio de bicicletas a ser realizado durante o evento do Dia das Crianças no dia 11 de outubro de 2025, às 14h, na Área de Lazer Recanto do Sol.

ARTIGO 2º - Participarão do sorteio, automaticamente, as crianças com idades entre 1 (um) e 12 (doze) anos, devidamente matriculadas, até a data de 30 de setembro de 2025, em instituições de ensino públicas ou privadas situadas no Município de Campo Verde/MT.

ARTIGO 3º - A inscrição será automática, mediante consolidação de banco de dados fornecido pelas unidades escolares públicas e privadas à Secretaria Municipal de Educação.

§1º Cada escola será responsável pela veracidade, atualização e envio, nos prazos definidos, dos dados de seus estudantes.

§2º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a padronização, consolidação e guarda das informações, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

ARTIGO 4º - O sorteio será acompanhado por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, que também garantirá a integridade do processo.

I - O procedimento será acompanhado por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 5º - A retirada da bicicleta ocorrerá exclusivamente no ato do sorteio, mediante presença da criança e de seu responsável contemplada no local do evento.

I - A ausência da criança no momento da chamada implicará desclassificação, sendo imediatamente realizado novo sorteio.

II - Não será permitida a retirada do prêmio por terceiros em nome da criança.

III - A entrega será registrada com identificação da criança e de seu responsável legal presente.

IV - Será solicitado documento de identificação da criança na re-

tirada das bicicletas.

ARTIGO 6º - Das condições do prêmio:

I - Não será permitida a troca do prêmio por outro item ou por valores em dinheiro.

II - As bicicletas serão entregues sem emissão de nota fiscal individual ao contemplado, por se tratarem de itens obtidos por doação.

ARTIGO 7º - Compete as escolas fornecerem, dentro do prazo, os dados completos e corretos dos estudantes elegíveis.

ARTIGO 8º - Compete á Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, consolidarem o banco de dados; conduzir o sorteio eletrônico; assegurar a transparência do processo; e efetivar a entrega dos prêmios conforme este Regulamento.

ARTIGO 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias mencionadas nesta portaria.

I - Este Regulamento será divulgado no sítio oficial e nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

ARTIGO 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005119	CHARLES YOSHINORI YASSUE	05/10/1981	65,00	2

Campo Verde/MT, 10 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003899	JUCÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA	21/07/1984	34,0	75

Campo Verde/MT, 10 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 846/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR SAUL DE CARVALHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 034/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (TIPO VAN FURGÃO) PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **SAUL DE CARVALHO** matrícula nº **7444**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **Contrato n° 034/2022,** firmado com a empresa **UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo operacional (tipo van furgão) para atender o Almoxarifado Central), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, , exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato,

visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA**, matrícula nº **8917**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SAUL DE CARVALHO

FISCAL DO CONTRATO

GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE-MT

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000702931202500, referente ao Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), do Fundo Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis, em reunião extraordinária realizada em 23/09/2025, e considerando:

- A Proposta nº 36000702931202500, cadastrada no Ministério da Saúde;

- O objeto da proposta, que trata de incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, por meio de emenda parlamentar no valor total de R$ 249.094,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa e quatro reais);

- A destinação dos recursos para ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (R$ 200.000,00) e aquisição de insumos e materiais de consumo (R$ 49.094,00);

- A importância da continuidade e fortalecimento da Atenção Básica no município, assegurando o adequado funcionamento do SUS e a melhoria dos indicadores de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000702931202500, de iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, que dispõe sobre o incremento ao custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros, no valor total de R$ 249.094,00,

oriundos de emenda parlamentar, deverão ser aplicados conforme o plano de trabalho apresentado, priorizando:

I – Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, no valor de R$ 200.000,00;

II – Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis, no valor de R$ 49.094,00.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo ser registrada, publicada e encaminhada aos órgãos competentes.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2025.

_____

Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde

_____

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 471/2025/GAPRE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 471/2025/GAPRE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n. 010/2025 -SEXCON, do dia 09 de outubro de 2025, que solicita a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA do município de Canabrava do Norte – MT.

I - Representantes Das Igrejas Evangélicas;

Titular: Netônica Cardoso Dos Santos Serafim

CPF: ***.777.**-**

Suplente: Zelina Nogueira Gloria Silva

CPF: ***.000.***-**

RG: 2******4 SSP/MT

II - Representantes Da Igreja Católica;

Titular: Fátima Maria Mota Da Silva

CPF: *.194.***-**

RG: 9****2 SSP/GO

Suplente: Domingas Martins Ferreira

CPF: *.244.***-**

RG: 3******8 SSP/PA

III – Representantes Do Sindicato Dos Trabalhadores Do Ensino Público – SINTEP;

Titular: Juniel Alves Correia

CPF: ***.075.***-**

RG: 1******-9 SSP/MT

Suplente: Djalma Francisco De Sousa

CPF: ***.813.***-**

RG: 7****6 SSP/MT

IV - Representantes Da Associação Das Mulheres;

Titular: Lindalva Da Conceição Barbosa

CPF:***.708.***-**

RG: 6*****8 SSP/MT

Suplente: Maria Ivanildes Lima Santos

CPF: ***.934.***-**

RG: 0******0 SSP/MT

V - Representantes Da Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura – SMEELTC;

Titular: Aldenora Ferreira De Souza

CPF: ***.055.***-**

RG: 1******2 SSP/MT

Suplente: Maria De Jesus Ferreira De Sousa

CPF: ***.977.***-**

RG: 2******0 SSP/MT

VI – Representantes Da Secretaria Municipal De Saúde – SMS;

Titular: Izabella Karolina Almeida Brandão

CPF: ***.837.***-**

RG: 1*********0 SSP/MT

Suplente: Josiene Ferreira Bezerra Oliveira

CPF: ***.011.***-**

RG: 1******7 SESP/MT

VII – Representantes Da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças – SAPLAFI;

Titular: Luana Resende Nunes

CPF: ***.210.***-**

RG: 1******0 SSP/MT

Suplente: Sofia Lima Parente

CPF: ***.361.***-**

RG: 30*****-1 SESP/MT

VIII – Representantes Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação – SMASH;

Titular: Ednanda Lima Abreu

CPF: ***.817.***-**

RG: 2***4 SSP/MT

Suplente: Eva Sandra Lima Santos

CPF: ***.074.***-**

RG: 1******2 SSP/MT

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 09 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2025/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2025/GAPRE

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Chefe de Gabinete de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal o Sr. **RAMYRES MENDES FERNANDES**, matrícula funcional nº 2667 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.814.***-**, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n. 14.805.780/0001-51, notebook destinado ao atendimento do Gabinete do Prefeito, visando suprir a demanda administrativa e contínua do setor, considerando a importância desse equipamento para o desenvolvimento das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUANA RESENDE NUNES**, matrícula funcional nº 2655 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.210.***-**, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas pela Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n. 14.805.780/0001-51, notebook destinado ao atendimento do Gabinete do Prefeito, visando suprir a demanda administrativa e contínua do setor, considerando a importância desse equipamento para o desenvolvimento das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 09/10/2026.

Canabrava do Norte-MT, em 09 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Daisa Agostinho dos Santos

Secretária Chefe de Gabinete

MF: 2586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de extintores (casco), recargas, placas indicativas, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 de participação exclusiva e regionalizada de ME/EPP sediadas local ou regionalmente. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br**.

DA SESSÃO PUBLICA

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas: 15/10/2025 às 07:59:59 horas (Brasília);

Inicio e fim da disputa de preços: 15/10/2025 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 09 de outubro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **empreitada global** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO SISTEMA STEEL FRAME OU QUALQUER OUTRO SISTEMA DE CONSTRUÇÃO, DESDE QUE CUMPRA O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974331/2024/MCIDADES/CAIXA, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES Nº 1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**, conforme edital anexos, cuja **sessão ocorrerá no dia 30/10/2025 às 13:00 hs (Horário Brasília),** sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021[1]**.** O edital completo poderá ser retirado no portal de compras no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Canarana - MT, 09 de outubro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°046/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°046/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Victoria Lorraine Mendes Guimarães	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de outubro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Matéria Republicada por conter erro material de digitação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 100/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna publico que fará realizar-se licitação para a **Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na execução de projetos e obras de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do programa minha casa minha vida – faixa 1 a faixa 4, em parceria com a MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MTPAR, nos termos da Lei Estadual n° 11.587/2021, Lei Federal nº 14.620/2023 e Leis Municipais nºs 1.671/2025, 1.915/2025 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.916/2025, para construção de unidades habitacionais.** Este procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 371/2023. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerá de **13/10/2025 até 17/11/2025 às 12h:30min (Brasilia)**, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana/MT (sala de licitações), situada à Rua Miraguai nº 228 - Centro, conforme procedimento previsto neste Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, no horário das 12h00min às 18h00min, através do site www.canarana.mt.gov.br e do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana/MT, 09 de outubro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

O Município de Carlinda – MT, através de sua Agente de Contratação torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face de falhas na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) por parte do responsável designado, ocorreram equívocos nas quantidades estimadas e deixou-se de considerar a demanda de outra secretaria. Esses fatores impactaram diretamente o planejamento e comprometeram a motivação do ato administrativo, diante disso, a administração decide **CANCELAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES, INSUMOS E SEMENTES PARA PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Carlinda/MT, em 09 de outubro de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 296/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO o Senhor ITANAEL ANTONIO MOREIRA BARROS no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 08 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 259/2025- ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios –AMM no dia 09/10/2025, na página n.° 212, da edição número 4.840 do , da Portaria nº259/2025.

Onde lê-se: "ano letivo de 2025".

Leia-se: "ano letivo de 2026."

PORTARIA Nº 259/2025

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025- EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2025, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EM SUBSTITUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, nos termos do Artigo 2°, inciso VII da Lei Municipal n.° 1.261/2021 e Parágrafo 3°, subitem 3.11 da Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público- TCE 2013 a **Comissão Seletiva Municipal (CSM)** responsável pela organização, elaboração e execução do Processo Seletivo Simplificado 2025- Edital de Seleção n.° 002/2025, para a contratação temporária de professores em substituição para o ano letivo de 2026.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta representantes dos seguintes segmentos:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Tatiana dos Santos- Presidente

Mario Toshio Kamazaki- Membro

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Angela Cristina de Sales Parra

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Elisandro da Silva- Membro

Ademar Borges- Membro

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SUBSEDE SINTEP Carlinda/MT)

Elaine Cristina Macedo Moreira- Membro

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2025- Edital de Seleção n.° 002/2025;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado 2025- Edital de Seleção n.° 002/2025;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2025- Edital de Seleção n.° 002/2025;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado 2025- Edital de Seleção n.° 002/2025;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado 2025- Edital de Seleção n.° 002/2025;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado 2025- Edital de Seleção n.° 002/2025 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em08 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

Carlinda - MT, 09 de outubro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa sem ônus servidor público municipal para desempenhar atividades de FISCAL SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus o servidor UANDERSON MORATO SOUTA, para exercer a função de Fiscal Sanitário no Município de Castanheira-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrario,.

Castanheira-MT, 08 de outubro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento N° 017/2025 que tem como Objeto: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL, O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97) FAIXA C, PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES, APLICÁVEL EM PERÍODOS DE CHUVA, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS DE FORMA ABERTA DO CREDENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.** Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 16/10/2025 a 16/10/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de Outubro de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

19 – DURLOC MANGUEIRAS HIDRAULICAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 60.440.434/0001-34

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de outubro de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000015/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000074/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPADA COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, ESTOFAMENTO EM COURO, RELETOR EM LED, MICROMOTORES, FOTOPOLIMERIZADOR E SUPORTE PARA MONITOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUD

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado: 1

CLÁUDIA - MT, 09 de outubro de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024.

REFERENTE AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DO LIP; REALIZAR A GESTÃO DO SST; REALIZAR A AET, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS POR SEMANA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **INOVARE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.569/0001-30, situada na Rua das Mangeronas, nº 123, Bairro Jardim Paraiso, CEP 78.556-188, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: inovareseguranca@gmail.com, fone WhatsApp: 66- 9.9635-1061/66- 3532-669, denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia proprietária Sra. DAIANE CORREA, inscrito no CPF nº 817.***.***-53, chamada simplesmente de CONTRATADA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previsto na Cláusula Segunda, Item 2.1 e Cláusula Quinta, Item 5.1, do contrato nº 078/2024, que passam a ter as seguintes redações: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO. 2.1.** Fica prorrogada a vigência do contrato **por mais 12 (doze) meses. 2.1.1.** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **10 de outubro de 2025** e seu término previsto para o dia **10 de outubro de 2026,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **Centermédica Produtos Hospitalares LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 05.443.348/0001-77, estabelecida na Av: Segunda Radial n° 363, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-090, Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **Maria Betânia Silva Rocha Vidal**, portador do RG n.º 1**83** SSP/GO, CPF n.º ***.940.***-72, tendo em vista o Pregão Presencial n° 016/2024, RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 016/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 04 de outubro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Maria Betânia Silva Rocha Vidal

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **Apamed Hospitalar Eireli - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 19.891.676/0001-40, estabelecida na Av: Brasil, s/n°, Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.943-010, Aparecida de Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Walter Ferreira Bento**, portador do RG n.º 4**37** DGPC/GO, CPF n.º ***.247.***-00, tendo em vista o Pregão Presencial n° 016/2024, RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 016/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 04 de outubro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 19.891.676/0001-40

Walter Ferreira Bento

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob n° 03.250.803/0001-92, estabelecida na rua Professor João Félix, n° 635, sala 07, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Andreite Spada, portador do RG n.º 1**42*** SSP/MT, CPF n.º ***.663.***-44, tendo em vista o Pregão Presencial n° 016/2024, RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 016/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 04 de outubro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 19.891.676/0001-40

Walter Ferreira Bento

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE COCALINHO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa RC Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.188.925/0001-92, estabelecida na Av Rio Claro esquina com a rua M. Agostinho, s/ n°, Setor Bela Vista, CEP: 76.255-000, Montes Claros de Goiás – GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Rean Carlos Alves Rodrigues, portador do RG n.º 5**56** SSP/GO, CPF n.º ***.867.***-12, tendo em vista o Pregão Presencial n° 016/2024, RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 016/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 04 de outubro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

Rean Carlos Alves Rodrigues

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Mara Lemos Martins**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na instrução normativa SRH nº 03/2025 artigo 3º, que estabelece que, ao entrar em exercício, o profissional saúde estará sujeito ao estágio probatório, durante o qual serão observadas e avaliadas suas capacidades quanto ao zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições do cargo; assiduidade e pontualidade; produtividade; capacidade de iniciativa e de relacionamento; respeito e compromisso com a instituição; participação nas atividades promovidas pela instituição; responsabilidade e disciplina; e idoneidade moral;

CONSIDERANDO que a estabilidade no serviço público somente será adquirida após o cumprimento do período de três (3) anos de estágio probatório e mediante avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO ainda que a avaliação de desempenho durante o estágio probatório constitui requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório** dos servidores públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **Joyce Milka de Souza**, matrícula nº 2290, Instrutora de Cursos Livres, lotada no setor de Recursos Humanos;
- **Andrea Maciel Martins**, matrícula nº 1547, Agente Administrativo;
- **Marluce Arruda da Silva**, matrícula nº 3716, Enfermeira.

Art. 2º Compete à comissão designada acompanhar, avaliar e emitir parecer técnico sobre o desempenho dos servidores em estágio probatório, observando os critérios estabelecidos pela legislação municipal vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 08 de outubro de 2025.

Mara Lemos Martins

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 856/2025/SME COLÍDER, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** do servidor:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Matrícula**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Sizino Manoel da Silva	3134	SME	Motorista	08/10/25 a 17/10/25	**10**	2017/2022

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 682/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, o servidor **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da matricula n. 7522, no cargo Chefe de Departamento para atuar como **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, sem ônus, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – 1ª SESSÃO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – 1ª Sessão

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de locação de tendas, lonas tipo cortina, banheiros químicos, caixas térmicas, cadeiras e mesas empilháveis e fornecimento de gelo em cubos e barras para serem utilizados em eventos realizados pelas diversas Secretarias do município de Colíder/MT. Foram declaradas **habilitadas** e **credenciadas** na 1ª sessão do processo em epígrafe, as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS	ITEM	VALOR ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ESGOTEC DESENTUPIDORA DETETIZADORA E LOCADORA LTDA	01, 02, 03 e 04	R$ 707.323,00
J. BONETTI DESENTUPIDORA ME	01, 02, 03 e 04	R$ 707.323,00
LOCATIO LOCAÇÕES LTDA	05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	R$ 1.708.481,36
MILHEIRO TRANSPORTES LTDA ME	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	R$ 1.875.324,98

Colíder/MT, 09 de outubro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 420/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “RENATA CORREA RAMOS ANTUNES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. RENATA CORREA RAMOS ANTUNES, portadora da matricula n. 3632, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/09/2025 e término em 22/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 421/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 395, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/09/2025 e término em 17/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 030/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contração de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, especificamente EXAMES DE IMAGENS, para atender aos usuários do sistema único de saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 24/10/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 09 de outubro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 031/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 22/10/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 09 de outubro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LOA 2026

O Exmo. Sr. **Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder/MT,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Colíder, Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de **2026**, a audiência será realizada na sede do município na data de **14 de Outubro de 2025**, a partir das 10:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT.

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Colíder, 06 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _422/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO, portadora da matricula n. 7357, contratada por prazo determinado, no cago de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 03/10/2025 e término em 30/01/2026, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 31/01/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 685/2025

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (FMT), nos termos do Decreto Municipal nº 161/2025 e da Lei Municipal nº 3.390/2024, com a seguinte composição:

I – **Leandro Kessler**: Secretário Municipal de Fazenda e Administração – Presidente;

II – **Adriano Ribeiro de Santana**: Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

III – **Jose Carlos Donadia**: Representante da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação;

IV – **Bruno Ferreira da Silva**: Representante da Câmara Municipal;

V – **Antônio Lima Galadinovic**: Representante da sociedade civil;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 270/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.831.828,00	164.492.287,96	35.053.149,59	21,31	116.738.401,15	70,97	47.753.886,81
RECEITAS CORRENTES	151.357.922,91	151.357.922,91	28.708.245,28	18,97	106.172.579,88	70,15	45.185.343,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.588,91	16.495.588,91	4.545.871,60	27,56	13.994.022,65	84,83	2.501.566,26
Impostos	12.975.088,91	12.975.088,91	3.876.466,98	29,88	11.538.857,02	88,93	1.436.231,89
Taxas	3.520.500,00	3.520.500,00	669.404,62	19,01	2.455.165,63	69,74	1.065.334,37
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.772.300,00	6.772.300,00	1.213.610,05	17,92	5.095.638,50	75,24	1.676.661,50
Contribuições Sociais	4.972.300,00	4.972.300,00	741.457,20	14,91	3.223.768,98	64,83	1.748.531,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	472.152,85	26,23	1.871.869,52	103,99	-71.869,52
RECEITA PATRIMONIAL	2.117.700,00	2.117.700,00	820.173,64	38,73	4.156.458,44	196,27	-2.038.758,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.117.700,00	2.117.700,00	820.173,64	38,73	4.156.458,44	196,27	-2.038.758,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00	1.050,00	0,48	218.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00	1.050,00	5,25	18.950,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.452.134,00	125.452.134,00	22.087.724,95	17,61	82.699.171,77	65,92	42.752.962,23
Transferências da União e de suas Entidades	51.969.334,00	51.969.334,00	8.122.685,81	15,63	31.949.927,62	61,48	20.019.406,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.482.800,00	39.482.800,00	7.454.473,18	18,88	26.448.430,49	66,99	13.034.369,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					31.700,00		-31.700,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.000.000,00	34.000.000,00	6.510.565,96	19,15	24.269.113,66	71,38	9.730.886,34
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.200,00	300.200,00	40.865,04	13,61	226.238,52	75,36	73.961,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	28.179,92	9,39	137.581,78	45,86	162.418,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	12.685,12	6.342,56	88.656,74	44.328,37	-88.456,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.473.905,09	13.134.365,05	6.344.904,31	48,31	10.565.821,27	80,44	2.568.543,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			419.327,64		419.327,64		-419.327,64
Alienação de Bens Móveis			419.327,64		419.327,64		-419.327,64
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.473.905,09	9.134.365,05	5.920.602,67	64,82	5.920.602,67	64,82	3.213.762,38
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.973.905,09	7.634.365,05	5.920.602,67	77,55	5.920.602,67	77,55	1.713.762,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			4.974,00		225.890,96		-225.890,96
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			4.974,00		225.890,96		-225.890,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	880.090,86	18,15	3.821.827,40	78,83	1.026.344,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.680.000,00	169.340.459,96	35.933.240,45	21,22	120.560.228,55	71,19	48.780.231,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.680.000,00	169.340.459,96	35.933.240,45	21,22	120.560.228,55	71,19	48.780.231,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.680.000,00	169.340.459,96	35.933.240,45	21,22	120.560.228,55	71,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.778.140,73			20.778.140,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.778.140,73			20.778.140,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	157.846.800,00	187.730.534,73	31.917.632,84	130.905.894,82	56.824.639,91	33.107.031,34	104.828.691,28	82.901.843,45	103.837.716,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	132.835.719,42	149.312.779,57	26.309.713,80	110.590.947,96	38.721.831,61	28.058.329,36	96.994.570,12	52.318.209,45	96.108.845,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.248.200,00	60.850.949,00	10.800.226,24	41.453.377,04	19.397.571,96	10.801.167,23	41.450.523,38	19.400.425,62	41.194.509,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	1.200.100,00	440.000,00	1.200.000,00	100,00	254.525,37	831.708,84	368.391,16	831.708,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.787.419,42	87.261.730,57	15.069.487,56	67.937.570,92	19.324.159,65	17.002.636,76	54.712.337,90	32.549.392,67	54.082.626,66	
DESPESAS DE CAPITAL	17.004.608,58	30.650.421,26	5.607.919,04	20.314.946,86	10.335.474,40	5.048.701,98	7.834.121,16	22.816.300,10	7.728.870,96	
INVESTIMENTOS	16.504.608,58	29.800.421,26	5.255.372,04	19.464.947,62	10.335.473,64	4.879.916,10	7.284.854,82	22.515.566,44	7.179.604,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	850.000,00	352.547,00	849.999,24	0,76	168.785,88	549.266,34	300.733,66	549.266,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.006.472,00	7.767.333,90			7.767.333,90			7.767.333,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	4.689.700,00	861.379,20	3.415.959,32	1.273.740,68	861.379,20	3.415.736,17	1.273.963,83	2.983.333,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.680.000,00	192.420.234,73	32.779.012,04	134.321.854,14	58.098.380,59	33.968.410,54	108.244.427,45	84.175.807,28	106.821.049,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.680.000,00	192.420.234,73	32.779.012,04	134.321.854,14	58.098.380,59	33.968.410,54	108.244.427,45	84.175.807,28	106.821.049,16	
SUPERÁVIT (XIII)							12.315.801,10		13.739.179,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.680.000,00	192.420.234,73	32.779.012,04	134.321.854,14		33.968.410,54	120.560.228,55		120.560.228,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	880.090,86	18,15	3.821.827,40	78,83	1.026.344,60
RECEITAS CORRENTES	4.848.172,00	4.848.172,00	880.090,86	18,15	3.821.827,40	78,83	1.026.344,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.848.172,00	4.848.172,00	880.090,86	18,15	3.821.827,40	78,83	1.026.344,60
Contribuições Sociais	4.848.172,00	4.848.172,00	880.090,86	18,15	3.821.827,40	78,83	1.026.344,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	4.689.700,00	861.379,20	3.415.959,32	1.273.740,68	861.379,20	3.415.736,17	1.273.963,83	2.983.333,09	
DESPESAS CORRENTES	4.833.200,00	4.689.700,00	861.379,20	3.415.959,32	1.273.740,68	861.379,20	3.415.736,17	1.273.963,83	2.983.333,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.833.200,00	4.689.700,00	861.379,20	3.415.959,32	1.273.740,68	861.379,20	3.415.736,17	1.273.963,83	2.983.333,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.846.800,00	187.730.534,73	31.917.632,84	130.905.894,82	97,46	56.824.639,91	33.107.031,34	104.828.691,28	96,84	82.901.843,45	
Legislativa	6.136.700,00	6.377.874,08	1.015.287,32	4.634.909,38	3,45	1.742.964,70	1.290.626,17	4.332.960,13	4,00	2.044.913,95	
Ação Legislativa	6.136.700,00	6.377.874,08	1.015.287,32	4.634.909,38	3,45	1.742.964,70	1.290.626,17	4.332.960,13	4,00	2.044.913,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.471.500,00	11.465.539,59	1.748.365,18	8.819.708,06	6,57	2.645.831,53	1.793.762,38	7.245.722,68	6,69	4.219.816,91	
Planejamento e Orçamento	1.369.800,00	1.546.900,00	211.167,80	1.034.978,96	0,77	511.921,04	205.833,99	935.931,58	0,86	610.968,42	
FU04 - Administração Geral	7.084.000,00	6.702.620,09	1.045.275,11	5.373.974,00	4,00	1.328.646,09	1.152.810,82	4.369.239,08	4,04	2.333.381,01	
Administração Financeira	2.548.600,00	2.833.738,10	443.427,63	2.178.334,39	1,62	655.403,71	386.622,93	1.716.371,31	1,59	1.117.366,79	
Controle Interno	295.900,00	295.900,00	48.494,64	195.699,99	0,15	100.200,01	48.494,64	195.699,99	0,18	100.200,01	
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	38.600,00		36.720,72	0,03	1.879,28		28.480,72	0,03	10.119,28	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	44.781,40				44.781,40				44.781,40	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.230.000,00	4.678.355,44	638.779,78	3.299.062,89	2,46	1.379.292,55	763.263,22	2.710.308,92	2,50	1.968.046,52	
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.100,00	466.100,00	64.740,17	271.211,90	0,20	194.888,10	65.609,82	268.038,93	0,25	198.061,07	
Assistência Comunitária	3.756.400,00	4.204.755,44	574.039,61	3.027.850,99	2,25	1.176.904,45	697.653,40	2.442.269,99	2,26	1.762.485,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.491.000,00	3.516.000,00	502.986,34	2.104.998,54	1,57	1.411.001,46	522.755,43	2.104.656,23	1,94	1.411.343,77	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.491.000,00	3.516.000,00	502.986,34	2.104.998,54	1,57	1.411.001,46	522.755,43	2.104.656,23	1,94	1.411.343,77	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.098.961,00	43.464.720,85	6.853.713,28	32.556.184,85	24,24	10.908.536,00	7.252.375,56	24.911.807,25	23,01	18.552.913,60	
Atenção Básica	10.477.678,00	13.663.514,24	1.544.027,77	8.980.203,41	6,69	4.683.310,83	1.860.666,82	7.520.680,44	6,95	6.142.833,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.115.283,00	28.338.006,61	4.976.469,71	22.249.709,58	16,56	6.088.297,03	5.042.757,34	16.069.676,36	14,85	12.268.330,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.505.800,00	1.463.000,00	333.215,80	1.326.271,86	0,99	136.728,14	348.951,40	1.321.450,45	1,22	141.549,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.023.864,11	58.054.875,65	9.104.733,67	38.348.438,24	28,55	19.706.437,41	9.441.264,93	33.273.076,67	30,74	24.781.798,98	
Ensino Fundamental	34.464.251,11	40.789.024,90	7.147.480,15	26.296.287,18	19,58	14.492.737,72	6.817.554,06	21.621.844,89	19,98	19.167.180,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	9.344.000,00	10.607.900,00	1.273.882,74	7.365.072,22	5,48	3.242.827,78	1.416.160,58	7.324.424,10	6,77	3.283.475,90	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	10.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.195.413,00	6.638.750,75	683.370,78	4.687.078,84	3,49	1.951.671,91	1.207.550,29	4.326.807,68	4,00	2.311.943,07	
Cultura	553.000,00	1.376.830,00	887.060,13	1.241.296,57	0,92	135.533,43	934.370,22	1.195.388,91	1,10	181.441,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	553.000,00	1.376.830,00	887.060,13	1.241.296,57	0,92	135.533,43	934.370,22	1.195.388,91	1,10	181.441,09	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	19.668.103,49	24.156.649,29	5.575.151,74	17.081.117,94	12,72	7.075.531,35	4.696.394,53	12.837.466,91	11,86	11.319.182,38	
Infra-Estrutura Urbana	615.603,49	1.098.819,38	300.437,74	788.653,63	0,59	310.165,75	102.953,09	105.173,09	0,10	993.646,29	
Serviços Urbanos	19.052.500,00	23.057.829,91	5.274.714,00	16.292.464,31	12,13	6.765.365,60	4.593.441,44	12.732.293,82	11,76	10.325.536,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 06/10/2025 16:48:50

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.828.690,51	1.830.840,51	176.961,12	1.442.339,83	1,07	388.500,68	334.808,83	1.051.816,99	0,97	779.023,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.828.690,51	1.830.840,51	176.961,12	1.442.339,83	1,07	388.500,68	334.808,83	1.051.816,99	0,97	779.023,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	246.100,00	70.236,50	88.349,39	0,07	157.750,61	19.258,89	37.143,09	0,03	208.956,91	
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	245.700,00	70.236,50	88.349,39	0,07	157.350,61	19.258,89	37.143,09	0,03	208.556,91	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.250.000,00	2.834.830,00	791.547,55	2.298.902,44	1,71	535.927,56	835.820,81	2.066.781,52	1,91	768.048,48	
Abastecimento	620.400,00	270.300,00	0,00	170.768,38	0,13	99.531,62	15.193,04	139.908,65	0,13	130.391,35	
Extensão Rural	1.143.100,00	1.880.930,00	576.151,43	1.520.996,22	1,13	359.933,78	601.063,25	1.426.399,92	1,32	454.530,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	486.500,00	683.600,00	215.396,12	607.137,84	0,45	76.462,16	219.564,52	500.472,95	0,46	183.127,05	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	53.900,00		5.000,00	0,00	48.900,00				53.900,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	53.900,00		5.000,00	0,00	48.900,00				53.900,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/10/2025 16:48:50

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.627.708,89	17.009.485,42	3.651.044,95	14.841.636,77	11,05	2.167.848,65	4.445.309,33	10.145.730,88	9,37	6.863.754,54	
Transporte Aéreo	3.254.608,89	4.556.385,42	978.354,57	4.556.285,42	3,39	100,00	1.467.244,44	1.467.244,44	1,36	3.089.140,98	
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	12.453.100,00	2.672.690,38	10.285.351,35	7,66	2.167.748,65	2.978.064,89	8.678.486,44	8,02	3.774.613,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.280.000,00	1.286.400,00	109.218,28	533.950,68	0,40	752.449,32	99.639,84	435.372,57	0,40	851.027,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.280.000,00	1.286.400,00	109.218,28	533.950,68	0,40	752.449,32	99.639,84	435.372,57	0,40	851.027,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.860.100,00	3.610.100,00	792.547,00	3.609.999,24	2,69	100,76	677.381,20	2.480.458,53	2,29	1.129.641,47	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.300.100,00	2.050.100,00	792.547,00	2.049.999,24	1,53	100,76	423.311,25	1.380.975,18	1,28	669.124,82	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00	1,16	0,00	254.069,95	1.099.483,35	1,02	460.516,65	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.006.472,00	7.767.333,90				7.767.333,90				7.767.333,90	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	4.689.700,00	861.379,20	3.415.959,32	2,54	1.273.740,68	861.379,20	3.415.736,17	3,16	1.273.963,83	
TOTAL (III) = (I + II)	162.680.000,00	192.420.234,73	32.779.012,04	134.321.854,14	100,00	58.098.380,59	33.968.410,54	108.244.427,45	100,00	84.175.807,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	4.689.700,00	861.379,20	3.415.959,32	2,54	1.273.740,68	861.379,20	3.415.736,17	3,16	1.273.963,83	
Legislativa	155.000,00	155.000,00	24.744,70	97.992,11	0,07	57.007,89	24.744,70	97.992,11	0,09	57.007,89	
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	24.744,70	97.992,11	0,07	57.007,89	24.744,70	97.992,11	0,09	57.007,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	495.000,00	495.000,00	93.199,94	368.864,46	0,27	126.135,54	93.199,94	368.641,31	0,34	126.358,69	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	12.695,26	48.849,63	0,04	11.150,37	12.695,26	48.849,63	0,05	11.150,37	
FU04 - Administração Geral	290.000,00	290.000,00	49.933,77	200.798,08	0,15	89.201,92	49.933,77	200.574,93	0,19	89.425,07	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	22.978,01	89.094,08	0,07	10.905,92	22.978,01	89.094,08	0,08	10.905,92	
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	7.592,90	30.122,67	0,02	14.877,33	7.592,90	30.122,67	0,03	14.877,33	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	70.000,00	75.000,00	18.230,46	66.050,25	0,05	8.949,75	18.230,46	66.050,25	0,06	8.949,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.646,60	6.526,92	0,00	3.473,08	1.646,60	6.526,92	0,01	3.473,08	
Assistência Comunitária	60.000,00	65.000,00	16.583,86	59.523,33	0,04	5.476,67	16.583,86	59.523,33	0,05	5.476,67	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	751.000,00	736.500,00	158.344,27	622.529,56	0,46	113.970,44	158.344,27	622.529,56	0,58	113.970,44	
Atenção Básica	206.000,00	153.500,00	24.267,46	91.494,06	0,07	62.005,94	24.267,46	91.494,06	0,08	62.005,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	425.000,00	463.000,00	110.857,27	438.768,45	0,33	24.231,55	110.857,27	438.768,45	0,41	24.231,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	23.219,54	92.267,05	0,07	27.732,95	23.219,54	92.267,05	0,09	27.732,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.056.200,00	2.922.200,00	516.270,60	2.057.436,30	1,53	864.763,70	516.270,60	2.057.436,30	1,90	864.763,70	
Ensino Fundamental	2.355.100,00	2.221.100,00	408.890,14	1.631.795,33	1,21	589.304,67	408.890,14	1.631.795,33	1,51	589.304,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	701.100,00	701.100,00	107.380,46	425.640,97	0,32	275.459,03	107.380,46	425.640,97	0,39	275.459,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.172,44	8.689,76	0,01	6.310,24	2.172,44	8.689,76	0,01	6.310,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.172,44	8.689,76	0,01	6.310,24	2.172,44	8.689,76	0,01	6.310,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	29.323,05	111.656,27	0,08	48.343,73	29.323,05	111.656,27	0,10	48.343,73	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	29.323,05	111.656,27	0,08	48.343,73	29.323,05	111.656,27	0,10	48.343,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	4.489,39	17.746,65	0,01	32.253,35	4.489,39	17.746,65	0,02	32.253,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	4.489,39	17.746,65	0,01	32.253,35	4.489,39	17.746,65	0,02	32.253,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	822,08	3.288,32	0,00	6.711,68	822,08	3.288,32	0,00	6.711,68	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	822,08	3.288,32	0,00	6.711,68	822,08	3.288,32	0,00	6.711,68	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	9.964,68	44.409,46	0,03	5.590,54	9.964,68	44.409,46	0,04	5.590,54	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	9.964,68	44.409,46	0,03	5.590,54	9.964,68	44.409,46	0,04	5.590,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.817,59	17.296,18	0,01	2.703,82	3.817,59	17.296,18	0,02	2.703,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.817,59	17.296,18	0,01	2.703,82	3.817,59	17.296,18	0,02	2.703,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.247.067,76	15.379.019,18	13.831.609,22	18.443.108,86	15.231.046,84	14.133.803,59	13.530.607,37	15.394.978,46	14.653.712,74	12.600.244,86	16.146.785,48	15.136.298,54	177.532.204,92	167.595.122,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.370.647,68	1.668.292,75	1.358.501,77	2.220.715,42	2.078.858,20	1.615.500,11	1.857.740,25	1.359.045,97	1.440.629,28	1.096.328,24	1.458.015,62	3.087.855,98	20.612.180,27	16.495.588,91
IPTU	142.619,58	104.226,57	94.357,15	100.954,23	95.062,28	88.771,03	85.883,72	81.890,56	107.864,04	110.446,22	202.354,96	1.163.180,32	2.377.610,66	1.931.094,91
ISS	588.605,80	764.208,50	724.983,44	971.408,86	802.878,34	422.146,38	935.155,11	338.322,82	474.539,63	291.236,69	494.462,99	936.582,18	7.744.530,74	4.108.454,00
ITBI	84.222,21	263.291,29	42.762,49	95.292,60	778.899,58	75.906,19	131.463,96	182.504,22	230.680,26	126.053,28	99.479,14	79.750,53	2.187.605,75	2.000.000,00
IRRF	369.642,81	387.287,95	371.839,82	893.810,01	73.684,12	597.983,62	393.073,39	423.558,97	420.428,97	396.956,66	427.934,34	472.722,52	5.229.923,18	4.935.540,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.557,28	149.278,44	124.558,87	158.949,72	328.333,88	433.742,89	312.164,07	332.769,40	207.115,38	171.635,39	233.784,19	435.620,43	3.073.509,94	3.520.500,00
Contribuições	511.418,64	508.903,90	578.882,18	577.340,75	915.997,66	605.782,69	572.499,38	596.287,49	591.058,32	600.402,91	616.169,71	597.440,34	7.272.183,97	6.772.300,00
Receita Patrimonial	491.421,96	335.461,32	271.671,82	324.109,73	332.688,46	380.614,07	397.138,51	1.345.346,01	419.778,96	465.718,79	404.657,09	415.516,55	5.579.123,27	2.117.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	491.421,96	335.461,32	271.671,82	324.109,73	332.688,46	380.614,07	397.138,51	1.345.346,01	419.778,96	465.718,79	404.657,09	415.516,55	5.579.123,27	2.117.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços										1.050,00			1.050,00	220.000,00
Transferências Correntes	10.650.503,81	12.857.547,04	11.615.384,48	15.272.581,58	11.885.062,48	11.520.030,65	10.684.179,52	12.087.926,55	12.177.856,70	10.336.452,18	13.650.237,99	11.016.325,70	143.754.188,68	141.689.334,00
Cota-Parte do FPM	3.149.632,38	2.634.618,35	3.372.431,77	5.440.177,70	3.276.705,13	4.396.959,92	2.895.600,41	2.942.424,10	3.753.479,15	3.855.338,77	4.052.202,17	3.122.446,12	42.892.015,97	45.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.722.693,88	3.524.818,84	3.242.663,97	2.782.653,39	3.192.790,20	2.608.545,60	2.737.460,69	2.809.669,55	2.663.510,95	2.055.495,86	3.776.261,68	2.978.637,08	35.091.301,69	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	190.043,24	181.943,90	142.070,37	147.714,42	243.225,85	289.725,52	510.270,33	725.463,06	689.075,71	425.096,54	374.199,56	264.856,35	4.179.564,85	3.600.000,00
Cota-Parte do ITR	229.685,98	619.428,28	123.893,44	125.927,16	108.769,03	102.245,34	100.006,53	16.941,45	1.328,51	9.211,98	3.046,85	7.881,21	1.448.365,76	400.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	19.227,81			21.744,66	16.589,75	13.725,98	15.833,59	16.865,98	13.382,68	17.228,34	15.916,31	14.060,22	164.575,32	686.000,00
Transferências do FUNDEB	2.457.511,21	3.241.479,79	2.939.751,90	2.737.123,56	3.148.801,68	2.943.586,93	2.926.503,55	3.045.679,67	3.100.502,75	2.593.473,12	3.482.767,48	3.027.798,48	35.644.980,12	34.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.881.809,31	2.655.257,88	1.794.573,03	4.017.240,69	1.896.180,84	1.165.241,36	1.498.504,42	2.539.882,74	1.956.576,95	1.380.637,57	1.945.633,94	1.600.646,24	24.334.184,97	23.503.334,00
Outras Receitas Correntes	22.995,69	8.814,17	7.168,97	48.261,38	18.442,04	11.826,07	19.049,71	6.372,44	24.390,48	105.292,74	19.705,07	21.159,97	313.578,73	300.200,00
DEDUÇÕES (II)	1.478.617,98	1.746.218,01	1.731.896,34	1.749.895,82	2.026.296,83	1.857.745,95	1.626.564,40	2.610.053,88	1.796.195,40	1.735.167,33	1.704.160,62	1.671.179,58	21.729.012,14	21.260.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	345.409,45	341.757,69	344.588,04	369.164,75	647.566,99	360.859,92	360.969,02	371.905,07	370.964,82	370.045,96	372.154,15	369.303,05	4.624.688,91	4.972.300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência										68.475,81	1.201,33	1.201,33	70.878,47	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.444,16	12.236,56	11.096,53	12.382,44	14.431,93	17.390,88	16.947,91	941.049,30	3.751,85	22.623,07	26.730,42	25.911,18	1.115.058,23	51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.122.764,37	1.392.161,76	1.376.211,77	1.368.348,63	1.364.297,91	1.479.495,15	1.249.647,47	1.297.099,51	1.421.478,73	1.269.022,49	1.304.274,72	1.274.764,02	15.918.386,53	16.237.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	12.857.517,34	10.870.077,53	14.444.624,86	13.467.118,96	155.803.292,78	146.334.422,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	12.857.517,34	10.870.077,53	14.444.624,86	13.467.118,96	155.803.292,78	146.334.422,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.908,00	160.908,00	321.816,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.568.469,80	13.632.801,17	12.099.712,88	16.693.213,04	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.924,58	12.857.517,34	10.870.077,53	14.283.716,86	13.306.210,96	155.481.476,78	146.334.422,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.781.022,00	7.202.975,18
Receita de Contribuições dos Segurados	4.972.300,00	3.223.768,98
Ativo	4.953.600,00	3.212.233,08
Inativo	18.600,00	11.535,90
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.758.522,00	3.004.521,27
Ativo	3.758.522,00	3.004.521,27
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	903.806,46
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	903.806,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	70.878,47
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	70.878,47
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.781.022,00	7.202.975,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.882.508,25	1.882.508,25	1.882.508,25	
Aposentadorias		1.540.958,61	1.540.958,61	1.540.958,61	
Pensões por Morte		341.549,64	341.549,64	341.549,64	
Outras Despesas Previdenciárias	12.000,00	7.651,03	7.651,03	7.651,03	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	12.000,00	7.651,03	7.651,03	7.651,03	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.000,00	1.890.159,28	1.890.159,28	1.890.159,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.769.022,00	5.312.815,90	5.312.815,90	5.312.815,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	392.584,51
Investimentos e Aplicações	85.236.785,56
Outros Bens e Direitos	873.124,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.090.650,00	982.336,21
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.090.650,00	982.336,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	400.000,00	201.411,55	201.069,24	184.111,14	
Pessoal e Encargos Sociais	31.000,00	1.613,09	1.613,09	1.613,09	
Demais Despesas Correntes	369.000,00	199.798,46	199.456,15	182.498,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	13.427,71	13.427,71	13.427,71	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	415.000,00	214.839,26	214.496,95	197.538,85	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	675.650,00	767.496,95	767.839,26	784.797,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.675.278,02
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	146.334.422,91	101.809.095,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.495.588,91	13.994.022,65
IPTU	1.931.094,91	1.935.453,13
ISS	4.108.454,00	4.695.324,14
ITBI	2.000.000,00	1.701.737,16
IRRF	4.935.540,00	3.206.342,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.520.500,00	2.455.165,63
Contribuições	1.800.000,00	1.871.869,52
Receita Patrimonial	2.066.700,00	3.087.621,90
Aplicações Financeiras (II)	2.066.700,00	3.087.621,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	125.452.134,00	82.699.171,77
Cota-Parte do FPM	36.600.000,00	22.973.234,01
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	18.254.937,44
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	2.813.434,94
Cota-Parte do ITR	320.000,00	279.544,81
Transferências da LC nº 61/1989	548.800,00	123.602,85
Transferências do FUNDEB	34.000.000,00	24.269.113,66
Outras Transferências Correntes	23.503.334,00	13.985.304,06
Demais Receitas Correntes	520.000,00	156.410,05
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	156.410,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	143.967.722,91	98.721.473,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.820.672,00	7.116.474,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	1.068.836,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.134.365,05	10.565.821,27
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		419.327,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		419.327,64
Transferências de Capital	9.134.365,05	5.920.602,67
Convênios	7.634.365,05	5.920.602,67
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	
Outras Receitas de Capital		225.890,96
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		225.890,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.134.365,05	6.565.821,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	162.922.759,96	112.403.770,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	153.102.087,96	105.287.295,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	150.500.479,57	111.915.336,45	98.319.077,77	97.017.907,78	1.315.670,55	3.248.931,21	3.245.282,44
Pessoal e Encargos Sociais	62.419.649,00	42.985.215,02	42.982.138,21	42.293.721,36	866.526,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.100,00	1.200.000,00	831.708,84	831.708,84			
Outras Despesas Correntes	86.880.730,57	67.730.121,43	54.505.230,72	53.892.477,58	449.144,30	3.248.931,21	3.245.282,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	149.300.379,57	110.715.336,45	97.487.368,93	96.186.198,94	1.315.670,55	3.248.931,21	3.245.282,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.502.000,00	2.091.570,83	2.091.228,52	2.074.270,42		16.958,10	16.958,10
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.635.421,26	20.301.519,15	7.820.693,45	7.715.443,25	29.725,00	2.124.260,93	2.084.030,26
Investimentos	29.785.421,26	19.451.519,91	7.271.427,11	7.166.176,91	29.725,00	2.124.260,93	2.084.030,26
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	850.000,00	849.999,24	549.266,34	549.266,34			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	29.785.421,26	19.451.519,91	7.271.427,11	7.166.176,91	29.725,00	2.124.260,93	2.084.030,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.767.333,90						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	13.427,71	13.427,71	13.427,71			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	190.370.134,73	132.271.854,90	106.863.452,27	105.440.073,98	1.345.395,55	5.390.150,24	5.346.270,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	186.853.134,73	130.166.856,36	104.758.796,04	103.352.375,85	1.345.395,55	5.373.192,14	5.329.312,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	272.029,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.739.788,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.087.621,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	59.945,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.712.112,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.179.635,80
DEDUÇÕES (XL)	37.097.671,64	39.258.033,61
Disponibilidade de Caixa	37.097.671,64	39.258.033,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.752.468,40	40.018.971,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.413.933,86	105.646,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.862,90	655.292,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-37.097.671,64	-32.078.397,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.019.273,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.308.287,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-6.327.561,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.355.238,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.778.140,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.778.140,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7,476.49	638,576.22	587,565.54		58,487.17	965,370.75	9,820,357.20	5,390,150.24	5,346,270.80	2,930,075.87	2,509,381.28	2,567,868.45
PODER EXECUTIVO	7,476.49	638,576.22	587,565.54		58,487.17	965,370.75	9,801,617.67	5,372,098.00	5,328,218.56	2,930,075.87	2,508,693.99	2,567,181.16
PODER LEGISLATIVO							18,739.53	18,052.24	18,052.24		687.29	687.29
Câmara Municipal							18,739.53	18,052.24	18,052.24		687.29	687.29
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
TOTAL (III) = (I + II)	9,868.11	1,402,043.78	1,345,395.55		66,516.34	965,370.75	9,820,357.20	5,390,150.24	5,346,270.80	2,930,075.87	2,509,381.28	2,575,897.62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
PODER EXECUTIVO	2,391.62	763,467.56	757,830.01		8,029.17							8,029.17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.680.000,00
Previsão Atualizada	169.340.459,96
Receitas Realizadas	120.560.228,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.778.140,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.680.000,00
Dotação Atualizada	192.420.234,73
Despesas Empenhadas	134.321.854,14
Despesas Liquidadas	108.244.427,45
Despesas Pagas	106.821.049,16
Superávit Orçamentário	12.315.801,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	134.321.854,14
Despesas Liquidadas	108.244.427,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	155.803.292,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.803.292,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.481.476,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.202.975,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.890.159,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.890.159,28
Despesas Previdenciárias Pagas	1.890.159,28
Resultado Previdenciário	5.312.815,90
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.739.788,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.019.273,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.411.911,89	0,00	1.345.395,55	66.516,34
Poder Executivo	1.411.911,89	0,00	1.345.395,55	66.516,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.785.727,95	2.930.075,87	5.346.270,80	2.509.381,28
Poder Executivo	10.766.988,42	2.930.075,87	5.328.218,56	2.508.693,99
Poder Legislativo	18.739,53	0,00	18.052,24	687,29
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.197.639,84	2.930.075,87	6.691.666,35	2.575.897,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2025.10.06 16:57:50 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,792,016.33	5,009,859.23	4,831,357.50	9,112,746.44	4,491,167.10	5,085,033.51	5,440,894.47	5,465,362.49	5,545,741.18	5,596,575.62	5,605,127.54	5,526,990.06	66,504,871.47	
Pessoal Ativo	4,593,321.03	4,810,619.82	4,618,641.22	8,712,517.61	4,268,130.28	4,856,996.08	5,213,472.53	5,237,940.55	5,308,001.01	5,355,677.08	5,358,434.10	5,277,732.09	63,611,483.40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,064,724.14	4,119,987.46	4,082,800.45	7,723,151.40	3,768,746.13	4,250,884.36	4,573,167.49	4,591,575.24	4,655,382.14	4,706,734.93	4,706,768.44	4,624,307.98	55,868,230.16	
Obrigações Patronais	528,596.89	690,632.36	535,840.77	989,366.21	499,384.15	606,111.72	640,305.04	646,365.31	652,618.87	648,942.15	651,665.66	653,424.11	7,743,253.24	
Pessoal Inativo e Pensionistas	198,695.30	199,239.41	212,716.28	400,228.83	223,036.82	228,037.43	227,421.94	227,421.94	237,740.17	242,898.54	246,693.44	249,257.97	2,893,388.07	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	160,203.43	164,081.45	164,081.45	321,049.72	180,564.49	185,565.10	184,949.61	184,949.61	195,267.84	200,426.21	204,221.11	205,014.64	2,350,174.66	
Pensões	38,491.87	35,157.96	48,634.83	79,179.11	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	44,243.33	543,213.41	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	403,920.35	467,584.29	463,594.41	1,225,084.13	735,286.55	487,834.42	566,313.27	492,149.03	628,094.09	637,848.52	587,840.89	594,796.23	7,290,346.18	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51,567.44	112,456.64	96,269.99	502,970.74	356,959.57	97,583.51	187,799.84	102,274.77	224,985.02	228,000.67	174,042.40	175,395.07	2,310,305.66	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	198,695.30	199,239.41	212,716.28	400,228.83	223,036.82	228,037.43	227,421.94	227,421.94	237,740.17	242,898.54	246,693.44	249,257.97	2,893,388.07	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	153,657.61	155,888.24	154,608.14	321,884.56	155,290.16	162,213.48	151,091.49	162,452.32	165,368.90	166,949.31	167,105.05	170,143.19	2,086,652.45	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,388,095.98	4,542,274.94	4,367,763.09	7,887,662.31	3,755,880.55	4,597,199.09	4,874,581.20	4,973,213.46	4,917,647.09	4,960,727.10	5,017,286.65	4,932,193.83	59,214,525.29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	155.803.292,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	321.816,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	155.481.476,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	59.214.525,29	38,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.959.997,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.761.997,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	75.563.997,71	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.129.674,19	7.551.683,21	7.179.635,80	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.129.674,19	7.551.683,21	7.179.635,80	
Empréstimos	4.129.674,19	7.551.683,21	7.179.635,80	
Internos	4.129.674,19	7.551.683,21	7.179.635,80	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.097.671,64	43.472.945,19	39.258.033,61	
Disponibilidade de Caixa	37.097.671,64	43.472.945,19	39.258.033,61	
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.752.468,40	43.944.719,00	40.018.971,93	
(-) Restos a Pagar Processados	1.413.933,86	87.047,13	105.646,15	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.862,90	384.726,68	655.292,17	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-32.967.997,45	-35.921.261,98	-32.078.397,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.250.881,30	155.217.261,69	155.803.292,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	687.159,00	687.159,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.563.722,30	154.530.102,69	155.803.292,78	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,78	4,89	4,61	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,19	-23,25	-20,59	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	178.276.466,76	185.436.123,23	186.963.951,34	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	160.448.820,08	166.892.510,91	168.267.556,20	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	1.629,17	1.629,17	0,00
Passivo Atuarial	83.875.441,13	83.875.441,14	83.875.441,14	
RP Não-Processados	965.370,75	6.512.476,66	2.465.501,84	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	149.250.881,30	155.217.261,69	155.803.292,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	687.159,00	687.159,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	148.563.722,30	154.530.102,69	155.803.292,78	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		4.000.000,00
Interna		4.000.000,00
Empréstimos	0,00	4.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		4.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.803.292,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	155.803.292,78	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.000.000,00	2,57
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.928.526,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.435.674,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.906.230,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	155.803.292,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.803.292,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.481.476,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.214.525,29	38,08
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	83.959.997,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	79.761.997,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	75.563.997,71	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-32.078.397,81	-20,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.276.724,41	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.000.000,00	2,57
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.928.526,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.906.230,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2025.10.06 16:59:35 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015-2025 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015-2025

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **10 de outubro de 2025** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	VERONICA HELMER	**14:20**
02	LEILA ABREU KIELBA	**14:40**
03	PAULO SERGIO LOPES	**15:00**
04	LIANA DE MORAIS PEREIRA	**15:20**
05	RAQUEL ALESSANDRA AURELIANO PEIXOTO	**15:40**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 9 de outubro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 9 de outubro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2025

Senhor (a) Contribuinte

O **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, considerando a lei Municipal nº 1119/2023 e decreto nº 166/2021, vem através de este notificá-lo para que no prazo de **15 (quinze) dias** promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	SETOR	QUADRA	LOTE	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Nº Cadastro
MARILIA ARÃO DE SOUZA	18	054	0015	***.407.042-**	Edital 013/2025	5856
ODILON CAMILO GOMES	29	032	0004	***.172.062-**	Edital 013/2025	39270
VANESSA DE ARAUJO DOS SANTOS	17	005	0008	***.880.311-**	Edital 013/2025	4255
JOSAFA ALVES BEZERRA	17	005	0012	***.654.522-**	Edital 013/2025	4250
EZEQUIEL NUNES PEREIRA	16	035	0005	***.392.831-**	Edital 013/2025	3402
FLORENCIO LUCAS NETO	18	048	0005	***.946.221-**	Edital 013/2025	4829
EVA GOMES DE OLIVEIRA	18	060	0010	***.799.242-**	Edital 013/2025	4387
ELIZAIAS MARQUES BARRETO	18	022	0006	***.047.632-**	Edital 013/2025	4635
ANEDINO DA SILVA DE JESUS	18	048	0001	***.891.142-**	Edital 013/2025	4827
DONIZETE MEDINA	18	049	0001	***.550.271-**	Edital 013/2025	4388
JOSE RODOLFO DOS SANTOS SILVA	18	047	0002	***.189.561-**	Edital 013/2025	4508
APARECIDA ROCHA PEREIRA	18	060	0011	***.085.552-**	Edital 013/2025	5131
WILIAN ROCHA PEREIRA	29	037	0021	***.159.981-**	Edital 013/2025	5043
JAMIRO DA SILVA	29	030	0008	***.357.471-**	Edital 013/2025	4984
SUELI ALVES BALDUINO	29	030	0001	***.876.279-**	Edital 013/2025	5943
DANIELLA KOESTER CONCEIÇÃO CORDEIRO	29	036	0002	***.389.111-**	Edital 013/2025	5019
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	059	0011	***.***.***-**	Edital 013/2025	4821
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	048	0003	***.***.***-**	Edital 013/2025	4833
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	050	0001	***.***.***-**	Edital 013/2025	68979
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	050	0002	***.***.***-**	Edital 013/2025	68980
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	051	0006	***.***.***-**	Edital 013/2025	4404
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	053	0003	***.***.***-**	Edital 013/2025	40130
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	054	0013	***.***.***-**	Edital 013/2025	40129
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	043	0003	***.***.***-**	Edital 013/2025	4572
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	041	0004	***.***.***-**	Edital 013/2025	17460
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	18	041	0011	***.***.***-**	Edital 013/2025	4901
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	29	037	0022	***.***.***-**	Edital 013/2025	39129

CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	29	030	0002	***.***.***-**	Edital 013/2025	40734
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	29	029	0016	***.***.***-**	Edital 013/2025	38904
CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO	29	038	0006	***.***.***-**	Edital 013/2025	39951

Colniza-MT, 08 de Outubro de 2025

Mara Beatriz F. Santos

Fiscal Municipal de Tributos

José Sidney Leite da Silva

Fiscal Municipal de Tributos

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep.Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de Out de 2025

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/GP/2025

DECRETO Nº 092/GP/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 693/2021 que dispõe sobre a autonomia financeira das unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino, orienta sua implantação, e dá outras providências.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 693, de 30 de maio de 2017 que dispõe sobre a autonomia financeira das unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino e alterações previstas na Lei Municipal nº 919, de 1 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 693, de 30 de maio de 2017 determina que a lei será regulamentada por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo no que couber, especialmente quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a autonomia financeira das unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de Ensino de Colniza - Mato Grosso, com o objetivo de dar suporte financeiro e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º - A autonomia financeira das escolas constitui-se em um mecanismo de apoio financeiro e será executado através da transferência bimestral de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às instituições municipais de ensino das zonas urbanas e rural através de suas Unidades Executoras (UEX).

§ 1º - A autonomia será implementada com observância do disposto nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 10.172/01, que, tratam, respectivamente, das Diretrizes e Bases da Educação e do Plano Nacional de Educação, Financiamento e Gestão.

Art. 3º - Entende-se por Unidade Executora, para os fins deste Decreto, como uma sociedade civil com personalidade jurídica, de direito privado, que tem como objetivo gerir a verba transferida, sem fins lucrativos e representante da unidade de ensino, composta por pessoas da comunidade escolar, pais, alunos, professores e servidores do respectivo estabelecimento, obedecendo a legislação específica.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da Origem, Repasse e Destinação Dos Recursos

Art. 4º - O sistema de Autonomia Financeira das escolas terá como fonte os recursos do orçamento próprio do Município.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o *caput* serão repassados às unidades executoras alcançadas pela autonomia financeira das escolas, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O repasse de recursos financeiros às unidades escolares que visam ao financiamento de serviços e necessidades básicas, será regulamentado pela Secretaria Municipal de educação e repassado em duas parcelas anuais, sendo a primeira em janeiro e a segunda em julho, calculado o valor mensal de R$ 10,00 (dez reais) para cada aluno matriculado no estabelecimento, sem a necessidade de celebração de termo de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º - Quando as escolas referidas no *caput* deste artigo oferecerem também o Ensino Supletivo Presencial com avaliação no processo, serão computados os alunos desta modalidade de ensino para fins do recebimento dos recursos pela unidade executora, observados os critérios específicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O total de recursos a ser repassado a cada unidade executora proveniente de cada uma das fontes de recursos de que trata o art. 4º deste Decreto, e por elemento de despesa, será estabelecido de acordo com levantamento a ser procedido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o censo escolar vigente.

§ 3º - Uma vez definidos os valores relativos a cada fonte de recursos, será a planilha de desembolso elaborada pela Secretaria Municipal de Educação encaminhada para a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

Art. 6º - As unidades escolares da rede municipal de Ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de unidades executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a elas destinados.

§ 1º Os recursos serão repassados a cada unidade executora mediante depósito direto em conta corrente aberta especificamente para esse fim, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.

§ 2º As escolas que ainda não tenham unidades executoras próprias ou que não estejam aptas para a percepção dos recursos continuarão sendo atendidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os recursos relativos à autonomia financeira das escolas poderão ser destinados para a cobertura das seguintes despesas:

I - manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamentos da escola;

II - aquisição dos materiais necessários ao funcionamento da escola;

III - capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;

IV - avaliação da aprendizagem;

V - implementação de projeto pedagógico;

VI - aquisição de material didático e pedagógico;

VII - desenvolvimento de atividades educacionais diversas;

VIII - taxas de água, luz, telefone e provedor de Internet e outros.

Seção II

Da Prestação de Contas

Art. 8º - O prazo para aplicação dos recursos e as normas para a prestação de contas e recebimento de novas parcelas serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Havendo saldo remanescente no final do exercício corrente, estes poderão ser reprogramados para execução no exercício seguinte.

§ 2º - O atraso na prestação de contas comprometerá o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil, e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Art. 9º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos neste Decreto será feita pela unidade executora e apresentada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Compete à Secretaria Municipal de Educação, após exame preliminar da prestação de contas, encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, onde será apreciada pelo setor competente.

Art. 10º - O acompanhamento e o controle social sobre a unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelos conselhos competentes, com o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, a quem compete a verificação dos aspectos financeiro, contábil e orçamentário.

§ 1º - Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ficarão, permanentemente, à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal de Vereadores e dos órgãos municipais de controle interno.

§ 2º - A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução da autonomia financeira, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos citados § 1º e caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Normas procedimentais de funcionamento da autonomia financeira das escolas, desde as relativas às unidades executoras como as pertinentes à prestação de contas, deverão ser definidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá elaborar cartilha com todas as orientações necessárias para o seu bom andamento, sempre observando este Decreto e as demais legislações aplicáveis à espécie, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 12º - Para fins de padronização e divulgação das ações relativas à instituição da autonomia financeira das escolas, a Secretaria

Municipal de Educação poderá criar nomenclatura ou denominação própria da atividade.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 09 de outubro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 09 de outubro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme Da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 018/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE JANELAS, DETALHAMENTO DE FACHADA FRONTAL E REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 20/10/2025, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br.

Comodoro – MT, 09 de Outubro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2025

A Comissão Organizadora, responsável pelo procedimento para a seleção de beneficiários do Programa Ser Família Habitação, de Interesse Social - Faixa 0, do Município de Comodoro – MT, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade de acordo com O Edital de Chamamento Público nº 01/2025;

RESOLVE,

I – Alterar a **data** para o envio da documentação destinada à **análise e validação pela SETASC**, **do dia 09 de outubro de 2025 para o dia 24 de outubro de 2025**, conforme o cronograma do **Edital de Chamamento Público nº 01/2025**, referente ao Programa Estadual de Habitação **Ser Família Habitação**.

Art. 1º. Fica **alterada a data de envio da documentação** à **SETASC**, destinada à **análise e validação**, **do dia 09 de outubro de 2025 para o dia 24 de outubro de 2025**, conforme atualização no cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 que estabeleceu critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes do Edital, para as inscrições do Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, em conformidade com o convênio nº. 0065-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logísticas - SINFRA, e a prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Art. 3º. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro – MT, 02 de outubro de 2025.

Cristiana Preuss

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Portaria Nº.390/2025 DE:02.04.2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÃO NECESSÁRIAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **16/09/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 019/2025**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTROS DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E INSUMOS,** houve uma primeira homologação no site do LICITANET que consagrou-se vencedoras as seguintes empresas licitantes: TOP NORTE COMERCIO DEMATERIAL MEDICO HOSPITALARLTDA; CALLMED DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SANTANA FARMA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI-COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA; COMERCIAL CIRURGICARIOCLARENSE LTDA; CIRURGICA OESTE LTDA; DIMEVA DISTRIBUIDORA EIMPORTADORA LTDA; GOLDENPLUS - COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA; NATCOFARMA DO BRASIL LTDA; DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS BRASIL LTDA; LICITE SAUDE COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDICAMENTOS DE AZ LTDA; CBA FARMA COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE PRODUTOSNUTRICIONAIS E FARMACÊUTI-

COSLTDA; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS NUTRICIONAIS EHOSPITALARES LTDA; HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSNUTRICIONAIS LTDA; KASMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA; COMERCIAL MARK ATACADISTALTDA; LUVERMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA; H. L LOBIANCO LTDA; GALLI E LIOTTO COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA EMANIPULACAO LTDA; ONMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA; SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA; VENEZA DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.A. HOSPITALAR LTDA; SULMEDIC COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA; SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA; ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA e RENATO DA SILVA ALMEIDA.

Acontece que durante expedição da Ata de Registro de preço foi verificado alguns vícios documentais que deveriam ser sanados. Após as devidas correções foram consagrado os seguinte fornecedores: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26; CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 09.135.378/0001-77; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98; SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 55.007.465/0001-66; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91; CIRURGICA OESTE LTDA - 52.141.816/0001-39; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64; NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - 08.157.293/0001-27; DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - 76.472.349/0001-98; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.223.536/0001-98; MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - 09.676.256/0001-98; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 06.372.763/0001-40; HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 21.296.343/0001-15; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99; H. L LOBIANCO LTDA - 63.776.421/0001-29; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - 04.162.170/0001-23; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.707.920/0001-66; SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.803.038/0001-35; VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.229.567/0001-86; C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.944.371/0003-68; SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA - 51.011.574/0001-04; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 43.269.791/0001-62; ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA - 30.016.004/0001-29 e RENATO DA SILVA ALMEIDA - 14.442.229/0001-90.

Comodoro-MT, 09 de outubro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme Da Silva torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL n° 019/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE EVENTOS DE COMODORO, EM RAZÃO DO DESTELHAMENTO OCASIONADO POR TEMPESTADE COM VENTANIA OCORRIDA EM 04 DE SETEMBRO DE 2025, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL) do dia 13/10/2025, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Outubro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 038/2025 - PENSÃO POR MORTE A SRA. ELEUZA A. DE CASTRO

PORTARIA Nº 038/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da Sra. Eleuza A. de Castro, em decorrência do falecimento do Sr. Alencar J. de Castro."

O Secretário Adjunto de Previdência do PREVICON, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c Artigos 7º, inciso I, art. 16, *caput* e inciso I, art. 18, art. 20, inciso I, art. 22, inciso V, alínea "c-6", da Lei Complementar nº. 164 de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa-MT e consolida a legislação previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr**. **ALENCAR J. DE CASTRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5936** SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 212.***.831-72, servidor aposentado por incapacidade permanente no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Motorista de Transporte Escolar, 40 horas semanais, Classe "B", Nível "03", devidamente matriculado sob n° 012507, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge SRA. **ELEUZA A. DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.906.*** SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 007.***.171-36, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2025.07.00015P**, **a partir da data do falecimento ocorrido em 09/08/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 09 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 06 de OUTUBRO de 2025.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da RETIFICAÇÃO DO EDITAL do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025** e da NOVA DATA da sessão, a ser realizada no dia **23 de outubro de 2025, às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://bll.org.br/, no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 09 de outubro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N°104/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 5° CHAMADA DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 5° CHAMADA de 09 de outubro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Administração de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humano no prazo estabelecido e não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de outubro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / VIGILANCIA PATRIMONIAL

COL	INS	NOME	CARGO	DN
9º	118	GLARINEIS ALVES DA SILVA	105 - APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANCIA PATR. - CONFRESA	12/10/1977

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE /COZINHEIRA

COL	INS	NOME	CARGO	DN
13º	334	CIDALICE DA CUNHA BARREIRA	102 - APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - CONFRESA	01/04/1975

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1- Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2– Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3- Título de Eleitor.

4- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7- Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8- CTPS - Carteira de Trabalho.

9- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10- Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11- Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12- Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13- Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17- Declaração negativa de acúmulo de cargos

18- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19- Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21- Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23- Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24- E-mail.

25- PIS/PASEP.

26- Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME:		
RG: ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TITULO DE ELEITOR:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
NOME DO CONJUGE:	CPF DO CONJUGE:	
NOME DA MÃE:	CPF DA MÃE:	
NOME DO PAI:	CPF DO PAI:	
ENDEREÇO:	NUMERO:	
BAIRRO:	MUNICIPIO/UF:	
TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:		
PIS:		
RAÇA/COR:		

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

PORTARIA 805/2025

Portaria 805/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito do Munícipio de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas **atribuições** legais, considerando a competencia privativa atribuida pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO O disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 191, de 29 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação

CONSIDERANDO Ofício nº 535/2025 – Secretaria Municipal de Confresa – MT que solicita a alteração da Portaria nº 104, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **MAYZA KERIA MARTINS DE SOUZA**, para compor a **COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO** e também nomeação como membro da equipe de apoio em substituição a servidora **GISLAINE OLIVEIRA RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de outubro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 064/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **ao 1° Termo Aditivo a Ata nº. 064/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: IARA NUNES VALADÃO , CNPJ. 29.742.422/0001-14.

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender a demanda do gabinete do prefeito, secretaria de finanças, secretaria de administração, secretaria de educação, secretaria de saúde, secretaria de obras, secretaria de planejamento, secretaria de cultura, secretaria de agricultura e secretaria de assistência social do município de confresa – mt.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 1° Termo Aditivo a Ata nº. 064/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº. 068/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 467/SMAS/2025.

REDUZIR

ORGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 377 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE.: 4.1.500.0-001.001 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR TOTAL: 2.126,00 (Dois Mil Cento e Vinte e Seis Reais)

INSERIR

ORGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

UNID.: 04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 421 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.500.0-001.001

ELEMENTO.: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: 2.126,00 (Dois Mil Cento e Vinte e Seis Reais)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 103/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **ao 1° Termo Aditivo a Ata nº. 103/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS, CNPJ: 14.805.708-0001-51.

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender a demanda do gabinete do prefeito, secretaria de finanças, secretaria de administração, secretaria de educação, secretaria de saúde, secretaria de obras, secretaria de planejamento, secretaria de cultura, secretaria de agricultura e secretaria de assistência social do município de confresa – mt.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 103/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 120/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 468/SMAS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS E PAIF

FICHA: 416 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 4.1.660.0-001.001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR TOTAL: R$ 2.816.50 (Dois MiL, Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta). Centavos)

INCLUIR

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

UNIDADE: 04 – ASSISTÊNCIA E SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 421 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 2.816.50 (Dois MiL, Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta).

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGPS COM **CREAS E PAIFI**

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 406 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 4.1.660.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR TOTAL: R$ 402,20 (Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos)

INCLUIR

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

UNIDADE: 04 – ASSISTÊNCIA E SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 421 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 402,20 (Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos)

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGPS COM **CREAS E PAIFI**

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 397 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 4.1.660.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR TOTAL: R$ 454,90 (Quatrocentos e Quatro e Noventa Centavos).

INCLUIR

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

UNIDADE: 04 – ASSISTÊNCIA E SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 421 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 454,90 (Quatrocentos e Quatro e Noventa Centavos).

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGPS COM **CREAS E PAIFI**

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 388 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 4.1.660.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR TOTAL: R$ 143,80 (Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

INCLUIR

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

UNIDADE: 04 – ASSISTÊNCIA E SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 421 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 143,80 (Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 057/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 057/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA, CNPJ n° 35.226.611/0002-18.

OBJETO: Gás de Cozinha (GLP), Botijão de Gás (Vasilhame) P-13, Botijão para Gás – Carga de Gás GLP P45 e Botijão para Gás – Aço GLP 45 Kg, com finalidade de atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Cultura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°057/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 066/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2025,** Conforme Solicitação do **Oficio n° 475/SMAS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS / PAIF FICHA: 416 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.660.0.1.660.0.001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

UNID: 04 –ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2271 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 421 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.660.0.1.660.0.001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Outubro de 2025

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 012/2025

Confresa-MT, 09 de outubro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 012/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 012/2025 - do tipo Menor Preço por ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes, no https://bll.org.br/, no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br e de segunda à sexta-feira no telefone (66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT.

DAS PROPOSTAS: *DO RECEBIMENTO: Inicia dia 14/10/2025 AS 09hs00min. *DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 24/10/2025 AS 08hs30min. *ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/10/2025 AS 09hs00min. *INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 24/10/2025 AS 09hs01min Endereço eletrônico: https://bll.org.br/ OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 09 de outubro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA PREGOEIRA PORTARIA N° 104/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 012/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 012/2025 - do tipo Menor Preço por ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes, no **https://bll.org.br/,** no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **14/10/2025 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **24/10/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **24/10/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **24/10/2025 AS 09hs01min**

Endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 09 de outubro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CARRINHO/MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR E INSUMOS PARA ATENDER O PROJETO "BRINCAR É UM DIREITO", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ: 52.034.671/0001-77

END: R JARDIM PARAISO, SETOR PAVILHAO, Nº 29

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 8430-5032

Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **060/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 09 de outubro de 2025.

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 327/2025 ADM DE 03 DE OUTUBRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder

Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELZILENE SIPAÚBA COSTA CPF: 576.***.***-68 MAT: 10491	ANA VITÓRIA ALVARENGA VIEIRA CPF: 061.***.***-14 MAT: 15010

ATA	**065/2025**	**CNPJ**
CONTRATADA	**RESTAURANTE MARAJÓ LTDA**	**59.750.946/0001-18**
OBJETO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 Meses - 03/06/2025 à 03/06/2026	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°328/2025 ADM DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **LÚCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA,** portadora do CPF n° 395.***.***-72, como **Fiscal Titular,** em substituição ao Sr°. **CLEUDIMAR PEREIRA,** portador do CPF n°006.***.***-86, nos seguintes documentos:

CONTRATO : 158/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 329/2025 ADM DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **LEILA MOREIIRA TAVARES,** portadora do CPF n° 612.***.***-87, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra°. **LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES,** portador do CPF n° 605.***.***-72, nos seguintes documentos:

CONTRATO : 158/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 094/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **ao 1° Termo Aditivo a Ata nº. 094/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: AGUIAR & PONTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 03.791.102/0001-60

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria, para atender a demanda do gabinete do prefeito, secretaria de finanças, secretaria de administração, secretaria de educação, secretaria de saúde, secretaria de obras, secretaria de planejamento, secretaria de cultura, secretaria de agricultura e secretaria de assistência social do município de confresa – mt.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 094/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 142/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 466/SMAS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS E PAIF

FICHA: 416 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 4.1.660.0-001.001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR TOTAL: R$ 267, 30 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Trinta Centavos)

INCLUIR

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

UNIDADE: 04 – ASSISTÊNCIA E SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2257 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

FICHA: 421 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 267, 30 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Trinta Centavos)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Outubro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRONICO 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2096/2025

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, foi retificado seu TERMO DE REFERENCIA, ITEM 05, dessa forma, a data de abertura, fica restabelecida para o dia 23 de outubro do corrente ano. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 09 de outubro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2369/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 023/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE CADASTROS AMBIENTAIS RURAIS (CARs) QUE APRESENTAM SOBREPOSIÇÃO À ÁREA DESTINADA À CAPTAÇÃO DE AGUA E CRIAÇÃO DE NOVO CAR PARA REGULARIZAÇÃO DESSA ÁREA, VISANDO TRANSFORMA-LA EM UNIDADE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, em favor da empresa V. S. FERREIRA LTDA – CNPJ 62.374.737/0001-21. Valor total dos produtos será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Conquista D'Oeste, 08 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 295/2025

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar o Sr. **GENILDO LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, para responder interinamente pela referida Secretaria, em substituição ao titular da pasta, Secretário Sr. Ezequiel Alves, que se encontra em gozo de férias no período de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

RH
PORTARIA Nº 297/2025

"Dispõe sobre a transferência de estrutura administrativa de servidores e dá outras providências"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 140/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Formalizar a transferência dos servidores abaixo para a nova estrutura, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Da = Estruturas	Para = Estruturas	Efeito Financeiro
1355	Erley Rocha dos Santos	Operador de Maquinas	19.003	18.001	01/10/2025
1038	Mayla Clicia da Silva Farias	Assistente administrativo	13.001	11.001	01/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 298/2025

"Dispõe sobre a designação de servidor municipal para exercer a Função de Confiança que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, VII da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor, **CARLOS MANOEL DA SILVA**, para exercer a função de Confiança de **AGENTE DE SERVIÇOS POSTAIS (FC-II)**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo III, simbologia remuneratória **FC-II**, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 06/10/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 082/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2023;ADESÃO A ATA N.º 003/2023OBJETO: "SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇAO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT, CONJUNTO DE MOTOBOMBAS, CAVALETES DE ÁGUA E NIVEIS DE RESERVATORIOS COM SISTEMA DE ANTIFALHA DE TRASMISSÃO (GPRS E RADIO FREQUENCIA) O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO NO MONITORAMENTO CAVALETE DE ÁGUA DEVERA SER POR PLACA SOLAR. *O CONTROLE DOS CONJUNTOS DE MOTOBOMBA DEVERA SER POR MEIO DE COMANDOS DE LIGA/DESLIGA E CASO DE EXISTENCIA DE INVERSORES DE FREQUENCIA ACELERA E DESACERELA. *TODOS OS CONJUNTOS MOTO BOMBAS E CAVALETE, DEVERA CONTER SENSORES DE PRESSÃO, SENDO QUE OS BOOSTERS PRECISARÃO TER UM SENSOR A MONTANTE E JUSANTE";CONTRATADO: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA;CNPJ: 34.987.266/0001-91;ITENS: no Iten 1, Conforme Clausula 2ª, 2.2, do Contrato Administrativo n.º 082/2023, no montante do valor

final global de R$ 92.318,90 (noventa e dois mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos) até a data de 10/10/2025, passando para o montante de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) e passando para o valor final total global de R$ 268.718,90 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos) VALOR: O valor global de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) e passando para o valor final total global de R$ 268.718,90 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos)PRAZO: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 10 de Outubro de 2025 até 10 de Outubro de 2026.Cotriguaçu-MT, 09 de Outubro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 010/2025 Data de abertura: 30/09/2025

Data adjudicação: 09/10/2025 Data homologação: 09/10/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA CNPJ 53.794.397/0001-05 Total: R$ 16.870,00

EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, QUE INCLUIRÁ PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, BEM COMO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, ENGLOBANDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Unidade: Uni/ 01 R$ 16.870,00

Valor Total: R$ 16.870,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA inscrita CNPJ 53.794.397/0001-05 endereçada em Av. Jornalista Jose De Assis Vieira, Número 315, Complemento Apt 202, Cep 36.180-000, Bairro/Distrito, Jardim America, Município Rio Pomba UF MG, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

PROCESSO: 201/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) 13 de outubro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 09 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - *PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025*

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, do item 202 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cuja detentora é a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.417.694/0001-20, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 202

DESCRIÇÃO: RISPERIDONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 5,90

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 10,62

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **Curvelândia - MT,** 30 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 268/2025, 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, **ESTADO DE MATO**

GROSSO, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município/MT;

CONSIDERANDO o relevante interesse do Município em otimizar o sistema e processo de gestão e controle administrativo;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos para a formalização de contratos administrativos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, ou ainda, consórcio de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de Orientar a Unidade responsável pela elaboração dos Contratos no sentido de atendimento a todos os princípios administrativos e legislação vigente atinentes a matérias;

CONSIDERANDO ainda, a busca pela maior celeridade quando do acompanhamento de ações do Sistema de Contratos e;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar os procedimentos administrativos em conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:

Art1 1º Fica aprovada a versão nº 03 (três) da Instrução Normativa nº 09, sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno Municipal – UCIM, que dispõe sobre a padronização e os procedimentos para a formalização de contratos de pessoas físicas ou jurídicas no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º Os órgãos, unidades, setores, departamentos responsáveis e as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal Direta, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 VERSÃO: 03 APROVADA EM 01/10/2025. ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO 268/2025'

ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E OUTROS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Considerando o relevante interesse do Município em otimizar o sistema e processos de gestão e controle, a normativa que se apresenta, tem como objetivo padronizar os procedimentos para a formalização de contratos administrativos celebrados com pessoa físicas ou jurídicas, ou ainda consórcio de pessoas jurídicas.

Art. 2º Considerando a necessidade de orientar a Unidade responsável pela elaboração dos Contratos no sentido de atendimento a todos os princípios administrativos e legislação vigente atinentes a matéria, e ainda, buscar maior celeridade quando do acompanhamento das ações do Sistema de Contratos.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 3º Os contratos deverão obedecer a características de cada objeto e modalidade, com a clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta a que se vinculam, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, devem obrigatoriamente atender aos termos do ato que autorizou da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

Art. 4º Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo contratado, deverão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 5º Atendendo ao disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, sendo facultativo nas hipóteses a seguir, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – Dispensas de licitação em razão do valor;

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

Art. 6º Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, são cláusulas essenciais a todo o contrato:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II – A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III – A legislação aplicável à execução de contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI – Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – A matriz de risco, quando for o caso;

X – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento.

XIII – O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – os direitos e as responsabilidades das partes, penalidades

cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV – As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI – A obrigação do contrato manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Jovem Aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX – Os casos de extinção;

Art. 7º Os Contratos celebrados pela Administração deverão conter ainda:

I – O número sequencial em ordem cronológica de edição;

II – A qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;

III – A qualificação completa do contratado, com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica;

IV – Se for o caso, o número e a modalidade do processo licitatório que lhe antecedeu;

V – A vinculação às normas da Lei de Licitações e contratos pertinentes;

VI – Indicação dos documentos anexos que integram o contrato, como, projetos, memoriais descritivos, orçamentos, entre outros;

VII – A descrição do objeto deverá ser realizada com clareza e perfeita caracterização, não restando nenhuma dúvida quanto à característica do objeto a ser contratado, conforme Art. 6º inciso I;

VIII – A forma ou regime de execução deverá estar descrita minuciosamente;

IX – Quando possível o valor do objeto do contrato deverá ser realizado por item ou por etapa e valor total;

X – A indicação da dotação orçamentária, deverá conter a funcional programática e a categoria econômica da despesa;

XI – A completa caracterização das responsabilidades do contratado e do contratante, conforme o objeto a ser contratualizado;

XII – As sansões impostas ao contratado em caso de inadimplemento contratual, que conforme o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

XIII – A Indicação da possibilidade de aditamento do contrato;

XIV – A possibilidade ou não de subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente vedada a subcontratação total, conforme artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – as condições e prazos para recebimento do objeto, norteado pela Instrução Normativa sob nº14/2009 e legislação correlatas;

XVI – A indicação do foro com competente para dirimir questões oriundas do contrato, sendo sempre, aquele ao qual pertence ao Município;

XVII – a indicação do local e data da realização do contrato;

XVIII – As assinaturas das partes e no mínimo 02 (duas) testemunhas com indicação do nº do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

XIX – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil)

Parágrafo único. As sanções previstas no inciso XII, alínea “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do inciso XII deste artigo.

Art. 8º O Contrato Administrativo, conforme seu regime jurídico poderá conter cláusulas conferindo direitos exclusivos para a Administração Pública, sendo assim, de acordo com o artigo 104 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser dadas para a Administração as seguintes prerrogativas:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados nos artigos das leis mencionadas;

III - fiscalizar a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocuparem provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 9º A duração dos contratos, nos casos e contratações realizadas através da Lei Federal n° 14.133/2021, em conformidade com o artigo 105, e seguintes da referida lei, deve ser adstrita ao momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 10. Será permitida a formalização de contrato com prazo de vigência indeterminado, nos contratos em que a Administração Municipal seja usuário de serviço oferecido em regime de monopólio, nos termos do art. 109 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 11. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de vinte dias da data de assinatura, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Art. 12. A publicação resumida ou extrato do contrato deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I – Ano e mês;

II – Número do Contrato;

III – Número do Contrato Superior (se houver);

IV – Valor do Contrato;

V – Início da Vigência;

VI – Descrição sucinta;

VII – Número da Licitação (se houver);

VIII – Responsável Jurídico;

IX – Tipo Pessoa (Física ou Jurídica) e indicação do CPF/CNPJ;

X – Contratado;

XI – Fiscal de Contrato (se houver)

XII – Data Vencimento do Contrato;

XIII – Data Publicação.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 13. As alterações dos contratos administrativos firmados poderão ser feitas através de Termo Aditivo, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em Lei.

Art. 14. Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas técnicas e operacionais, elaboradas pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com a aprovação do ordenador de despesa:

Parágrafo Único: Para o caso de obras de engenharia, deverá ser apresentado parecer técnico desenvolvido por profissional competente do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Os termos aditivos deverão ser formalizados dentro da vigência do contrato, após o exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município, exceto nos casos de reajuste, nos termos do art. 6º, LVIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 16. Será obrigatória a publicação do termo aditivo ao contrato, considerada condição essencial à sua eficácia, nos termos do art. 11;

Art. 17. As hipóteses de extinção do contrato procederão estritamente na forma dos termos dos arts. 137 e 139, da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando as principais especificações, têm-se:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto nos casos de descumprimento decorrente de sua responsabilidade;

II - Consensual, por escrito acordo entre as partes;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

Parágrafo único. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Art. 18. Os motivos constituintes para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contidos na Lei Federal n° 14.133/2021, têm-se as seguintes situações.

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar a fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento de contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante e;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou jovem aprendiz.

CAPÍTULO V

REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

Art. 19. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que preenchidos os requisitos contidos na Lei Federal n° 14.133/2021.

§1º Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, da assinatura do contrato, de acordo com índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, com análise e avaliação do Gestor de Contratos;

§2º Após reajuste, o preço só poderá ser reajustado novamente após 12 (doze) meses do anterior;

§3º Os pedidos de revisão e repactuação, passarão por análise contábil e jurídica da Administração Municipal, cabendo ao Ordenador de Despesas deferir ou indeferir o pedido;

§4º Ficará a cargo do servidor designado pela Administração, conforme a estrutura administrativa a competência para dirimir a responsabilidade sobre os tramites relativos ao reajuste, revisão e repactuação para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

§5º Os casos de equilíbrio econômico-financeiro devem cingir-se à existência de dotação orçamentária para regular assinatura do aditivo contratual.

Art. 20. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preço realizada pela Administração, nos moldes da I.N. de pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

§1º Constatado pela Administração que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, solicitará formalmente à contratada a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no caput.

§2º A modificação do preço contratado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§3º Fracassada a negociação, o contratante rescindirá o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 21. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão e repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo Único. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que incalculáveis,

que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 22. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obras serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada;

I - À depreciação da proposta para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra;

§1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;

§3º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Art. 23. Orientar os servidores envolvidos com o acompanhamento e controle da execução dos contatos, sempre que solicitado;

SEÇÃO I

DA GERÊNCIA DE CONTRATOS, ATAS

Art. 24 – Fica responsável e designado a repartição para exercício das atividades quanto ao disposto no art. 86, da Lei 14.133/2021, que dispõe acerca da “Carona”, no qual consiste na contratação fundada em Sistema de Registro de Preços – SRP, a Gerência de Contratos através do Coordenador Especial de Compras, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 069/2022.

Parágrafo único. De modo, que, às atribuições de seus representantes nomeados pela repartição pautam-se em receber, acompanhar e executar às ações atinentes a essa modalidade, de acordo com os parâmetros indicados na lei

SUBSEÇÃO I

COMPRAS DE PEQUENO VALOR E PRONTO PAGAMENTO

Art. 25. A designação de gestor será pelo Secretário Municipal de Administração, mediante publicação de portaria para esse fim, e os fiscais de contratados deverão ser designados pelo gestor da Pasta, ao qual, poderá ser previamente indicado no T.R. – Termo de Referência pela unidade gestora da contratualização.

§1º Obrigatoriamente deverá ser designado um fiscal de contrato para fiscalização e acompanhamento de Atas, quando as mesmas exigirem a contratualização igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos;

§2º O gestor de contratos poderá atestar notas fiscais, provenientes de atas, quando o fiscal ainda não for designado ou quando não gerar contrato, a fim de garantir os tramites de pagamento, devendo, posteriormente e obrigatoriamente ser nomeado o fiscal de contratos conforme o parágrafo anterior.

§3º Em compras de pequeno valor e pronto pagamento, casos em que não há fiscal de contratos, caberá ao servidor que recebeu o produto e/ou serviço, atestar as notas fiscais, afim de garantir os tramites de pagamento.

SEÇÃO II

DOS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 26. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e reportar a unidade/setor responsável acerca do vencimento do contrato/ata com antecedência para aditamento ou não do mesmo.

IV. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V. Reportar ao Gestor de Contratos, as ocorrências desconformem com as cláusulas contratuais, para análise e providências em conjunto de possível notificação quanto às irregularidades possíveis de penalidade;

VI. Solicitar, à Unidade Administrativa competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII. Autorizar, formalmente, quando o término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com estabelecidos no contrato;

XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para a liquidação e pagamento;

XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§1º No âmbito do acompanhamento e fiscalização de contratos, é de competência do fiscal de contratos a conferência de produtos entregue pelo contratado, cabendo-lhes atestar em documento fiscal o recebimento para efeito de liquidação da despesa.

§2º O descumprimento de quaisquer deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil e/ou administrativa.

SEÇÃO III

DO GESTOR DE CONTRATOS

Art. 27. O Gestor de contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar a execução e fiscalização dos contratos em nome do órgão ou entidade contratante. Competelhe, prioritariamente, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, atuando de forma articulada com os fis-

cais designados para assegurar a conformidade da execução contratual com os termos pactuados, inclusive no que tange à análise técnica e à autorização de pagamentos, observadas as diretrizes e critérios definidos pela Administração. São responsabilidades do Gestor de Contratos:

I. Analisar os relatórios de acompanhamento da execução de contratos;

II. Cuidar das questões relativas:

a) À prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) À comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) À comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

III. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual devera ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V. Cuidar das alterações de Interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI. No caso de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles nas disposições da Federal n° 14.133/2021 e legislações correlatas;

VII. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas;

VIII. Documentar nos autos, todos os fatos dignos de nota;

IX. Notificar em conjunto com o fiscal de Contrato a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais, bem como, reportar ao Gabinete Municipal e cientificar o Chefe do Poder Executivo Municipal, antes da expedição de qualquer ato notificatório e demais demandas pertinentes;

X. Deflagar e conduzir os procedimentos de fiscalização à contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir;

XI. Em conjunto ao Fiscal de Contrato, analisar e aplicar a incidências de penalidades administrativas, observados as disposições contratuais e legais pertinentes, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XII. Prestar assessoramento técnico-gerencial aos fiscais de contratos e atas de registro de preços, orientando quanto à condução das atividades de fiscalização e ao cumprimento das disposições legais e contratuais;

XIII. Acompanhar, em nível gerencial, a execução contratual, zelando pela observância das diretrizes institucionais, dos cronogramas acordados e dos padrões de qualidade previstos no contrato;

XIV. Orientar a verificação da conformidade dos objetos contratados, assegurando a aderência às cláusulas pactuadas e a tempestividade na execução das obrigações, comunicando formalmente à Administração qualquer descumprimento contratual ou fato relevante que possa comprometer o cumprimento do contrato;

XV. Coordenar a consolidação de informações gerenciais e estratégicas relacionadas à execução dos contratos, com vistas à tomada de decisões administrativas;

XVI. Acompanhar e avaliar, em nível gerencial, o cumprimento dos prazos e das condições contratuais, propondo, quando necessário, encaminhamentos relativos à alteração contratual ou ao reequilíbrio econômico-financeiro;

XVII. Assessorar a autoridade competente na análise de pleitos da contratada, inclusive quanto a ajustes na execução dos serviços ou fornecimentos;

XVIII. Emitir manifestação técnica, como medida de assessoramento à atividade dos fiscais de contratos e atas, sobre a conformidade da entrega de bens ou da prestação de serviços, como condição prévia à liberação de pagamentos;

XIX. Consolidar relatórios gerenciais sobre a execução contratual, sistematizando dados e evidências que subsidiam a avaliação administrativa da execução;

XX. Acompanhar, com foco estratégico, a evolução dos contratos sob sua supervisão, promovendo interlocução com os setores técnicos para identificação de riscos, oportunidades de melhoria e ajustes necessários;

XXI. Executar outras atribuições de natureza correlata, compatíveis com a função de assessoramento e direção, conforme designação da autoridade competente

Art. 28. O Gestor de Contratos, deverá manter Planilha de Controle de Contratos atualizada com informações apresentadas nos relatórios do Fiscal de Contrato, em que deverão ser consolidadas as informações mais relevantes para o acompanhamento da execução dos contratos.

Art. 29. As entidades da Administração Indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 30. Os contratos firmados pela Lei Federal n° 8.666/1993 que estejam vigentes, seguirão suas determinações até o limite de suas vigências.

Art. 31. A inobservância dos preceitos descritos nesta Instrução Normativa constitui infração passível de improbidade administrativa, tipificada na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, além de demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32. Fica Revogada a Instrução Normativa nº 09/2009, Versão 02 (dois).

Art. 33. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

Auditor Público Interno

Ciente:

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº. 19 /2025

Proposta Emenda Parlamentar Estadual nº 373/2025, de

aquisição de aparelho de eletrocardiograma para o Município de Diamantino – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Emenda Parlamentar Estadual **nº 373/2025**, recursos financeiros para aquisição de aparelho de eletrocardiograma para o Município de Diamantino – MT, no valor de R$ 130.681,22 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), indicação do Deputado Estadual – Faissal Jorge Calil Filho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 26 de setembro de 2025.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 19 de 26 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº. 18 /2025

Proposta Emenda Parlamentar Estadual nº 067/2025, de aquisição de ambulância tipo B e Cadeira odontológica para o Município de Diamantino – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Emenda Parlamentar **Estadual nº 067/2025**, recursos financeiros para aquisição de ambulância tipo B e Cadeira odontológica para o Município de Diamantino – MT, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), indicação do Deputado Estadual – Thiago Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 26 de setembro de 2025.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 18 de 26 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº. 20 /2025

Proposta Emenda Parlamentar Estadual nº 263/2025, referente aquisição de veículo Ambulância Tipo D para o Município de Diamantino – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada no dia 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Emenda Parlamentar Estadual **nº 263/2025**, recursos financeiros de aquisição de uma **Ambulância tipo D** para o Município de Diamantino – MT, no valor de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), indicação da Deputada Estadual – Janaína Greyce Riva Fagundes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 26 de setembro de 2025.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 20 de 26 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

LEI ORDINÁRIA Nº 1.708/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Selo “Empresa Amiga do Idoso, no Município de Diamantino/MT.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino, o Selo “Empresa Amiga do Idoso, a ser concedido às empresas que adotem práticas de valorização, inclusão e promoção de oportunidades de trabalho para pessoas idosas**.**

Art. 2º. O Selo “Empresa Amiga do Idoso” tem por objetivo:

I - Reconhecer publicamente empresas que promovam a inclusão de pessoas idosas no mercado de trabalho;

II - Incentivar a valorização da diversidade etária no ambiente profissional;

III - Combater o preconceito etário e promover o respeito à experiência e à sabedoria dos trabalhadores idosos;

IV - Estimular práticas de responsabilidade social e inclusão por parte do setor empresarial;

V - Fomentar políticas internas voltadas à capacitação, bem-estar e desenvolvimento dos colaboradores idosos**.**

Art. 3º. Poderão receber o Selo as empresas que:

I - Possuam em seu quadro de funcionários pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;

II – Desenvolvam ações efetivas de integração e valorização do trabalhador idoso;

III - Adotem políticas internas que garantam igualdade de oportunidades, sem discriminação por idade;

IV - Promovam treinamentos, capacitação e condições adequadas de trabalho aos idosos.

Art. 4º. A concessão do Selo será feita anualmente, mediante solicitação da empresa interessada, acompanhada da comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio**.**

Parágrafo único. A análise, concessão e fiscalização do cumprimento dos critérios será realizada por comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As empresas que receberem o Selo poderão utilizá-lo em materiais publicitários, websites, embalagens de produtos, campanhas institucionais e outros meios de divulgação, respeitadas as normas legais e regulamentares**.**

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, caso entenda necessário, para assegurar sua plena execução**.**

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 06 de outubro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.709/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Diamantino/MT, a “Semana Municipal de Conscientização da Preservação Cultural, Histórica e das Tradições” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município de Diamantino/MT, a Semana Municipal de Conscientização da Preservação Cultural, Histórica e das Tradições, a ser celebrada anualmente na semana em que incidir o dia 17 de agosto, em consonância com o Dia Nacional do Patrimônio Histórico.

Art. 2º. A Semana terá como objetivo:

I - promover a valorização e preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico do Município;

II - incentivar o resgate e a preservação das tradições locais, incluindo manifestações populares, religiosas e artísticas;

III - fomentar ações educativas nas escolas, universidades e instituições culturais sobre a importância da preservação da memória histórica;

IV - estimular a participação da sociedade civil, associações comunitárias, entidades culturais e religiosas na valorização do patrimônio material e imaterial de Diamantino;

V - apoiar iniciativas de revitalização, restauração e conservação de espaços históricos do Município.

Art. 3º. Durante a Semana, poderão ser realizadas atividades como:

I - palestras, seminários e oficinas educativas;

II - exposições artísticas, feiras culturais e apresentações folclóricas;

III - visitas guiadas a prédios e monumentos históricos;

IV - campanhas de conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio e das tradições locais.”**.**

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo celebrar parcerias com entidades públicas e privadas

para a realização das atividades previstas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 06 de outubro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CONTRATADO: **MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.775.626/0001-01.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 064/2025

Publicação feita no dia 25 de setembro de 2025, Edição nº 4.830, página 350, referente ao: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FAZER EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT**.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 157.320,64 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 164.369,86 (Cento e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 17 de Setembro 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COMPLETOS DE PLÁSTICO RETOMOLDADO PARA AS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens **3850, 21076, 37750, 39136, 55232, R F COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **08.156.961/0001-00** no valor de **R$ 88.578,40.**

DIAMANTINO - MT, 09 de outubro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 103/2025

Modalidade Nº: 056/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 08/10/2025

Data da Homologação: 08/10/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDSCOMPLETOS DE PLÁSTICO RETOMOLDADO PARA AS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

8152 - R F COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 08.156.961/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39136 1	04 MÓDULOS COM FORMATOS DIVERSOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 34 METROS QUADRADOS	UNIDADE	KRENKE	1,0000	18.000,00	18.000,00
55232 2	MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 4 METROS QUADRADOS	UNIDADE	KRENKE	2,0000	4.100,00	8.200,00
37750 3	MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 8 METROS QUADRADOS	UNIDADE	KRENKE	3,0000	6.000,00	18.000,00
21076 4	PARQUE COLORIDO	UNIDADE	KRENKE	1,0000	12.378,40	12.378,40
3850 5	PARQUE INFANTIL II	UNIDADE	KRENKE	2,0000	16.000,00	32.000,00

Total Fornecedor: R$ 88.578,40

Total Geral: R$ 88.578,40

DIAMANTINO, Quarta-feira, 9 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDSCOMPLETOS DE PLÁSTICO RETOMOLDADO PARA AS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **R F COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.961/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 88.578,40** (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 09 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 072/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Portaria nº 064/2025/SEMED, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. *Para o cargo de Diretor Escolar o mandato será de 02 (dois) anos, permitida a recondução (conforme art. 26 da Lei Ordinária nº 255/97).*

Art. 2º - Fica alterado o cronograma das Ações para Seleção de Diretores nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT, **Biênio 2026/2027**:

Data	Ações	Local/Resp
29/09/2025	Divulgação do edital	Site Prefeitura / Mural da SEMED e Unidades de Ensino, AMM diário oficial.
02/10/2025 a 12/10/2025	Inscrição dos candidatos à direção de escola	SEMED link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemYGu5KkkS2uyAY-bAHyKiLKZv8EM-nFMc2842vJFNhWRNO3Q/viewform?usp=header
14/10/2025	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Site-Prefeitura/Mural da SEMED/IFMT
15/10/2025 a 16/10/2025	Recurso preliminar das inscrições homologadas	Site da IFMT E PREFEITURA
24/10/2025	Resultado do recurso preliminar das inscrições e resultado das inscrições homologadas.	Site da IFMT E PREFEITURA
27/10/2025	Entrega do Plano de Trabalho à SEMED	SEMED
09/11/2025	Aplicação da prova objetiva de conhecimento (Instituto Federal de Mato Grosso)	IFMT
10/11/2025	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas Unidades de Ensino, site da IFMT
11/11/2025	Interposição de Recurso contra o gabarito	SEMED/IFMT
14/11/2025	Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados e Eliminados na Prova objetiva de conhecimentos.	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas Unidades de Ensino/IFMT
17/11/2025	Interposição de recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	IFMT/SEMED
19/11/2025	Resultado do recurso da prova objetiva	IFMT/SEMED
21/11/2025	Resultado Classificação após recurso contra prova objetiva e de títulos	IFMT/SEMED
28/11/2025	Divulgação Preliminar do Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
01/12/2025	Recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos	SEMED
05/12/2025	Divulgação do Resultado Final dos aprovados no Processo Seletivo	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
05/12/2025	Divulgação lista com local e horário da entrevista	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
09/12/2025	Entrevista	SEMED
10/12/2025	Resultado do Processo de Entrevistas	SEMED
11/12/2025	Recurso contra o resultado do Processo de Entrevistas.	SEMED
12/12/2025	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Processo de Entrevista.	SEMED
17/12/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Site da Prefeitura, SEMED
18/12/2025	Transição da função de diretor	Unidades Escolares
19/12/2025	Posse dos candidatos a diretores aprovados no Processo Seletivo	SEMED

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 09 de outubro de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

EDITAL Nº 04/2025/GS/SEMED

EDITAL Nº 04/2025/GS/SEMED

RETIFICAÇÃO EDITAL

Onde se lê:

VIII. Ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados **no Município** em que concorre a vaga na função, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

Leia-se, conforme Portaria nº 064/2025/SEMED:

VIII. Ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados **na unidade escolar** em que concorre a vaga na função, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

Onde se lê:

Data	Ações	Local/Resp
29/09/2025	Divulgação do edital	Site Prefeitura / Mural da SEMED e Unidades de Ensino, AMM diário oficial.
02/10/2025 a 10/10/2025	Inscrição dos candidatos à direção de escola	SEMED link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemYGu5KkkS2uyAY-bAHyKiLKZv8EM-nFMc2842vJFNhWRNO3Q/viewform?usp=header
14/10/2025	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Site-Prefeitura/Mural da SEMED/IFMT
15/10/2025	Recurso preliminar das inscrições homologadas	Site da IFMT E PREFEITURA
24/10/2025	Resultado do recurso preliminar das inscrições e resultado das inscrições homologadas.	Site da IFMT E PREFEITURA
27/10/2025	Entrega do Plano de Trabalho à SEMED	SEMED
09/11/2025	Aplicação da prova objetiva de conhecimento (Instituto Federal de Mato Grosso)	IFMT
10/11/2025	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas Unidades de Ensino, site da IFMT
11/11/2025	Interposição de Recurso contra o gabarito	SEMED/IFMT
14/11/2025	Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados e Eliminados na Prova objetiva de conhecimentos.	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas Unidades de Ensino/IFMT
17/11/2025	Interposição de recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	IFMT/SEMED
19/11/2025	Resultado do recurso a prova objetiva	IFMT/SEMED
21/11/2025	Resultado Classificação após recurso contra prova objetiva e de títulos	IFMT/SEMED
28/11/2025	Divulgação Preliminar do Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
01/12/2025	Recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos	SEMED
05/12/2025	Divulgação do Resultado Final dos aprovados no Processo Seletivo	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
05/12/2025	Divulgação lista com local e horário da entrevista	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
09/12/2025	Entrevista	SEMED
10/12/2025	Resultado do Processo de Entrevistas	SEMED
11/12/2025	Recurso contra o resultado do Processo de Entrevistas.	SEMED
12/12/2025	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Processo de Entrevista.	SEMED
12/12/2025	Apresentação do Plano de Trabalho para a comunidade escolar	Unidades Escolares
15/12/2025	Resultado da apresentação do Plano de Trabalho para a comunidade escolar	SEMED
17/12/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Site da Prefeitura, SEMED
18/12/2025	Transição da função de diretor	Unidades Escolares
1º Dia útil de 2026.	Posse dos candidatos a diretores aprovados no Processo Seletivo	SEMED

Leia-se:

Data	Ações	Local/Resp
29/09/2025	Divulgação do edital	Site Prefeitura / Mural da SEMED e Unidades de Ensino, AMM diário oficial.
02/10/2025 a 12/10/2025	Inscrição dos candidatos à direção de escola	SEMED link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemYGu5KkkS2uyAY-bAHyKiLKZv8EM-nFMc2842vJFNhWRNO3Q/viewform?usp=header
14/10/2025	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Site-Prefeitura/Mural da SEMED/IFMT
15/10/2025 a 16/10/2025	Recurso preliminar das inscrições homologadas	Site da IFMT E PREFEITURA
24/10/2025	Resultado do recurso preliminar das inscrições e resultado das inscrições homologadas.	Site da IFMT E PREFEITURA
27/10/2025	Entrega do Plano de Trabalho à SEMED	SEMED
09/11/2025	Aplicação da prova objetiva de conhecimento	IFMT

	(Instituto Federal de Mato Grosso)	
10/11/2025	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas Unidades de Ensino, site da IFMT
11/11/2025	Interposição de Recurso contra o gabarito	SEMED/IFMT
14/11/2025	Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados e Eliminados na Prova objetiva de conhecimentos.	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas Unidades de Ensino/IFMT
17/11/2025	Interposição de recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	IFMT/SEMED
19/11/2025	Resultado do recurso da prova objetiva	IFMT/SEMED
21/11/2025	Resultado Classificação após recurso contra prova objetiva e de títulos	IFMT/SEMED
28/11/2025	Divulgação Preliminar do Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
01/12/2025	Recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos	SEMED
05/12/2025	Divulgação do Resultado Final dos aprovados no Processo Seletivo	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
05/12/2025	Divulgação lista com local e horário da entrevista	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
09/12/2025	Entrevista	SEMED
10/12/2025	Resultado do Processo de Entrevistas	SEMED
11/12/2025	Recurso contra o resultado do Processo de Entrevistas.	SEMED
12/12/2025	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Processo de Entrevista.	SEMED
17/12/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Site da Prefeitura, SEMED
18/12/2025	Transição da função de diretor	Unidades Escolares
19/12/2025	Posse dos candidatos a diretores aprovados no Processo Seletivo	SEMED

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 09 de outubro de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.689/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Lei Ordinária nº 1.689/2025, de 11 de agosto de 2025

Institui o Dia Municipal de Luta contra o Feminicídio no município de Diamantino – MT, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino – MT, o Dia Municipal de Luta contra o Feminicídio, a ser lembrado, anualmente, no dia 12 de março.

Art. 2º. A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Diamantino, sendo destinada à realização de campanhas educativas, palestras, audiências públicas, eventos e outras ações de mobilização social com o objetivo de:

I – Conscientizar a população sobre a gravidade e as consequências do feminicídio;

II – Incentivar a denúncia e a prevenção da violência doméstica e de gênero;

III – Promover políticas públicas de proteção à mulher;

IV – Homenagear as vítimas de feminicídio no município.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei serão organizadas pela Administração Pública Municipal em parceria com entidades da sociedade civil, órgãos de segurança pública, instituições educacionais, organizações não governamentais e demais instituições que julgar conveniente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino de 11 de agosto de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.700/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Dia dos Desbravadores no Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino, o Dia dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

Art. 2º. O Dia dos Desbravadores passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diamantino/MT.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de eventos, campanhas educativas e ações sociais em parceria com escolas, igrejas, organizações civis e clubes de serviço para a celebração da data.

Parágrafo único. As comemorações poderão incluir:

I – Apresentações públicas de ordem unida e atividades cívicas;

II – Exposições de habilidades manuais, acampamentos e práticas de sobrevivência na natureza;

III – Arrecadação de roupas, alimentos e materiais escolares para doação;

IV – Visitas a lares de idosos, hospitais e entidades assistenciais;

V – Campanhas de conscientização contra o uso de álcool, tabaco e drogas.

Art. 4º. São objetivos principais da atuação dos Desbravadores:

I – Desenvolver habilidades e talentos diversos, promovendo o contato e o apreço pela natureza;

II – Estimular a criatividade por meio de artes manuais e técnicas de campo;

III – Incentivar o trabalho comunitário e a solidariedade;

IV – Formar cidadãos comprometidos com o bem-estar coletivo, baseados em valores éticos e morais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 08 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2025

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 060/2025** e demais aditivos, PAMELA NICOLE FICAGNA, brasileira, ocupante do chefe de departamento de fiscalização de análises de projetos, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES COM REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA RUA URUGUAI NA CIDADE DE FELIZ NATAL – MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 060/2025

DATA:06/10/2025

CONTRATADO: JAGUAR CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 06/10/2025 À 04/04/2026

VALOR: R$ 30.500,00

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES COM REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA RUA URUGUAI NA CIDADE DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 067/2025

CONTRATADA: KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da do Agente de Contratações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília – DF), com início da disputa as 09h30min (horário de Brasília – DF), do dia **14 DE JANEIRO DE 2025**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2025,** pelo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NA CIDADE DE FELIZ NATAL – MT, VINCULADA AO PROGRAMA FNHIS SUB 50, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOB O TERMO DE COMPROMISSO Nº 974345/2024/MCIDADES/CAIXA.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 068/2025

CONTRATADA: ILDENIR PINTO COSTA

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT", Sagrou-se as empresas vencedoras, OLMI INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com o valor total de R$ 302.636,00 (trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais). MF DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob nº 55.824.844/0001-49, com o valor total de R$ 430.724,10 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de outubro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.266.174,26	1.345.399,75	1.269.287,89	1.403.316,86	1.757.909,27	1.513.364,47	1.554.165,03	1.543.634,57	1.601.798,10	1.599.746,18	1.604.466,77	1.717.579,44	18.176.842,59	0,00
Pessoal Ativo	1.266.174,26	1.345.399,75	1.269.287,89	1.403.316,86	1.480.927,59	1.513.364,47	1.554.165,03	1.543.634,57	1.601.798,10	1.599.746,18	1.604.466,77	1.717.579,44	17.899.860,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.214.211,27	1.293.266,95	1.216.028,76	1.362.946,51	1.128.596,52	1.228.535,97	1.262.654,10	1.248.857,68	1.306.442,88	1.296.343,19	1.302.292,25	1.416.318,10	15.276.494,18	0,00
Obrigações Patronais	51.962,99	52.132,80	53.259,13	40.370,35	352.331,07	284.828,50	291.510,93	294.776,89	295.355,22	303.402,99	302.174,52	301.261,34	2.623.366,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	276.981,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.981,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	251.610,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.610,23	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	25.371,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.371,45	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	269.575,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.575,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	269.575,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.575,64	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.266.174,26	1.345.399,75	1.269.287,89	1.403.316,86	1.488.333,63	1.513.364,47	1.554.165,03	1.543.634,57	1.601.798,10	1.599.746,18	1.604.466,77	1.717.579,44	17.907.266,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.411.801,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	239.556,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.172.245,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.907.266,95	34,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.703.347,30	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.168.179,94	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.633.012,57	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.405.024,53	2.405.024,53	2.405.024,53	0,00
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00
Dívida Contratual	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00
Empréstimos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.521.925,71	-2.874.247,25	-3.193.405,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.521.925,71	-2.874.247,25	-3.193.405,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.521.925,71	2.874.247,25	3.193.405,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	4.926.950,24	5.279.271,78	5.598.429,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.745.538,13	47.768.061,81	51.411.801,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.305.968,49	1.623.825,63	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.439.569,64	46.144.236,18	51.411.801,50	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,59	5,21	4,68	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	9,40	11,44	10,89	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.927.483,57	55.373.083,42	61.694.161,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.634.735,21	49.835.775,07	55.524.745,62	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	54.000.843,79	54.000.843,79	54.000.843,79	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.745.538,13	47.768.061,81	51.411.801,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.305.968,49	1.623.825,63	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.439.569,64	46.144.236,18	51.411.801,50	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.536.705,32	10.151.731,96	11.310.596,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.383.034,79	9.136.558,76	10.179.536,70	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.411.801,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.411.801,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.225.888,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.403.299,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.598.826,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.436.113,84	0,00	2.236.772,72	30.000,00	1.868.483,68	0,00	2.300.857,44	5.004.994,09	0,00	-2.704.136,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.436.113,84	0,00	2.236.772,72	30.000,00	1.868.483,68	0,00	2.300.857,44	5.004.994,09	0,00	-2.704.136,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.156.387,35	0,00	115.080,68	0,00	1.782.095,24	0,00	1.259.211,43	259.534,32	0,00	999.677,11
Recursos Vinculados à Educação	80.375,18	0,00	113.055,18	0,00	1.019.604,39	0,00	-1.052.284,39	4.000,00	0,00	-1.056.284,39
Transferências do FUNDEB	-478.049,99	0,00	113.055,18	0,00	1.019.604,39	0,00	-1.610.709,56	4.000,00	0,00	-1.614.709,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	558.425,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.425,17	0,00	0,00	558.425,17
Recursos Vinculados à Saúde	584.719,17	0,00	2.025,50	0,00	22.151,51	0,00	560.542,16	255.534,32	0,00	305.007,84
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	582.013,34	0,00	2.025,50	0,00	22.151,51	0,00	557.836,33	255.534,32	0,00	302.302,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.705,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705,83	0,00	0,00	2.705,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	9.424,45	0,00	0,00	0,00	670,14	0,00	8.754,31	0,00	0,00	8.754,31
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.752.917,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752.917,89	0,00	0,00	1.752.917,89
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.752.917,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752.917,89	0,00	0,00	1.752.917,89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	9.493,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.493,25	0,00	0,00	9.493,25
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	9.493,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.493,25	0,00	0,00	9.493,25
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	719.457,41	0,00	0,00	0,00	739.669,20	0,00	-20.211,79	0,00	0,00	-20.211,79
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	487.526,76	3.559,86	9.631,70	0,00	0,00	0,00	474.335,20	50.909,07	0,00	423.426,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdê	229.864,75	3.519,60	0,00	0,00	-1.290,11	0,00	227.635,26	0,00	0,00	227.635,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	257.662,01	40,26	9.631,70	0,00	1.290,11	0,00	246.699,94	50.909,07	0,00	195.790,87
TOTAL (IV) = (I + II + III)	10.080.027,95	3.559,86	2.361.485,10	30.000,00	3.650.578,92	0,00	4.034.404,07	5.315.437,48	0,00	-1.281.033,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	51.411.801,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.411.801,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.172.245,50

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.907.266,95	34,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.703.347,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.168.179,94	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.633.012,57	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.598.429,73	10,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.694.161,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.310.596,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.225.888,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.598.826,10	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.707.482,59	56.789.258,76	8.723.733,89	15,36	31.886.933,64	56,15	24.902.325,12
RECEITAS CORRENTES	54.626.482,59	56.708.258,76	8.723.733,89	15,38	31.886.933,64	56,23	24.821.325,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.510.122,54	7.510.122,54	532.853,64	7,10	2.698.761,83	35,93	4.811.360,71
Impostos	6.760.980,00	6.760.980,00	511.606,76	7,57	2.459.413,36	36,38	4.301.566,64
Taxas	239.000,00	239.000,00	16.008,80	6,70	207.735,86	86,92	31.264,14
Contribuição de Melhoria	510.142,54	510.142,54	5.238,08	1,03	31.612,61	6,20	478.529,93
CONTRIBUIÇÕES	1.227.787,98	1.227.787,98	114.282,30	9,31	550.441,87	44,83	677.346,11
Contribuições Sociais	877.787,98	877.787,98	0,00	0,00	81.380,07	9,27	796.407,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	114.282,30	32,65	469.061,80	134,02	-119.061,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.008.000,00	1.008.000,00	679.470,73	67,41	1.029.725,85	102,16	-21.725,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.008.000,00	1.008.000,00	679.470,73	67,41	1.029.725,85	102,16	-21.725,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.427.572,07	46.509.348,24	7.366.922,76	15,84	27.571.497,71	59,28	18.937.850,53
Transferências da União e de suas Entidades	17.734.902,47	17.734.902,47	2.708.039,07	15,27	10.481.224,04	59,10	7.253.678,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.459.123,04	22.540.899,21	3.803.947,80	16,88	13.901.443,75	61,67	8.639.455,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.233.546,56	6.233.546,56	854.935,89	13,72	3.188.829,92	51,16	3.044.716,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.000,00	273.000,00	30.204,46	11,06	36.506,38	13,37	236.493,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.000,00	236.000,00	30.204,46	12,80	36.506,38	15,47	199.493,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	267.474,95	16,93	1.312.737,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.287.694,61	58.369.470,78	8.723.733,89	14,95	32.154.408,59	55,09	26.215.062,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.287.694,61	58.369.470,78	8.723.733,89	14,95	32.154.408,59	55,09	26.215.062,19
DÉFICIT (VI)					644.859,79		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.287.694,61	58.369.470,78	8.723.733,89	14,95	32.799.268,38	56,19	25.570.202,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.491.025,50			1.491.025,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.491.025,50			1.491.025,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.287.694,61	57.538.424,23	8.704.964,12	36.606.257,26	20.932.166,97	8.637.252,90	31.290.819,76	26.247.604,47	29.162.969,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	51.012.235,89	48.875.285,59	7.915.804,77	34.724.377,59	14.150.908,00	7.848.093,55	29.408.940,09	19.466.345,50	27.306.566,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.611.797,70	16.459.281,65	2.849.728,26	11.372.129,21	5.087.152,44	2.849.728,26	11.372.129,21	5.087.152,44	11.265.319,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.400.438,19	32.416.003,94	5.066.076,51	23.352.248,38	9.063.755,56	4.998.365,29	18.036.810,88	14.379.193,06	16.041.247,16	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.400.438,19	32.416.003,94	5.066.076,51	23.352.248,38	9.063.755,56	4.998.365,29	18.036.810,88	14.379.193,06	16.041.247,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.260.458,72	8.044.182,20	789.159,35	1.881.879,67	6.162.302,53	789.159,35	1.881.879,67	6.162.302,53	1.856.402,83	0,00
INVESTIMENTOS	3.740.458,72	7.381.182,20	748.186,71	1.304.923,68	6.076.258,52	748.186,71	1.304.923,68	6.076.258,52	1.294.973,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	663.000,00	40.972,64	576.955,99	86.044,01	40.972,64	576.955,99	86.044,01	561.429,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.015.000,00	618.956,44	0,00	0,00	618.956,44	0,00	0,00	618.956,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.862.116,05	472.317,95	1.508.448,62	1.353.667,43	472.317,95	1.508.448,62	1.353.667,43	1.274.814,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.287.694,61	60.400.540,28	9.177.282,07	38.114.705,88	22.285.834,40	9.109.570,85	32.799.268,38	27.601.271,90	30.437.783,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.287.694,61	60.400.540,28	9.177.282,07	38.114.705,88	22.285.834,40	9.109.570,85	32.799.268,38	27.601.271,90	30.437.783,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.287.694,61	60.400.540,28	9.177.282,07	38.114.705,88		9.109.570,85	32.799.268,38		30.437.783,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	267.474,95	16,93	1.312.737,07
RECEITAS CORRENTES	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	267.474,95	16,93	1.312.737,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	267.474,95	16,93	1.312.737,07
Contribuições Sociais	1.580.212,02	1.580.212,02	0,00	0,00	267.474,95	16,93	1.312.737,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.862.116,05	472.317,95	1.508.448,62	1.353.667,43	472.317,95	1.508.448,62	1.353.667,43	1.274.814,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.862.116,05	472.317,95	1.508.448,62	1.353.667,43	472.317,95	1.508.448,62	1.353.667,43	1.274.814,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.862.116,05	472.317,95	1.508.448,62	1.353.667,43	472.317,95	1.508.448,62	1.353.667,43	1.274.814,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.287.694,61	57.538.424,23	8.704.964,12	36.606.257,26	96,04	20.932.166,97	8.637.252,90	31.290.819,76	95,40	26.247.604,47	0,00
Legislativa	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00
Administração	14.262.979,07	11.763.031,11	1.821.164,24	9.222.146,68	24,20	2.540.884,43	2.003.594,78	8.098.640,77	24,69	3.664.390,34	0,00
Administração Geral	13.742.979,07	11.100.031,11	1.780.191,60	8.645.190,69	22,68	2.454.840,42	1.962.622,14	7.521.684,78	22,93	3.578.346,33	0,00
Demais Subfunções	520.000,00	663.000,00	40.972,64	576.955,99	1,51	86.044,01	40.972,64	576.955,99	1,76	86.044,01	0,00
Assistência Social	2.730.255,04	1.811.027,58	174.502,18	1.057.148,53	2,77	753.879,05	188.289,23	731.868,44	2,23	1.079.159,14	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	13.097,12	13.097,12	0,00	0,00	0,00	13.097,12	0,00	0,00	0,00	13.097,12	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.179.657,92	1.541.930,46	133.490,74	854.651,71	2,24	687.278,75	147.277,79	529.371,62	1,61	1.012.558,84	0,00
Administração Geral	466.000,00	226.000,00	41.011,44	182.906,82	0,48	43.093,18	41.011,44	182.906,82	0,56	43.093,18	0,00
Demais Subfunções	39.000,00	30.000,00	0,00	19.590,00	0,05	10.410,00	0,00	19.590,00	0,06	10.410,00	0,00
Previdência Social	2.621.000,00	2.621.000,00	0,00	330.965,84	0,87	2.290.034,16	0,00	280.056,77	0,85	2.340.943,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.621.000,00	2.621.000,00	0,00	330.965,84	0,87	2.290.034,16	0,00	280.056,77	0,85	2.340.943,23	0,00
Saúde	7.547.461,46	9.985.473,32	1.655.409,02	8.630.825,65	22,64	1.354.647,67	1.570.772,22	5.882.919,95	17,94	4.102.553,37	0,00
Atenção Básica	7.066.490,26	9.466.290,10	1.655.409,02	8.614.661,98	22,60	851.628,12	1.570.772,22	5.866.756,28	17,89	3.599.533,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.971,20	519.183,22	0,00	16.163,67	0,04	503.019,55	0,00	16.163,67	0,05	503.019,55	0,00
Educação	12.002.431,04	10.511.734,59	1.752.998,38	6.998.746,29	18,36	3.512.988,30	1.685.992,04	6.353.749,41	19,37	4.157.985,18	0,00
Ensino Fundamental	10.927.848,32	9.955.151,87	1.697.349,37	6.742.440,55	17,69	3.212.711,32	1.630.343,03	6.097.443,67	18,59	3.857.708,20	0,00
Educação Infantil	500.582,72	60.582,72	0,00	0,00	0,00	60.582,72	0,00	0,00	0,00	60.582,72	0,00
Demais Subfunções	574.000,00	496.000,00	55.649,01	256.305,74	0,67	239.694,26	55.649,01	256.305,74	0,78	239.694,26	0,00
Cultura	267.058,94	1.065.058,94	0,00	30.293,00	0,08	1.034.765,94	0,00	10.295,00	0,03	1.054.763,94	0,00
Difusão Cultural	267.058,94	1.065.058,94	0,00	30.293,00	0,08	1.034.765,94	0,00	10.295,00	0,03	1.054.763,94	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	360.209,79	0,00	360.111,46	0,94	98,33	0,00	360.111,46	1,10	98,33	0,00
Demais Subfunções	0,00	360.209,79	0,00	360.111,46	0,94	98,33	0,00	360.111,46	1,10	98,33	0,00
Urbanismo	5.774.063,78	6.760.102,61	1.064.821,30	4.501.278,88	11,81	2.258.823,73	1.177.210,57	4.452.446,73	13,57	2.307.655,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.418.760,10	2.058.855,31	185.963,93	188.213,93	0,49	1.870.641,38	185.963,93	188.213,93	0,57	1.870.641,38	0,00
Demais Subfunções	3.355.303,68	4.701.247,30	878.857,37	4.313.064,95	11,32	388.182,35	991.246,64	4.264.232,80	13,00	437.014,50	0,00
Habitação	2.603.535,84	2.603.535,84	0,00	0,00	0,00	2.603.535,84	0,00	0,00	0,00	2.603.535,84	0,00
Habitação Urbana	2.603.535,84	2.603.535,84	0,00	0,00	0,00	2.603.535,84	0,00	0,00	0,00	2.603.535,84	0,00
Saneamento	440.899,20	686.563,27	155.606,80	500.007,12	1,31	186.556,15	155.606,80	500.007,12	1,52	186.556,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	440.899,20	686.563,27	155.606,80	500.007,12	1,31	186.556,15	155.606,80	500.007,12	1,52	186.556,15	0,00
Gestão Ambiental	170.971,20	16.971,20	0,00	0,00	0,00	16.971,20	0,00	0,00	0,00	16.971,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.388,48	1.388,48	0,00	0,00	0,00	1.388,48	0,00	0,00	0,00	1.388,48	0,00
Demais Subfunções	75.582,72	15.582,72	0,00	0,00	0,00	15.582,72	0,00	0,00	0,00	15.582,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	296.032,32	133.032,32	4.147,29	45.879,18	0,12	87.153,14	16.104,81	38.836,58	0,12	94.195,74	0,00
Abastecimento	62.985,60	24.985,60	0,00	0,00	0,00	24.985,60	0,00	0,00	0,00	24.985,60	0,00
Extensão Rural	233.046,72	108.046,72	4.147,29	45.879,18	0,12	62.167,54	16.104,81	38.836,58	0,12	69.210,14	0,00
Transporte	3.842.287,36	6.118.007,86	2.076.314,91	4.928.254,63	12,93	1.189.753,23	1.839.682,45	4.581.287,53	13,97	1.536.720,33	0,00
Transporte Rodoviário	3.086.460,16	4.681.460,16	1.702.614,91	4.554.554,63	11,95	126.905,53	1.465.982,45	4.207.587,53	12,83	473.872,63	0,00
Demais Subfunções	755.827,20	1.436.547,70	373.700,00	373.700,00	0,98	1.062.847,70	373.700,00	373.700,00	1,14	1.062.847,70	0,00
Desporto e Lazer	352.719,36	122.719,36	0,00	600,00	0,00	122.119,36	0,00	600,00	0,00	122.119,36	0,00
Desporto Comunitário	352.719,36	122.719,36	0,00	600,00	0,00	122.119,36	0,00	600,00	0,00	122.119,36	0,00
Reserva de Contingência	1.015.000,00	618.956,44	0,00	0,00	0,00	618.956,44	0,00	0,00	0,00	618.956,44	0,00
Demais Subfunções	1.015.000,00	618.956,44	0,00	0,00	0,00	618.956,44	0,00	0,00	0,00	618.956,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.862.116,05	472.317,95	1.508.448,62	3,96	1.353.667,43	472.317,95	1.508.448,62	4,60	1.353.667,43	0,00
Administração	0,00	355.947,96	57.796,86	195.921,88	0,51	160.026,08	57.796,86	195.921,88	0,60	160.026,08	0,00
Administração Geral	0,00	355.947,96	57.796,86	195.921,88	0,51	160.026,08	57.796,86	195.921,88	0,60	160.026,08	0,00
Saúde	0,00	845.803,16	130.407,57	427.959,41	1,12	417.843,75	130.407,57	427.959,41	1,30	417.843,75	0,00
Atenção Básica	0,00	539.672,53	130.407,57	427.959,41	1,12	111.713,12	130.407,57	427.959,41	1,30	111.713,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	306.130,63	0,00	0,00	0,00	306.130,63	0,00	0,00	0,00	306.130,63	0,00
Educação	0,00	1.425.972,62	246.383,09	755.271,63	1,98	670.700,99	246.383,09	755.271,63	2,30	670.700,99	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.425.972,62	246.383,09	755.271,63	1,98	670.700,99	246.383,09	755.271,63	2,30	670.700,99	0,00
Urbanismo	0,00	218.556,38	32.139,27	114.385,94	0,30	104.170,44	32.139,27	114.385,94	0,35	104.170,44	0,00
Demais Subfunções	0,00	218.556,38	32.139,27	114.385,94	0,30	104.170,44	32.139,27	114.385,94	0,35	104.170,44	0,00
Saneamento	0,00	15.835,93	5.591,16	14.909,76	0,04	926,17	5.591,16	14.909,76	0,05	926,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	15.835,93	5.591,16	14.909,76	0,04	926,17	5.591,16	14.909,76	0,05	926,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.287.694,61	60.400.540,28	9.177.282,07	38.114.705,88	100,00	22.285.834,40	9.109.570,85	32.799.268,38	100,00	27.601.271,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.912.312,00	8.372.734,74	4.736.223,91	5.069.873,24	4.448.854,91	4.277.353,44	4.618.546,55	4.424.410,67	5.114.025,25	3.893.380,90	5.590.594,16	4.384.567,21	58.842.876,98	63.475.258,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.287,21	2.934.226,30	771.738,60	454.022,61	85.707,91	262.998,48	276.133,37	266.838,51	929.006,72	345.223,20	464.692,48	68.161,16	7.207.036,55	7.510.122,54
IPTU	13.998,73	15.072,46	3.762,69	43.271,78	2.600,23	3.043,36	8.076,53	4.404,17	6.486,94	8.205,55	2.911,75	175,48	112.009,67	569.720,00
ISS	30.563,36	49.785,58	28.830,72	47.879,28	56.770,64	75.446,46	103.228,57	225.453,11	248.947,75	158.612,53	210.256,54	53.862,10	1.289.636,64	743.200,00
ITBI	290.611,04	1.083.587,01	97.739,07	343.356,73	0,00	52.353,80	15.981,00	400,00	637.322,34	150.463,57	206.410,69	0,00	2.878.225,25	4.018.360,00
IRRF	9.805,63	166.478,05	18.149,54	19.514,82	7.800,38	108.585,80	17.640,34	15.795,29	21.591,74	18.493,60	26.597,98	11.392,22	441.845,39	578.080,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.308,45	1.619.303,20	623.256,58	0,00	18.536,66	23.569,06	131.206,93	20.785,94	14.657,95	9.447,95	18.515,52	2.731,36	2.485.319,60	1.600.762,54
Contribuições	231.882,59	244.108,73	234.060,13	259.869,98	142.957,53	56.513,28	54.091,92	59.661,62	54.920,61	68.014,61	57.115,80	57.166,50	1.520.363,30	1.227.787,98
Receita Patrimonial	50.781,90	58.259,55	50.503,22	84.449,40	42.026,56	65.705,51	65.903,11	60.152,87	61.710,09	54.756,98	75.248,97	604.221,76	1.273.719,92	1.008.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.781,90	58.259,55	50.503,22	84.449,40	42.026,56	65.705,51	65.903,11	60.152,87	61.710,09	54.756,98	75.248,97	604.221,76	1.273.719,92	1.008.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Transferências Correntes	3.281.360,30	5.136.140,16	3.679.921,96	4.271.531,25	4.178.162,91	3.892.136,17	4.222.418,15	4.037.757,67	4.068.387,83	3.419.084,19	4.963.332,45	3.655.017,79	48.805.250,83	53.276.348,24
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	14.933.481,59	16.951.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.252.536,53	1.621.542,68	1.491.741,31	1.280.120,05	1.895.841,48	1.634.649,89	1.715.434,39	1.760.287,83	1.670.151,14	1.289.487,93	2.368.965,50	1.869.618,85	19.850.377,58	16.038.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.170,59	18.242,60	11.732,73	10.651,74	9.691,76	42.287,36	87.300,49	104.875,77	109.569,33	59.292,74	61.117,41	23.581,24	565.513,76	450.000,00
Cota-Parte do ITR	172.765,89	1.686.183,42	291.482,70	365.589,52	158.444,49	11.645,96	15.148,36	30.645,34	25.101,02	39.716,32	1.539,57	17.321,00	2.815.583,59	1.450.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	331.896,56	437.914,37	396.633,84	368.913,50	411.384,93	389.508,10	386.433,61	400.912,63	407.496,87	338.157,89	458.375,77	396.560,12	4.724.188,19	6.233.546,56
Outras Transferências Correntes	419.695,88	471.116,77	334.830,62	385.507,40	551.611,70	269.282,75	1.000.804,38	707.288,86	537.378,27	337.952,28	649.694,13	250.943,08	5.916.106,12	12.153.401,68
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.301,92	30.204,46	0,00	36.506,38	273.000,00
DEDUÇÕES (II)	459.557,13	845.421,65	589.691,37	590.225,81	724.413,15	646.668,92	567.035,95	585.485,55	624.477,04	546.671,43	650.537,66	600.889,82	7.431.075,48	7.852.787,98
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	81.380,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.380,07	877.787,98
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	459.557,13	845.421,65	589.691,37	590.225,81	643.033,08	646.668,92	567.035,95	585.485,55	624.477,04	546.671,43	650.537,66	600.889,82	7.349.695,41	6.767.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.452.754,87	7.527.313,09	4.146.532,54	4.479.647,43	3.724.441,76	3.630.684,52	4.051.510,60	3.838.925,12	4.489.548,21	3.346.709,47	4.940.056,50	3.783.677,39	51.411.801,50	55.622.470,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.452.754,87	7.527.313,09	4.146.532,54	4.479.647,43	3.724.441,76	3.630.684,52	4.051.510,60	3.838.925,12	4.489.548,21	3.346.709,47	4.940.056,50	3.783.677,39	51.411.801,50	55.622.470,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	239.556,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.435.810,87	7.510.369,09	4.129.588,54	4.445.759,43	3.706.225,76	3.612.468,52	4.033.294,60	3.820.709,12	4.471.332,21	3.325.457,47	4.918.804,50	3.762.425,39	51.172.245,50	55.622.470,78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.495.000,00	328.643,79
Receita de Contribuições dos Segurados	877.787,98	81.380,07
Ativo	877.787,98	78.599,25
Inativo	0,00	2.780,82
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.580.212,02	247.263,72
Ativo	1.580.212,02	247.263,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	37.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	37.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.495.000,00	328.643,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	269.575,64	269.575,64	269.575,64	0,00
Aposentadorias	0,00	244.204,19	244.204,19	244.204,19	0,00
Pensões por Morte	0,00	25.371,45	25.371,45	25.371,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.450.000,00	269.575,64	269.575,64	269.575,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	45.000,00	59.068,15	59.068,15	59.068,15	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	144.482,20
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	229.864,75
Investimentos e Aplicações	12.764.612,15
Outros Bens e Direitos	43.445.928,53

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	171.000,00	20.211,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	171.000,00	20.211,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	165.000,00	61.390,20	10.481,13	849,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	132.600,00	61.390,20	10.481,13	849,43	0,00
Despesas de Capital (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	171.000,00	61.390,20	10.481,13	849,43	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-41.178,97	9.730,10	19.361,80	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.563,97
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-620,43

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.622.470,78	31.805.553,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.510.122,54	2.698.761,83
IPTU	569.720,00	35.904,01
ISS	743.200,00	1.132.577,70
ITBI	4.018.360,00	1.062.931,40
IRRF	578.080,00	227.897,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.600.762,54	239.451,37
Contribuições	350.000,00	469.061,80
Receita Patrimonial	837.000,00	1.029.725,85
Aplicações Financeiras (II)	837.000,00	1.029.725,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.509.348,24	27.571.497,71
Cota Parte do FPM	13.772.000,00	8.071.072,50
Cota Parte do ICMS	12.830.400,00	11.365.550,41
Cota Parte do IPVA	360.000,00	401.382,31
Cota Parte do ITR	1.160.000,00	239.707,12
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.233.546,56	3.188.829,92
Outras Transferências Correntes	12.153.401,68	4.304.955,45
Demais Receitas Correntes	416.000,00	36.506,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	416.000,00	36.506,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.785.470,78	30.775.827,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.495.000,00	348.855,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	171.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	81.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	81.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	81.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	81.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.361.470,78	31.124.682,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.866.470,78	30.775.827,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.122.401,64	35.901.860,37	30.637.331,94	28.310.955,38	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.850.997,70	12.611.002,19	12.611.002,19	12.270.557,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.271.403,94	23.290.858,18	18.026.329,75	16.040.397,73	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.271.403,94	23.290.858,18	18.026.329,75	16.040.397,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.122.401,64	35.901.860,37	30.637.331,94	28.310.955,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.615.000,00	330.965,84	280.056,77	270.425,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.038.182,20	1.881.879,67	1.881.879,67	1.856.402,83	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.375.182,20	1.304.923,68	1.304.923,68	1.294.973,68	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	663.000,00	576.955,99	576.955,99	561.429,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.375.182,20	1.304.923,68	1.304.923,68	1.294.973,68	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	618.956,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.737.540,28	37.537.749,89	32.222.312,39	29.876.354,13	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.116.540,28	37.206.784,05	31.942.255,62	29.605.929,06	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.248.328,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.169.898,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	469.441,45

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.169.898,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.521.925,71	-3.193.405,20
Disponibilidade de Caixa	-2.521.925,71	-3.193.405,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.521.925,71	3.193.405,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.521.925,71	3.193.405,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-671.479,49

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-671.479,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-671.479,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.491.025,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.491.025,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.559,86	0,00	0,00	3.559,86	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.559,86
02	PODER EXECUTIVO	0,00	3.559,86	0,00	0,00	3.559,86	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.559,86
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.559,86	0,00	0,00	3.559,86	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.559,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.559,86	0,00	0,00	3.559,86	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.559,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.909.360,00	2.459.310,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	569.720,00	35.904,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.018.360,00	1.062.931,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	743.200,00	1.132.577,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	578.080,00	227.897,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.889.400,00	24.942.511,79
2.1- Cota-Parte FPM	16.951.400,00	9.940.796,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.897.000,00	9.348.622,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.054.400,00	592.174,51
2.2- Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	14.204.437,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	299.562,06
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	497.716,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.798.760,00	27.401.822,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.767.000,00	4.864.799,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.432.690,00	1.980.388,11

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.233.546,56	3.184.519,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.233.546,56	3.184.519,99
6.1.1- Principal	6.233.546,56	3.181.919,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.600,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-533.453,44	-1.682.880,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	32.033,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	32.033,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.216.553,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.027.546,56	4.173.811,04	4.169.811,04	4.056.755,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.536.119,74	3.510.803,40	3.510.803,40	3.504.586,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.531.119,74	3.510.803,40	3.510.803,40	3.504.586,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.491.426,82	663.007,64	659.007,64	552.169,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	55.582,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.435.844,10	663.007,64	659.007,64	552.169,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.173.811,04	4.169.811,04	4.056.755,86	0,00	0,00	985.291,05
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.173.811,04	4.169.811,04	4.056.755,86	0,00	0,00	985.291,05
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.510.803,40	3.510.803,40	3.504.586,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.229.163,99	3.510.803,40	3.510.803,40	110,25
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	318.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.616.352,16	3.401.124,04	2.760.127,16	2.587.451,61	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.219.352,16	3.144.818,30	2.503.821,42	2.351.767,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	397.000,00	256.305,74	256.305,74	235.683,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.643.898,72	7.574.935,08	6.929.938,20	6.644.207,47	0,00
21.1- Educação Infantil	457.582,72	256.305,74	256.305,74	235.683,70	0,00
21.1.1- Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	452.582,72	256.305,74	256.305,74	235.683,70	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.186.316,00	7.318.629,34	6.673.632,46	6.408.523,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.760.127,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.864.799,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.624.926,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.850.455,56	7.624.926,61	27,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.616.808,49	1.428.332,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	535.032,32	310.278,36
31.1.1- Salário-Educação	75.582,72	191.848,91
31.1.2- PDDE	25.000,00	21.971,05
31.1.3- PNAE	85.000,00	67.511,50
31.1.4- PNATE	30.000,00	28.946,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	319.449,60	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.081.776,17	1.118.053,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.293.808,49	179.082,84	179.082,84	179.082,84	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.194.808,49	179.082,84	179.082,84	179.082,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.937.707,21	7.754.017,92	7.109.021,04	6.823.290,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	4.897.416,72	3.160.043,45	2.515.046,57	2.260.630,81	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.425.972,62	755.271,63	755.271,63	638.543,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.471.444,10	2.404.771,82	1.759.774,94	1.622.086,98	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.546.263,11	222.142,08	222.142,08	222.142,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.546.263,11	222.142,08	222.142,08	222.142,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.033,95	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.184.519,99	191.848,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.056.755,86	7.890,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-840.201,92	183.958,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	35.891,11	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-876.093,03	183.958,85

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.044.182,20	1.881.879,67	6.162.302,53
Investimentos	7.381.182,20	1.304.923,68	6.076.258,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	663.000,00	576.955,99	86.044,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.044.182,20	1.881.879,67	6.162.302,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.044.182,20 <(d - a)>	1.881.879,67 <(e - b)>	6.162.302,53 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.909.360,00	5.909.360,00	2.459.310,46	41,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	569.720,00	569.720,00	35.904,01	6,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.018.360,00	4.018.360,00	1.062.931,40	26,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	743.200,00	743.200,00	1.132.577,70	152,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	578.080,00	578.080,00	227.897,35	39,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.835.000,00	33.835.000,00	24.350.337,28	71,97
Cota-Parte FPM	15.897.000,00	15.897.000,00	9.348.622,11	58,81
Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	299.562,06	20,66
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	497.716,10	110,60
Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	16.038.000,00	14.204.437,01	88,57
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.744.360,00	39.744.360,00	26.809.647,74	67,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.817.166,74	8.945.036,11	8.440.192,05	94,36	6.028.006,91	67,39	5.586.689,76	62,46	0,00
Despesas Correntes	5.401.461,78	8.837.831,15	8.392.723,05	94,96	5.980.537,91	67,67	5.549.170,76	62,79	0,00
Despesas de Capital	415.704,96	107.204,96	47.469,00	44,28	47.469,00	44,28	37.519,00	35,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	415.971,20	489.183,22	4.485,90	0,92	4.485,90	0,92	4.485,90	0,92	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	91.000,00	4.485,90	4,93	4.485,90	4,93	4.485,90	4,93	0,00
Despesas de Capital	125.971,20	398.183,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.233.137,94	9.434.219,33	8.444.677,95	89,51	6.032.492,81	63,94	5.591.175,66	59,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.444.677,95	6.032.492,81	5.591.175,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.444.677,95	6.032.492,81	5.591.175,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.021.447,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.011.045,65	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,50	22,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.274.323,52	1.274.323,52	1.922.510,46	150,87
Proveniente da União	1.274.323,52	1.274.323,52	1.781.424,01	139,79
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	141.086,45	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.274.323,52	1.274.323,52	1.922.510,46	150,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.209.323,52	810.367,52	351.870,62	43,42	96.336,30	11,89	94.310,80	11,64	0,00
Despesas Correntes	1.209.323,52	810.367,52	351.870,62	43,42	96.336,30	11,89	94.310,80	11,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	336.130,63	11.677,77	3,47	11.677,77	3,47	11.677,77	3,47	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	336.130,63	11.677,77	3,47	11.677,77	3,47	11.677,77	3,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.274.323,52	1.146.498,15	363.548,39	31,71	108.014,07	9,42	105.988,57	9,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.026.490,26	9.755.403,63	8.792.062,67	90,13	6.124.343,21	62,78	5.681.000,56	58,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	480.971,20	825.313,85	16.163,67	1,96	16.163,67	1,96	16.163,67	1,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.507.461,46	10.580.717,48	8.808.226,34	83,25	6.140.506,88	58,03	5.697.164,23	53,84	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1300], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.287.694,61
Previsão Atualizada	58.369.470,78
Receitas Realizadas	32.154.408,59
Déficit Orçamentário	644.859,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.491.025,50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.287.694,61
Créditos Adicionais	4.112.845,67
Dotação Atualizada	60.400.540,28
Despesas Empenhadas	38.114.705,88
Despesas Liquidadas	32.799.268,38
Despesas Pagas	30.437.783,28
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.114.705,88
Despesas Liquidadas	32.799.268,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.411.801,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.411.801,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.172.245,50

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	328.643,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	269.575,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	269.575,64
Despesas Previdenciárias Pagas	269.575,64
Resultado Previdenciário	59.068,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	469.441,45	1.169.898,66	249,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-671.479,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.559,86	0,00	0,00	3.559,86
Poder Executivo	3.559,86	0,00	0,00	3.559,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Poder Executivo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.559,86	0,00	0,00	33.559,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.624.926,61	25,00	27,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.510.803,40	70,00	110,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.881.879,67	6.162.302,53

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.032.492,81	15,00	22,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE REVOGAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 OBJETO: Construção de Campo de Futebol Society de Grama Sintética – Glória D'Oeste/MT (Convênio SECEL nº 0761/2022)

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2000, Centro, Glória D'Oeste/MT, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa que culminou na Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 29.035 em 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público e a possibilidade de abertura de processo administrativo para verificar a viabilidade jurídica da continuidade do ajuste celebrado com a empresa WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.028.502/0001-59;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública e a possibilidade de revisão dos próprios atos administrativos, conforme jurisprudência e doutrina consolidadas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos *ex tunc*, a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2024, anteriormente firmada com a empresa WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, restabelecendo os efeitos do contrato, inclusive quanto às obrigações assumidas pelas partes, conforme estabelecido originalmente.

Art. 2º Determinar à empresa contratada a retomada das obras referentes à Construção do Campo de Futebol Society de Grama Sintética, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Termo, sob acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Determina-se a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 90/2023, com a devida comunicação à empresa contratada e à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, em razão do vínculo com o Convênio nº 0761/2022.

Art. 4º Publique-se este Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para fins de publicidade e transparência.

Glória D'Oeste – MT, 08 de outubro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 148 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **CÉLIA PASQUALI SCARPASSI,** brasileira, portadora do RG n.º **3**-3 SSP/MT e do CPF nº ***.973.***-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2024 a partir de 03/10/2025 a 01/11/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N° 149 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE AS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACINAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CEEFPG "APARECIDO RUBENS REMÉDIS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 127, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** pelo período de 01 (um) mês a Senhora **CRISTIANE NUNES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade n° 97995-3 SSP/MT e do CPF-MF n° 651.065.551-91, para exercer interinamente as funções de Diretora do **CEEFPG "APARECIDO RUBENS REMÉDIS"** desta municipalidade a partir de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025 **em substituição a Servidora ROSEMEIRE FERREIRA CORDEIRO que se encontra afastada por atestado médico.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ADESÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1172/2025, a Adesão nº 07/2025 - Processo Administrativo nº 71/2025, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 06/2025, advinda do Pregão Presencial nº 02/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ : **16.939.495/0001-59**

VALOR GLOBAL : R$ 343.234,41

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO BRITA, AREIA, CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE -MT. COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE TXKM).

Glória D´Oeste – MT, 09 de outubro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a partir de 02 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 01/11/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra de serviços de Profissionais nas modalidades abaixo, conforme solicitação do Município via oficio Nº 283/2025 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 01/02/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 08/10/2025 a 08/01/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EDITAL DE PUBLICIDADE E CONVOCAÇÃO Nº 003/CMGD'O/2025

A Relatora da Comissão Mista, Vereadora **DAGMAR PERPETUA DE FARIA,** instituída pela Portaria 015/2025, conforme estabelecido no § 2º do artigo 321 do Regimento Interno da Câmara Municipal e § 4º do artigo 48 da Lei Federal nº 101/2000;

FAZ SABER, que se encontra em tramitação no Legislativo Gloriense, o Projeto de Lei Nº 851/2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Glória D'Oeste - MT para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Nestes Termos, Publica Edital e Convoca, os Senhores Vereadores a Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT e população, para participar da **Audiência Pública**, com o objetivo de avaliar as propostas das Metas Fiscais da Lei Orçamentária para 2026, a realizar em 21 de Outubro do corrente ano, às 18h30 nas dependências da Câmara Municipal.

Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2025.

DAGMAR PERPETUA DE FARIA

Relatora da Comissão Mista

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste/MT - GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, TORNA PÚBLICO que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Glória D'Oeste/MT, e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 69/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025. A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Glória D'Oeste/MT, 08 de outubro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 069/2025

Dispensa de Licitação nº 024/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental, junto aos órgãos competentes para exploração de jazidas de cascalho com o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), em conformidade com o Termo de Referência.

A Prefeita Municipal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve REVOGAR o Processo Administrativo nº 069/2025 - Dispensa de Licitação nº 024/2025. com base no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (grifo nosso).

Levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, para abertura da sessão da sessão pública no dia 07 de outubro de 2025 às 08h00min, com critério de julgamento menor preço por item, devido a não manifestação de empresas interessadas em participar da presente dispensa de licitação.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 24/2025 - Processo Administrativo nº 69/2025.

Glória D´Oeste - MT, 08 de outubro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a implantação da construção da Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Rua das Jaboticabas, Lote 01-B, Quadra 128, Centro, Ipiranga do Norte/MT, com área total a construir de 1.309,22 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 280/2025

PORTARIA N° 280/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. SIDNEI DE SENA OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.***.***-79, ao cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2025

PORTARIA N° 281/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDUARDO DAMACENA PRADO, portador do CPF nº 616.***.***-14, ao cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 287/2025

PORTARIA N° 287/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. POLIANA DE JESUS OLIVEIRA, portadora do CPF nº 038.***.***-39, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO - EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 290/2025

PORTARIA N° 290/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. THIAGO LEMES KUKUL, portador do CPF nº 030.***.***-83, ao cargo em comissão de COORDENADODR DE DEPARTAMENTO I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2025

PORTARIA N° 291/2025

SÚMULA: "Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão da servidora THABITA PASTENE MOREIRA, matricula 2184, nomeada no cargo em comissão de Coordenador de Departamento I a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2025

PORTARIA N° 292/2025

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER, matricula 2191, do cargo em comissão de Secretária de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 293/2025

PORTARIA N° 293/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 23;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES, matrícula 2325, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, para responder pelas atribuições e encargos inerentes a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, a contar da data de 08 de setembro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 314/2025

PORTARIA N° 314/2025

SÚMULA: “Designa os servidores abaixo para compor o Conselho Municipal da Cultura e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 050/2006,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para comporem o Conselho Municipal da Cultura – CMC, quais sejam:

REPRESENTATIVIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Representante do Setor da Música e Dança	Kamila Matos da Silva	Maria Suely Saldanha Lima
	Marta Reichert Ledur	Joselaine Vais Tusset
Representante do Setor de Literatura	Gisele Coelho Cruz Schewe	Daiane Taborda Silva de Souza
Representante do Setor Folclore e Artesanato	Claudinete de Almeida Santana	Aline Veiga Rafaeli
	Eliane Silva e Oliveira Brito	Edna Selinger Martin
Representante do Poder Executivo	Carolina Lemos Baratieri Ribeiro	Daisy Alves Juy Selinger
Representante do Poder Legislativo	Celeni Gehm	Luzia de Oliveira

Art. 2° O representante do Poder Executivo, será o presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3° Este Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de julho de 2025.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de outubro 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 292/2025

DATA: 07 de outubro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Samara Barbosa Do Nascimento, inscrita no CPF n° ***.435.401-**, como Fiscal Titular, e a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° ***.535.721-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 085/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Credor **MIZAEL PEDROSO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº ***.436.191-**, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, DESTINADAS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, da Portaria DLC n° 198/2024 e 132/2025;

Itanhangá – MT, 07 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO REF. A INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025.

O Município de Itanhangá – MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 231/2025, torna público aos interessados que realizou o julgamento do **Credenciamento N° 005/2025**, para a "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS COM MONITORAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, onde foi credenciada a seguinte empresa: **50.381.057 MARIA CELIA HORN** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 cumprindo integralmente os requisitos do edital. Itanhangá – MT, 09 de outubro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 293/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Elson Araujo Vieira, inscrito no CPF n° ***.085.661-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos qual tem por objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

· **Contrato n° 022/2025** tendo como contratada a empresa **IZAQUE DA SILVA 65480600168**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.025.170/0001-94.

· **Contrato n° 023/2025** tendo como contratada a empresa **ODAIR JOSE FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

· **Contrato n° 024/2025** tendo como contratada a empresa **51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.823.361/0001-79**.**

· **Contrato n° 025/2025** tendo como contratada a empresa **ADAO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.360/0001-45**.**

· **Contrato n° 026/2025** tendo como contratada a empresa **BIBIANO FERREIRA 01529572355**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.373.193/0001-61**.**

· **Contrato n° 027/2025** tendo como contratada a empresa **60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.385/0001-26.

· **Contrato n° 049/2025** tendo como contratada a empresa **55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.676/0001-30**.**

· **Contrato n° 057/2025** tendo como contratada a empresa **61.873.800 GENECY BRAGANCA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.573.800/0001-96**.**

· **Contrato n° 060/2025** tendo como contratada a empresa **RODRIGO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.304/0001-42**.**

Art. 2° Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, da Portaria DLC n° 183/2025, 188/2025, 194/2025, 200/2025, 206/2025, 212/2025, 251/2025, 271/2025 e 282/2025;

Itanhangá – MT 09 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 294/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 002/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado na Portaria DLC n° 006/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Sidnei de Sena Oliveira, inscrito no CPF n° ***.041.581-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2024, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Saúde**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 006/2025;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, da Portaria DLC n° 006/2025;

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 295/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado na Portaria DLC n° 006/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Edinei Raccolt Cardozo, inscrito no CPF sob o nº ***. 608.521-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2024, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/001-42.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Saúde**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 006/2025;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, da Portaria DLC n° 006/2025;

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 296/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 009/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado na Portaria DLC n° 138/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066.-**, para atuar como **Fiscal Titular**, da Ata de Registro de Preços n° 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2025, qual tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Saúde**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 138/2025;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, da Portaria DLC n° 138/2025;

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 297/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 010/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado como fiscal suplente na Portaria DLC n° 138/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Sidnei de Sena Oliveira, inscrito no CPF n° ***.041.581-**, para atuar como Fiscal Titular, da Ata de Registro de Preços n° 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2025, qual tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Saúde**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos

bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 138/2025;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, da Portaria DLC n° 138/2025;

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 298/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

Considerando a necessidade de alteração do **Fiscal Titular** da Ata de Registro de Preços n° 016/2025, em razão a exoneração a pedido do servidor designado na Portaria DLC n° 165/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Elson Araujo Vieira, inscrito no CPF n° ***.085.661.-**, para atuar como Fiscal Titular, da Ata de Registro de Preços n° 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 006/2025, qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa LORIVAL CORREA GODINHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.521.0001.50.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes **a Secretaria Municipal de Saúde**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Fica alterada o art. 1° da Portaria DLC n° 165/2025;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, da Portaria DLC n° 165/2025;

Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **"CREDENCIANTE", RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **Inexigibilidade nº 010/2025,** procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

CREDENCIADA	
EMPRESA: 50.381.057 MARIA CELIA HORN	
CNPJ: 50.381.057/0001-56	
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, S/N, Bairro: Nova Conquista, Itanhangá-MT, CEP: 78579-000	
REPRESENTANTE/PREPOSTO	
NOME: Maria Célia Horn	
CPF: ***.580.201-**	**RG:** **2725*-*
CONTATO: (66) 98433-1843	**E-MAIL:** mariazinhahorn123@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o credenciamento para **"CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS COM MONITORAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento N° 005/2025** e Termo de Referência, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO:

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação ao Município de Itanhangá – MT de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os valores determinados na **Inexigibilidade nº 010/2025 – Credenciamento n° 005/2025.**

2.2. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, a produtividade dos serviços deverá ser compatível entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

2.3. O Valor estimado para execução dos serviços utilizara como parâmetro o balizamento de preços utilizados e disposto no termo de referência, de concordância da Credenciada.

3. DOS ITENS E VALORES DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa **50.381.057 MARIA CELIA HORN** apresentou credenciamento para os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) - MEDINDO 3,66 METROS DE DIÂMETRO, COM PROTEÇÃO, ESCADA, DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MONITOR ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	70	DIA	R$ 504,75	R$ 35.332,50
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 5,00 X 10,00 METROS, INCLUINDO MONITOR ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 1.504,67	R$ 45.140,10
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ, EM PLÁSTICO KP-1000 E SP1500, INFLÁVEL, MEDINDO 4,70 X 7,00 METROS. INCLUINDO MONITOR ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 1.017,40	R$ 30.522,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOURO MECÂNICO, ESTRUTURA EM TORNO COM COLCHÃO INFLÁVEL, MEDINDO 4,50 X 4,50 X 080 CM (COMP X LARG X ALT.). INCLUINDO MONITOR ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 1.985,25	R$ 59.557,50
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA COM DIMENSÃO MÍNIMAS DE 1,80 M X 2,00 M X 2,00 M (ALT X LARG X COMP) PARA IDADE RECOMENDADA ATÉ 8 ANOS, COM BOLINHAS MULTICOLORIDAS, INCLUINDO MONITOR ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 578,67	R$ 17.360,10
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CASTELINHO PULA PULA INFLAVEL, DIMENSÃO MÍNIMAS 3,00 M X 3,00 M X 2,60 (COMP .X LARG. X ALTURA), INCLUINDO MONITOR ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 1.048,53	R$ 31.455,90
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - GUERRA DE COTONETES INFLÁVEIS, INCLUINDO MONITOR ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 1.107,53	R$ 33.225,90
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 700 UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO DE PACOTE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 956,33	R$ 28.689,90
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 UNIDADES. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 1.034,33	R$ 31.029,90
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TRENZINHO DA ALEGRIA COM CAPACIDADE PARA 12 CRIANÇAS SENTADAS, INCLUINDO MOTORISTA HABILLITADO E MONITOR ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE. ATENDIMENTO NO PERÍMETRO URBANO, VILA SIMIONE E VILA MONTE ALTO.	30	DIA	R$ 1.513,33	R$ 45.399,90
Valor total: R$ 357.713,70 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e treze reais e setenta centavos)					

3.2. O pagamento será realizado por meio dos valores determinados de forma unitária e conforme quantidade e tipo de serviços solicitados pelo município, respeitando os prazos previstos no edital de credenciamento e seus anexos.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Com base no Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante a Prefeitura de Itanhangá– MT, o parâmetro estabelecido no credenciamento foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, Resolução de Consulta n° 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal n° 054/2023.

4.2. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da(s) credenciada(s) será o valor divulgado na tabela prevista no Termo de Referência;

4.3. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3.1. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.

4.3.2. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

4.4. Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do presente credenciamento.

4.5. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.6. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação do custo do transporte e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalha de sua composição de preços.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhes, ainda:

I. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;

II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Termo de Credenciamento;

III. Convocar os credenciados conforme demandas da Administração Municipal;

IV. Promover a publicação deste Termo, após assinatura das empresas credenciadas, de acordo com a ordem de classificação e da autoridade competente; e

V. Arquivar o Termo de Credenciamento em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS:

6.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) Meses, contados a partir de **09/10/2025 até 09/10/2026.**

6.2. A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

7. DA EFICÁCIA:

7.1. O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato nos Órgãos Oficiais.

8. DAS ALTERAÇÕES:

8.1. É vedado efetuar alteração do valor aceito pela credenciada e fixado pelo Termo de Credenciamento.

8.2. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

8.3. Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

9.1.2. Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração,

Sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razão de interesse público; ou

9.2.2. A pedido dos Credenciados.

9.3. O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada

ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.3.1. Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

9.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

9.5. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas Credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Municipal;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

9.6. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

9.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação nos Órgãos Oficiais.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos demandantes, conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo X do Edital.

10.2. Por tratar-se de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual**.**

10.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento

Contratual.

11. DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

11.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

12.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na Inexigibilidade Nº 010/2025, e seus anexos, bem como àquelas previstas no instrumento contratual.

12.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal que regulamenta a NLLC;

13. DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro de Tapurah - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhangá – MT, 09 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL ITANAHNGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

50.381.057 MARIA CELIA HORN

Maria Célia Horn – Proprietária

CREDENCIADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 312/2025

PORTARIA N° 312/2025

SÚMULA: “Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão da servidora MARCILENE RODRIGUES PADILHA, matrícula 2230, nomeada no cargo em comissão de Coordenador de Departamento II a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295/2025

PORTARIA N° 295/2025

SÚMULA: “Retorna Servidor ao cargo efetivo, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 e Lei Complementar Municipal 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a servidora CINEIDE DALLABRIDA POZZATO, matricula 1512, ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 296/2025

PORTARIA N° 296/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LEILA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 2254, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, para assumir o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico III da Escola Municipal Paulo Freire, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01de setembro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297/2025

PORTARIA N° 297/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KELI JAQUELINE WIEBBELLING, portadora do CPF nº 053.***.***-17, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 299/2025

PORTARIA N° 299/2025

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA, matricula 1405, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 04/09/2025 até 02/11/2025.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de setembro de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 301/2025

PORTARIA N° 301/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor RAUL DE OLIVEIRA, matrícula 2353, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 15 de setem-

bro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 302/2025

PORTARIA N° 302/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCIO CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 2354, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 15 de setembro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2025

PORTARIA N° 304/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CIRLENE NATAL CONTRERAS, matrícula 466, do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 19 de setembro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 041/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, cama elástica e touro mecânico para serem utilizados em festas e eventos realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 24/10/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de outubro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 482, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/10/2025** como segue:

1- LUDY PAULA DOS SANTOS

CPF: 050.***.***-09

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS-EMUE.

2- MARCIO LEANDRO CAVALHEIRO ALMEIDA

CPF: 944.***.***-91

GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS - GEP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/10/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 483, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/10/2025** como segue:

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF: 030.***.***-71

SUPERVISOR DE TURISMO - STUR.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 07/10/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/10/2025** como segue:

1 – ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA

CPF: 914. ***.***-49

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – GDH.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 07/10/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 485, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/10/2025** como segue:

1 – ANA CAROLINE SENA DA SILVA

CPF: 049. ***.***-99

ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS-EAET.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 07/10/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 046/2025

Pregão eletrônico nº 014/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.693.472/0001-04, situada na avenida tenente praeiro, nº 2647, Bairro jardim california na cidade de Cuiaba-MT, representada pelo senhor **MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ.**

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 014/2025, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	**DATA DE EMISSÃO**	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**	**DATA DE ENVIO A EMPRESA**	**PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP**	**DIAS EM ATRASO**
13087/25	08/09/25	3330	11/09/25	25/09/25	14
13218/25	10/09/25	3370	12/09/25	26/09/25	15
13160/25	09/09/25	3365	15/09/2025	29/09/2025	10
13067/25	08/09/25	3319	11/09/2025	25/09/2025	14

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 15 (Quinze) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.593.472/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 09 de Outubro de 2025.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 425/25

COORDENADORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 046/2025

Pregão eletrônico nº 014/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, situada na rua candido amaro damasio, nº 1896, Bairro jardim cidade Florianópolis na cidade de São Jose – SC, representada pelo senhor **MATHEUS MARINHO BAUER.**

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 014/2025, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	**DATA DE EMISSÃO**	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**	**DATA DE ENVIO A EMPRESA**	**PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP**	**DIAS EM ATRASO**
13764/25	18/09/25	3561	22/09/25	06/10/25	3
13769/25	18/09/25	3555	22/09/25	06/10/25	3

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 15 (Quinze) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 09 de Outubro de 2025.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 425/25

COORDENADORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 046/2025

Pregão eletrônico nº 014/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, situada na rua heitor de andrade, nº 865, Bairro jardim das americas na cidade de Curitiba – PR, representada pelo senhor **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL.**

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 014/2025, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	**DATA DE EMISSÃO**	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**	**DATA DE ENVIO A EMPRESA**	**PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP**	**DIAS EM ATRASO**
13542/25	15/09/25	3432	22/09/25	06/10/25	3

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 15 (Quinze) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 09 de Outubro de 2025.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 425/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3365-01/2025 IV-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS DE VENDAS

Com relação a Chamada Pública n.º 002/2025, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** Conforme a Lei Federal Nº 11.947, de 16/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações. Assim, conforme relatado nas Atas anteriores e após aceite das propostas enviadas pelos Agricultores Familiares, deu-se início a quarta fase desta licitação, que é a classificação segundo ordem de prioridade estabelecida pela resolução acima citada. Desta feita, seguindo os ditames da resolução foi separados os agricultores conforme grupos de prioridade, na seguinte ordem: 1º - o grupo de projetos de fornecedores locais do município de Jaciara-MT; 2 º - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata de Jaciara-MT; 3º - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária de Rondonópolis; 4º - o grupo de projetos do estado de Mato Grosso; 5º - o grupo de projetos do País. Passando então a estabelecer a prioridade dentro do grupo, onde foi verificado que no grupo local, não existiam projetos de venda de comunidades, assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, entretanto há cooperativa de mulheres, sendo elas **REDE DE MULHERES RURAIS DO VALE SAO LOURENCO e COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT,** a qual tem prioridade sobre os outros grupos. Relata-se por oportuno que segundo FNDE, considera-se grupo local os grupos que em sua composição tiverem maiores numero de DAP/CAF físicas situada no município de Jaciara-MT, sendo que primeiro é a cooperativa **REDE DE MULHERES RURAIS DO VALE SAO LOURENCO** onde possui em sua composição 100% de suas DAP/CAF de agricultoras do município de Jaciara, já a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT** possui em sua composição um empate entre vários municípios, sendo Jaciara um deles, e nesse caso conforme FNDE, considera-se a cooperativa local em todos municípios que houver empate na quantidade de cooperados. Sendo assim, para estabelecer a prioridade entre as cooperativas foi utilizado a métrica trazida pela Resolução FNDE/CD nº 8, de 5 de fevereiro de 2025, que estabelece o que segue: "§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.", desta feita, na contagem das DAPs/CAFs física de agricultoras familiares mulheres, identificou-se que a **REDE DE MULHERES RURAIS DO VALE SAO LOURENCO** possui um total de 69(sessenta e nove) DAP/CAF feminina, sendo que a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT** possui apenas 34(trinta e quatro) DAP/CAF feminina, estabelecendo assim a prioridade da **REDE DE MULHERES RURAIS DO VALE SAO LOURENCO** sobre a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT**. Relata –se por oportuno que a cooperativa **REDE DE MULHERES RURAIS DO VALE SAO LOURENCO** solicitou a EXCLUSÃO de alguns itens do Projeto PNAE, através do Protocolo nº 5477-01/2025, sendo eles: item 6 – (1.000kg), 18 – (5.000kg), 19 – (2.000kg), 25 – (3.000kg), 27 – (4.000kg), 28 – (4.000kg), 40 (4.000kg), 45 – (300kg), 58 – (2.000kg), 32 – (200kg), 33 – (200kg), 34 – (200kg), 61 – (800kg). Relata-se ainda que alguns itens foi solicitado a EXCLUSÃO DE PARTE do quantitativo informado, sendo eles: item 1 – (3.000unid.), 2 – (2.000kg), 42 – (5.000kg), 63 (3.000kg). Sendo assim, os itens que a cooperativa **REDE DE MULHERES RURAIS DO VALE SAO LOURENCO** pediu exclusão, foi passado para os demais conforme prioridade informada acima. Dessa forma, conforme projeto de vendas a **REDE DE MULHERES RURAIS DO VALE SAO LOURENCO** atenderá aos itens 1 – (2.000 unid), 2 – (500kg), 3 - (479kg), 4 – (2.500kg), 5 – (100kg), 7 – (1.000kg), 8 – (2.000kg), 9 – (1.500kg), 12 – (100kg), 14 – (4.000kg), 15 – (1.000kg), 16 – (4.000kg), 17 – (2.500kg), 20 – (200kg), 21 – (200kg), 22 – (200kg), 26 – (1.800kg), 29 – (1.000kg), 30 – (100kg), 31 – (2.000kg), 35 – (200kg), 43 – (2.000kg), 44 – (3.000kg), 46 – (2.000kg), 47 – (600 Bandeja), 49 – (300kg), 50 – (1.000kg), 51 – (1.000kg), 59 – (100kg), 60 – (800kg), 62 – (50kg), 64 – (2.000kg), perfazendo o valor global de R$ 606.724,50 (Seiscentos e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. A **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT** atenderá aos itens 2 - (2.000kg), 27 – (4.000kg), 28 – (4.000kg), 45 – (300kg), 56 - (700kg), 57 – (700kg), 58 – (700kg), 59 – (100kg), 60 – (1.000kg), 62 – (2.000kg), perfazendo o valor global de R$ 190.812,00 (Cento e noventa mil e oitocentos e doze reais),conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. Aos a definição dos itens para o grupo de prioridade de mulheres, passou-se então para o próximo grupo em ordem de prioridade local, que são os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), sendo a única sediada localmente A **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE 27 DE NOVEMBRO,** que atenderá aos itens 1 - (2.000kg), 3 – (246kg), 10 – (100kg), 18 – (5.000kg), 19 - (1.000kg), 25 – (1.500kg), 40 – (2.000kg), 42 – (2.000kg), 63 – (1.000kg), perfazendo o valor global de R$ 169.610,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e dez reais),conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. Após esgotados a distribuição para o segundo grupo de prioridade local, passou-se então para o próximo grupo, que se trata dos Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), sendo distribuído da seguinte forma: **ALEX SANDRO DA SILVA RODRIGUES** atenderá aos itens 61 - (266,66kg), 63 – (333,33kg), perfazendo o valor global de R$ 6.378,56 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. O agricultor **ANTONIO EUDES CRUZ** atenderá aos itens 61 - (266,66kg), 63 – (333,33kg), perfazendo o valor global de R$ 6.378,56 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. O agricultor **NERI NEPONUCENO ALVES** atenderá aos itens 61 - (266,66kg), 63 – (333,33kg), perfazendo o valor global de R$ 6.378,56 (Seis mil e trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. O agricultor **WESLY EDERTODES NUNES DA GUIA** atenderá ao item 40 - (700kg), perfazendo o valor global de R$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinqüenta e nove reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. O agri-

cultor **LINDEBERG SIPRIANO DOS SANTOS** atenderá ao item 11 - (400kg), perfazendo o valor global de R$ 5.816,00 (Cinco mil e oitocentos e dezesseis reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. A **COOPLIDER UNIAO E COOPERAÇAO** atenderá aos itens 19 - (1.000kg), 25 – (1.500kg), 40 – (1.300kg), 42 – (3.000kg), perfazendo o valor global de R$ 70.571,00 (Setenta mil e quinhentos e setenta e um reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. Esgotado todos os agricultores sediados localmente, e não havendo nenhum agricultor dos grupos sediados na região geográfica imediata e nem intermediaria, passou-se então para o grupo sediado no estado de Mato Grosso, sendo **ASCOP–AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL,** a única que atenderá aos itens 13 - (2.000kg), 23 – (3.000kg), 24 – (3.000kg), 34 – (200kg), 36 - (1.000kg), 37 – (5.000kg), 38 – (5.000kg), 41 – (3.000kg), perfazendo o valor global de R$ 619.418,00 (Seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e dezoito reais), conforme as descrições, os valores e os quantitativos dispostos no Projeto de Venda integrante deste Processo. Relata-se por oportuno que não compareceram interessados para atendimento de todos os itens dispostos no edital, todavia, foi aplicado o disposto no § 4º, art. 29, da Resolução Nº 03/25 do FNDE, verbis:

§ 3º Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

Após o anúncio do resultado, **fica oficialmente divulgado o resultado da sessão**, abrindo-se o **prazo de 3 (três) dias úteis,** contados a partir do dia **subsequente** da publicação desta ata, para interposição de **recurso administrativo**, por parte de quem tiver interesse em fazê-lo. Havendo a apresentação de recurso, será concedido o **prazo subsequente de 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo inicial** para apresentação de **contrarrazões** pelas demais partes interessadas, nos termos da legislação aplicável. Encerradas as manifestações, determina-se que o presente processo seja **encaminhado à autoridade superior**, que, **concordando**, **emitirá e publicará o resultado final nos meios oficiais de divulgação**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, **após aprovada**, segue assinada pelo Agente de Contratação e Membros da Comissão. Jaciara-MT, 09 de Outubro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Membro da comissão

MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS

Membro da comissão

REGINA LUIZ DA SILVA

Membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

2º ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 49/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO CRISTINO ROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA RIBEIRÃO CLARO/ GUAPÉ/LUCIALVA, POR TEMPO DETERMINADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 3.759,99 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.295/2025

Decreto nº 2.295, de 09 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública área localizada no imóvel situado na Rua Oliveira, Chácara parte do lote 153, para fins de instituição de servidão administrativa destinada à implantação de tubulações de rede coletora de esgoto.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o saneamento básico é serviço público essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, e de titularidade do Município;

Considerando que os serviços de água e esgoto do Município de Juara são prestados mediante concessão, nos termos da legislação aplicável;

Considerando que o Contrato de Concessão e o art. 29, VII e IX da Lei 8.987/95 atribuem a responsabilidade de decretar a utilidade público e instituir servidões ao Município;

Considerando a necessidade de ampliação e modernização da rede coletora de esgoto, visando garantir maior eficiência, universalização e segurança no atendimento da população local;

Considerando que, para a execução das obras de expansão do sistema de esgotamento sanitário, torna-se indispensável a utilização de parte da área localizada na Rua Oliveira, Chácara parte do lote 153, neste Município, a fim de permitir a passagem de tubulações e infraestrutura necessária;

Considerando o disposto no art. 5º, alínea "f", e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriações), que admite a declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa;

Considerando o interesse público primário na execução da obra, consistente na promoção da saúde pública, na proteção ao meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida da coletividade, objetivos expressamente previstos na Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico);

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área situada no imóvel localizado na Rua Oliveira, Chácara parte do lote 153, neste Município, de propriedade de Mitra Diocesana de Sinop, matrícula 8.445 do CRI de Juara, com a seguinte descrição e delimitação geográfica, como segue:

· P-01 – Lat. 11°15'59.59"S - Long. 57°30'37.38"W, segue uma linha reta com distância de 121,25m até encontrar o P-02.

· P-02 – Lat. 11°15'55.91"S - Long. 57°30'35.18"W, segue uma li-

nha reta com distância de 43,00m até encontrar o P-03.

· P-03 – Lat. 11°15’54.58”S - Long. 57°30’35.91”W, segue uma linha reta com distância de 26,85m até encontrar o P-04.

· P-04 – Lat. 11°15’53.63”S - Long. 57°30’35.61”W, segue uma linha reta com distância de 24,55m até encontrar o P-05.

· P-05 – Lat. 11°15’53.03”S - Long. 57°30’36.24”W, segue uma linha reta com distância de 36,65m até encontrar o P-06.

· P-06 – Lat. 11°15’51.94”S - Long. 57°30’37.13”W, segue uma linha rea com distância de 52,75m até encontrar o P-07.

· P-07 – Lat. 11°15’51.35”S - Long. 57°30’38.20”W, segue uma linha reta com distância de 58,35m até encontrar o P-08.

· P-08 – Lat. 11°15’50.58”S - Long. 57°30’39.76”W, segue uma linha reta com distância de 58,10m até encontrar o P-09.

· P-09 – Lat. 11°15’49.58”S - Long. 57°30’42.22”W, fechando o perímetro.

Art. 2º A servidão administrativa destina-se à implantação de tubulações de rede coletora de esgoto, bem como das obras, equipamentos e benfeitorias necessárias à adequada execução e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 3º A Concessionária deverá garantir que as obras e intervenções ocorram de forma a preservar, na medida do possível, o uso da propriedade, restringindo-se exclusivamente à finalidade pública declarada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI Nº: 5019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO COM MOTORISTA E MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS FILADELFIA, TERRA ROXA E SHEKINAH, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como a prerrogativa de revogar procedimentos licitatórios por razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas no interesse público;

CONSIDERANDO que, após algumas empresas vencedoras do processo licitatório apresentaram questionamentos acerca do quantitativo dimensionado para cada rota do SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, mais especificamente de que o edital continha rotas divergentes com as reais, onde foi suscitado que a quilometragem licitada era muito superior àquela que efetivamente deveria ser percorrida. Que, após reunião realizada com o Secretário de Educação Municipal e com o Diretor do Transporte Escolar, a justificativa seria de que no decorrer da prestação do serviço poderia haver um aumento no percurso em decorrência, por exemplo de algum aluno novo, mas que ainda assim, permaneceu muitas dúvidas sobre tal questão por parte das empresas participantes, é que se resolve revogar os itens divergentes em questão, quais sejam:

Seq.	Código	Unidade	Quant.	Itens	Preço Estimado	Valor Total
1	487148	QUILOMETRO	39.000	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO BR ARIPUANÃ/PARANÁ 02, DISTRITO DE FILADÉLFIA - DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 14,00	R$ 546.000,00
2	487141	QUILOMETRO	65.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO BR174/03/DISTRITO DE TERRA ROXA - DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 13,35	R$ 867.750,00
3	487149	QUILOMETRO	43.000	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO GLEBA BOI BOM/GLEBA RIO AZUL (ROTA ALTERNATIVA), DISTRITO DE FILADÉLFIA - DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 14,00	R$ 602.000,00
4	487147	QUILOMETRO	52.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO GLEBA RIO DO OURO/GLEBA UNIÃO, DISTRITO DE FILADÉLFIA - DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 14,00	R$ 728.000,00
5	487143	QUILOMETRO	33.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO IRACEMA 01, ROTA A, DISTRITO DE FILADÉLFIA - DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 14,00	R$ 462.000,00
6	487144	QUILOMETRO	40.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO IRACEMA 01, ROTA B, DISTRITO DE FILADÉLFIA - DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 14,00	R$ 560.000,00
7	487145	QUILOMETRO	38.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO IRACEMA 02, DISTRITO DE FILADÉLFIA - DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 14,00	R$ 532.000,00

8	487146	QUILOMETRO	47.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO IRACEMA 03, DISTRITO DE FILADÉLFIA - DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 14,00	R$ 658.000,00
9	487139	QUILOMETRO	44.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO LINHA 01/21/ DISTRITO DE TERRA ROXA - DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 13,35	R$ 587.400,00
10	487142	QUILOMETRO	40.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO LINHA F/GLEBA SÃO CRISTOVÃO (ROTA ALTERNATIVA) / DISTRITO DE TERRA ROXA - DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 13,00	R$ 520.000,00
12	487140	QUILOMETRO	47.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO USINA/F/DISTRITO DE TERRA ROXA - DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, MONITOR E MOTORISTA - POR KM RODADO.	R$ 13,00	R$ 611.000,00

CONSIDERANDO, por fim, que a continuidade do certame, nas condições atuais, não se mostra compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da Súmula 346 do STF e também da Súmula 473 do STF os ITENS ACIMA ESPECIFICADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO COM MOTORISTA E MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS FILADELFIA, TERRA ROXA E SHEKINAH, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Determinar ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, visando economia a Administração Pública Municipal.

Determinar ainda, a Agente de Contratação/Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 09 de outubro de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N.º 923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.145, de 18 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
	TOTAL GERAL	60.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA
01	Legislativa

031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2004	Locomoção, Diárias e Treinamentos	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	108.000,00
	TOTAL GERAL	108.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, III da Lei Federal nº. 4.320/64:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	111.083,43
	TOTAL GERAL	111.083,43

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	TOTAL GERAL	20.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	3.000,00
	TOTAL GERAL	3.000,00

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.916,57
	TOTAL GERAL	8.916,57

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2004	Locomoção, Diárias e Treinamentos	
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
	TOTAL GERAL	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de outubro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 924, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N.º 924, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 339030000000 339039000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Material de Consumo Fonte: 1.501.0000000..... R$ 75.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 125.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00		

Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	0022 1981 449051000000 1984 449052000000 2981 339035000000 2981 339040000000	Gestão do Saneamento Ambiental Abertura de Poços Artesianos Obras e Serviços de Engenharia Fonte: 1.501.0000000 ..... 28.500,00 Aquisição de Veículos, Equip e Materiais Permanentes Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.501.0000000 ..... 71.500,00 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Serviços de Consultoria Fonte: 1.501.0000000 ..... 50.000,00 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte: 1.501.0000000 ..... 50.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 200.000,00		

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de Outubro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2025

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2025

O **Município de Juruena – MT**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público o **Credenciamento nº 37/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 160/2025.

OBJETO: Credenciamento de **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** para o fornecimento de **gêneros alimentícios** destinados ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** da Rede Municipal de Ensino.

REGIME: Credenciamento de **fluxo contínuo (permanente)**, em conformidade com o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 03 de novembro de 2025.

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Juruena, de 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital completo pode ser consultado no **portal de Transparência Publica do Município de Juruena - MT** e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juruena.

Juruena – MT, 09 de Outubro de 2025.

Robson Gomes Dias

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
710000244	ADENIZIA FONSECA TEIXEIRA SOUZA	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital
710000031	ADRIELE ROMUALDO FERREIRA MARCOLINO	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000203	ALAOR PEREIRA MARCOLINO	204 - VIGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000167	ALESSANDRA RESENDE PENI-	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIS-	DEFERIDO	-

	CHE	TRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE		
710000044	ALEXANDRO RODRIGUES GONCALVES	103 - MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital
710000431	ALEXANDRO TEODORO DOS SANTOS	204 - VIGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000073	ALINE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital
710000391	ALLAN DOUGLAS BATISTA CALISTRO	301 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000414	ALLEXSANDERSON ADRYAN MACHADO	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000415	AMANDA GABRIELA CAROLAINE SILVA	519 - MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000005	ANA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000416	ANA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000382	ANA CAROLINE OLIVEIRA DIAS	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000360	ANA MARIA LOPES	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital
710000013	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000271	ANDRE LUIZ DE SOUZA MOURA	502 - ASSESSOR JURÍDICO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000255	ANTONIA DO NASCIMENTO MAGALHAES	107 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000224	ANTONIA JANNES NASCIMENTO MAGALHAES FERREIRA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000012	ARIANE GALVAO DE ALMEIDA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000036	ARTUR MENDES GOMES	301 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000041	ARTUR MENDES GOMES	508 - CONTROLADOR INTERNO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000245	AURILETE BARROS DE ALMEIDA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000292	BRUNO GUILHERME DA SILVA	509 - EDUCADOR FÍSICO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000205	BRUNO REZENDE PAULO DA SILVA	303 - AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000045	CAMILY CHRISTINE MONTEIRO DE SIQUEIRA	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000408	CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA	523 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000130	CASSIA CRISTINA OLIVEIRA CORREIA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000223	CASSIA PEREIRA BARROS DOS SANTOS	307 - FISCAL SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000000	CLEBER DE ATHAYDE VIEIRA	523 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000164	CLEODENICE BOLIERO REZENDE	404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital.
710000169	CLEONICE FERREIRA KANDA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.3 do edital.

710000300 CLEONICE REZENDE 204 - VIGIA - SEDE DO MUNICÍPIO INDEFERIDO Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2

do edital.

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
710000355	CLEYTON ANDRE LADISLAU TAVARES	510 - ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000418	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	523 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000421	CRISTIAN DOS SANTOS GOMES	204 - VIGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000153	DARCI MARTINS	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000381	DEBORA ADRIELLY DE OLIVEIRA PRESTES	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000370	DEBORA CORREA DE LIMA ROMEU	107 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000086	DEICE CAROLINE DE SOUZA FIGUEIREDO	501 - ARQUITETO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000343	EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000287	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	402 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000294	ELIANE MARIA DA SILVA	203 - MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000328	ELIANE MIRELI DE MOURA PRIETO	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital.

710000339	ELIANE PENTEADO	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000052	ELIAS OLIVEIRA BORGES	301 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.1 do edital. Faltou informar pelo menos - 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital.
710000048	ELISANGELA APARECIDA VENZO DOS SANTOS MARTINI	502 - ASSESSOR JURÍDICO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000210	ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS	404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000204	ELSANGELA JOSE DA CUNHA	523 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000346	EMANUELY SOPHIA GALDINO RODRIGUES	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000078	EMILLY KAUANE DA SILVA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital
710000093	ENRIQUE GONCALVES CARNEIRO	107 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital
710000288	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000317	FABIANO ORTEGA TELLES	405 - TÉCNICO EM RAIO X - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000199	FABIELTON BENEDITO SILVA OLIVEIRA	508 - CONTROLADOR INTERNO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000281	FRANCIELI BUENO PEDROZA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000284	FRANCIELI BUENO PEDROZA	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000327	FRANCIELLE ALESSANDRA FERREIRA	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000141	GABRIEL GUIMARAES SANTOS	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000262	GABRIELA BIANCHETTI CIMA	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE	DEFERIDO	-
710000380	GISELE MARCIA MATTOS FONTES	203 - MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000322	GISLAINE ALVES DA SILVA	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000241	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000420	HILDO HENDERSON DE ALMEIDA	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-

710000432 INGRID NAIRA SILVA DE LIMA 302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

DEFERIDO -

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
710000359	INS BARBOSA DO NASCIMENTO	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital.
710000367	ISABEL CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO	203 - MERENDEIRA - DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE	DEFERIDO	-
710000092	IVAN DOS SANTOS	301 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000120	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	510 - ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000329	JEAN CARLOS DA SILVA MARTINS	523 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000286	JENNIFER RAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000417	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	510 - ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000259	JOANA MARIA MARCONDES	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000385	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	502 - ASSESSOR JURÍDICO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000157	JULIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000114	KAROLINE FERNANDA RAMOS	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000175	KAROLINE FERNANDA RAMOS	508 - CONTROLADOR INTERNO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000131	KAUANY PAIVA BESSA	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000318	KAUE FERNANDO BORIN SAVI	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-

710000261	KEDMA ESTEFANI GOMES	502 - ASSESSOR JURÍDICO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000043	KEVILLY FERREIRA SANTANA	506 - CIRURGIÃO DENTISTA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000178	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000179	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000058	LAZARO VINICIUS SEIXAS	512 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000228	LEILIANE PINHEIRO	107 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000394	LEONICE SANTOS DA SILVA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000434	LORENA VILELA LIMA	512 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000427	LUANA CARVALHO JORGE	505 - BIÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000390	LUANA DA SILVA ANDRADE	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000283	LUCAS IONE SANTOS DE OLIVEIRA	301 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.1 do edital.
710000243	LUCILEIA PEREIRA DA SILVA	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.1 do edital. Faltou informar pelo menos - 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital.
710000254	LUIZ ELIAS BRANDAO DE PAULA	204 - VIGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000240	MARCOS SOUZA SILVA	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital
710000321	MARIA DE JESUS DA CONCEICAO CARVALHO	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital.
710000279	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	510 - ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000108	MARIA NATALINA VASCONCELOS ALMEIDA	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE	DEFERIDO	-

710000386 MARIA SIMONE DE FARIAS 304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO

DEFERIDO -

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
710000150	MARIA VITORIA MACHADO JANSEN	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000267	MARIELY MENDES GOMES	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000272	MARIELY MENDES GOMES	501 - ARQUITETO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000171	MIRLENE DE SOUZA CORREIA	523 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000395	MIRLENE DE SOUZA CORREIA	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000123	MOISES BARROS DE ALMEIDA	307 - FISCAL SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000277	NAYARA VIEIRA COSTA	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000405	NELSON DIAS JUNIOR	523 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000239	PAMELA FATIMA MAIA FERNANDES DOS REIS	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000404	PATRICIA JACIANE GONCALVES FEITOSA ALVES	510 - ENFERMEIRO - DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE	DEFERIDO	-
710000422	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MELO	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000158	RAISSA BALBO DE OLIVEIRA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000285	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA	516 - FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000409	RAYLLA FERNANDA GONCALVES SILVA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000402	REGIANE FREIRE DE CARVALHO	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000297	REINALDO DIAS CAMPOS	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000411	RENILDO MELO DE FREITAS	511 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000089	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	508 - CONTROLADOR INTERNO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000303	RODRIGO DA CRUZ MENDES	509 - EDUCADOR FÍSICO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-

710000331	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.2 do edital.
710000095	ROSIMERI VIADROSKI APARECIDA CONSTANTE	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000113	ROSIMERI VIADROSKI APARECIDA CONSTANTE	204 - VIGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000191	SANDRA REGINA FELIX DE SOUZA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000310	SELMA APARECIDA DOS SANTOS	107 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000220	SERGIO DIAS CAMPOS JUNIOR	301 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000035	SOLANGE CAMINI DE ANDRADE OLIVEIRA	107 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000419	SOLANGE CAMINI DE ANDRADE OLIVEIRA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000127	STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA	204 - VIGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000059	TAIS DE AGUIAR GENEROSO	521 - PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000234	TAMIRES DE ALMEIDA DA SILVA	304 - CUIDADOR DE CRIANÇAS - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000119	TATHIANE ROQUE LONKOSKI	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000214	TAYLA FRANCISCO DE AGUIAR CARDOSO	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.4 do edital.
710000022	TESTE JAQUELINE LEITE	302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada em desacordo com o subitem 4.3.2.4 do edital.

INSCRIÇÃO NOME IDENTIFICAÇÃO VAGA RESULTADO JUSTIFICATIVA

710000307 THAIS PORTO DA SILVA 302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

DEFERIDO -

710000366	THAYWANE CAROLINE SOUSA FERREIRA SILVA	502 - ASSESSOR JURÍDICO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000235	VALDENICE GOMES DANTAS	107 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000351	VALDILENE ALGUSTO DANTAS	107 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	Documentação enviada incompleta conforme exigido no subitem 4.3.2.2 do edital
710000260	VALDIR LIMA ELEOTERIO	507 - CONTADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000129	VALERIA DOS SANTOS RAMOS ARRUDA	511 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000314	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	507 - CONTADOR - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000435	VITOR HOFFMANN DE OLIVEIRA	303 - AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000316	VITORIO RIBEIRO CRUZ	502 - ASSESSOR JURÍDICO - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-
710000433	WIVY ANNY DE OLIVEIRA ARAUJO	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 013/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as Empresas: F V DOS REIS inscrita no CNPJ sob o nº 57.882.032/0001-85 e A D PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.572.035/0001-97. Matupá – MT, 09 de outubro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELTRÔNICO- N°40/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **“PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”,** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA com valor total de R$181.302,85, e SSG SOLUCOES LTDA com valor total de R$128.808,08, LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com valor total de R$113.340,21, ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA com valor total de R$40.300,55, FLORENCA MAGAZINE LTDA com valor total de R$100.316,14, NOVA MIX LTDA com valor total de R$8.688,42, CAPTIVE IND E COM LTDA com valor total de R$10.073,48, WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de R$2.709,79, ANDREY MENEGUZZI LTDA com valor total de R$126.586,66, SBOR-

CHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA com valor total de R$147.478,24, ZENITH LTDA com valor total de R$8.931,77,AB PARTICIPACOES LTDA com valor total de R$34.217,00, COMERCIAL LUAR LTDA com valor total de R$17.372,06, DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$5.363,05, FG2 EMPREENDIMENTOS LTDA com valor total de R$9.368,80, PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA com valor total de R$125.421,50, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$1.824,09, M TESTA ATACADAO LTDA com valor total de R$3.206,50. Matupá/MT, 09 de Outubro 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

· *Cláusula Quinta - Vigência do Contrato*

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 20 DE OUTUBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903/2025

PORTARIA Nº 903 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2023 A 15/10/2024, PARA GOZO EM 06/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2665/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904/2025

PORTARIA Nº 904 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLAUDETE BELMIRO DE PAULA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**,

referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 2666/2025, para gozo a partir de 17/10/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.998 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz

Institui a campanha municipal permanente de combate a fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal, a campanha permanente de orientação e combate a fraudes e golpes praticados por meio de telefone, internet e aplicativos.

Art. 2º - A campanha consistirá em ações educativas e preventivas visando orientar a população, especialmente os mais idosos, sobre os cuidados a serem tomados para que não sejam ludibriados, tornando-se vítimas de golpistas e/ou criminosos.

Art. 3º - Para a execução da campanha permanente poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com empresas privadas e órgãos de defesa do consumidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.997 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Prevenção às Queimaduras.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal de Prevenção às Queimaduras", a ser comemorado anualmente no dia 06 de junho.

Art. 2º No dia Municipal de prevenção às queimaduras poderão ser realizados pelas Escolas públicas e privadas do Município, eventos de conscientização e prevenção através de debates, palestras e outros instrumentos de divulgação.

Art. 3º No caso de o dia 06 de junho ser sábado, domingo ou feriado, o programa será realizado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.996 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz

Institui o dia da campanha "Quebrando o Silêncio", no município de Mirassol D'Oeste.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o "Dia da Campanha Quebrando o Silêncio", a ser celebrado, anualmente, no 4º sábado do mês de agosto.

Art. 2º Os objetivos da Campanha Quebrando o Silêncio são:

I - Conscientizar a população em geral, em particular as crianças, mulheres e idosos sobre a importância de pôr um basta à violência, através do ensino de regras simples e eficazes de prevenção e sobrevivência ao abuso;

II - Orientar as famílias, pais e filhos, educadores e alunos sobre o assunto, levando esclarecimento quanto a seus direitos e alertando quanto à necessidade de quebrar o silêncio e buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário;

III - Promover a paz para um mundo melhor por meio da distribui-

ção de panfletos, revistas e palestras, formando um padrão cultural de que a violência na família é inaceitável;

IV - Resgatar os valores cristãos do amor e respeito ao próximo, fortalecendo as famílias, que é facilitadora da interiorização de valores;

V - Coibir abusadores.

Art. 3º O dia da Campanha Quebrando o Silêncio de que trata esta Lei, poderá ser amplamente divulgado em diversos meios de comunicação e poderá incluir, dentre outras iniciativas, palestras, passeatas, ações comunitárias, bem como a distribuição de materiais de divulgação do tema.

Art. 4º Na execução da referida Lei, o Poder Público poderá efetuar convênios e parcerias com entidades afins.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 905, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Defensor Dativo para o indiciado declarado revel no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.° 509/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 2° do art. 138 da Lei Complementar n.° 157/2016, e;

CONSIDERANDO o termo de revelia constante na comunicação interna de n.° 38925/2025, declarado pela comissão processante em conformidade com parágrafo primeiro do art. 138 da Lei Complementar 157/16,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, nos termos do § 2° do art. 138 da Lei Complementar n.° 157/2016, o servidor **Robson de Castilho Ribeiro**, matrícula n.° 2083, servidor efetivo do quadro municipal, com formação superior em Direito, para atuar como **Defensor Dativo** do indiciado declarado revel, conforme consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.° 509/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 015/2025

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, perante o **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, a Senhora **MARIZA DA SILVA SANTOS**, convocada pelo Decreto nº 5.197/2025 e nomeada pela Portaria nº 899 de 07 de Outubro de 2025, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 30 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional, conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 09 de Outubro de 2025. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIZA DA SILVA SANTOS

Servidora Empossada

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 114/2025

EDITAL Nº 114/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 39553/2025 convocam os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para pro-

cedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PSICOLOGO PAIF/PAEFI	
NOME	**RESULTADO**
HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	7º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de Outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 09/10/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PANDA PARA A 42° FESTA DO PEÃO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.773.491/0001-22. **Valor total:** R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 10/10/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 55/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 55/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 09/10/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ JIRAYA UAI PARA A 42° FESTA DO PEÃO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78. **Valor total:** R$ 200.00,00 (duzentos mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 10/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 696/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sr.ª ***Marcilene Ferreira da Costa*** *e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora ***Marcilene Ferreira da Costa*** portadora *d*o RG nº XX95613-X SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXX.989.321-XX pelo período de 90 dias, a contar do dia 02/10/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 697/2025

"Dispõe sobre Exonerar a Sra. ***ROSA MARIA RONDON ARAUJO ALVES e*** *dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Rosa Maria Rondon Araújo Alves**, portadora do RG nº. XX32869-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.834.351-XX, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 698/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas

atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente o servidor Kleber Augusto Souza Pinto, portador do CPF nº 062.xxx.xx1-90, matricula 16507, para atuarem como Fiscal da inexigibilidade 47/2024, aos contratos firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 699/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente o servidor Kleber Augusto Souza Pinto, portador do CPF nº 062.xxx.xx1-90, matricula 16507, para atuarem como Fiscal da inexigibilidade 51/2025, aos contratos firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 700/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente o servidor Kleber Augusto Souza Pinto, portador do CPF nº 062.xxx.xx1-90, matricula 16507, para atuarem como Fiscal da inexigibilidade 09/2025, aos contratos firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 701/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente o servidor Kleber Augusto Souza Pinto, portador do CPF nº 062.xxx.xx1-90, matricula 16507, para atuarem como Fis-

cal da inexigibilidade 52/2024, aos contratos firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 18 de setembro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 702/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente o servidor Kleber Augusto Souza Pinto, portador do CPF nº 062.xxx.xx1-90, matricula 16507, para atuarem como Fiscal da inexigibilidade 27/2025, aos contratos firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 703/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***Alcione de França Mayer*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. *Exonerar* o *Sr.* ***Alcione de França Mayer,*** portadora do RG nº XX74997-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.202.391-XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 704/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sr.ª ***Gisele Antonia de Oliveira*** *e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora ***Gisele Antonia de Oliveira***, inscrita no CPF nº. XXX.017.551-XX pelo período de 90 dias, a contar do dia 14/10/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 152/2025

"Altera o Decreto n. 031, de 11 de março de 2024, que altera o Decreto n. 028/2024 que dispõe sobre homologação de instrução normativa que dispõe sobre procedimentos para registro de frequência dos servidores municipais, estabelecendo rotinas no âmbito da Prefeitura Municipal de Nobres/MT "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. O art. 16 do Decreto n. 031, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. É obrigatória a realização do cadastro biométrico, mediante registro das digitais no Sistema Eletrônico de Ponto, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para todos os servidores desta Prefeitura, sejam efetivos, comissionados, temporários ou contratados sob qualquer forma, excetuados o Prefeito Municipal,

os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, o Assessor Jurídico, o Controlador Interno e o Superintendente de Secretaria."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n. 031, de 11 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 19/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRONICA N.º 19/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Inicio de Recebimento das Propostas: 13/10/2025 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 15/10/2025 até as 14h. Início Análise das Propostas: às 15h00min do dia 15/10/2025. **Local:** Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/ . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados pelo telefone: (65) 99251-9403, ou pelo e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. Comissão.contratacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Dispensa/.

Nobres, 09 de outubro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 CONVOCAÇÃO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no *Processo Seletivo Simplificado 01/2025 realizado no dia 31 de Agosto de 2025*, para comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no departamento de Gestão de Pessoas, sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme descritas abaixo em duas etapas:

I - Primeira etapa: envio de documentação via e-mail;

II - Segunda etapa: comparecimento do candidato à sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, conforme agendamento descrito neste edital.

Primeira etapa: Os candidatos classificados descritos no Anexo I – Quadro de vagas deverão encaminhar no período de **10 de outubro a 24 de outubro de 2025**, por meio do endereço eletrônico: rh@nobres.mt.gov.br, arquivo em PDF legível, contendo a documentação abaixo, preferencialmente na ordem solicitada.

1) Cópia: RG – CPF – Título de Eleitor com o último comprovante – Carteira de Trabalho – número do PIS/PASEP – Certificado de Reservista e Carteira de Habilitação (CNH) se exigido para o cargo

2) Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail

3) Certidão Nascimento ou de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a)

4) Certidão de Nascimento dos filhos, CPF, Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos), Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando), se houver

5) Dados do CPF do pai e da mãe

6) Comprovante de escolaridade: Diploma ou Histórico Escolar

7) Registro no Conselho de Classe, se exigido para o cargo.

8) 01 Foto 3x4

9) Cópia do comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil (para recebimento salarial)

10) Certidão Negativa Civil e Criminal

11) Declaração de Bens e Valores – *modelo anexo II*

12) Declaração de não acumulo ilegal de cargo – *modelo anexo III*

13) Exames admissionais **–** os candidatos convocados deverão apresentar os exames médicos exigidos, conforme descrito nas especificações de cada cargo.

· **CARGO: GARI**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

o Hemograma com contagem de plaquetas ou frações

o Hepatite B - HBeAC (Au, Antígeno Austrália)

o Hepatite B - HBsAC (Anti-Antígeno de Superfície)

o Hepatite C - Anti-HCV – IgG

o Raio X Coluna Lombo Sacra

· **CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

· **CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

o Acuidade Visual

o Eletrocardiograma – ECG

o Eletroencefalograma – EEG

o Glicose no Sangue

· **CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

· **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

o Audiometria Tonal Ocupacional

· **CARGO: ANALISTA AMBIENTAL**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

· **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

o Audiometria Tonal Ocupacional

· **CARGO: FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

Segunda etapa: O candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT no dia **24 de outubro de 2025 das 8h às 10h e das 14h às 16h**, para validação final dos documentos previamente enviados na etapa anterior e data de início das atividades será no dia **03 de novembro de 2025.**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65) 99270-6176.

Nobres/MT, 09 de outubro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I – Quadro de vagas

CARGO: GARI

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Ronaldo Ribeiro da Silva	19	1	Aprovado
Evandro de Almeida	14	2	Aprovado
Cleberson Sampaio Da Silva	13	3	Aprovado
Zildineia da Silva	12	4	Classificado (CR)

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Matheus Henrique Carvalho Elesbão dos Santos	18	1	Aprovado

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Helmuth Krindges	15	1	Aprovado

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Cezina Antonia Botelho Neta	27	1	Aprovado
Pedro Lemes do Prado Neto	25	2	Classificado (CR)

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Emerson Jose Cordier Costa	30	1	Aprovado

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Cristiane Bredow	35	1	Aprovado
André Luiz Pereira da Silva	34	2	Aprovado

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Jean Lucas Souza de Oliveira	29	1	Aprovado

CARGO: FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

LOTAÇÃO: MUNICIPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
Eliezer Xavier de Barros	23	1	Aprovado

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____ _____na Cidade de_ _____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025 - DISTRATO Nº 007/2025

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **MARIANO GOMES MIRANDA**, Brasileiro, casado, Portador, do RG 977104 SSP/MA sob CPF nº 651.904.241-20, residente neste município.

DISTRATADO: **JOSÉ FELIX DAROLT,** portador do CPF nº 277.424.311-49 e do RG nº 277.424.311-49 SSP/MT, residente e domiciliado Avenida Rodolfo Rodrigues Silva, nº 1641, Bairro Centro, na cidade de Nortelândia/MT.

Pelo presente instrumento particular, a parte acima qualificada, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir a pedido do DISTRATANTE, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato nº 026/2025, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem efeitos todos os termos do Contrato nº 026/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, 03 de outubro de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

Distratante

JOSÉ FELIX DAROLT

Distratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Flavio Vinicius Fonseca de Sá”.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ, efetivo no cargo de Enfermeiro 40h, Classe “B”, Nível “2”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 08/10/2025 e término em 06/01/2026, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 8º dia do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 08/10/2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025

Quinto Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária Concernente ao Contrato Administrativo Nº. 46/2023

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 46/2023 originário do Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT com a Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.XXX.XXX/0001-20,

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29654/2025 e o parecer jurídico municipal nº 462/2025 da Secretaria Municipal de Saúde objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 46/2023, proveniente do Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Processo Licitatório 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 Contrato Administrativo Nº. 46/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Estadual	2067- Manutenção das ativ. hospitalar	583	3.3.90.39.00	1.1.659	R$ 17.007,12
R$ 17.007,12						

Nossa Senhora do Livramento 08 de Outubro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 46 2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 46 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 29676/2025 e parecer técnico da secretaria de Saude.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ R$ 435.120,00 (Quatrocentos E Trinta E Cinco Mil, Cento E Vinte Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN, DE 15 A 17 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU ACIMA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 6:00 ÀS 20:00 HORAS, COM PREVISÃO DE RODAR ATÉ 4.500 KM/MÊS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO ? TFD (CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES) E/OU OUTROS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS À INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO SER REALIZADOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. O SERVIÇO DE TFD DEVE REALIZAR O EMBARQUE DOS PACIENTES NOS PONTOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATÉ O LOCAL DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO.	KM	MERCEDES BENS	SPRINTER	54.000	R$ 5,98	R$ 322.920,00
2	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE (4+1) LUGARES, AR CONDICIONADO, ANO FABRICAÇÃO 2018 OU ACIMA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER TRÊS VEZES NA SEMANA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO TFD (CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES) E/OU OUTROS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS À INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO COMPREENDE O TRAJETO ENTRE COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO LOCALIZADAS NO PERCURSO (FAVAL, ESTRELA DO ORIENTE, CAMPO ALEGRE E COMUNIDADES ADJACENTES A BR 070) ATÉ O LOCAL DO AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO AO PACIENTE.	DR	FIAT	DOBLO	220	R$ 510,00	R$ 112.200,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 457/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2025

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

ANO XX Nº 4840

Data de publicação: 09 de Outubro de 2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 499/2025, que contrata o Sr. ALEXSANDRO DA SILVA ARRUDA, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **RETIFICAR** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário nº 499/2025, publicado no dia 09 de Outubro de 2025, informando que:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso - AMM, EDIÇÃO OFICIAL N° 4840, 09 DE OUTUBRO DE 2025, PÁGINA 332. Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Outubro de 2025. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 079 2025

1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 079 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE ENGENHARIA EM ESTRADA VICINAIS, SENDO A LT-28 NA ESTRADA DA RANCHARIA, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 15 KM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA

DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de item na CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ”, do Contrato nº 079/2025 com a seguinte redação:

A presente solicitação decorre de recomendação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), encaminhada via e-mail (documento anexo), visando à adequação do contrato à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, especialmente no que tange ao disposto no Art. 35, inciso XXIII, alíneas “a” e “b”, que estabelece:

Art. 35 São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria Conjunta as que estabeleçam: XXIII - a obrigação de o convenente inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

permita o livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e

registros contábeis das empresas contratadas; e

insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 079/2025, que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo, ratificando-se em todos os seus termos o instrumento contratual original.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com base no art. 124, inciso I, alinears ‘a” e “b”da Lei nº 14.133/2021, que permitem a alteração contratual por acordo entre as partes, para melhor adequação técnica, inclusão ou modificação de obrigações sem alteração do valor global do contrato.

DA VIGÊNCIA

As disposições ora aditadas passam a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o prazo de vigência original do contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT 08 de Outubro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 0055 2023

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 0055 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, EM APOIO AOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 29522/2025 de aditivação de prazo ao contrato nº 055/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria,Administração no Processo Administrativo nº 29522/2025 de aditivo de prazo ao contrato 55/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 018/2022, Pregão Presencial Nº 018/2022 do Município de Vale de São Domingos – MT que tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, vol-

tada à gestão de pessoas, com fornecimento de sistema informatizado de business intelligence (BI) para a mineração, análise, visualização de dados e informações, em apoio aos processos de tomadas de decisões na área de gestão de pessoas, por parte dos representantes do Poder Executivo Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração . a Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa Juridica privada inscrita no CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-86, firmam o termo aditivo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (seis) meses a partir de 26/09/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 29 2022

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 29 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, correspondente ao período de 08/10/2025 a 08/04/2026, cujo objeto é a aquisição contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos em geral, para atender as demandas das secretarias da prefeitura município de nossa senhora do livramento, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência 068/2020 pregão eletrônico nº 07/2020. nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 29696/2025 e parecer técnico da secretaria de Administração e Educação Esporte e Lazer.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Após a implementação dos acréscimos e/ou supressões previsto(s) na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, no valor R$ 47.020,76 (Quarenta e sete mil, vinte reais e setenta e seis centavos) alterando o valor para 305.791,48 (trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) do contrato inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CONFECCAO DE CONVITE (PAPEL COUCHÊ LISO, A4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, UMA DOBRA, 180G, ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UN	próprio	papel	1300	R$ 0,64	R$ 832,00
9	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL COUCHE LISO 120G (PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDA 4X0 COR, DIMENSÃO A4 DUAS DOBRAS.	UN	próprio	papel	1769	R$ 0,50	R$ 884,50
33	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UN	próprio	papel	11824	R$ 0,70	R$ 8.276,80
37	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSOS (PAPEL CARTOLINA 180G 1X0 COR BRANCO E ESCRITA PEQUENA.	UN	próprio	papel	1300	R$ 0,53	R$ 689,00
33	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UN	próprio	papel	850	R$ 0,70	R$ 595,00
34	PLOTAGEM TAMANHO A0 (841 MM X 1189 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	739	R$ 20,52	R$ 15.164,28
35	PLOTAGEM TAMANHO A1 (841 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	660	R$ 15,57	R$ 11.833,20
36	PLOTAGEM TAMANHO A1 (420 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	718	R$ 8,76	R$ 6.289,68
46	PLACAS EM ALUMINIO PINTADO EM 1 COR. TAMANHO 10X5CM (DOIS FUROS NAS LATERAIS)	UN	próprio	aluminio	670	R$ 5,99	R$ 4.013,30
R$ 47.020,76 (Quarenta e sete mil, vinte reais e setenta e seis centavos)							

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188

DECRETO Nº150,DE 26DE SETEMBRODE2025-LEIN.1209

DECRETO Nº150,DE 26DE SETEMBRODE2025-LEIN.1209

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$2.060.550,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

2.060.550,15

02	05 01	GESTÃODEEDUCAÇÃO			
	103	12.361.0016.1007.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA EAMPLIAÇÃODE UNID.ESCOL	70.300,15	
		3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	F.R.:1 1	500
		1	RecursosdoExercício Corrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 02 GESTÃODO TRANSPORTE ESCOLAR

130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃOPROGRAMADE TRANSPORTE ESCOLAR	1.200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	F.R.:1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 03 GESTÃO DAMERENDAESCOLAR

137	12.361.0011.2217.0000	MANUTENÇÃODOPROGRAMAMERENDA ESCOLAR	300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 06 01 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

214	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃODASECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	F.R.:1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

383	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃODEESTRADAS	120.250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	F.R.:1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

562	04.122.0101.1972.0000	BRIGADA MUNICIPAL MISTA-BMM	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	F.R.:1 1 500
	1	RecursosdoExercício Corrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

02 12 02 GESTAODO DAE

664	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	F.R.:1 1 500
	1	RecursosdoExercício Corrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Excesso:

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 22.597/2025

Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 435/2025, exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Nossa Senhora do Livramento, e com a Comunicação Interna nº 648/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, retifica-se o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 001/2025, exclusivamente quanto ao item 2.1, para suprimir a restrição geográfica anteriormente imposta, conforme tabela a seguir:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
“Serão credenciadas apenas pessoas jurídicas com sede ou residência localizadas a até 40 km da sede do Município de Nossa Senhora do Livramento. A limitação de distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do município justifica-se pela natureza do serviço, que deverá ser executado sob demanda e com prazos curtos de resposta (até 24 horas úteis), exigindo deslocamento imediato do prestador. Trata-se de medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público, dentro de padrões mínimos de eficiência e economicidade.”	“Serão credenciadas pessoas jurídicas com sede ou filial em todo o território nacional, desde que estas comprovem, de forma objetiva, sua capacidade de atender com agilidade às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento - MT, que deverão ser executadas sob demanda e com prazos curtos de resposta (até 24 horas úteis). Trata-se de medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público, dentro de padrões mínimos de eficiência e economicidade.”

As demais cláusulas e condições constantes do Anexo I Termo de Referência permanecem inalteradas.

A presente retificação tem por objetivo ampliar a competitividade e assegurar a continuidade dos serviços, sem prejuízo aos participantes já credenciados, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e supremacia do interesse público, conforme disposto nos arts. 5º, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento–MT, 09 de outubro de 2025.

Valquíria Ana de Campos Agente de Contratação

Edviges Maria Faria de Freitas Agente de Contratação

Stefanne Carolynne Pereira Silva Secretária Municipal de Saúde AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 22.597/2025

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento nº 001/2025 foi retificado em seu Anexo I – Termo de Referência nº 005/2025, com base no Parecer Jurídico nº 435/2025 e na Comunicação Interna nº 648/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprimir a restrição geográfica que limitava a participação de empresas a um raio de até 40 km da sede do Município.

A partir desta data, poderão se credenciar pessoas jurídicas com sede ou filial em todo o território nacional, desde que comprovem capacidade técnica e logística para atendimento célere (até 24 horas úteis) às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Continua aberto o prazo para recebimento de novos credenciamentos, permanecendo válidas as habilitações e credenciamentos já realizados, sem qualquer prejuízo aos participantes anteriormente cadastrados.

O edital e o Termo de Referência retificado estão disponíveis no site oficial do Município e na plataforma de publicações públicas.

Nossa Senhora do Livramento–MT, 09 de outubro de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas Agente de Contratação Portaria 014/2025

Valquíria Ana de Campos Agente de Contratação Portaria 014/2025

Stefanne Carolynne Pereira Silva Secretária Municipal de Saúde

ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 0055 2023

Errata 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 0055 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, EM APOIO AOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 29522/2025 de aditivação de prazo ao contrato nº 055/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria,Administração no Processo Administrativo nº 29522/2025 de aditivo de prazo ao contrato 55/

2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 018/2022, Pregão Presencial Nº 018/2022 do Município de Vale de São Domingos – MT que tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à gestão de pessoas, com fornecimento de sistema informatizado de business intelligence (BI) para a mineração, análise, visualização de dados e informações, em apoio aos processos de tomadas de decisões na área de gestão de pessoas, por parte dos representantes do Poder Executivo Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração . a Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa Juridica privada inscrita no CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-86, firmam o termo aditivo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (seis) meses a partir de 26/09/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Onde se Le:

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Outubro de 2025.

Leia se:

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00092 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00092 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

FORNECEDOR: Empresa SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.XXX.XXX/0001-20, com sede no município de Cuiabá – MT

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, especificados no processo administrativo n 24.816/2025 Pregão Eletrônico 08/2025, Termo de Referência ° 032/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
31	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA, PACOTE COM 06 UNIDADES, SUAVE E RESISTENTE COMPRIMENTO 40 MT; LARGURA: 10 CM; TIPO: PICOTADO; QUANTIDADE DE FOLHAS: DUPLA; COR BRANCA; FARDO COM 12 ROLOS.	FRD	SUPERIAN	CONFORME EDITAL	600	R$ 12,99	R$ 7.794,00
32	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO BRANCO DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, TIPO ROLAO CONTENDO 300 METROS FARDO COM 08 ROLOS	FRD	LENDA	CONFORME EDITAL	100	R$ 27,99	R$ 2.799,00
33	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS	FD	LENDA	CONFORME EDITAL	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
R$ 16.093,00							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Outubro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00093 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00093 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CBA FARMA – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

FORNECEDOR: Empresa CBA FARMA – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.XXX.XXX/0001-30, com sede CUIABA/MT, CEP 78045-310.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, especificados no processo administrativo n 24.816/2025 Pregão Eletrônico 08/2025, Termo de Referência ° 032/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
40	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (63 X 80)CM ESPESSURA DE 0,035MM, COR PRETA OU AZUL, CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	REPORPACK	REPORPACK	1000	R$ 25,83	R$ 25.830,00
41	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 57CM COMP.X 35CM LARG.X 0,05 ESP., COR PRETA OU AZUL, 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	REPORPACK	REPORPACK	500	R$ 12,57	R$ 6.285,00
42	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	REPORPACK	REPORPACK	500	R$ 25,83	R$ 12.915,00
44	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	REPORPACK	REPORPACK	600	R$ 41,43	R$ 24.858,00
R$ 69.888,00							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Outubro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CBA FARMA – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA,

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00094 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00094 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

FORNECEDOR: Empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 51.740.794/0001-60, com sede Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade Arapongas/PR CEP: 86.702-820. representada pela Senhora IRENE LOPES SALVI, BRASILEIRA , CASADA, empresaria, n° do CPF 515.443.269-04, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - PR, na RUA Saíra Ouro, nº 201, Jardim Universidade, CEP: 86702-820.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, especificados no processo administrativo n 24.816/2025 Pregão Eletrônico 08/2025, Termo de Referência ° 032/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	DESINFETANTE - DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, PRONTO PARA USO, LIVRE DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, SEM PERFUME, SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, CLORETO DE DIDECILDIMETILAMONIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA (PHMB), PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS 0,55%P/P, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, BIGUANIDA (PHMB) ? 0,1% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BBN	PROLINK-SEPTRO PLUS	desinfetante - de nível intermediário, pronto para	250	R$ 41,58	R$ 10.395,00
12	DESINFETANTE BACTERICIDA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - DESINFETANTE HOSPITALAR DE AÇÃO BACTERICIDA ATIVA, DE AMPLO ESPECTRO (MICROBACTÉRIAS, BACTÉRIASMULTIDROGA RESISTENTES, INCLUINDO CLOSTRIDIUMDIFFICILE, FUNGOS E VÍRUS), INODORO, UTILIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA HOSPITALAR ONDE DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE, PARADESINFECCIONAR. DEVE APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICROBACTERICIDA NAS DILUIÇÕES DE USO TESTADAS. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NÚMERO, LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5	GL	PROLINK-SEPTRO PLUS	desinfetante bactericida a base de quaternário de	250	R$ 41,58	R$ 10.395,00

	LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Outubro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00095 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00095 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

FORNECEDOR: Empresa G M EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 52.XXX.XXX/0001-15, com sede Cuiabá – MT.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, especificados no processo administrativo n 24.816/2025 Pregão Eletrônico 08/2025, Termo de Referência ° 032/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1L, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE. FRASCO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	SUPERVALE	CONFORME EDITAL	1000	R$ 6,88	R$ 6.880,00
13	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, POSSUINDO AGENTE ESTABILIZANTE QUE GARANTE MAIOR TEMPO DE MANUTENÇÃO NO TEOR DE CLORO TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E UTENSÍLIOS, TAIS COMO: PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. INDICADO PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS LIGADOS À ÁREA DA SAÚDE. EMBALAGEM FRASCO COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GL	AUDAX	CONFORME EDITAL	250	R$ 49,82	R$ 12.455,00
18	DISPENSER DE COPO - DO TIPO POUPADOR COM BOTÃO COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180ML	UN	NOBRE	CONFORME EDITAL	30	R$ 39,49	R$ 1.184,70
20	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	BARBAREX	CONFORME EDITAL	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
37	SABÃO ALVEJANTE - EM PO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO/POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA ÁREA DE LAVANDERIA, COM CLORO PARA LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE BACTERIAS, COM ORGANO CLORADO CONCENTRADO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	BARBAREX	CONFORME EDITAL	500	R$ 28,63	R$ 14.315,00
39	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	POLIMPRESS	CONFORME EDITAL	200	R$ 22,99	R$ 4.598,00
43	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	POLIMPRESS	CONFORME EDITAL	500	R$ 47,01	R$ 23.505,00
R$ 65.403,70							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Outubro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa G M EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00096 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00096 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

FORNECEDOR: Empresa Multisul Comércio e Distribuição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12XXX.XXX/0001-71, com sede em Erechim/RS.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, especificados no processo administrativo n 24.816/2025 Pregão Eletrônico 08/2025, Termo de Referência ° 032/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	BOLSA SACO COLETOR DE RESÍDUOS TAMANHO/CAPACIDADE 90L/50KG PARA CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, EM VINIL (PVC), COM ZIPER FRONTAL, COR AMARELO	UN	brhalimpia	brahlimpia	30	R$ 85,06	R$ 2.551,80
10	CARRO DE LIMPEZA ? CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM 4 RODAS, COM 2 PRATELEIRAS. CARRO DE LIMPEZA DEVERA INCLUIR: SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATE 90 LITROS OU 50 KILOS. DEVERA INCLUIR: BALDE DOBLO 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 AGUAS, CABO TELESCOPICO 1,40M, GARRA EURO PLASTICA, REFIL LOOP COM CINTA 320 G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PA POP, CONJUNTO MOP PO 60 CM.	UN	brhalimpia	brahlimpia	10	R$ 1.349,14	R$ 13.491,40
19	DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO - EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA,COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 800 ML, POSSUI SISTEMA DE DOSAGEM 1ML DE SABONETE AO SER ACIONADO, MEDIDAS APROXIMADA DE 263MM, (ALTURA) X 138MM (LARGURA) X 126MM(PROFUNDIDADE). ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO NA PARECE.	UN	bettanin	bettanin	80	R$ 26,99	R$ 2.159,20
26	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, REFORÇADO, TAMANHOS P, M, G E GG, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AZUL OU AMARELO, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	mblife	mblife	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00
36	RODO(PUXA E SECA) - CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL.	UN	perovinha	perovinha	150	R$ 10,49	R$ 1.573,50
47	VASSOURA - MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADOS; CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA APROXIMADO DA CEPA 21 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	gauchinha soft	gauchinha soft	200	R$ 7,71	R$ 1.542,00
R$ 22.513,90							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Outubro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00097 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00097 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

FORNECEDOR: Empresa M TESTA ATACADO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 43.XXX.XXX/0001-03, com sede Cianorte – PR.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, especificados no processo administrativo n 24.816/2025 Pregão Eletrônico 08/2025, Termo de Referência ° 032/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
46	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA,DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO.	PCT	PROPRIA	TOUCA	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
R$ 1.650,00							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Outubro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa M TESTA ATACADO LTDA ,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00098 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00098 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

FORNECEDOR: Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 20.357.366/0001-20, com sede AV ISAAC POVOAS, 475, SUBSOLO, SALA 01– CENTRO – CUIABÁ – MT – CEP: 78.005-340. Representada pelo Senhor Aldeney Antonio Neto, solteiro, brasileiro, nº do CPF: 030.274.876-80, identidade: 7-908026, órgão expedidor: SSP-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO na: Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande-Mt, CEP: 78.125-250.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, especificados no processo administrativo n 24.816/2025 Pregão Eletrônico 08/2025, Termo de Referência ° 032/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA. FRASCO COM 500ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE. FRASCO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	SUPER VALE	SUPER VALE	1000	R$ 5,48	R$ 5.480,00
4	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO SAIS QUATERNARIO DE AMONIOS ESTABILIZADOS CONSERVA NTES, +/- 1,0 DENSIDADE 0,09 +/- 0,01, PH 6.0, AROMA FLORAL, EM BALDE, ROTULO COM ROTULO CONFORME EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GL	ALKA	ALKA	100	R$ 22,17	R$ 2.217,00
5	AVENTAL PLÁSTICO - PARA LABORATORIO, EM PVC, IMPERMEAVEL, RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM QUATRO TIRAS ANATÔMICAS, NÃO DESCARTÁVEL.	UN	MAICOL	MAICOL	50	R$ 9,88	R$ 494,00
6	BALDE HOSPITALAR - PARA USO HOSPITALAR EM GERAL COM ALCA SEM TAMPA,EM ALUMÍNIO,SEM BASE,CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UN	MERCONPLAS	MERCONPLAS	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCA: MINUANO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML/ PARA LAVAR LOUÇA); VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	BIO KRISS	BIO KRISS	3000	R$ 1,71	R$ 5.130,00
16	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR - DESENGORDURANTE ALCALINO CLORADO, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BBN	AUDAX	AUDAX	150	R$ 44,65	R$ 6.697,50
17	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA - EM PLÁSTICO ABS COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (27 X 29 X 16) CM, NO FORMATO RETANGULAR	UN	NOBRE	NOBRE	80	R$ 26,22	R$ 2.097,60
22	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONAO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E AGUA., PERFUME, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	BIO KRISS	BIO KRISS	800	R$ 2,88	R$ 2.304,00
25	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO,COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, CANTOS ARREDONDADOS, MEDIDA 440X350X720 MM.	UN	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00
34	REFIL MOP - ÚMIDO C/ LOOP 320G (CRU) BRANCO, MÍNIMO 80% DE ALGODÃO EM	UN	NOBRE	NOBRE	500	R$	R$

	SUA COMPOSIÇÃO, POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.					15,68	7.840,00
35	RODO(PUXA E SECA) - CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM, BASE MEDINDO 40CM, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL.	UN	RODOBEM	RODOBEM	80	R$ 8,34	R$ 667,20
45	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DE EM INOX, COM TAMPA MÓVEL, CAPACIDADE PARA 01 ROLO DE PAPEL HIGIENICO ATE 60METROS. ACOMPANHADO DE PARAUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	KANPAO METAIS	KANPAO METAIS	50	R$ 46,10	R$ 2.305,00
R$ 55.032,30							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Outubro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00099 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00099 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABBA BIDS LTDA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

FORNECEDOR: Empresa ABBA BIDS LTDA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 57.XXX.XXX/0001-53, com sede em Cuiabá/MT.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, especificados no processo administrativo n 24.816/2025 Pregão Eletrônico 08/2025, Termo de Referência ° 032/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	BORRIFADOR DE PRESSÃO - EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,5 LITROS, ALTA PRESSAO, COM BICO AJUSTÁVEL QUE PERMITE QUE O PRODUTO SEJA APLICADO EM JATO, SPRAY OU ESPUMA	UN	SUPERAGRI	SUPERAGRI	100	R$ 31,74	R$ 3.174,00
9	CARRO DE LIMPEZA - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, 01 BALDE DOBLÔ ESPREMEDOR 30 LITROS (P/ 2 ÁGUAS), 01 MOP UMIDO ESFREGÃO 320G LOOP CRU C/ CABO ALUMÍNIO RETRATRIL 1,40 MTROS, 01 MOP PÓ 60 CM, 01 PLACA SINAL	UN	BRALIMPIA	BRALIMPIA	20	R$ 715,00	R$ 14.300,00
23	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO,COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL , COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, CANTOS ARREDONDADOS, MEDIDA APROXIMADA DE 440X350X720 MM.	UN	LARPLASTICO	LARPLASTICO	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
R$ 19.824,00							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Outubro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ABBA BIDS LTDA – EPP ,

CONTRATO 099/2025

CONTRATO 099/2025

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL PARA O BAILE DE DEBUTANTES DO PROJETO SOCIAL 15 ANOS SOLIDÁRIO – EDIÇÃO 2025, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2025.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AG EVENTOS LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29447/2025.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação por dispensa emergencial de empresa especializada no serviço de decoração do Centro de Eventos Municipal para o Baile de Debutantes do Projeto Social 15 Anos Solidário – Edição 2025, a ser realizado no dia 1º de novembro de 2025, especificados no processo administrativo n 29447/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 24/2025.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 348.700,00 (Trezentos e Quarenta de Oito Mil, Setecentos Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO PARA AMBIENTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANA ANTÔNIA MACIEL PARA O BAILE DE DEBUTANTES DO PROJETO SOCIAL 15 ANOS SOLIDÁRIO.	UNIDADE	1	R$ 348.700,00	R$ 348.700,00
TOTAL R$ 348.700,00					

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Outubro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA AG EVENTOS LTDA,

PORTARIA Nº 605/2025

Portaria nº 605/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** o servidor: **Daniel Nunes da Silva,** como **fiscal do Contrato nº 018/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, NOS NÍVEIS MÉDIOS E SUPERIORES, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES E A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MAIS ESTÁGIOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 916/2023, **Empresa: MAIS ESTÁGIOS LTDA, partir de 29/09/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Outubro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2025

Portaria nº 604/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, Senhor **Elson José Prado Alencar**, RG 085151115 SJ/MT e CPF 627.976.031-68, Centro N S Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 024/2022** Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022.,– Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, a partir de 08/10/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Outubro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.594/2024, que institui os componentes municipais do Sistema Nacional De Segurança Alimentar E Nutricional – SISAN no município de Nova Bandeirantes – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Bandeirantes – MT - COMSEA, os seguintes membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Nathaly Anny Mattos de Aquino

Suplente: Meike Jamison da Silva Leal

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Luan Lucas Almeida Rodrigues

Suplente: Eliane Gomes da Silva da Costa

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gabriella Toninatto Botura

Suplente: Gleide Barbosa

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Isabela Fernandes Freire da Silva

Suplente: Janaina Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

São Vicente de Paulo:

Titular: Silvano Dias de Andrade

Suplente: Aparecida Leandro de Trindade

Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Sirlene Filiposki Freitas

Suplente: Valdevina de Carvalho Moraes

Instituto Agua Viva:

Titular: Elverton Correia de Deus

Suplente: Valquiria Cassimiro da Silva de Lima

Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Estrada Arapongas e Londrina – APRAL:

Titular: Cristiano Matias dos Santos

Suplente: Paulo Dias de Trindade

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido recondução.

Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, em 08 de outubro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 007/2025, realizada em 27/02/2025 a empresa **GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ. n° 28.047.435/0001-00**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo de não conseguir atender a logística e o valor ofertado, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 051/2025, assinado em 14/03/2025, resultado do Processo Licitatório nº. 012/2025, Pregão Eletrônico n°. 007/2025.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 10/09/2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº. 051/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de outubro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA LTDA

CNPJ: **28.047.435/0001-00**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 031/2025, Processo Licitatório n° 139/2025, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT CONTENDO FANTASIAS TEMÁTICAS DOS PERSONAGENS "ZÉ GOTINHA" E "MARIA GOTINHA", DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E INCENTIVO À VACINAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME AS DIRETRIZES DA PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CONTRATADA: **STANKOKIDS ANIMACOES LTDA**

CNPJ Nº: **29.159.174/0001-83**

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa de Licitação nº 031/2025 - Processo Administrativo nº 139/2025)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 031/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT CONTENDO FANTASIAS TEMÁTICAS DOS PERSONAGENS "ZÉ GOTINHA" E "MARIA GOTINHA", DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E INCENTIVO À VACINAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME AS DIRETRIZES DA PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência., vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **STANKOKIDS ANIMACOES LTDA**

CNPJ Nº: **29.159.174/0001-83**

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Nova Bandeirantes – MT, 09 de outubro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATADO: **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ SOB Nº **13.386.936/0001-44**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.307.685,50 (Um milhão trezentos e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VINCULO: CONTRATO N° 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.104/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: THALIA DOS SANTOS BARBOSA.**

CNPJ nº. **CNPJ nº.24.415.186/0001-08**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS E ATRAÇÕES RECREATIVAS, VISANDO ATENDER AO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 30.959,82 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: **07 de Outubro de 2025 a 06 de Novembro**

ASSINATURA: **07 de Outubro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.102/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: EDSANTO FRANCISCO DA SILVA.**

CNPJ nº. **21.081.207/000-08**

OBJETO**:** Adesão a **Ata de Registro de Preço n°.045/2025, regida pelo Pregão Eletrônico SRP n°.016/2025 do Processo n°.035/2025 Planalto da Serra/MT** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA, CONFORME LEI FEDERAL N°8.742, DE 07 DEZEMBRO DE 1993, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS, ART. 22, PARAGRAFO 1° E 2°, CONSOLIDADO PELA LEI N° 12.435, DE 2011 E LEI MUNICIPAL N°432/2013, REFERENTE AOS BENEFICIOS EVENTUAIS**, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 120.492,22 (cento e vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais, vinte e dois centavos).**

VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2025 a 30 de Setembro de 2026**

ASSINATURA: **01 de Outubro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2025 - PERICIA MEDICA MARIA DAS GRAÇAS LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **09/10/2025, as 14:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 09 de outubro de 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

PORTARIA N° 343/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025.

PORTARIA N° 343/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILENE FERREIRA DE ALMEIDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora **ROSILENE FERREIRA DE ALMEIDA** lotada na Secretaria Municipal de Saude, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 21/12/2023 a 20/12/2024, com gozo a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 368/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 368/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA Sr.ª RENATA DOS SANTOS PEREIRA ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 126, da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Maternidade** a servidora **Srª RENATA DOS SANTOS PEREIRA – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de agosto de 2025 conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA Nº 382/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 382/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e Seção III e seus Artigos da Lei nº 938/2024;

CONSIDERANDO, o que o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2025 em face do (a) servidor (a) público (a) **G. M. P.** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 11 de setembro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 415/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, nos usos das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos Nº13,14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. Conforme composição abaixo:

Órgãos Governamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: DEBORA DE ARAUJO SILVA

SUPLENTE: LUCIANA VIEIRA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO

TITULAR: ROMILDA LEMES DE QUEIROZ ALMEIDA

SUPLENTE: LYANDRA RAISSA BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: SELMA DOS SANTOS

SUPLENTE: ROSIMARE SILVA ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: BRUNA NAIRANA APARECIDA DA SILVA AOKI

SUPLENTE: AMANDA ARAUJO COSTA

REPRESENTANTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA BRASILÂNDIA-PREVBRAS.

TITULAR: ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

SUPLENTE: ANA CRISTINA SOARES

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA

SUPLENTE: SANDRA PINHEIRO DE SÁ

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PUBLICO DE MATO GROSSO-SINTEP

TITULAR: CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

TITULAR: KARLA VERUSCA BENÍCIO PEREIRA

SUPLENTE: MARIA JOSÉ DE FRANÇA FERNANDES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES

TITULAR: GISELE MENDES ARAÚJO

SUPLENTE: ROSA DAS GRAÇAS DE CAMPOS

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGELICAS ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO

TITULAR: MEIRE HELENA DA SILVA VIDAL

SUPLENTE: FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS (AME)

TITULAR: GISLAINE MENDES ARAUJO

SUPLENTE: JOELMA DA SILVA FERREIRA

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES (NUCA)

TITULAR: EVELLYN GOMES DE SOUZA

SUPLENTE: JOANNY VENTURIN MARQUES

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

O Exmoº. **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Guarita referente a **DEMONSTRAÇÃO E DISCUSSÃO LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026, CONFORME ART. 48º § único DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 09 de outubro de 2025.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 55/2025/SMA/PMNG. PROCESSO Nº 546/2025 Pregão Presencial n° 06/2025 PRAZO: 06/10/2025 A 31/12/2025 CONTRATADA: JULIANA R. PEREIRA CNPJ: 26.440.588/0001-98 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS NO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA -MT. VALOR: R$ 53.181,10 (Cinquenta e Três Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos). CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1056.2025 - LDO - 2026

LEI MUNICIPAL N° 1056/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDSON GONZAGA RIBEIRO, Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, a Câmara Municipal de Vereadores e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Nova Guarita, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2026”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 14ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º O projeto de Lei orçamentária do Município de Nova Guarita relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias,

material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999 e 163/2001, e de acordo com as orientações dispostas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Procedimentos contábeis orçamentários, obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 108, de 19 de dezembro de 2020, e da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Idoso cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX – a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a polícia militar no município.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os munícipes tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio público de saúde, como medida de atendimento ambulatorial para os munícipes e consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico;

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2023 a 2025 e previsão para 2026 a 2028;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e Autarquia encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 31 de julho de 2025, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei especifica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

IX - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

X - sejam qualificadas como organizações sociais;

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de parcerias, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas alterações, combinados com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo termo de parceria.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que no exercício financeiro de 2026, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisitos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,00% (dois por cento), da Receita Corrente Liquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 29. Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício 2026 até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento através do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos até o limite descrito no caput deste artigo.

§ 2º O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 30. A Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra, somente será realizada mediante autorização em lei específica.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Atualização da planta genérica de valores imobiliários, revisão de critérios e base de cálculo para lançamento da alíquota progressiva do IPTU para terrenos baldios;

II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - Atualização e revisão do BCI – Boletim do Cadastro Imobiliário municipal.

V – Apuração e lançamento da Contribuição de Melhorias sobre obras de infraestrutura urbana;

VI – Revisões no Código Tributário municipal no que tange a multas e juros de mora sobre os tributos.

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando

destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e finanças.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - eliminação de despesas com horas-extras;

II - redução de investimentos programados com recursos próprios.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos pelo uso da frota municipal.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, e das disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 50. A Câmara Municipal de Vereadores e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Nova Guarita enviará ao poder executivo até o dia 15 do mês subsequente a MSC (Matriz de Saldos Contábeis) para fins de consolidação das informações contábeis.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30 de outubro de 2025, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita.

Art. 52. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos 07 de outubro de 2025.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO FINAL APÓS A NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO ROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 1386/2025

Processo Administrativo Sancionador nº 1386/2025

Ata de Registro de Preço de nº 28/2024

Pregão Eletrônico n° 04/2024

Processo: 127/2025

Autuado: DK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 48.373.392/0001-60

Decisão Final após a não apresentação de Recurso

Trata-se de procedimento administrativo sancionador, aberto em desfavor do autuado **DK INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 48.373.392/0001-60, instaurado em decorrência de inexecução parcial do contrato, em virtude dos fatos constatados através de procedimentos de fiscalização do Fiscal do Contrato, onde se observou reiterados atrasos e inexecução parcial do contrato por parte do contratado sem qualquer motivação plausível.

A autuada não apresentou Recurso diante da Notificação e da intimação, sendo revel nas seguintes sanções:

· **Extinção Contratual; a empresa DK INFORMÁTICA LTDA não cumpriu a obrigação de fornecer e entregar os itens requisitados na Ordem de Fornecimento 852/2025, configurando a inexecução parcial do contrato. Com base no Art. 137, I, e Art. 138, I da Lei 14.133/2021, é justificada a rescisão unilateral do contrato pela Administração.**

· **Aplicação de multa de multa contratual: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a aplicação de multa, conforme Ata de Registro de Preços nº 28/2024 e o Decreto Municipal 031/2023. Considerando a gravidade da infração e a ausência de atenuantes, aplica-se a multa de 30% sobre o valor dos produtos não entregues totalizando o montante de R$ 4.746,00, conforme previsto na cláusula 16.1 da Ata de Registro de Preço e no Art. 4º do Decreto nº 031/2023.**

· **Impedimento de licitar e contratar: A inexecução parcial do contrato, sem justificativa adequada e comunicação prévia, configura infração grave nos termos do Art. 155, da Lei 14.133/2021.**

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico sobre o Relatório Conclusivo, no qual concordou com a aplicação das sanções proposta pela Comissão Processante, fato que corroborou com esta tomada de Decisão.

Resta-nos afirmar que todos os documentos necessários para que a notificada pudesse realizar sua defesa foram devidamente encaminhados via e-mail.

Assim como fica evidente mediante resposta da notificada via telefone, que a mesma teve ciência da Intimação e que não há que se falar em cerceamento de defesa, vez que as causas que justificam a abertura do processo administrativo se encontram apon-

tados no relatório do fiscal de ata juntados igualmente com a intimação enviada dia 27 de agosto de 2025.

Outrossim, de acordo com o que consta nos autos e nos vários relatórios de fiscalização, observamos que, a postura da empresa Contratada foi de verdadeira negligencia frente à suas obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo para conclusão da devida entrega do item licitado, conforme largamente observado através de documentos que constam nos autos e que foram objeto de apreciação prévia e manifestação oportuna pelo autuado, em conformidade com o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa constitucionalmente previsto.

É o relatório, passo a decidir.

Em 16/04/2025, foi emitida ordem de fornecimento para a empresa DK INFORMÁTICA LTDA, para que a mesma efetuasse no prazo de 15 (quinze) dias a entrega dos itens , entretanto passado mais de 150 (cento e cinquenta dias) a mesma permaneceu sem efetivar a entrega, alegado apenas que a empresa entrou em processo de falência.

A responsabilidade entretanto pelo cumprimento das obrigações contratuais recai integralmente sobre a empresa contratada, conforme previsão legal no artigo 115 da Lei 14.133/2021, onde diz: “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, se acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

A conclusão pela manutenção das sanções aplicadas à empresa DK INFORMÁTICA LTDA é motivada pelo entendimento de que a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais é integralmente da empresa contratada, conforme artigo 115 da Lei 14.133/2021.

A execução fiel do contrato é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, princípios fundamentais que regem as contratações públicas.

A inexecução total do contrato por parte da empresa compromete esses princípios e gera prejuízos significativos para a Administração Pública. Diante disso, a aplicação de sanções severas, como a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de multa e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, é justificada e necessária para assegurar a responsabilização adequada e prevenir futuros descumprimentos contratuais.

Assim após analisar os autos do processo administrativo sancionador nº 1386/2025, o parecer da Procuradoria Jurídica e os demais elementos de prova além da falta de apresentação de Defesa prévia por parte da empresa DK INFORMÁTICA LTDA, DECIDO MANTER as sanções aplicadas à empresa nos termos do artigo 138 inciso I, artigo 115 inciso III, artigo 156 inciso III e § 4º, artigo 155 inciso III, ambos da Lei 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto municipal n° 031/2023.

A publicação da Presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade da mesma.

Intime-se a interessada desta decisão, nos termos do artigo 167 da Lei 14.133/2021.

Havendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para as providências que entenderem necessárias.

Publique-se

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita, MT, 09 de outubro de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 103/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 38.756,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 104**/2025/SMA/PMNG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 24.522,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 105**/2025/SMA/PMNG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 52.144.389/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 106/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 10.068,00 (DEZ MIL E SESSENTA E OITO REAIS).

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 107/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 17.193,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS).

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 108/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 8.250,00(OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 109/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 45.053.942/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 8.387,70 (OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despe-**

sas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 110/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 20.918.668/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 5.966,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 111**/2025/SMA/PMNG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.374.797/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$2.280,00(DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

ARP Nº. 112/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO: 1466/2025

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 34.824,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 202 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 310 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 218 - 06.004.10.304.0011.2028- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 313 - 06.004.10.305.0011.2099- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde**

CÓD. 222 - 06.005.10.303.0011.2009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2009- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: **1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da Ata de Registro de Preços nº 026/2024 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **PRORROGAR a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**, celebrada com as empresas **ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.416.163/0001-03, **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, **JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.361.495/0001-52, pelo prazo de **2 (dois) meses**, a contar do término da sua vigência original, de **30/09/2025 a 30/11/2025**, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado nano diário oficial, produzindo efeitos a partir da referida publicação.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 26 de setembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ: 10.416.163/0001-03

Representante Legal

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15

Representante Legal

JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 103/2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURÍDICO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E ACRÉSCIMOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, ABRANGENDO TABELA SUS – RECUPERAÇÃO DAS PERDAS PELA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, neste Município, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 09 de outubro de 2025.

DEIBSON CELI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 405/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 016/2025 e autorizo a contratação da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURÍDICO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E ACRÉSCIMOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, ABRANGENDO TABELA SUS – RECUPERAÇÃO DAS PERDAS PELA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA**, no Valor total de **R$ 677.086,06** (seiscentos e setenta e sete mil oitenta e seis reais e seis centavos)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 09 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 179/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de outubro de 2025 e término em 09 de fevereiro de 2026.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.379,52 (treze mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: AG INSTALAÇÕES ELETRICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: **17.008.411/0001-26**

FISCAL: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 172/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de outubro de 2025 e término em 09 de novembro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$1.910,61 (mil e novecentos e dez reais e sessenta e um centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 43.773.644 CLAUDIANA FERREIRA DA SILVANPJ: **43.773.644/0001-25**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 173/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de outubro de 2025 e término em 09 de fevereiro de 2026.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.437.077 ROSANA DE JESUS LEMOS, CNPJ: **55.437.077/0001-15**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°401/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 057/2025 e autorizo a contratação da empresa **SOLUDURO COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** com **CNPJ: 03.387.671/0001-45** que apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 36.433,00** (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e tres reais), objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 09 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA SRA. CICERA IZABEL PADILHA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE à servidora abaixo:

Matrícula	Nome	Início	Fim
3072	CICERA IZABEL PADILHA	16/09/2025	Indeterminado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 175/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de outubro de 2025 e término em 09 de fevereiro de 2026**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$10.715,20 (dez mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.198.660 VILKER FERREIRA DA SILVA, CNPJ: **50.198.660/0001-05**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS

SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 176/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 10 de outubro de 2025 e término em 09 de fevereiro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.606.598 ANA CELIA SANTOS, CNPJ: **55.606.598/0001-59**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 177/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de outubro de 2025 e término em 09 de novembro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$7.096,32 (sete mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 26.484.198 DANIEL SANTIAGO GUILHERME, CNPJ: **26.484.198/0001-10**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 178/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de outubro de 2025 e término em 09 de fevereiro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.996.166 IZAQUE ALVES DA SILVA, CNPJ: **53.996.166/0001-76**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

PORTARIA Nº 205/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SR. VANDERLEY JOSÉ MATEUS, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Sr. **VANDERLEY JOSÉ MATEUS**, matrícula nº 2956, do cargo COMISSIONADO de CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 01 de outubro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 01 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 206/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2718	VALMIR ASSIS DA SILVA	01/10/2025	31/10/2025
38	IVANILDA REIS SANTANA	01/10/2025	31/10/2025

2	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01/10/2025	31/10/2025
2727	ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI	01/10/2025	31/10/2025
2209	MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	06/10/2025	05/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 207/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA SRA. ADRIANA DO NASCIMENTO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem ônus para o Município, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2144	ADRIANA DO NASCIMENTO	01/10/2025	01/10/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 213/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SR. OTACILIO CARDOSO GUEDES."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2652	OTACILIO CARDOSO GUEDES	06/10/2025	05/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 06 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 214/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SRA. THALIANE CRISTINA DE FREITAS MAIA, DO CARGO EFETIVO DE VIGIA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. **THALIANE CRISTINA DE FREITAS MAIA**, matrícula nº 3089, do cargo EFETIVO de VIGIA do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 09 de outubro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 09 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para pre-enchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
05º	NATÁLIA OLIVEIRA PEREIRA	**Auxiliar de Banho/corredor – 30 horas**

A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10/10/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:00 hs do dia 14/10/2025 para entregar a documentação.

A Candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

· Competente)

· Histórico Escolar

· Carteira Profissional de acordo com o cargo

· Pis/Pasep

· Telefone para contato e E-mail

· Comprovante de residência, em nome do candidato;

· Carteira de trabalho frente e verso

· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

· Declaração De Bens (Anexo I)

· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

· Foto 3x4 (Atualizada)

· Número da conta do Banco do Brasil.

· Carteira De Reservista (Se Masculino);

· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

· Cópia de documentos do cônjuge;

· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de outubro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 37.465.556/0001-63, através da Agente de contratação: Sr.ª Poliana Alves Deon e equipe de apoio, designada pelo Portaria nº 150/2025, de 04 de agosto de 2025, torna público o CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2025, consequentemente o cancelamento da sessão de julgamento do dia 10 de outubro de 2025. O cancelamento se justifica pelos pedidos de esclarecimentos e impugnações realizadas, que ensejou a análise para desmembramento do item. Por medida de direito, em homenagem ao princípio da moralidade, da legalidade e da eficiência, compreende-se que o aperfeiçoamento do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar é medida que se impõe para o perfeito deslinde processual.

Nova Monte Verde/MT, 09 de setembro de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

André Muniz Ribeiro

Procurador Geral

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO DELEGATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/Nº035/2025

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: no **4099-1**

Município: Nova Monte Verde - MT

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **Secretaria Municipal de Educação de Nova Monte Verde - MT,** CNPJ: **63.082.058/0001-41,** perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** CPF: **330.412.338-51**

Cargo: **Prefeito Municipal.** Ass. Obrigatória: (X) sim ou **( )** não

E-mail: gabinete@novamonteverde.mt.gov.br Telefone: (**66)984382799**

Nome Outorgado 2: **ANDERSON CHRISTEN TENFEN,** CPF: **960.447.211-91**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

Ass. Obrigatória: (X) sim ou **( )** não

E-mail: smenmverde@hotmail.com Telefone: (**66)984235106**

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (X) Todas as contas do CNPJ;

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Nova Monte Verde – MT, 09 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200031/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30 e a Empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA,** inscrita sob **CNPJ Nº 13.976.589/0001-00**.

O valor global da ata de registro de Preço é **R$ 203.900,00 (Duzentos e Três Mil, Novecentos Reais).**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, COM O PROPÓSITO DE ESTRUTURAR E APRIMORAR A MOBILIDADE DAS EQUIPES DE CAMPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00	16000000600

VIGÊNCIA: 10/10/2025 ATÉ 09/10/2026.

Nova Olímpia – MT, 09 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 412 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 120031/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT e a **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA,** inscrita sob **CNPJ Nº 13.976.589/0001-00**, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, COM O PROPÓSITO DE ESTRUTURAR E APRIMORAR A MOBILIDADE DAS EQUIPES DE CAMPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120031/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestor da ARP: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX12**
Fiscal da ARP: JAMES DA SILVA SALVADOR **CPF: 068.XXX.XXX-14**
Suplente da ARP: MONICA LARISSA DO NASCIMENTO **CPF: 047.XXX.XXX-37**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os

incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 09 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL, COM A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DA PEDIATRIA, OBJETIVANDO ATENDER CRIANÇAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT COM ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DEFICIÊNCIAS MOTORAS, COGNITIVAS, SENSORIAIS OU COMPORTAMENTAIS, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO CONTÍNUO

CREDENCIADOS: CENTRO DE NEUROLOGIA E REABILITACAO NOGUEIRA E QUEIROZ - ME CNPJ: 10.634.639/0001-82.

Nova Olímpia, MT 06 de outubro de 2025.

Givaldo Valerio dos Santos Filho

Presidente Comissão De Contratação

Portaria 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de máquinas do tipo trator cortador e colhedora de forragem (ensiladeira) para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena /MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

22 de outubro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

22 de outubro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 22 de outubro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de máquinas do tipo trator cortador e colhedora de forragem (ensiladeira) para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena /MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 09 de outubro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, na estação de transbordo do município de Nova Santa Helena/MT para destinação final no Município de Guarantã do Norte/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº

10.533.843/0002-98.

Valor Total de R$ 391.500,00

Nova Santa Helena/MT, 09 de outubro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, DESTINADO A UM VEICULO TIPO SUV, MODELO SW4, ANO 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 8.817,21 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/10/2025 às 8h até 15/10/2025 às 8h.

PERÍDO DE LANCES:

De 15/10/2025 às 09h15 até 15/10/2025 às 15h15.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

( ) SIM(x) NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 6
4. FASE DE LANCES. 8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 9
6. HABILITAÇÃO.. 11
7. CONTRATAÇÃO.. 13
8. SANÇÕES. 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

(Processo Administrativo n.°08/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das resoluções 47, 48 e 49/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/10/2025

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: **Das 9h15min às 15h15min horário de Brasília.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para a frota da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, destinado a um veiculo tipo SUV, Modelo SW4, ano 2025 por dispensa de licitação de eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá e item/lote único**, conforme tabela constante abaixo.***

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ES-

				TIMADO
01	01	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para a frota da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, destinado a um veiculo tipo SUV, Modelo SW4, ano 2025	01	**R$ 8.817,21**

1.2.1 – Dados do Veiculo:

Veículo: Toyota Hilux SW4 SRX-AT - Ano/Modelo: 2025/2025 - 0 km – Diesel – 7 lugares - Uso: Transporte de servidores/vereadores - Propriedade: Pessoa Jurídica (Câmara Municipal)

- Classi 8AJBA3FS1S0400859

Condutor: Indeterminado

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma da BLL Compras–Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico(www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.0. **Propostas:** As propostas deverão ser apresentadas de forma detalhada e compatível com as especificações do objeto, contemplando:

Casco: Colisão, incêndio, roubo e furto (100% da Tabela FIPE)

Danos materiais a terceiros: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil)

Danos corporais a terceiros: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil)

Danos Morais a terceiro: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil)

Acidentes pessoais por passageiro (incluindo morte ou invalidez): R$ 50.000,00 por passageiro, incluindo despesas médico-hospitalares

Assistência 24h ilimitada (pane km ilimitada e reboque no mínimo até 2.000 km).

- Carro reserva: Disponibilizar, em caso de sinistro ou indisponibilidade do veículo segurado, veículos reservas compatíveis com o veículo assegurado por período mínimo de 30 (trinta) dias, de forma a não comprometer os serviços da Administração.

– Cobertura de vidros e acessórios: Para-brisa, vidros laterais e traseiro, retrovisores, lanternas e faróis (convencional, LED e Xenon.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h15min data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item/lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de*1% (um por cento).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITA-**

ÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I.**

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133,*

de 2021;

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III- Termo de Referencia;

9.13.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO V- Modelo de Declaração.

Nova Santa Helena – MT,08 de outubro de 2025.

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Problema: Ausência de Seguro veicular.
A ausência de seguro veicular expõe a Câmara Municipal a riscos financeiros e legais significativos, uma vez que imprevistos como acidentes, furtos, roubos ou danos a terceiros podem resultar em despesas elevadas e, muitas vezes, inviáveis de serem arcadas de forma imediata.
A contratação de seguro veicular apresenta-se como uma medida indispensável para a preservação do patrimônio, a mitigação de riscos e a garantia de segurança financeira diante de eventuais imprevistos. Considerando a elevada exposição dos veículos a situações de sinistro, tais como colisões, roubos, furtos e danos causados a terceiros, a adoção de uma apólice de seguro constitui-se em instrumento preventivo e de proteção essencial.
Entre os principais fatores que fundamentam essa necessidade, destacam-se:
· Proteção patrimonial – Em caso de acidentes, roubos ou danos significativos, o seguro assegura a indenização ou reparação, reduzindo impactos financeiros ao proprietário.
· Responsabilidade civil – A cobertura contra terceiros resguarda o segurado de despesas judiciais e indenizatórias decorrentes de danos materiais ou corporais causados a outras pessoas.
· Gestão de riscos – A previsibilidade dos custos por meio do pagamento do prêmio do seguro contribui para a estabilidade financeira, evitando prejuízos inesperados.
Diante do exposto, a contratação do seguro de veículo justifica-se como uma medida essencial para garantir proteção, responsabilidade e tranqüilidade, além de representar uma prática prudente e socialmente responsável no uso e na gestão de veículos.

2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO:

A contratação não consta do Plano Anual de Contratações vigente, uma vez que a necessidade surgiu após a aquisição do veiculo.
A contratação se tornou imprescindível para dar proteção ao bem publico, e será prevista no PCA do exercício seguinte, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para a frota da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, destinado a um veiculo tipo SUV, Modelo SW4, ano 2025.
A cobertura dos seguros iniciar-se-á imediatamente após assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sob a observância dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

DADOS DO VEÍCULO:

- Veículo: Toyota Hilux SW4 SRX-AT - Ano/Modelo: 2025/2025 - 0 km – Diesel – 7 lugares - Uso: Transporte de servidores/vereadores - Propriedade: Pessoa Jurídica (Câmara Municipal)
- Classi 8AJBA3FS1S0400859
Condutor: Indeterminado

COBERTURAS PRINCIPAIS:

• Casco: Colisão, incêndio, roubo e furto (100% da Tabela FIPE) • Danos materiais a terceiros: R$ 450.000,00 • Danos corporais a terceiros: R$ 450.000,00 • Danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 • Acidentes pessoais por passageiro: R$ 50.000,00 por passageiro, incluindo despesas médico-hospitalares

ASSISTÊNCIAS E SERVIÇOS:

• Assistência 24h ilimitada (pane km ilimitada e reboque até 2.000 km) • Carro reserva: pickup leve por 30 dias

COBERTURA DE VIDROS E ACESSÓRIOS:

• Para-brisa, vidros laterais e traseiro • Retrovisores, lanternas e faróis (convencional, LED e Xenon)

CLÁUSULAS ADICIONAIS:

• Extensão de perímetro • Extensão da cobertura de RCF (danos materiais e corporais) • Extensão da cobertura da apólice • Despesas extraordinárias
• Extensão para veículos rebocados
• Cláusula beneficiária

1. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.
2. A dispensa de licitação será realizada com base no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço.
3. No interesse da administração, e demonstrada a vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021.
4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
5. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação, os documentos que constam no edital e no termo de referência.
6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.

7. A contrata fica obriga a aceitar, no interesse da administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado, conforme dispõe o art. 125 da lei 14.133/2021.
8. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida José Emilio de Moraes, n° 888, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78513-000, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada uma cotação junto a fornecedores, além de análise no Portal de Contratação Publica, onde verificou-se que as apólices de seguro com cobertura sobre o valor total do veiculo é a mais indicada, assim como as demais cobertura definidas. Ressaltando que a contratação de seguro veicular é altamente recomendado para a administração publica.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de um seguro veicular adequado ao perfil dos condutores e às características do veículo. Essa solução contempla a contratação de cobertura ampla e abrangendo os seguintes elementos:
• Cobertura contra eventos de risco (colisão, incêndio, furto, roubo, alagamento, quedas de árvores, entre outros);
• Cobertura de responsabilidade civil contra danos a terceiros (materiais, corporais e morais);
• Assistência emergencial 24 horas em todo o território nacional, abrangendo guincho, troca de pneus, socorro mecânico, chaveiro, transporte para ocupantes e reboque em caso de sinistro ou pane;
• Cobertura para todos os condutores autorizados pela Câmara, independentemente de idade ou tempo de habilitação;
• Reposição ou conserto de veículos em casos de danos parciais ou perda total, conforme avaliação técnica e de mercado;
• Atendimento técnico e administrativo eficiente, com prazos razoáveis para resposta a sinistros e emissão de documentos;
• Franquias compatíveis com o mercado e com os limites orçamentários da Administração, evitando impacto financeiro excessivo no caso de acionamento parcial; • Vigência contratual de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

A frota da Câmara Municipal é composta por apenas 01 Veiculo, portanto a contratação refere-se a apenas 01 apólice de seguro para validade de 12 meses contando imediatamente após a assinatura do Contrato.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos preços coletados no mercado e considerando os quantitativos definidos, o valor estimado para a presente contratação é: R$ **8.817,21 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**, já incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, encargos e demais despesas incidentes.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há registro de contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas juntamente com o objeto principal, tratando-se de contratação independente e específica para atender à demanda apresentada.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação do seguro, a Câmara terá benefícios como proteção financeira, segurança patrimonial, apoio em situação de risco ou imprevistos, assim como:
* Redução da exposição a perdas financeiras significativas.
* Maior previsibilidade orçamentária diante de imprevistos.
* Tranquilidade e segurança no uso diário do veículo.
* Cumprimento de responsabilidades sociais e legais, evitando litígios e endividamentos.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação não é divisível sem prejuízo à execução e à eficiência do serviço, opta-se pela aquisição em lote único. Os itens possuem características que exigem fornecimento integrado, de modo que a ausência de qualquer componente comprometeria o pleno funcionamento e a operacionalização do serviço. Assim, a contratação em grupo garante a padronização, evita incompatibilidades técnicas e assegura maior economia de escala.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há.

13- VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise das características do objeto e das necessidades da Administração, conclui-se que a presente contratação é **tecnicamente viável**, atendendo plenamente aos requisitos funcionais e operacionais demandados. Do ponto de vista **socioeconômico**, a aquisição demonstra-se razoável, pois garante a adequada execução das atividades institucionais, otimiza recursos públicos e proporciona melhor relação custo-benefício. Sob o aspecto **ambiental,** o fornecimento e a utilização do objeto não acarretam impactos significativos, sendo observadas as boas práticas de uso racional de recursos e de descarte adequado, em conformidade com as normas vigentes. Dessa forma, considera-se plenamente justificada e recomendada a realização da contratação.

14- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMETO DA CONTRATAÇÃO:

Emilly Lourenço de Souza
Secretaria administrativa
emylou227@gmail.com

Nova Santa Helena, em 08 de outubro de 2025

EMILLY LOURENÇO DE SOUZA

Secretaria Administrativa

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1.DAS CONDIÇÕE GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para a frota da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, destinado a um veiculo tipo SUV, Modelo SW4, ano 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para a frota da Câmara Municipal de Nova Santa	01	R$ **8.817,21**

	Helena, destinado a um veiculo tipo SUV, Modelo SW4, ano 2025.		

1.2. O prazo de vigência da contratação 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Dados do Veiculo á ser assegurado:

- Veículo: Toyota Hilux SW4 SRX-AT - Ano/Modelo: 2025/2025 - 0 km – Diesel – 7 lugares - Uso: Transporte de servidores/vereadores - Propriedade: Pessoa Jurídica (Câmara Municipal)

-Veiculo 0 km

- Veiculo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária

Classi 8AJBA3FS1S0400859

Condutor: Indeterminado

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O seguro deverá atender as seguintes coberturas:

4.2.1 - Casco: Colisão, incêndio, roubo e furto (100% da Tabela FIPE)

4.2.2 - Danos materiais a terceiros: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil)

4.2.3 - Danos corporais a terceiros: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil)

4.2.4 – Danos Morais a terceiro: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil)

4.2.5 - Acidentes pessoais por passageiro (incluindo morte ou invalidez): R$ 50.000,00 por passageiro, incluindo despesas médico-hospitalares

4.2.3 - Assistência 24h ilimitada (pane km ilimitada e reboque até 2.000 km). Caso o veiculo apresente algum problema como: pane elétrica, mecânica, pneu furado, falta de combustível etc, a empresa deverá disponibilizar um profissional capacitado para ir até o local sem limite de quilometragem. Se o carro não puder ser reparado no local, eles disponibilizam um guincho para levar seu veículo até o destino que você escolher, com cobertura de até 2.000 km de distância do ponto em que ocorreu a pane.

4.2.4 - Carro reserva: Disponibilizar, em caso de sinistro ou indisponibilidade do veículo segurado, veículos reservas compatíveis com o veículo assegurado por período mínimo de 30 (trinta) dias, de forma a não comprometer os serviços da Administração.

4.2.5 – Cobertura de vidros e acessórios: Para-brisa, vidros laterais e traseiro, retrovisores, lanternas e faróis (convencional, LED e Xenon.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - A cobertura dos seguros iniciar-se-á imediatamente após assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sob a observância dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.1 O horário de atendimento da Câmara Municipal é de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00.**

5.3.2 Contatos para esclarecimentos e agendamentos: E-mail:**camara_nsh@outlook.com** Telefone/WhatsApp: **(66) 98146-0197**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL

6.1.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.1.2

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

h) Granizo.

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

k) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

m) Chaveiro.

6.2 DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE;

Deverá constar na apólice:

a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

d) Prêmios discriminados por cobertura; Limites de indenização por cobertura;

e) Franquia aplicável conforme valores;

f) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE;

g) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

h) data de inicio e fim da vigência da apólice

6.3 DO AVISO DE SINISTRO:

6.3.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso;

6.3.2 A Contratada deverá informar a Câmara logo após a contratação, dados de contato como: e-mail, telefone ou serviço online e identificação do Corretor responsável pelo contrato;

6.3.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional, DEVENDO A CONTRATADA INFORMAR A CONTRATANTE QUALQUER MUDANÇA DE CONTATO;

6.3.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

6.3.3 Havendo a necessidade de reboque, ou, solicitação devido a pane a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro.

6.4 – VISTORIA

6.4.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicada pela CÂMARA MUNICIPAL no horário a ser agendado para verificação e conhecimento do veículo a serem segurados.

6.4.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estadual e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.11. Em decorrência da alteração da IN RBF 1234/2012, feita pela IN RBF 2145/2023, Câmara Municipal de Nova Santa Helena passa a ter a OBRIGAÇÃO de recolher na fonte o Imposto de Renda dos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas decorrente de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDRO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE ELETRÔNICA.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, incisoda Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

***13*.01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000**

10. ESTIMATIVA DO VALOR

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada **pesquisa de preços com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando as diretrizes da Resolução nº48/2023, que regulamenta a composição dos valores praticados pelo mercado. Foram adotadas múltiplas fontes de consulta, conforme segue:

a) Pesquisa direta com o mercado local e regional: Foram solicitados orçamentos a **empresas seguradoras que operam na região de Nova Santa Helena**, com comprovada atuação na prestação de serviços de seguro automotivo para entes públicos. As cotações consideraram as exigências de cobertura total, assistência 24h, prêmios e franquias conforme os requisitos constantes deste Termo de Referência.

b) Consulta a bases públicas oficiais: Foi realizada consulta às plataformas digitais:

• • **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** – com levantamento de contratos firmados por outros entes federativos para serviços de seguro de veículos similares aos constantes na frota do município;

• **Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RadarTCE/MT)** – com extração de dados de contratações recentes realizadas por prefeituras de porte semelhante, especialmente em relação a veículos da mesma categoria, ano, modelo e especificações.

c) Critérios adotados na análise comparativa: As informações obtidas foram analisadas levando-se em consideração:

• • Compatibilidade entre os modelos segurados e os veículos da frota municipal;

• • Escopo dos serviços oferecidos (cobertura total, valores de indenização, assistência etc.);

• • Prazo de vigência das apólices;

• • Preço total anual por veículo.

A partir das cotações e registros extraídos, foi consolidada a, resultando no **valor global estimado de R$ 8.817,21 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**, valor que representa uma mediana entre os preços praticados pelas seguradoras locais e os contratos registrados em fontes oficiais.

Município de Nova Santa Helena – MT, 08, de outubro de 2025

_____

MICHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATA Nº XX.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA ELENA E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOERS DE NOVA SANTA HELENA – MT, pessoa Jurídica de direito público interno, situada na cidade Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA** , portador do RG n°xxxxxx inscrito no CPF sob n°.xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **XXX,** inscrita no CNPJ n° XXX, logradouro...., na cidade de XX, estado de....., neste ato representada por **XXX,** inscrito no CPF sob n°0000, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº. 05/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para a frota da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, destinado a um veiculo tipo SUV, Modelo SW4, ano 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada em serviço de seguro automotivo para a frota da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, destinado a um veiculo tipo SUV, Modelo SW4, ano 2025	01	

1.3 São anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob a observância dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento

da apólice, através de ordem bancária ou boleto bancário, indicados e/ou apresentado pelo contratado

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato após o recebimento da apólice.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não providencie a solução da irregularidade.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. O Contratado deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato e em seus anexos, assegurando o atendimento integral aos requisitos de qualidade e funcionalidade estabelecidos.

8.1.18. Em caso de falha na entrega ou execução do contrato, o Contratado deverá, por sua própria conta e risco, providenciar a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou não atenderem às especificações acordadas, conforme prazos estipulados pelo fiscal do contrato.

8.1.19. O Contratado compromete-se a realizar, no prazo estabelecido, todas as ações corretivas necessárias sempre que forem identificados problemas de desempenho ou operação dos produtos fornecidos, assegurando que eles funcionem adequadamente durante o período de execução contratual.

8.1.20. O Contratado deverá zelar pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos ocultos que possam surgir durante a vigência do contrato, mesmo após a entrega, respeitando as obrigações de conformidade com a legislação aplicável.

8.1.21**.** O Contratado se compromete a manter o fornecimento de peças de reposição e materiais compatíveis, conforme especificado, pelo período mínimo de [X] anos após a entrega dos produtos, caso seja identificado qualquer defeito não passível de reparo imediato.

8.1.22. O Contratado deverá realizar inspeções regulares durante a execução do contrato, conforme estabelecido pelo fiscal do contrato, para garantir que os itens entregues permaneçam dentro das condições de qualidade exigidas.

8.1.23. O Contratado deverá assegurar que todos os equipamentos e materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança exigidas pelo Contratante, bem como com as normas regulamentadoras pertinentes ao tipo de produto e seu uso.

8.1.24 A entrega dos itens deverá ser realizada no endereço: Avenida José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, CEP 78513-000, Nova Santa Helena – Mato Grosso, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, salvo em casos de acordo prévio com o Contratante para horários ou datas alternativos. O Contratado deverá garantir que os itens sejam entregues de acordo com as especificações acordadas, com a devida documentação fiscal e comprovação da entrega.

8.1.25. O Contratado deverá realizar a entrega dos itens dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias ou, na ausência de especificação, dentro de dias corridos a partir da assinatura do contrato, salvo em caso de justificativa de força maior ou causas alheias à vontade do Contratado, que deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante.

8.1.26. O Contratado será responsável por todo o transporte dos itens até o local de entrega especificado, arcando com todos os custos relacionados, incluindo transporte, seguros e outros custos logísticos.

8.1.27. Caso algum dos itens entregues apresente defeito, vício ou não atenda às especificações acordadas, o Contratado deverá realizar a substituição deles por itens novos, sem custos adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação do problema.

8.1.28. O Contratado deverá garantir a qualidade e a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir qualquer item que não atenda às condições acordadas, conforme os termos e prazos previstos neste instrumento.

8.1.29. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso;

8.1.30 A Contratada deverá informar a Câmara logo após a contratação, dados de contato como: e-mail, telefone ou serviço online e identificação do Corretor responsável pelo contrato;

8.1.31 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional, DEVENDO A CONTRATADA INFORMAR A CONTRATANTE QUALQUER MUDANÇA DE CONTATO;

8.1.32 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

8.1.33 Havendo a necessidade de reboque, ou, solicitação devido a pane a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro

8.1.34 A CONTRATADA esta obrigada a emitir a apólice nos termos do item 4, item 6 e item 6.2 do termo de referencia anexo ao Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

***13*.01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de

termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. DOS FISCAIS DOS CONTRATOS

15.1 A fiscalização do Contrato ocorrerá pelos servidores designado conforme portaria nº 01/2025:

Fiscal Titular: A servidora **RENATA ALMEIDA,** matricula nº 89.

Fiscal Substituto: A servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA,** matricula nº 47

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Helena – MT, ..., de ....., de 2025

_____

Representante legal Contratante

_____

Representante legal Contratado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° ___ _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____ _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2025.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **003/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, DESTINADO A UM VEICULO TIPO SUV, MODELO SW4, ANO 2025.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **10 de Outubro de 2025** até o dia **15 de outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **15 de outubro de 2025, às 09:15 horas(horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):https://diariomunicipal.org/mt/amm/.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 09 de outubro de 2025.

MICHAEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2025

DATA: 07 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS** como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar para os alunos da área rural do município de Nova Santa Helena/ MT**
ATA	**141/2025**
EMPRESA:	**VICTOR INÁCIO DE GODOY**
CNPJ:	11.736.991/0001-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2025

DATA: 08 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER** como Titular e a servidora **ELAINE FISCHER,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT**
ATA	**142/2025**
EMPRESA:	**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**
CNPJ:	12.146.604/0001-20
ATA	**143/2025**
EMPRESA:	**CONNECT LABB DIGITAL LTDA**
CNPJ:	45.585.110/0001-09

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 603/2025

PORTARIA Nº 603/2025

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2024;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social, agricultura, obras, planejamento e finanças, administração, esportes, meio ambiente e indústria comércio, turismo e cultura, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2025.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA – Presidente

BRUNO NEIVA CRUZ – Membro

HANDERSON PIRES COSTA – Membro

MARIA CLARA SILVA – Membro

GABRIEL RISTOFF PAZ - Membro

Art. 4° As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para:

Deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 09 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILBERTO RODRIGUES FERREIRA	**381.XXX.XXX-91**	**1042/00013/2024**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 09/10/2025

Data de desafixação: 24/10/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, de 09 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
CLERIA REGINA STEFANELLO MATIELLO	**934.XXX.XXX-49**	**1042/00404/2025**
MOACIR DOMINGOS BUZATTA (ESPÓLIO DE)	**132.XXX.XXX-30**	**1042/00429/2025**
MOACIR DOMINGOS BUZATTA (ESPÓLIO DE)	**132.XXX.XXX-30**	**1042/00430/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 09/10/2025

Data de desafixação: 24/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1318/2025

PORTARIA Nº 1318/2025

*A pedido da MT Participações e Projetos S.A., revoga em todos os seus termos a Portaria nº 235/2022 que dispõe sobre a cessão da servidora **Annanda Nicole Kasper Lopes Pazetto**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no OFÍCIO Nº 00425/2025/DIV-GP/MT-PAR, de 8/10/2025, do MT Participações e Projetos S.A. (MTPAR) – Governo do Estado de Mato Grosso, que "***solicitar o término da cessão** da servidora **Annanda Nicole Kasper Lopes**, Fiscal de Tributos...*"; **resolve**:

Art. 1º A pedido, revogar em todos os seus termos a cedência da servidora ***Annanda Nicole Kasper Lopes Pazetto***, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4451, atualmente cedida a MT Participações e Projetos S.A. (MTPAR), conforme processo administra-

tivo nº MTPAR-PRO-2022/00134.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 235/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1319/2025

PORTARIA Nº 1319/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Halina Soares Jancoski,** Bióloga, matrícula funcional 4917, em cedência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao período aquisitivo de 29/8/2023 a 28/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/11/2025 a 3/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1320/2025

PORTARIA Nº 1320/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 073/2025**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2024, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde Abadia de Goiás – GO, que tem como objeto registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e equipamentos e materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Xavantina- MT* – **Pregão Presencial 006/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 073/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thamyrys Nakyra Candido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3707;

II – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Biomédico, matrícula funcional 5277.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 073/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1321/2025

PORTARIA Nº 1321/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 074/2025**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Mascarello – Carrocerias e Ônibus Ltda** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual RP Veiculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial 007/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 074/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Lisiane Berghahn, Professora, matrícula funcional 4310;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte – Profissionalizante, matrícula funcional 3668.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 074/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1323/2025

PORTARIA Nº 1323/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de licença prêmio por assiduidade a **Eugenia Maria Ramos da Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/9/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1324/2025

PORTARIA Nº 1324/2025

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a(o) servidor(a) público(a) municipal para participação do Curso de Mestrado Profissional em Administração, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar no Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP, da Universidade Federal de Mato Grosso*, em Cuiabá-MT, ao servidor público municipal **Eldys Silva Valadão**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5127, lotado junto a Gerência Responsável Técnico da Tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no período compreendido de 4/9/2025 a 12/12/2025, de acordo com o seguinte calendário: 4/9/, 5/9, 18/9, 19/9, 2/10, 3/10, 16/10, 17/10, 30/10, 31/10, 13/11, 14/11, 27/11, 28/11, 11/12, 12/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4/9/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1325/2025

PORTARIA Nº 1325/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1297/2025 que dispõe sobre a concessão de Afastamento a(o) servidor(a) público(a) municipal para participação do Curso de Mestrado Profissional em Administração, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1297/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do Curso de Mestrado Profissional em Administração* – Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde/GO, ao servidor público municipal **Thiago de Souza Poubel**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, no período compreendido de 8/9/2025 a 30/1/2026, de acordo com o seguinte calendário: 8/9/2025, 9/9, 10/9, 29/9, 30/9, 1/10, 20/10, 21/10, 22/10, 3/11, 4/11, 5/11, 6/11, 7/11, 8/11, 10/11, 11/11, 12/11, 20/11, 21/11, 8/12, 9/12, 10/12, 11/12, 12/12, 18/12, 19/12/2025, 26/1, 27/1, 28/1, 29/1, 30/1/2026, .

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1322/2025

PORTARIA Nº 1322/2025

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU e ITBI Rural para o exercício de 2026, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 2024 que *institui o novo Código Tributário do município de Nova Xavantina-MT e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho** com a finalidade de desenvolver os serviços necessários à readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU, ITBI – Rural** e **Taxa de Coleta de Lixo,** respectivamente para o exercício de **2026**, conforme composição abaixo discriminada:

I – Representantes do Executivo Municipal:

- Sávio Luis F. Rodrigues - Gerente de Tributação e Arrecadação;

- Aline Fernandes Borges Falcão;

- Paula Nunes de Oliveira - Assessora de Planejamento;

- Bruno Rodrigues Silva - Procurador do Município;

- Herick Bruno Mattos Santos - Chefe Divisão de Terras;

- Thiago Soares Caetano - Engenheiro Civil;

- Welton Magnone O. dos Santos - Auditor e Controlador Interno;

II – Representantes do Legislativo Municipal:

- Ednaldo Fragas da Silva - titular;

- Anilton Silva de Moura - titular;

- Jubio Carlos Montel - suplente.

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Benedito Bueno Fernandes - Titular;

- Anetusa Cortez Gomes da Silva - Suplente;

IV – Representantes do Comércio Imobiliário:

- Joanatan Fernandes Rocha Reis - Titular;

V – Representantes da Câmara de Dirigentes Legistas – CDL – NX:

- Juliana de Souza Ataídes - Titular;

- Camila Morais Magalhaes - Suplente;

VI – Representantes dos Serviços Cartorários:

- Maria Cecilia Fiacadori - Titular;

- Clara Geni Machado Coelho - Suplente;

VII – Representantes do Sindicato Rural:

- Carlos Alberto Petter - Titular;

- Wallyda Karen Dias Lima - Suplente;

VIII – Representantes da Loja Maçônica Ita Universal:

- Hugo Borges Graff - Titular;

- Kaian Tavares da Paixão - Suplente;

IX – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de NX:

- Rodrigo Alves de Oliveira - Titular;

- Jessé Candini - Suplente;

X – Representantes do Lions Clube:

- Antonio Edu Martins Pinto - Titular;

- Maria Auxiliadora costa Neves – Suplente.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.719, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6719, de 9 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.918,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.23.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$16.308,42
2.621.0000602 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16.308,42

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.729,84
2.552.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL 2.729,84

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.880,72
2.551.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO 1.880,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.308,42
2.621.0000602 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16.308,42

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.729,84
2.552.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL 2.729,84

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.880,72
2.551.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO 1.880,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de outubro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 09/10/2025, às 17:26:50. Protocolo: 2fb13a7a-5f45-46a0-8caa-ce3cace7495f

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.720, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6720, de 9 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de outubro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 09/10/2025, às 17:27:20. Protocolo: 12005c6f-0256-4989-94b5-c55fdaa6581f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 81, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea “i”, e no artigo 6º do **Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel particular a seguir descrito, necessário à implantação de uma praça pública, visando a promoção do lazer, da cultura e do bem-estar da comunidade local:

IMÓVEL: Área de terra com **0,60 há (sessenta ares)**, situada na Gleba Ibitinga, neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, com os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Darci R. G. Monteiro (CREA 2202958428):

Inicia-se em um marco cravado na confrontação com a Chácara nº 12; deste, segue por linha seca com rumo de 59º50'NE e distancia de 69,00 metros, até um novo marco na confrontação com o Núcleo Urbano; daí, segue por linha seca com rumo de 30º10'SE e distancia de 90,00 metros, até um novo marco na confrontação com a Avenida Mestre Falcão; deste, segue por linha seca com rumo de 59º50'SO e distancia de 65,00 metros, até um novo marco na confrontação com a Chácara nº 16ª; daí, por fim, segue por linha seca com rumo de 32º20'NO e distancia de 90,00 metros, até o marco inicial, fechando o perímetro.

Art.2º. A desapropriação destina se à construção de uma praça pública, um equipamento urbano de uso comum do povo, que visa a melhoria da qualidade de vida, a valorização do espaço urbano e a criação de uma área de convivência e lazer para os munícipes.

Art.3º. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, seja por via amigável, mediante acordo com o proprietário, ou por via judicial, nos termos do **Decreto-Lei nº 3.365/1941.**

Art. 4º. Fica declarada a **urgência** na efetivação da presente desapropriação, para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do artigo 15 do referido Decreto-Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423/2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- COMSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

De 09 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Segurança Pública- COMSEP e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem por meio desta nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública- COMSEP

CONSIDERANDO o oficio 010/COM/2SEP/25 de 07 de outubro de 2025, o qual solicita nomeação dos membros para formação Conselho Municipal de Segurança Pública- COMSEP

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública- COMSEP.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública- COMSEP é um órgão colegiado de caráter permanente e natureza deliberativa, destinado a formular, deliberar e acompanhar a execução das políticas municipais de segurança pública, em cooperação com o Poder Executivo local.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jaine Aparecida Santiago **CPF :** 051.XXX.XXX-05

Suplente: Damares Barbosa C.de Brito **CPF**: 058.XXX.XXX-74

II- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Joelma Feitosa de Souza **CPF:** 914.XXX.XXX-00

Suplente: Chaiane Squena **CPF:** 015.XXX.XXX-48

III- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Pedro Henrique Feitosa. Cardoso **CPF:** 060.XXX.XXX-82

Suplente: Vânia Jaqueline de Moura Silva **CPF:** 976.XXX.XXX-15

IV- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Camila Alves Santos **CPF:** 021.XXX.XXX-36

Suplente: Lilian Cláudia Pereira de Oliveira **CPF:** 036.728.XXX-61

V- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Elcione Ferreira de Souza **CPF:** 377.XXX.XXX-04

Suplente: Juliana Benita da Silva **CPF:** 704.XXX.XXX-11

VI- Núcleo da Polícia Militar de Novo Mundo/MT

Titular: Comandante

Suplente: Sub comandante

VII- Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Mundo/MT-CDL

Titular: Leide Adaiane Lima Afanaci **CPF:** 009.XXX.XXX-18

Suplente: Thalya da Cunha Teixeira **CPF:** 049.XXX.XXX-76

VIII- Igreja Batista

Titular: Josué Castro **CPF:** 635.XXX.XXX-68

Suplente: João Paulo Barbosa Cunha **CPF:** 074.XXX.XXX-77

IX- Representante do LIONS

Titular: Rildoncler do Carmo **CPF:** 826.XXX.XXX-00

Suplente: Kelvis Ribeiro da Silva **CPF:** 050.XXX.XXX-94

Art. 4º. A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 278 /2009 de 13 de abril de 2009.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de outubro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027 Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027

Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Prover Cargos de Gestão nas Unidades de Ensino,** nomeada pela **Portaria nº 015 de 25 de agosto 2025**, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES,** a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025 Nº 001/2023, cuja as provas serão realizadas em 14/10/2025, a seguir:

NOME	CPF	CARGO
TATIELI DA SILVA BORRE VALSOLER	004.681.***-**	[Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo]
CHAIANE SQUENA	015.045.***-**	[Diretor(a) das Escolas Rurais
LUZIA SOBOLESKI	001.612.***-**	[Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Básica Inovação]
LUCIA LIDIA DOCIATI	829.053.***-**	[Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Básica São João]
KARINA CELINE LOPES BIAZOTO	061.620.***-**	[Diretor(a) da Creche Municipal Mundo Mágico]

2. Em caso de Recurso, enviar pedido no dia 13 de outubro de 2025, das 07 às 11 horas através do **e-mail da secretaria: sec.educacao@novomundo.mt.gov.br ,** com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 09 de outubro de 2025.

Denise Arlene de Oliveira

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 15 de 25 de agosto de 2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2025

De 09 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR,** a Senhora **EDI TERESINHA POMMERENING MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30****** SSP/MT e CPF nº 389.326.***-**, do cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2025

De 09 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **DIEGO SILVA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG nº 30****** SSP/MT e CPF sob o nº. 076.221.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2025

De 09 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 062.564.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PREDIAL E PÚBLICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO Nº 107/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 39/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **26 Setembro de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER O A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
SPE TARUMA TRANSPORTES LTDA	59.665.241/0001-00	10	R$ 277.702,00

VALOR TOTAL R$ 277.702,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e dois reais.).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 09 de Outubro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **HIDEOGLEISIO MOREIRA MARQUES**, portador (a) do RG n°1606844-0 SSP/MT e do CPF n°995.392.841-04, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **MOTORISTA VEICULO PESADO** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 549/2025 de 07 de outubro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

HIDEOGLEISIO MOREIRA MARQUES

MOTORISTA VEICULO PESADO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 07 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº549/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº549/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO PESADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **MOTORISTA VEICULO PESADO,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro

de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. HIDEOGLEISIO MOREIRA MARQUES**, portador (a) do RG N°1606844-0 SSP/MT, CPF N° 995.392.841-04 para desempenhar o Cargo de **MOTORISTA VEICULO PESADO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025.

Homologação de Licitação Pregão Eletrônico nº. 27/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 27/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I), atendendo as Necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Fornecedor: 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA. CNPJ: 56.021.707/0001-39 Valor Total: R$ R$ 8.956,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Fornecedor: AD LICITACOES LTDA. CNPJ: 56.900.847/0001-87 Valor Total: R$ 43.852,88 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Fornecedor: CABANA MAGAZINE LTDA: CNPJ: 51.621.518/0001-83: Valor Total: R$ R$ 20.820,67 (vinte mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA: CNPJ: 20.357.366/0001-20: Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil, e cem reais).

Fornecedor: KOPU BRINDES LTDA: CNPJ: 20.621.038/0001-99: Valor Total: R$ R$ 3.839,46 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: M J STIIRMER & CIA LTDA: CNPJ: 07.951.257/0001-78: Valor Total: R$ R$ 76.385,79 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA: CNPJ: 43.044.418/0001-03: Valor Total: R$ R$ 31.553,39 (trinta e um mil, e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

Fornecedor: M.H.R PEREIRA: CNPJ: 46.197.581/0001-02: Valor Total: R$ R$ 100.971,58: (cem mil, e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA: CNPJ: 18.274.923/0001-05: Valor Total: R$ 34.935,56: (trinta e quatro mil, e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor: M.M.F MARTORI CALCADOS: CNPJ: 13.804.403/0001-35: Valor Total: R$ 15.946,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Fornecedor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA: CNPJ: 24.402.903/0001-67: Valor Total: R$ 49.341,57 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Fornecedor: OBRAS_D ENGENHARIA_SRV LTDA: CNPJ: 61.674.119/0001-34: Valor Total: R$ 6.311,30: (seis mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).

Fornecedor: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA: CNPJ: 52.815.475/0001-30: Valor Total: R$ 5.657,60: (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO: CNPJ: 21.896.826/0001-50: Valor Total: R$ 8.146,63: (oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 51.740.794/0001-60; Valor Total: R$ 963,22: (novecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de outubro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2634 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2634 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2950 DE 06 DE JUNHO DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANATINGA – MT,** para o **BIÊNIO 2025/2027**:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Titular: KLAYTON MACHADO DA SILVA

Suplente: GUILHERME SEMTCHUK RITTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: MICHAEL DE SOUZA ALVES RIBEIRO

Suplente: LUCILENE RODRIGUES GALDINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS

Suplente: ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA

Suplente: VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ADESP

Titular: ANTONIO KAIKE HAGMUSSI ANGELIM CORREA

Suplente: THALIA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTES DA ACIP

Titular: MARIA CLAUDIA SCHEIDT SCHIRMANN

Suplente: AMANDA NATIELY ARAÚJO FERREIRA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AMPAR NEUROTÍPICAS

Titular: EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Suplente: QUEILA PONTES DA SILVA

Art. 2 º - Ao Conselho Municipal de Esporte, compete fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I- Cooperar com o Conselho Estadual do Desporto (CONSED) e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e do lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades fisícas e do esporte no Município;

IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V- Zelar pela memória do esporte;

VI- Contribuir para formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades fisícas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X- Orientar para cumprimento das Leis Federais e Estaduais do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo Esporte.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2633 de 07 de outubro de 2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito do Município

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 559 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 559 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. WEUGLES BARBOSA DIAS**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8358, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** nos termos da Lei Municipal **n. 2874/2025 e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme a Lei Municipal n. 2950/2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 014 de 02 de janeiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 03/2024.

Processo de Adesão à ARP nº. 01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇOS GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº. 09.179.444./0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços N° 207/2023, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 040/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, o Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **Locação de Sistema Administrativo de Autogestão Integrada**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Transportes, Finanças, Obras e Serviços Urbanos em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária do Termo Aditivo nº. 02, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da exclusão:

09.002.15.451.0003.1.028. - Manutenção Atividades das Atividades da Secretaria de Obras e Serv Urb. Reduzido nº. 813. Fonte nº. 17590000000. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cancelamento - Saldo Parcial empenho nº 47/2025. Valor do período R$ 16.044,71 (dezesseis mil, quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

09.002.15.451.0003.1.028. - Manutenção Atividades das Atividades da Secretaria de Obras e Serv Urb. Reduzido nº. 813. Fonte nº. 17590000000. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cancelamento – Saldo Parcial empenho nº 4323/2025.

Valor do período R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

09.002.15.451.0003.1.296. - Manutenção Atividades das Atividades da Secretaria de Obras e Serv Urb. Reduzido nº. 1124. Fonte nº. 2.759.0000000. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cancelamento - Saldo Parcial empenho nº 5190/2025. Valor do período R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

09.002.15.452.0003.2.019. - Manutenção Atividades das Atividades da Secretaria de Obras e Serv Urb. Reduzido nº. 842. Fonte nº. 1.500.0000000. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cancelamento - Saldo Parcial empenho nº 4353/2025. Valor do período R$ 134.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2. Da Inclusão:

09.002.15.451.0003.2.193. - Manutenção e Atividades dos Recursos do FMT 30%. Reduzido nº. 1138. Fonte nº. 1.759.0000702. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor do período R$ 200.260,71 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. Justifica-se a presente solicitação de apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de reforço de crédito orçamentário para assegurar os pagamentos decorrentes da execução contratual, em conformidade com o previsto no art. 65 §8º, e 137, §1º da , da Lei Federal n° 14.133/2021, que tratam da possibilidade de alteração contratual por meio de apostilamento, quando se tratar exclusivamente de atualização da dotação orçamentária, sem implicar a alteração no valor global ou nas clausulas essenciais do contrato.

A Administração formaliza o presente Termo de Apostilamento, tal inclusão se faz necessária para garantir a adequada continuidade dos serviços, evitando prejuízos à gestão da frota municipal e a prestação dos serviços públicos relacionados a demanda da Secretaria de Transportes, cuja eficiência depende diretamente da manutenção regular dos veículos oficiais.

Conforme demostrado o saldo atual do empenho é de R$ 221.288,81, dos quais será efetuado o cancelamento parcial do empenho nº 4353/2025, no valor R$ 134.000,00 permanecendo um saldo de R$ 87.288,81 na dotação orçamentaria nº 842. O valor cancelado será reempenhado sob a nova dotação orçamentaria nº 1138, no montante de R$ 134.000,00, no exercício 2025.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor cancelado será reempenhado sob a nova dotação orçamentária, Código Reduzido nº 1140, em igual valor, no decorrer do exercício de 2025”.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
9	999634	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	UND	R$ 200.260,71

PARAGRAFO ÚNICO: Ressalta-se que os empenhos a serem realizados posteriormente, vinculados ao Contrato nº. 03/2024, deverão ser emitidos na dotação orçamentária ora incluída, correspondente ao código 09.002.15.451.0003.2.193.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do primeiro termo de apostilamento até a data de vigência 30/03/2026.

6.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 03/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento nº 06, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de outubro de 2025.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 25/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto

Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos neste documento para suprir a demanda necessária no ano letivo de 2025.

Fornecedor: ALEX SANDRO WERNER: CNPJ: 15.112.274/0001-40: Valor Total: R$ 155.904,00: (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais).

Fornecedor: D F MACENA TRANSPORTES LTDA: CNPJ: 46.196.910/0001-92: Valor Total: R$ 259.028,00: (duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e oito reais).

Fornecedor: LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA: CNPJ: 21.144.270/0001-46: Valor Total: R$ 397.880,00: (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Fornecedor: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA: CNPJ: 19.823.809/0001-41: Valor Total: R$ 154.077,00: (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais).

Fornecedor: MAURICIO DELAVY: CNPJ: 21.905.481/0001-54: Valor Total: R$ 593.978,00: (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e oito reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de outubro de 2025.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025.

Homologação de Licitação Pregão Eletrônico nº. 28/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 28/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as Necessidades e Solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Fornecedor: F J CAVALHEIRO COMERCIO LTDA: CNPJ: 16.990.682/0001-67: COMBUSTIVEL-OLEO DIESEL S-10: Desconto por Litros: 1,01 %.

Fornecedor: F J CAVALHEIRO COMERCIO LTDA: CNPJ: 16.990.682/0001-67: COMBUSTIVEL-ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO: Desconto por Litros: 1,01 %.

Fornecedor: F J CAVALHEIRO COMERCIO LTDA: CNPJ: 16.990.682/0001-67: COMBUSTIVEL-GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA: Desconto por Litros: 1,51 %.

Fornecedor: F J CAVALHEIRO COMERCIO LTDA: CNPJ: 16.990.682/0001-67: COMBUSTIVEL-OLEO DIESEL, COMUM: Desconto por Litros: 1,51 %.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 08 de outubro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 560 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 560 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. REJIANE GONÇALVES STEFFLER**, brasileira, inscrita na Matricula n. 8857, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2635 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2635 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 06 DE 08 DE MAIO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Paranatinga-MT, para o quadriênio:

Presidente: Kezia Pereira Franco Rodrigues Ribeiro

Vice-Presidente: Elielen Silva de Oliveira

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo

Titular: Taide Cruz de Oliveira – CPF nº 056.775.151-16

Suplente: Débora Gomes Bezerra - CPF nº 550.617.611-20

II - Representantes das entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Joice Arantes dos Santos Braga - CPF Nº 062.669.851-01

Suplente: Tatiane Marques de Matos - CPF Nº 045.558.431-18

Titular: Kezia Pereira Franco Rodrigues Ribeiro - CPF Nº 045.544.431-59

Suplente: Jenifer Vitoria Moreira de Moura - CPF N° 038.521.221-63

III - Representantes de Pais de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino

Titular: Sandra Pinto da Silva - CPF Nº 003.489.573-60

Suplente: Emille Nascimento da Silva - CPF N° 059.423.533-28

Titular: Talita Chaves de Morais - CPF Nº 045.534.271-76

Suplente: Raissa Ferreira Sousa - CPF Nº 613.942.343-09

IV-Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas

a) Educandário Espírita Paulo de Tarso

Titular: Karen Janne Sales Santos - CPF nº 024.822.481-67

Suplente: Melissa Cristina Carvalho Bisco - CPF Nº 631.560.401-34

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Paranatinga

Titular: Elielen Silva de Oliveira - CPF nº 965.797.571-91

Suplente: Rosieli Alves Marques - CPF 060.190.251-36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2625 de 01 de outubro de 2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 29/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ nº. 21.103.364/0001-77.

instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

1.3. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 04 (quatro) meses, do dia **10 de outubro de 2025** até o dia **10 de fevereiro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº. 28/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 798.646,29 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 3.194.585,16 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

3.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R$ 94.674,64 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 378.698,56 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00081962	1000484	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 % - OSCIP	Unidade	4,0000	R$ 94.674,64	R$ 378.698,56
00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURIDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	Unidade	4,0000	R$ 798.646,29	R$ 3.194.585,16

3.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum as todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

3.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Paranatinga, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Paranatinga -MT.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de outubro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2636 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2636 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR URBANOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGAMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a disposição do artigo, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas nas Leis de n.º 024 de dezembro de 1.997 e 035/2003 de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1. Fica regulamentada a jornada de trabalho dos motoristas do transporte escolar urbano vinculados à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites previstos na legislação municipal e federal pertinente.

Art. 2. A jornada de trabalho poderá ser cumprida em escalas diferenciadas, de acordo com a necessidade do serviço público, respeitado o limite a 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal.

Art. 3. As jornadas de trabalho serão organizadas em dois turnos distintos, a saber:

§ 1º Turno Matutino/Vespertino:

• 06h00 às 09h30

• 10h30 às 13h00

• Intervalo para almoço: 13h00 às 14h00

• 16h00 às 18h00

§ 2º Turno Vespertino/Noturno:

• 11h30 às 14h30

• 16h00 às 19h00

• Intervalo para jantar: 19h00 às 20h00

• 21h00 às 23h00

Art. 4º A alocação dos motoristas nos respectivos turnos será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

I – a necessidade de atendimento às rotas escolares;

II – a compatibilização com o calendário letivo;

III – o interesse público.

Art. 5º O controle de frequência e assiduidade será realizado pela forma definida em ato da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser por meio de registro manual, eletrônico ou outro sistema próprio.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação federal específica sobre jornada de motoristas profissionais, no que couber.

Art. 7º Não se aplicam as disposições deste instrumento aos motoristas que realizam o transporte de alunos vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação **Devenilson da Silva** designado pela **portaria nº 068/2025** de 06 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **Credenciamento de leiloeiros oficiais,** matriculados na Junta Comercial do Estado

de Mato Grosso**, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas ('on-line') realizadas simultaneamente**, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

Início de Recebimento Documental

Dia 24/10/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 09 de Outubro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 107/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Locadora: Fabrícia Fátima Mesquita de Carvalho.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Locação de Imóvel possuindo área de Construção de aproximadamente 350 m², em alvenaria, contendo 8 salas com ar condicionado, 02 banheiros, área externa, portão de elevação eletrônico, portas frontais de blindex, pintura nova, em bom estado, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 537, bairro Centro de Paranatinga-MT, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 03 (três) meses do dia **03 de outubro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025.** Vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 52/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é R$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais) , que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

1	998217	Locação de imóvel possuindo área de construção de aproximadamente 350 m², em alvenaria, contendo 8 salas com ar condicionado, 02 banheiros, área externa, portão de elevação eletrônico, portas frontais de blindex, pintura nova, em bom estado, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 537, bairro Centro de Paranatinga-MT, o qual atenderá as necessidades da necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.	03	MENSAL	R$ 5.900,00	R$ 17.700,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de outubro de 2025.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025.

Homologação de Licitação Pregão Eletrônico nº. 21/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 21/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Comunicação Visual, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Fornecedor: APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA: CNPJ: 11.049.370/0001-30: Valor Total: R$ 174.898,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Fornecedor: MOISES MOURA DA SILVA: CNPJ: 29.813.343/0001-57: Valor Total: R$ 1.106.600,00 (um milhão, cento e seis mil, e seiscentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025.

A empresa: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 07/10/2025 às 10h50min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.*

5.1.1. *Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

5.1.2. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.*

5.2. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

5.3. *Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.*

5.4. *Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.*

5.5. *Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.*

5.6. *Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.*

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **10/10/2025**, ou seja, até o dia **07/10/2025**.

A impugnação destaca, essencialmente, as seguintes questões relativas ao **ITEM 7 – BALANÇA COMERCIAL DIGITAL SUPORTA ATÉ 30KG. DISPLAY LCD. BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL. TIPO DE ALIMENTAÇÃO BATERIA E CORRENTE ELÉTRICA.**

· **Ausência de exigência de certificação INMETRO:** A empresa aponta a falta da exigência expressa da certificação, requisito legal para a regularidade do produto, conforme a Portaria INMETRO nº 157/2022.

· **Preço de referência inexequível:** A impugnante alega que o valor estimado para o item é incompatível com o mercado de balanças certificadas, comprometendo a viabilidade do certame.

3. DA ANÁLISE

A Portaria INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022, estabelece a obrigatoriedade do controle metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos utilizados, entre outras finalidades, na "determinação da massa na prática de profissionais da área da saúde no que concerne à pesagem de pacientes". A ausência desta exigência no descritivo do item 7 representa uma falha que precisa ser corrigida para garantir a aquisição de um produto legal, seguro e preciso, em conformidade com o princípio da legalidade e da eficiência".

Após análise, é incontroverso que a certificação do INMETRO para equipamentos de pesagem utilizados em ambientes de saúde é indispensável, conforme a legislação vigente. A omissão de tal exigência no edital representa uma falha que deve ser corrigida para garantir a segurança e a legalidade da contratação.

Quanto ao preço de referência, esta Secretaria observa que a pesquisa de mercado apresentada pela empresa para justificar a inexequibilidade se baseia em **balanças portáteis tipo maleta para 200 kg**, com valores datados de 02/02/2023(conforme print do oficio). Cabe esclarecer que tal produto **não corresponde ao objeto licitado**, que especifica uma "BALANÇA COMERCIAL DIGITAL SUPORTA ATÉ 30KG....".

4. DECISÃO E MEDIDA ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, esta Secretaria Municipal de Saúde DEFERE a impugnação apresentada, acatando os argumentos relativos à necessidade de adequação técnica do Item 7 – Balança Comercial Digital. Em razão das inconsistências identificadas, declara-se o fracasso do Item 7, ficando suspensa sua aquisição no presente certame, a fim de que sejam realizados os ajustes necessários quanto à exigência de certificação INMETRO. A aquisição do referido item poderá ser reprogramada e realizada em procedimento licitatório futuro, após a devida correção das especificações técnicas e atualização da estimativa de preços. Ressalta-se que o Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 permanece válido e inalterado para os demais itens, que não foram objeto de questionamento.

Esta medida visa assegurar os princípios da legalidade, competitividade, transparência e eficiência, respeitando os interesses da Administração Pública e dos participantes da licitação.

Assim, após análise dos motivos expostos, verificou-se que ASSISTE RAZÃO À IMPUGNANTE.

Diante de todo o exposto através do Ofício nº 927/2025/SMS de 08/10/2025 da Secretária Municipal de Saúde, julgo PARCIALMENTE procedente a impugnação ofertada pela empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03. Sendo assim a Secretaria de Saúde **declara o item 7 fracassado** para o dia da realização do certame, onde realização do referido Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 permanecerá na mesma data e horário já publicado NO PORTAL Licitanet, mural da Câmara Municipal de Pedra Preta e Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, garantindo a devida transparência e isonomia a todos os licitantes.

Pedra Preta, 09 de outubro de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

DECISÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o previsto no item 10 do ato convocatório Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025, que tem por objeto o 2.1. **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de Pedido de Reconsideração pelo não envio de proposta realinhada, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 011/2025 pela empresa: SÓ INOX SÃO JOSÉ LTDA em 03/10/2025;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Pregoeira o qual ao receber o recurso interposto pela empresa SÓ INOX SÃO JOSÉ LTDA considerou preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, conhecendo-o, e no mérito deliberando pelo desprovimento;

CONSIDERANDO que de uma análise dos autos a licitante SÓ INOX SÃO JOSÉ LTDA alega a ilegalidade na decisão administrativa da Pregoeira e Comissão de Contratação e Comissão de Avaliação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que exige que a Comissão de Contratação tem o dever de cumprir as exigências do edital, conforme estabelece o artigo 5º, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere;

DECIDE:

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da lei de licitação e seus desdobramentos, especialmente, em observância as normas aplicadas, a Pregoeira e Comissão de Contratação decidem em **INABILITAR** a Empresa **SÓ INOX SÃO JOSÉ LTDA** dos **itens 1, 2, 3 e 4** e no mérito **julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração formulado, onde acato a decisão e determino o prosseguimento da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Comunique a Recorrente e a Recorrida da decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – NÃO ENVIO DE PROPOSTA REALINHADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – NÃO ENVIO DE PROPOSTA REALINHADA

PROCESSO LICITATÓRIO – 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

RECORRENTE: SÓ INOX SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ: 53.190.921/0002-01

Informamos a empresa SÓ INOX SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ: 53.190.921/0002-01, que foi recebido neste departamento de licitação através do protocolo nº 9223/2025 às 15h25min, **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – NÃO ENVIO DE PROPOSTA REALINHADA,** referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme Convênio nº 956548/2024, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A empresa SO INOX SAO JOSE LTDA apresentou pedido de reconsideração da decisão que a desclassificou do certame, alegando falhas técnicas na plataforma LICITANET que impediram o envio tempestivo da proposta realinhada e a comunicação com o pregoeiro via chat. A proposta estava pronta e tecnicamente adequada, mas não pôde ser transmitida dentro do prazo de 2 horas previsto no edital.

(...) Durante a sessão do Pregão Eletrônico nº 11/2025, esta empresa participou ativamente da fase de lances e, ao final, foi convocada a apresentar a proposta realinhada, conforme previsto no item 9.2 do edital.(...) – sic.

Entretanto, no momento de envio da proposta ajustada, nos deparamos com **falhas graves na plataforma eletrônica LICITANET**, que impossibilitaram a utilização do chat para comunicação com o pregoeiro e o envio tempestivo da documentação solicitada.

A empresa participante apresentou pedido de reconsideração fundamentado em falhas técnicas ocorridas na plataforma LICITANET, que impediram o envio tempestivo da proposta realinhada, conforme previsto no item 9.2 do edital.

Aduz que “a proposta estava pronta para envio, mas o sistema inviabilizou a comunicação com o pregoeiro e a transmissão dos documentos dentro do prazo de 2 horas.” - sic.

O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO invoca o art. 165, II, da Lei nº 14.133/2021, que admite revisão de decisões interlocutórias, e o art. 12, III, da mesma lei, que veda a desclassificação por descumprimento de exigências meramente formais.

A empresa sustenta que não houve negligência, mas sim fato superveniente de ordem técnica, devidamente documentado.

A argumentação é reforçada por jurisprudência do TCE/PE e do TCU, que reconhecem o princípio do formalismo moderado, priorizando a proposta mais vantajosa à Administração.

Por fim, o item 9.2.1 do edital prevê a possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativa, sendo a falha do sistema considerada motivo plenamente justificável. O recurso reforça a boa-fé da empresa e sua capacidade técnica para atender ao objeto da licitação.

O pedido de reconsideração fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Obrigação Legal de Diligência

Com base no art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, a empresa sustenta que a Administração deveria ter realizado diligência para sanar falhas formais, especialmente diante de condição preexistente e plenamente comprovável. A ausência de diligência compromete os princípios da razoabilidade, eficiência e ampla defesa.

2. Supremacia do Interesse Público

A desclassificação por motivo meramente formal contraria o princípio da supremacia do interesse público, ao afastar proposta vantajosa de licitante plenamente qualificada.

3. Jurisprudência do TCU

Cita decisão recente do TCU (TC 006.098/2025-8), que reconhece a possibilidade de complementação documental sem prejuízo à isonomia, desde que não haja alteração substancial da proposta. O entendimento é reforçado por precedentes do STJ (MS 5418/DF).

4. Prejuízo por Falha da Plataforma

A empresa foi impedida de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa devido à inoperância do sistema de comunicação da plataforma, o que comprometeu a validade do ato de inabilitação.

5. Pedido de Reconsideração

Nos termos do art. 165, II da Lei nº 14.133/2021, o pedido de reconsideração é instrumento legítimo para revisão de decisões interlocutórias, permitindo à Administração corrigir equívocos antes da adjudicação.

A empresa solicita:

Reconsideração da decisão de desclassificação;

Concessão de novo prazo para envio da proposta realinhada;

Acolhimento do pedido com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e legalidade;

Encaminhamento à assessoria jurídica, se necessário.

Pois bem.

MÉRITO

DA IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DA PRETENÇÃO DA REQUERENTE

Após análise detalhada do pedido de reconsideração apresentado pela empresa SO INOX SAO JOSE LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, esta comissão entende que não há elementos suficientes para acolher o pleito, pelas razões que seguem:

I – Da Vinculação ao Edital e Inobservância do Prazo

O item 9.2 do edital estabelece, de forma clara e objetiva, o prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada após convocação. Tal prazo é vinculante e de observância obrigatória por todos os licitantes.

A ausência de envio da proposta dentro do prazo estipulado configura descumprimento de condição essencial do certame, não sendo possível flexibilizá-la sem comprometer a isonomia entre os participantes

II. DA INSUFICIÊNCIA DE PROVA TÉCNICA

Embora a empresa alegue falhas na plataforma LICITANET que teriam impedido o envio tempestivo da proposta realinhada, não foram apresentados documentos técnicos emitidos por órgão independente ou pela própria operadora da plataforma que comprovem a indisponibilidade sistêmica no período em questão.

A mera alegação interna, desacompanhada de laudo técnico ou registro oficial da falha, não é suficiente para justificar o descumprimento do prazo previsto no item 9.2 do edital.

Esse fato inclusive é comprovado pelo envio da documentação de outros licitantes:

Não é muito repetir que esta Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, não conta somente com a Plataforma Licitantet, mas também com e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br e também o telefone: (66)3486-4400 no rodapé do nosso Edital, que em nenhum momento foi acionado pelo licitante.

III – Da Inaplicabilidade da Diligência - Art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de reconsideração fundamenta-se, entre outros pontos, na suposta obrigatoriedade de realização de diligência por parte da Administração, com base no art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, tal dispositivo deve ser interpretado à luz da natureza da falha apontada e dos limites legais e editalícios que regem o certame.

O referido artigo dispõe que:

"Verificada a necessidade de correção ou complementação de informações relativas à documentação de habilitação, o agente de contratação poderá conceder prazo para que o licitante sane falhas ou omissões, desde que não alterem a substância das propostas e não comprometam a isonomia entre os licitantes."

A diligência, portanto, é instrumento destinado à regularização de falhas formais ou omissões em documentos de habilitação, desde que a condição de regularidade já exista na data da apresentação e que a correção não implique modificação substancial da proposta ou quebra da isonomia.

No caso concreto, não se trata de falha documental sanável, mas sim de descumprimento de prazo essencial para envio da proposta realinhada, conforme previsto no item 9.2 do edital.

A proposta sequer foi formalmente apresentada dentro do prazo estipulado, o que configura ausência de ato jurídico válido a ser complementado ou corrigido.

A diligência não pode ser utilizada como mecanismo para reabrir prazo vencido ou para admitir proposta extemporânea, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da igualdade entre os licitantes.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é clara ao afirmar que a diligência não pode ser utilizada para suprir ausência de documentos essenciais ou para permitir a prática de atos fora dos prazos estabelecidos no edital.

A própria Lei nº 14.133/2021 impõe limites à atuação da Administração, vedando a adoção de medidas que comprometam a competitividade e a segurança jurídica do certame.

A alegação de falha técnica na plataforma LICITANET, embora relevante, não foi acompanhada de documentação técnica idônea que comprove a indisponibilidade sistêmica no período em questão. Não há registro oficial da operadora da plataforma, tampouco evidência externa que ateste a impossibilidade de comunicação com o pregoeiro ou de envio da proposta. Sem tal comprovação,

não se pode considerar configurado o fato superveniente que justificaria a flexibilização do prazo ou a realização de diligência.

Portanto, diante da natureza da falha, da ausência de comprovação técnica e dos limites legais e editalícios, conclui-se pela inaplicabilidade da diligência no presente caso, sendo incabível a reabertura de prazo ou a admissão de proposta fora dos parâmetros estabelecidos no edital.

IV – Da Jurisprudência e da Segurança Jurídica

A condução de processos licitatórios deve observar, de forma rigorosa, os princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da segurança jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Esses princípios garantem previsibilidade, estabilidade e igualdade de condições entre os licitantes, sendo essenciais para a credibilidade e integridade dos certames públicos.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU), tem reiterado que a Administração Pública deve atuar com estrita observância às regras editalícias, não sendo admissível flexibilizar prazos ou condições sem respaldo legal ou técnico.

O Acórdão nº 2443/2021 – TCU Plenário, citado pela própria recorrente, reconhece a possibilidade de diligência para sanar falhas formais, desde que a condição de regularidade já exista e que não haja alteração substancial da proposta.

No entanto, tal entendimento não se aplica a situações em que o documento ou proposta sequer foi apresentado dentro do prazo estipulado, como ocorre no presente caso.

A jurisprudência também é clara ao afirmar que a ausência de envio tempestivo de documentos essenciais, sem justificativa formal e devidamente comprovada, configura falha material que não pode ser suprida por diligência posterior.

A segurança jurídica do certame exige que todos os licitantes estejam submetidos às mesmas condições e prazos, sob pena de violação à isonomia e à competitividade.

Admitir o envio extemporâneo de proposta realinhada, com base em alegações não comprovadas de falha sistêmica, implicaria relativizar o princípio da vinculação ao edital e abrir precedentes que fragilizariam a condução dos procedimentos licitatórios.

Portanto, a manutenção da desclassificação da empresa recorrente encontra respaldo na jurisprudência consolidada e nos princípios que regem a atividade administrativa.

A segurança jurídica do certame deve prevalecer sobre interesses individuais, especialmente quando não há comprovação técnica idônea que justifique o descumprimento das regras editalícias.

V – Da Supremacia do Interesse Público

O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é um dos pilares do direito administrativo brasileiro, orientando toda a atuação da Administração Pública. No contexto das licitações, esse princípio impõe à Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, com observância da legalidade, da eficiência e da economicidade, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a aplicação desse princípio não pode ser dissociada dos demais princípios que regem o processo licitatório, especialmente os da isonomia, da vinculação ao edital e da segurança jurídica.

A tentativa de flexibilizar prazos ou condições editalícias com base exclusivamente na alegação de vantagem econômica, sem respaldo técnico ou jurídico suficiente, compromete a integridade do certame e abre precedentes perigosos para a condução de futuras contratações públicas.

A proposta da empresa SO INOX SAO JOSE LTDA, embora alegadamente mais vantajosa em termos financeiros, não foi formalmente apresentada dentro do prazo estipulado no edital.

A ausência de envio tempestivo da proposta realinhada configura descumprimento de condição essencial, o que impede sua consideração no julgamento final.

A supremacia do interesse público não autoriza a Administração a desconsiderar regras previamente estabelecidas, sob pena de violação à igualdade entre os licitantes e à previsibilidade do procedimento.

Além disso, a busca pela proposta mais vantajosa deve ocorrer dentro dos limites legais e editalícios, não sendo admissível a flexibilização de regras em prejuízo da segurança jurídica e da competitividade.

A desclassificação de propostas que não observam os prazos e condições do edital é medida legítima e necessária para garantir a lisura do processo.

Portanto, embora o interesse público exija a seleção da proposta mais eficiente e econômica, esse objetivo deve ser alcançado por meio de procedimento regular, transparente e isonômico. A proposta da empresa, por não ter sido apresentada dentro do prazo, não pode ser considerada válida, sendo a desclassificação medida compatível com os princípios que regem a atividade administrativa.

VI. CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada dos argumentos apresentados pela empresa SO INOX SAO JOSE LTDA, esta comissão conclui que o pedido de reconsideração não reúne os pressupostos legais e fáticos necessários para seu acolhimento.

A alegação de falha técnica na plataforma LICITANET, embora relevante, não foi acompanhada de documentação técnica idônea que comprove a indisponibilidade sistêmica no período em questão.

A ausência de envio tempestivo da proposta realinhada configura descumprimento de condição essencial prevista no item 9.2 do edital, não sendo possível sua regularização posterior por meio de diligência, conforme os limites estabelecidos no art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, embora reconheça o princípio do formalismo moderado, não autoriza a flexibilização de prazos editalícios sem justificativa formal e tempestiva, tampouco admite a prática de atos essenciais fora dos limites legais.

A segurança jurídica do certame e a isonomia entre os licitantes devem prevalecer, sob pena de comprometimento da integridade do processo licitatório.

A proposta da empresa, ainda que alegadamente mais vantajosa, não pode ser considerada válida diante da inobservância das regras editalícias. A Administração Pública está vinculada ao edital e aos princípios que regem sua atuação, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, com fundamento nos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da isonomia entre os licitantes, esta comissão decide pelo indeferimento do pedido de reconsideração, **mantendo a decisão de desclassificação da empresa SO INOX SAO JOSE LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2025.**

Cumpra-se os expedientes necessários, para fins cumprimento das formalidades legais, em especial ciência à Recorrente, e publicação e divulgação desta decisão.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do Art. 166 da Lei 14.133/21.

Pedra Preta-MT, 07 de outubro de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 56

O(a) Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARCIONE ALVES PERROT - 17.891.635/0001-29.

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 58.040,49	R$ 77.391,95	25,0044 %	19.351,46

Pedra Preta - Mato Grosso, 09 de Outubro de 2025

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT.*

Fornecedor : MARCIONE ALVES PERROT - 17.891.635/0001-29

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 58.040,49	R$ 77.391,95	25,0044 %	19.351,46

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 09 de Outubro de 2025

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 56

Às **14:00:06 horas do dia 29 de Setembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT.**.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	46.868.991/0001-20	**Microempresa**
D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47.813.240/0001-79	**Microempresa**
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	**Microempresa**
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	**Microempresa**
W E Servicos e Construtora	12.691.337/0001-71	**Microempresa**
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8997	AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	46868991000120	7515200	7515200	R$ 75.152,00	**Classificada**	--
73124	D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47813240000179	OBRAS	SERVIÇO	R$ 77.391,95	**Classificada**	--
13106	KB CONSTRUTORA LTDA	36573565000105	x	x	R$ 69.678,26	**Classificada**	--
86195	SOARES CONSTRUTORA LTDA	28988704000133	Obra	Obra	R$ 0,01	**Desclassificada**	valor inválido
1430	FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37027585000143	serviços	serviços	R$ 77.000,00	**Classificada**	--
79952	W E Servicos e Construtora	12691337000171	NORMAL	NOMAL	R$ 77.000,00	**Classificada**	--
99738	MARCIONE ALVES PERROT	17891635000129	1	2	R$ 74.251,32	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47.813.240/0001-79	R$ 77.391,95	23/09/2025 13:29:39	Classificado
W E Servicos e Construtora	12.691.337/0001-71	R$ 77.000,00	27/09/2025 20:42:48	Classificado
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R$ 77.000,00	27/09/2025 09:31:54	Classificado
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 75.152,00~~	~~17/09/2025 09:58:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 74.251,32	29/09/2025 09:11:28	Classificado
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 69.678,26	26/09/2025 11:34:20	Classificado
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 69.670,00~~	~~29/09/2025 14:01:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 68.916,24	29/09/2025 14:01:15	Manual
D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47.813.240/0001-79	R$ 67.500,00	29/09/2025 14:01:29	Manual
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 67.297,49	29/09/2025 14:01:50	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 67.250,00~~	~~29/09/2025 14:02:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47.813.240/0001-79	R$ 67.100,00	29/09/2025 14:02:25	Manual
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 67.027,77	29/09/2025 14:02:42	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 67.024,00~~	~~29/09/2025 14:03:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 66.921,27	29/09/2025 14:04:05	Manual
D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47.813.240/0001-79	R$ 66.900,00	29/09/2025 14:04:50	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 66.899,99~~	~~29/09/2025 14:05:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 66.843,60	29/09/2025 14:05:19	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 66.843,59~~	~~29/09/2025 14:05:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47.813.240/0001-79	R$ 66.000,00	29/09/2025 14:06:08	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 65.999,99~~	~~29/09/2025 14:06:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 65.787,13	29/09/2025 14:06:43	Intermediario
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 65.766,44	29/09/2025 14:06:28	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 65.766,43~~	~~29/09/2025 14:06:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 65.698,92	29/09/2025 14:07:34	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 65.698,90~~	~~29/09/2025 14:08:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 65.527,42	29/09/2025 14:08:22	Manual
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 65.002,80	29/09/2025 14:08:24	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 65.002,79~~	~~29/09/2025 14:08:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 64.240,53	29/09/2025 14:08:56	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 64.240,50~~	~~29/09/2025 14:09:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47.813.240/0001-79	R$ 64.200,00	29/09/2025 14:09:23	Manual
W E Servicos e Construtora	12.691.337/0001-71	R$ 64.000,00	29/09/2025 14:09:27	Intermediario
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 63.479,09	29/09/2025 14:09:26	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 63.479,08~~	~~29/09/2025 14:09:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 62.629,65	29/09/2025 14:09:55	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 62.629,64~~	~~29/09/2025 14:10:58~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 61.871,65	29/09/2025 14:11:08	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 61.871,00~~	~~29/09/2025 14:11:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 61.105,43	29/09/2025 14:11:27	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 61.104,42~~	~~29/09/2025 14:11:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 60.345,68	29/09/2025 14:12:36	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 60.344,00~~	~~29/09/2025 14:13:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 59.579,50	29/09/2025 14:13:50	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 59.579,49~~	~~29/09/2025 14:14:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 58.818,61	29/09/2025 14:14:58	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 58.818,60~~	~~29/09/2025 14:15:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 58.059,08	29/09/2025 14:16:04	Manual

~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 58.059,07~~	~~29/09/2025 14:16:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 58.058,00	29/09/2025 14:17:21	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 58.057,99~~	~~29/09/2025 14:17:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 58.050,00	29/09/2025 14:18:57	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 58.049,99~~	~~29/09/2025 14:19:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 58.043,96	29/09/2025 14:20:39	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 58.043,95~~	~~29/09/2025 14:20:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 58.042,00	29/09/2025 14:22:11	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 58.041,99~~	~~29/09/2025 14:22:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 58.040,49	29/09/2025 14:22:48	Manual
~~AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~46.868.991/0001-20~~	~~R$ 58.040,48~~	~~29/09/2025 14:23:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~SOARES CONSTRUTORA LTDA~~	~~28.988.704/0001-33~~	~~R$ 0,01~~	~~26/09/2025 15:08:14~~	~~Lance Excluído~~

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	29/09/2025 14:00:06	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	29/09/2025	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos
	14:00:23	últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	29/09/2025 14:00:52	Fornecedor: **86195**, sua proposta inicial no valor de **R$ 0,01**, foi **RECUSADA** pelo motivo abaixo: **valor inválido!**
	29/09/2025 14:10:33	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	29/09/2025 14:25:26	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	29/09/2025 14:25:36	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	29/09/2025 14:35:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	29/09/2025 14:35:55	A proposta do fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$58.040,48**.
	06/10/2025	Empresa: **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** - 46868991000120, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital,
	14:01:15	conforme despacho: **DECISÃO DA INABILITAÇÃO ANEXADA NO MENU DOCUMENTOS!**
	06/10/2025 14:01:15	A proposta do fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$58.040,49**.
	08/10/2025	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARCIONE ALVES**
	15:00:34	**PERROT -17.891.635/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT -17.891.635/0001-29** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$58.040,49.**
	08/10/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	15:00:57	esse o momento para se manifestar.
	08/10/2025	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	15:10:57	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/10/2025 15:18:35	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 58.040,49
2º	W E Servicos e Construtora	12.691.337/0001-71	R$ 64.000,00
3º	D-LUX CONSTRUCOES LTDA	47.813.240/0001-79	R$ 64.200,00
4º	KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 65.527,42
5º	FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R$ 77.000,00

MENSAGENS GERAL

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	29/09/2025 14:00:12	Boa tarde. Vamos dar início a sesão.
	29/09/2025 14:00:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **14:00:23**

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

29/09/2025 14:10:28	SE ATENTEM AOS LANCES, PARA OS VALORES NÃO FICAREM INEXEQUÍVEIS!

29/09/2025 14:41:38	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2025 14:41:00hs** até o dia **30/09/2025 14:41:00hs** para o(s) fornecedor(es): AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
29/09/2025 14:41:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2025 14:41:00hs** até o dia **30/09/2025 14:41:00hs** para o(s) fornecedor(es): AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
29/09/2025 14:42:45	JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, DEVERÁ SER ENVIADA A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA QUE SERÁ ANALISADA PELOSETOR TÉCNICO
29/09/2025 14:56:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 06/10/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/09/2025 13:45:51	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_1759250751.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:46:38	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_federal_1759250798.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:47:10	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_1759250830.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:47:48	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_2025_1759250868.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:48:25	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_1759250904.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:48:57	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1759250936.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:49:29	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_trabalhista_1759250969.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:50:00	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_1759250999.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:50:39	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** indices_2023_assinado_assinado_1759251039.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:51:12	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** indices_2024_assinado_assinado_1759251072.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:51:59	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2023_assinado_assinado_1759251118.pdf no habilitanet.
30/09/2025 13:52:36	O fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2024_assinado_assinado_1759251156.pdf no habilitanet.
30/09/2025 14:41:00	O prazo para o fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
30/09/2025 14:41:01	O prazo para o fornecedor **AMPAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
06/10/2025 14:00:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
06/10/2025 14:01:36	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_inabilitacao_ampai_engenharia_1759770095.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
06/10/2025 14:02:20	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **06/10/2025 14:02:00hs** até o dia **07/10/2025 14:02:00hs** para o(s) fornecedor(es): MARCIONE ALVES PERROT .

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

06/10/2025 14:02:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **06/10/2025 14:02:00hs** até o dia **07/10/2025 14:02:00hs** para o(s) fornecedor(es): MARCIONE ALVES PERROT .
06/10/2025 14:03:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 08/10/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
07/10/2025 09:08:14	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1759838893.rar no habilitanet.
07/10/2025 09:09:01	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** proposta_1759838941.rar no proposta final.
07/10/2025 14:02:01	O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar a proposta final está **encerrado**.
07/10/2025 14:02:01	O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
08/10/2025 15:00:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:18:35 horas do dia 08 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação Oficial

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Equipe de Apoio

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Equipe de Apoio

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS 005/2025 – SORTEIO ONLINE

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n° 411/2025 de 08 de setembro de 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e as alterações que a sucederam, torna público o resultado do sorteio online referente ao Credenciamento de Leiloeiros, realizado no dia 09 de outubro de 2025 às 14:00, em ambiente virtual, conforme previsto no edital do certame.

O vídeo da gravação encontra-se disponível para acesso público no seguinte link:

https://youtu.be/9Gj1nfsI0Us

Após a realização do sorteio, foi definido como leiloeiro credenciado o Sr. **VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO**, CPF: 318.XXX.488-20, devidamente habilitado conforme as exigências editalícias.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 09 de outubro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

DECRETO Nº 221, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.896, de 9 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ficha:	577
Programática:	04.122.0001.2025
Projeto de Atividade:	2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Valor:	R$ 650.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	2.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 222, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.897, de 9 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 144.215,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quinze reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	188
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 144.215,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	148
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 52.012,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	153
Programática:	12.361.0009.1052
Projeto de Atividade:	1052-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	155
Programática:	12.361.0009.2081
Projeto de Atividade:	2081-CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 25%
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	165
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	166
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	167
Programática:	12.361.0009.2099
Projeto de Atividade:	2099-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.203,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	180
Programática:	12.365.0009.1042
Projeto de Atividade:	1042-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL – 25%
Valor:	R$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 223, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.898, de 9 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 63.743,79 (Sessenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	589
Programática:	12.361.0009.2082.0000
Projeto de Atividade:	2082-AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor:	R$ 63.743,79
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 224, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.899, de 9 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	416
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 500.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 225, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.900, de 9 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	549
Programática:	10.302.0007.2068.0000
Projeto de Atividade:	2068 - ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	550
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 700.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 226, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de

dezembro de 2024 decreta:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.901, de 9 de outubro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 515.640,56 (Quinhentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	591
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 155.760,11
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	1.571

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	590
Programática:	12.361.0009.2082
Projeto de Atividade:	2082 - AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Valor:	R$ 359.880,45
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.571

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

LEI Nº 1.894, DE 2025 - CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cria a política municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Pedra Preta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei trata da instituição da Política Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Pedra Preta.

Art. 2º O Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher fica instituído, com o objetivo sobre a prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência, além da reflexão e conscientização dos autores de violência doméstica contra as mulheres.

§ 1º Esta Lei cria mecanismos e estabelece as diretrizes gerais para que o Poder Público Municipal possa definir e desenvolver sua política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

§ 2º A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos constituem ações de governança, essenciais para implantação e desenvolvimento da Política Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

§ 3º A capacitação e a formação permanente dos agentes públicos são condições básicas para um atendimento qualificado e humanizado à vítima em situação de violência, ampliando o acesso da mulher aos serviços públicos.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - violência contra a mulher: qualquer conduta de discriminação, por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher, que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado;

II - política de enfrentamento à violência contra a mulher: a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher, a responsabilização e ressocialização dos autores e a assistência qualificada à mulher em situação de violência;

III - mulher: pessoa física, assim compreendida como a do gênero feminino, independentemente da sua faixa etária;

IV - enfrentamento à violência contra a mulher: a implementação de políticas amplas e articuladas, que busquem enfrentar a violência contra as mulheres em todas as suas expressões;

V - rede de atendimento: a atuação articulada e integrada entre as instituições e/ou serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção, visando enfrentar a complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura, entre outros.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas, que devem orientar a ação do Poder Público Municipal no enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Pedra Preta:

I - prevenção primária: trata-se de instrumentos preventivos de médio a longo prazo, consistentes em programas de prevenção destinados a criar os pressupostos aptos a neutralizar as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher e equidade de gênero, como ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, com desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação e a difusão do conhecimento relativo aos direitos e garantias da mulher vítima de violência, previstos na Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, inclusive no âmbito escolar, além do fortalecimento da rede de atendimento público e de assistência a mulher por meio de capacitação de seus agentes e da disponibilidade às vítimas e seus familiares de material informativo contendo os principais direitos e garantias disciplinados na referida norma e o fomento de iniciativas para a autonomia da mulher;

II - prevenção secundária: trata-se de instrumentos preventivos de curto a médio prazo, atuando em momento posterior ao crime ou na sua iminência, consistentes em monitoramento das ações preventivas e punitivas relativas ao cumprimento das disposições normativas da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, além de medidas que propiciem o reaparelhamento dos órgãos de controle social;

III - prevenção terciária: trata-se de instrumentos preventivos de curto, médio e longo prazo, destinados a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, consistentes em medidas alternativas, como a implementação dos grupos reflexi-

vos, dentre outros.

Art. 5º Para a concretização dos eixos estabelecidos no artigo 4° desta Lei, deverão ainda ser estabelecidos os seguintes objetivos:

I - garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, por meio de sua difusão e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos da mulher em situação de violência;

II - propiciar condições para a formação de um sistema municipal informatizado de dados sobre violência contra a mulher, para a constituição de indicadores que permitam o monitoramento e a avaliação da política pública, a subsidiar, inclusive, a elaboração de novas propostas legislativas;

III - garantir o atendimento adequado à mulher em situações de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade de sua oferta e a garantia de acesso a todo núcleo familiar;

IV - garantir a inserção da mulher, vítima de violência, aos programas sociais e assistenciais, assegurando sua autonomia econômica e financeira, bem como o pleno acesso aos direitos previstos na legislação protetiva da mulher.

Art. 6º As diretrizes gerais para o enfrentamento a violência contra a mulher devem ser estabelecidas pela multiplicidade de serviços já existentes e convergidos para a construção de uma política pública efetiva, em prol das vítimas e do núcleo familiar que elas compõem, de forma articulada e integrada a buscar soluções destinadas em afastar a situação de vulnerabilidade e pacificação social do conflito.

Parágrafo único. São diretrizes da política pública municipal de prevenção da violência doméstica:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, política, simbólica e institucional contra as mulheres, conforme a legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção das vítimas, a responsabilização e ressocialização dos autores de violência contra as mulheres;

III - acolher a mulher em situação de violência, orientando-a de forma individualizada e humanizada sobre os diferentes serviços disponíveis para prevenção, apoio e assistência;

IV - promover o atendimento especializado e contínuo à mulher em situação de violência;

V - articular os meios que favoreçam a inserção da mulher ao mercado de trabalho e em programas de capacitação para a atividade laborativa e geração de renda;

VI - garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couberem;

VII - propiciar à mulher a assistência jurídica e psicológica, quando necessário;

VIII - organizar e manter rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoramento do Estado de Mato Grosso e do Município;

IX - desenvolver ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial, à mulher em situação de violência;

X - conscientizar toda a comunidade, especialmente os que fazem o atendimento à mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição da violência contra a mulher;

XI - disponibilizar cursos de treinamento especializados no atendimento à mulher em situação de violência;

XII - instituir e manter abrigos para a mulher em situação de violência de acordo com a necessidade;

XIII - realizar campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;

XIV - divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;

XV - disponibilizar central de atendimento destinada à prestação de informações por meio de contato pessoal, telefônico ou eletrônico, bem como ao recebimento de denúncias sobre atos de violência contra a mulher.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Seção I

Da Prevenção Primária

Art. 7º A prevenção primária, voltada ao público em geral, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tem como finalidades, dentre outras:

I - realizar oficinas lúdico-pedagógicas, oficinas temáticas, roda de diálogo com meninas e meninos, na faixa etária de 8 a 17 anos, em escolas da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e inclusiva que promova a equidade de gênero;

II - realizar rodas de diálogo com mães e responsáveis de meninas e meninos de escolas da Rede Municipal, fomentando uma educação não sexista e uma cultura de equidade de gênero;

III - executar campanhas de prevenção da violência contra as mulheres;

IV - desenvolver e executar ações informativas, visando ao empoderamento e à autonomia das mulheres;

V - desenvolver e/ou apoiar campanhas, ações de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra as mulheres;

VI - promover capacitação, formação em gênero e enfrentamento da violência contra a mulher para os agentes públicos;

VII - estimular a criação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Autores de Violência Doméstica e Sexista contra as mulheres;

VIII - promover e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

IX - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

X - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher e equidade de gênero;

XI - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes, professores e todos aqueles que compõem a comunidade escolar da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da equidade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

XII - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra

a mulher, onde quer que ela ocorra;

XIII - confeccionar cartilhas com orientações de segurança a serem observadas pelas mulheres vítimas de violência.

Seção II

Da Prevenção Secundária

Art. 8º A prevenção secundária, voltada para ações de ampliação e fortalecimento do serviço de atendimento às mulheres em situação de violência, em observância ao artigo 4°, inciso II, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:

I - prestar acolhimento e atendimento Social, Psicológico e Jurídico especializado às mulheres em situação de violência;

II - acompanhar e monitorar as mulheres em situação de abrigamento e desabrigamento, articulando o atendimento destas nos serviços das diversas políticas públicas do Município;

III - promover capacitação dos profissionais da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência;

IV - criar comissão especializada na fiscalização de decisões judiciais favoráveis a proteção da mulher.

Art. 9º O Município poderá criar os centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, bem como casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 10. Dentre os recursos a serem utilizados para implementação dos centros de atendimento e casas-abrigo, o município poderá pleitear recursos empenhados junto ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), nos termos do art. 5º, inciso XII e § 4º, da Lei nº 13.756/2018, sob nova redação dada pela Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022, cujo art. 4º estabelece que a criação e promoção dos centros de atendimento e casas-abrigo são consideradas ações de enfrentamento da violência contra a mulher e poderão ser custeadas com os recursos do FNSP.

Seção III

Da Prevenção Terciária

Art. 11. A prevenção terciária, voltada a prevenir a reiteração de violência doméstica e familiar contra a mulher, em observância ao artigo 4°, inciso III, desta Lei, tem como finalidades, dentre outras:

I - promover o encaminhamento de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher a instituições voltadas ao enfrentamento de alcoolismo e dependência química;

II - estimular a capacitação dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher mediante cursos profissionalizantes, a serem implementados através de convênios;

III - fomentar programas de recuperação e reeducação para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 12. Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Preta, o Programa Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar.

Art. 13. O programa a que se refere esta Seção tem como objetivos principais atender a determinação da Lei Federal n°11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, romper o ciclo da violência, evitar a reiteração ou reincidência, além de diminuir os índices de violência contra a mulher.

Art. 14. O programa tem como diretrizes:

I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher tem como parâmetro a Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006;

II - a transformação e rompimento com a cultura de violência contra a mulher, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - a desconstrução da cultura do machismo e a busca pela equidade de gênero;

IV - o combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

V - a participação do Ministério Público e Judiciário no encaminhamento dos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Art. 15. O programa a que se refere esta Seção terá como objetivos específicos:

I - promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;

II - conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

III - promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência;

IV - evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizam violência contra a mulher;

V - promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar, além da sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

VI - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito a sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

VII - promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 16. O programa se aplica aos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, que se encontram em cumprimento de medidas protetivas, com ação penal instaurada, sob a forma de medidas cautelares diversas da prisão ou medidas alternativas proferidas em sentença judicial.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os autores de violência doméstica e familiar que:

I - estejam com a sua liberdade cerceada;

II - sejam processados e acusados por crimes sexuais;

III - sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

IV - sejam portadores de transtornos psiquiátricos;

V - sejam autores de crimes dolosos contra a vida (feminicídio).

Art. 17. Fica criado o comitê do programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a finalidade de deliberar acerca da periodicidade, metodologia e a duração do programa.

Parágrafo único. O comitê será composto por representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 18. O programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será composto e realizado por meio de:

I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por

profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - discussão em Grupos Reflexivos sobre o tema palestrado;

IV – orientação e assistência social.

Art. 19. O programa dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será elaborado, executado e reavaliado pelo Comitê dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com auxílio de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e especialistas no tema.

Parágrafo único. O Município participará da elaboração do programa, por meio dos seus órgãos e entidades.

Art. 20. Para a consecução do disposto no artigo 13, o Poder Executivo autorizará o remanejamento, dentre os agentes públicos municipais, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento dos Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a fim de assegurar a participação de equipe especializada, além de fornecer os mantimentos necessários a subsidiar a realização dos encontros provenientes do programa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher é atribuição da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. Para o cumprimento das disposições desta Lei fica o Município autorizado a firmar convênios e termos de parceria e/ou cooperação, dentre outros.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.895, DE 2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui a política municipal de enfrentamento à violência política de gênero e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para os efeitos da presente Lei, considera-se Violência Política de Gênero toda ação, conduta ou omissão que, de forma direta ou por intermédio de terceiros, no espaço físico ou em ambiente virtual, vise ou cause danos ou sofrimento a mulher com o propósito de anular, impedir, depreciar ou dificultar o gozo e o exercício dos seus direitos políticos.

Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo, raça, gênero e etnia.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei seguirá as seguintes diretrizes:

I – garantia dos direitos e da promoção da participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de gênero, raça ou etnia no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas;

II – enfrentamento ostensivo a comportamentos dirigidos especificamente contra as mulheres que tenham o condão de constranger, desestimular, impedir ou restringir o acesso aos espaços da política institucional, seja no processo eleitoral, seja durante a atuação nos seus mandatos;

III – enfrentamento a qualquer situação no ambiente político que estimule ou tolere a discriminação da condição de mulher ou em relação a sua cor, raça ou etnia;

IV – prioridade imediata de atendimento mediante as autoridades competentes sobre o exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários, apresentando respostas institucionais em prazo razoável de conclusão de procedimento;

V – garantia do pleno exercício dos direitos políticos e funções públicas das mulheres, livre de perseguições ou violências;

VI - garantia de ambiente seguro para o exercício dos direitos políticos das mulheres;

VII - reconhecer que a presença feminina em ambientes políticos é essencial para a sustentabilidade e qualidade da democracia;

VIII - evitar ações que reforcem os estereótipos de gêneros causados pelo patriarcalismo, reforçando a promoção de equidade e os valores da convivência harmônica.

Art. 3º Constituem objetivos da Política de Enfrentamento à Violência Política de Gênero:

I – conscientização da população e dos agentes políticos municipais quanto à necessidade de construção de ambiente político onde prevaleça o respeito às mais diversas formas de participação das mulheres;

II – realização de atividades educativas, como campanhas, treinamentos e ações nas escolas e na sociedade em geral, com o objetivo de promover a conscientização sobre os meios e as formas de violência política de gênero e raça, bem como sobre os seus impactos negativos e as medidas para a sua prevenção;

III - ampla divulgação de informações relacionadas ao combate à violência política de gênero e raça, especialmente com a elaboração de cartilhas e cartazes contendo conceitos, canais de denúncia e sanções em caso de violação;

IV – estabelecimento de parcerias entre diferentes setores da sociedade, como governo, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, especialmente movimentos de mulheres e instituições acadêmicas, para fortalecer a elaboração e implementação de programas e projetos de combate à violência política de gênero e raça.

Art. 4º São exemplos de condutas de Violência Política de Gênero praticadas contra mandatárias ou mulheres em exercício de atividade política:

I – ameaças por palavras, gestos ou outros meios de lhe causar mal injusto e grave durante a campanha eleitoral ou exercício de mandato eletivo;

II – interrupções frequentes de fala, por gestos ou palavras, impedimento injustificado para uso da palavra e sinalização de descrédito em ambientes políticos;

III – desqualificação e indução à crença de que a mulher não possui competência para o exercício da atividade política;

IV – violação da intimidade por meio de divulgação de fotos íntimas, dados pessoais ou e-mails, inclusive montagens e fake news, com a finalidade de atacar a sua reputação pública;

V – difamação, atribuindo à candidata ou mandatária fatos que sejam ofensivos à sua reputação e honra;

VI – obstaculização à indicação de mulheres como titulares em comissões, líderes de bancadas, líderes de partidos ou relatoras de projetos importantes;

VII – questionamentos públicos sobre a aparência física, forma de vestir, de falar ou se comunicar com a intenção de constranger, incomodar, minimizar ou ridicularizar;

VIII – questionamentos sobre a vida privada, notadamente sobre relacionamentos, orientação sexual, identidade de gênero, maternidade, religião, raça, com a intenção de constranger, incomodar, minimizar ou ridicularizar;

IX – estímulo e prática de violência emocional com manipulação psicológica;

X – vedação ou obstaculização do acesso a recursos públicos de direito, durante campanha eleitoral ou no exercício das funções;

XI – vedação à desqualificação em razão da vestimenta ou indumentária cultural ou étnica específica utilizada no exercício de atividade política;

XII – vedações à situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

Art. 5º Fica instituída a "Semana Municipal de Enfrentamento À Violência Política de Gênero" no âmbito do município de Pedra Preta, o qual será realizado entre os dias 07 e 14 de agosto de cada ano.

Art. 6º Os temas da campanha referida no art. 5º desta Lei poderão ser divulgados em:

I – emissoras de rádio e televisão;

II – material audiovisual;

III - cartazes e folhetos educativos;

IV – mídias sociais da Câmara Municipal, da Prefeitura e das secretarias municipais;

V – outros veículos de informação popular.

Art. 7º O Poder Executivo, por meio de órgão competente, elaborará cartilha, para disponibilizar em repartições públicas e eventos públicos, sobre a violência política de gênero e raça, englobando conceito, canais de denúncia e sanções em caso de violação.

Parágrafo único. A cartilha será elaborada com uma linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade e deverá contar com versão digital amplamente divulgada.

Art. 8º A Câmara Municipal, a Prefeitura e demais ambientes de atuação político-institucional do município deverão expor em locais visíveis cartazes informativos contendo as condutas elencadas nesta Lei.

Parágrafo único. Os cartazes devem informar, ainda, os canais de denúncia disponíveis nos casos de violência de que trata esta Lei.

Art. 9º Uma vez configurada a prática dos atos de violência a que se refere esta Lei, deverão ser comunicadas às autoridades competentes, especialmente o Ministério Público e, em se tratando de agentes políticos ou públicos, a violação deverá ser devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, que terá início mediante reclamação da ofendida ou de seu representante legal ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discriminatório e que apresente denúncia à autoridade competente.

Art. 10º Aquele agente público que, por ação ou omissão, der causa a comportamentos dirigidos especificamente contra as mulheres com a finalidade de desestimular, impedir ou restringir o acesso aos espaços da política institucional, seja no processo eleitoral, seja durante a atuação nos seus mandatos, será sancionado, dentre outros com advertência, suspensão e multa administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas no Código Eleitoral e no Código Penal para os crimes de violência política previstos na Lei 14.192 de 04 de agosto de 2021 e na Lei 14.197 de 1º de setembro de 2021.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.896, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO, AO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Convênio, ao Sindicato Rural do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. A liberação dos recursos autorizados por esta lei será efetuada em parcela única, mediante celebração de termo de convênio, ficando o Sindicato Rural obrigado a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do correspondente instrumento de convênio.

Art. 2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a cobertura de despesas decorrentes de contratação de serviços de prestação de serviços especializados para elaboração de projeto técnico de obra de pavimentação asfáltica em dois trechos de estradas não pavimentadas na região do Distrito de São José do Planalto.

§1º Os trechos a serem pavimentados compreendem:

I- 14 (quatorze) km na rodovia estadual MT 040;

II- 11 (onze) km na rodovia estadual MT 458.

§2º O projeto técnico a que se refere o caput deste artigo compreenderá:

I- Ensaios de Solo para pavimentação - CBR, granulometria, LP, IP, LL, expansão;

II- Levantamento Planialtimétrico do local da pavimentação, incluindo entorno para destinação das águas pluviais;

III- Cadastro de Interferências (localização de redes de água, esgoto, energia, drenagem e outros obstáculos);

IV- Estudo de tráfego (quando necessário) para definir categoria do pavimento;

V- Projeto Básico;

VI- Projeto Executivo de Drenagem, Pavimentação e Sinalização;

VII- Licenciamento Ambiental.

Art. 3º A liberação do auxílio a que se refere a presente lei ocorrerá no âmbito de ação cooperada entre o Governo do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Pedra Preta e produtores rurais da região do Distrito de São José do Planalto, através do Sindicato Rural de Pedra Preta.

Parágrafo único. Conforme tratativas entre as partes mencionadas no caput deste artigo, competirá:

I- À Prefeitura de Pedra Preta: a liberação do auxílio financeiro a que se refere à presente lei, para a consecução do objeto definido no art. 2º desta lei;

II- Aos produtores rurais, através do Sindicato Rural de Pedra Preta: arcar com os custos para contratação de serviços de prestação de serviços especializados para elaboração de projeto técnico de obra de pavimentação asfáltica, referente ao trecho da MT 040, com 33 (trinta e três) km, compreendido do entroncamento com a BR 163 até a sede do Distrito de São José do Plano;

III- Ao Governo do Estado de Mato Grosso: licitar e executar obra de pavimentação asfáltica num total de 58 (cinquenta e oito) km, sendo 47 (quarenta e sete) km na MT 040 e 11 (onze) km na MT 458.

Art. 4º A prestação de contas a que se refere o artigo anterior deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I. Cópias dos comprovantes de transferências bancárias e ou de cheques emitidos;

II. Cópias dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III. Relatório dos serviços realizados no período, emitido e assinado pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;

IV. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;

V. Cópia do projeto de engenharia

Parágrafo Primeiro: Somente serão considerados os pagamentos realizados através de transferência bancária e ou de compensação de cheques nominais emitidos pelo Sindicato Rural de Pedra Preta.

Parágrafo Segundo: Não serão considerados, para efeitos de prestação de contas, documentos fiscais e ou recibos emitidos com data anterior à liberação dos recursos.

Art. 5º A não prestação de contas, ou a apresentação de prestação de contas julgada como irregular, sujeitará o Sindicato Rural de Pedra Preta ao ressarcimento dos recursos correspondentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

04.122.0001.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

FICHA: 577

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECEITA: 2.500

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ficha:	577
Programática:	04.122.0001.2025
Projeto de Atividade:	2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Valor:	R$ 650.000,00

Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos:	2.500

Art. 8º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 001/2023,** firmado com a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 012/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi solicitada mediante a decisão administrativa Nº 004/2025, através do ofício N° 158/2025/ADM de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – **Fica rescindido o contrato a partir 29 de setembro de 2025**. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 29 de setembro de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(PORTARIA Nº577/2022)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____RG: _____

2ª_____CPF:_____RG: _____

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 038/2023,** firmado com a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº. 02/2023**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1 – A rescisão contratual foi solicitada mediante a decisão administrativa Nº 005/2025, através do ofício N° 158/2025/ADM de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – **Fica rescindido o contrato a partir 29 de setembro de 2025**. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 29 de setembro de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(PORTARIA Nº577/2022)
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____RG: _____
2ª_____CPF:_____RG: _____

LEI Nº 1.897, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 144.215,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quinze reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	188
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R$ 144.215,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	148
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 52.012,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	153
Programática:	12.361.0009.1052
Projeto de Atividade:	1052-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	155
Programática:	12.361.0009.2081
Projeto de Atividade:	2081-CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 25%
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	165
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 10.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	166
Programática:	12.361.0009.2090
Projeto de Atividade:	2090-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Valor:	R$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	167

Programática:	12.361.0009.2099
Projeto de Atividade:	2099-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.203,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	180
Programática:	12.365.0009.1042
Projeto de Atividade:	1042-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL – 25%
Valor:	R$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 109/2022,** firmado com a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi solicitada mediante a decisão administrativa Nº 002/2025, através do ofício N° 158/2025/ADM de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – **Fica rescindido o contrato a partir 29 de setembro de 2025**. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 29 de setembro de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(PORTARIA Nº577/2022)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____RG: _____

2ª_____CPF:_____RG: _____

LEI Nº 1.898, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 63.743,79 (Sessenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local:	010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	589
Programática:	12.361.0009.2082.0000
Projeto de Atividade:	2082-AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor:	R$ 63.743,79
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.899, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	416
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 500.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 127/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 127/2022,** firmado com a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato repre-

sentada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi solicitada mediante a decisão administrativa Nº 003/2025, através do ofício N° 158/2025/ADM de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – **Fica rescindido o contrato a partir 29 de setembro de 2025**. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 29 de setembro de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(PORTARIA Nº577/2022)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____RG: _____

2ª_____CPF:_____RG: _____

LEI Nº 1.900, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	549
Programática:	10.302.0007.2068.0000
Projeto de Atividade:	2068 - ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte de Recursos:	1.621

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	550
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R$ 700.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.901, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 515.640,56 (Quinhentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	591
Programática:	12.122.0016.2022
Projeto de Atividade:	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 155.760,11
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	1.571

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	590
Programática:	12.361.0009.2082
Projeto de Atividade:	2082 - AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor:	R$ 359.880,45
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.571

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.902, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a regionalização das licitações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regionalização das licitações no âmbito do município de Pedra Preta, de forma a complementar o tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte estabelecido na lei municipal nº 560/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se regionalização a delimitação de uma área geográfica para a realização de licitações públicas.

Art. 3º A regionalização das licitações públicas poderá ser adotada para os seguintes fins:

I- promoção do desenvolvimento regional;

II- fomento à economia local;

III- incentivo à competitividade entre as empresas locais;

IV- redução de custos para a Administração Pública;

V- melhoria da qualidade dos bens e serviços prestados à população;

Art. 4º Para aplicação dos critérios de regionalização definidos nesta lei deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 5º As licitações promovidas sob os preceitos desta Lei observarão a regionalidade e a localização das empresas, definindo-se seis cenários distintos para participação, com base no objeto da licitação:

I- cenário local: participação restrita a empresas com sede no município de Pedra Preta;

II- cenário regional: participação restrita a empresas sediadas nos municípios localizados na mesorregião sudeste de Mato Grosso, formada pelos seguintes municípios:

a. Alto Araguaia;

b. Alto Garças;

c. Alto Taquari;

d. Campo Verde;

e. Dom Aquino;

f. Guiratinga;

g. Itiquira;

h. Jaciara;

i. Juscimeira;

j. Pedra Preta;

k. Poxoréo;

l. Primavera do Leste;

m. Rondonópolis;

n. Santo Antônio do Leste;

o. São José do Povo;

p. São Pedro da Cipa;

q. Araguainha;

r. General Carneiro;

s. Pontal do Araguaia;

t. Ponte Branca;

u. Ribeirãozinho;

v. Tesouro;

w. Torixoréu.

III- cenário estadual: participação restrita a empresas sediadas no estado de Mato Grosso;

IV- cenário nacional: participação de empresas de qualquer localidade dentro do território brasileiro.

§ 1º A definição do cenário a ser utilizado será explicitada no edital de licitação, baseando-se no tipo de bem, serviço ou obra a ser licitado;

§ 2º Em todos os cenários, será dada preferência à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais, visando o estímulo ao desenvolvimento econômico local;

§ 3º A administração poderá, mediante justificativa incluída no processo licitatório, combinar cenários ou expandir o âmbito de participação, e estando em conformidade com o interesse público e a eficiência administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI Nº 694/2025

Lei nº 694/2025

Emenda à Lei Orgânica de 2004

Dispõe sobre as Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em âmbito municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT aprovou, e o Prefeito Municipal de Planalto da Serra, o Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, no uso de suas atribuições, sanciona emenda à Lei Orgânica do Município para instituir as regras de emendas impositivas, com as seguintes modificações:

Art. 1º Fica inserido, na Lei Orgânica Municipal de Planalto da Serra, o Art. 77. A., com a seguinte redação:

"Art. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, de iniciativa de vereadores, denominadas emendas impositivas, têm execução obrigatória por parte do Poder Executivo, observados os limites e condições estabelecidos nesta Emenda Orgânica.

§ 1º — Tipos de emendas impositivas:

I. Emendas Individuais: aquelas apresentadas por cada vereador separadamente.

II. Emendas de Bancada: aquelas apresentadas por grupo de vereadores (bancadas), sendo exigido um mínimo de 3 vereadores para constituição da bancada, independentemente de partido.

§ 2º — Limites:

I. As Emendas Individuais serão aprovadas até o montante máximo de 2% (porcento) da Receita Corrente Líquida do município prevista para o exercício, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse limite deverá obrigatoriamente destinar-se a ações e serviços públicos de saúde.

II. As Emendas de Bancada serão aprovadas até o montante máximo de 1% (porcento) da Receita Corrente Líquida, aplicando-se as mesmas regras previstas para as Emendas Individuais quanto à obrigatoriedade de destinação para saúde e demais requisitos.

§ 3º — Procedimento:

I. A definição das bancadas será feita até a primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de cada ano, para vigorar naquele exercício.

II. A divisão do montante previsto para as Emendas de Bancada será feita em partes iguais entre todas as bancadas registradas no ano.

III. As emendas serão apresentadas juntamente com o projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecendo ao prazo que a Lei Orgânica ou regulamento interno da Câmara estabelecer.

§ 4º — Execução e obrigatoriedade:

I. O Poder Executivo deverá executar, financeiramente e orçamentariamente, as emendas impositivas aprovadas, até o limite dos recursos estabelecidos, nos termos desta Emenda Orgânica.

II. Se houver impedimento de ordem técnica ou legal para a execução de qualquer emenda, o Poder Executivo deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal no prazo máximo de 120 dias após o prazo fixado para início da execução, indicando os motivos.

III. Findo o prazo de comunicação sem que haja indicação pela Câmara do remanejamento dos valores correspondentes, estes poderão ser aplicados pelo Executivo em despesas discricionárias, observadas as prioridades definidas em lei.

§ 5º . Destinação:

I. As emendas impositivas poderão ser destinadas às Secretarias Municipais, divisões ou órgãos da administração municipal, bem como a Entidades da Sociedade Civil, desde que com plano de trabalho que especifique objeto, cronograma, metas, fontes de recursos e prestação de contas.

II. É vedada a destinação de recursos para pessoa física ou entidade privada com fins lucrativos.

Art. 2º O município publicará anualmente, junto com o projeto da LOA e após sua aprovação, relatório contendo:

Lista das emendas impositivas aprovadas (individuais e de bancada), indicando autor(es), valores e destinação.

Status de execução das emendas do exercício anterior, justificando eventuais não execuções ou impedimentos técnicos.

Relação de beneficiários (órgãos, secretarias ou entidades), com identificação de objeto da emenda.

Art. 3º As demais disposições da Lei Orgânica Municipal que mencionem normas orçamentárias, emendas, participação dos vereadores ou regime orçamentário deverão ser interpretadas ou alteradas para compatibilizar com esta Emenda.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício financeiro seguinte.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra – MT, 09 de outubro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

LEI 695/2025

Lei 695/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Fomento, para a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.299/0001-37, destinados à realização da nona Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Planalto da Serra nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2025.

Art. 2º. O repasse financeiro que trata esta Lei será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e será transferido para a entidade civil favorecida em parcela única em até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo único. O prazo de vigência do termo de fomento será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse do recurso financeiro previsto no caput do artigo 2º desta Lei para auxiliar no custeio das despesas oriundas da realização da realização nona Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Planalto da Serra nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT será responsável pela organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes da nona Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Planalto da Serra.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Órgão: 04 – SM Educação Esporte e Lazer

Unidade: 007 – Departamento de Esportes

27.812.0004.20046

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 1º. Caso haja necessidade, serão realizadas as suplementações conforme autorizadas pela Lei Municipal, que permite a abertura de créditos adicionais para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º. A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Planalto da Serra em até 30 (trinta) dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo Municipal instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

b) Cópias dos documentos fiscais que comprovem as despesas com a realização do evento, sendo vedada, para todo efeito, a utilização de despesas por meio de cheque;

c) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da beneficiada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, 09 de outubro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2025

Ata de Registro de preço n° 32/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

33 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Sra. Cilse Lucia Costa e silva e souza, sr. Robson Gonçalves Paes de Roma, sr. Higor Matheus, sra. Terezinha de Jesus, sr. Jonildo Luis Martins, sr. Luis Fernando dos Santos, sra. Domingas Ribeiro da Silva Pereira, sra. Joanete de Arruda Oliveira e Souza, sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira, Sr. Marcos Levy Rodrigues do Prado.

Valor Registrado: R$ 962.032,06 (Novecentos e sessenta e dois mil, trinta e dois reais e seis centavos)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano

Poconé/MT, 08 de outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2025

Ata de Registro de preço n° 33/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ANTÔNIO DA SILVA DALLA NORA - ME**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

33 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Sra. Cilse Lucia Costa e silva e souza, sr. Robson Gonçalves Paes de Roma, sr. Higor Matheus, sra. Terezinha de Jesus, sr. Jonildo Luis Martins, sr. Luis Fernando dos Santos, sra. Domingas Ribeiro da Silva Pereira, sra. Joanete de Arruda Oliveira e Souza, sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira, Sr. Marcos Levy Rodrigues do Prado.

Valor Registrado: R$ 1.070.661,22 (Um milhão, setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano

Poconé/MT, 08 de outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa **GOBBI & SANTOS PERICIA CONTABIL LTDA– CNPJ 39.594.298/0001-40 para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PERITO CONTADOR PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS CONTABEIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DE POCONÉ/MT"**, perfazendo o valor total estimado da contratação em R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), referente a 12 meses, considerando o valor unitário de R$800,00(oitocentos reais) por serviço, resolve **RATIFICAR** . Onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação n° 011/2025, de acordo

com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei n° 14.133/2021.

Poconé – MT, 09 de outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 1351/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1351/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre critérios quanto aos procedimentos pertinentes à substituição e cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município de Pontal do Araguaia-MT. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, destinada a documentar as operações relativas à prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º. A NFS-e constitui obrigação acessória e sua emissão será obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município, ressalvados os casos de dispensa previstos em regulamento.

CAPÍTULO II – DO CANCELAMENTO DA NFS-e

Art. 3º. O cancelamento da NFS-e somente será admitido nas seguintes hipóteses:

I. quando não houver ocorrido a prestação do serviço;

II. quando a NFS-e tiver sido emitida em duplicidade;

III. quando contiver erro material que impossibilite a sua utilização;

IV. quando não houver ocorrido retenção ou recolhimento de tributos incidentes sobre a operação.

Art. 4º. O cancelamento deverá ser solicitado pelo contribuinte no sistema eletrônico da NFS-e, mediante justificativa, observado o seguinte:

I. o cancelamento poderá ser realizado até o último dia do mês de competência da emissão;

II. após o prazo referido no inciso I, o cancelamento dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação comprobatória, devendo ser protocolizado até o 2º(Segundo) dia útil seguinte ao mês da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único - Nos casos do inciso II deverá constar:

I. declaração de não execução do serviço, assinada pelo tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;

II. ser instruído com uma via de cada NFs gerada em duplicidade, bem como da original, em caso de substituição ou cancelamento .

Art. 5º. Não será admitido o cancelamento da NFS-e quando já houver ocorrido:

I. recolhimento do ISSQN;

II. declaração de retenções tributárias pelo tomador ou pelo prestador do serviço;

III. utilização da NFS-e em obrigações acessórias municipais ou federais.

Parágrafo único. Nesses casos, o contribuinte deverá emitir NFS-e de substituição ou outro documento equivalente, conforme disciplinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Todo cancelamento de NFS-e deverá ser registrado no sistema eletrônico com a devida justificativa, cabendo ao contribuinte manter arquivada a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do exercício seguinte ao da emissão.

CAPÍTULO III – PENALIDADES

Art. 7º. O cancelamento irregular da NFS-e, bem como a ausência de comprovação da justificativa apresentada, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo da aplicação das normas federais pertinentes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 122/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: LUIZ OLINTO DE PAULA LEITE

CNPJ: 03.770.706/0001-20

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 122/2024, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 10/10/2025 ATÉ 08/04/2026, CUJO OBJETO É A CONFECÇÃO DO MONUMENTO DA ENTRADA DA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, INSTALADO NA AV. UNIVERSITÁRIA COM A RODOVIA BR 070, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10/10/2025 A 08/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 018/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará rea-

lizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09 de outubro de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de outubro de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 09 de outubro de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

46243-0\0.

Tipo de Ação: Ação Civił Pública - procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Brasileiro(a), Endereço: Fazenda Araçatuba, Bairro: 05Km Próximo A Bunge, Cidade: São José do Xingu-MT

Advogado: Acácio Alves Souza

Município de Confresa, CNPJ: 37464716000150, Brasileiro(a), Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeito, Endereço: Av. Centro Oeste N° 286, Bairro: Centro, Cidade: Confresa-MT

Advogado: Joelma Rodrigues Alvares

SENTENÇA

Trata-se de ação civil pública com pedido liminar movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, requerendo, liminarmente, a implantação no orçamento anual do requerido das verbas relativas ao Piso Salarial Profissional Municipal - PSPN. Aduz que, em que pese ter sido sancionada a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual regulamentou a disposição contida no art. 60, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a municipalidade, até aquela data, não promoveu os reajustes salariais devidos aos profissionais do magistério público de educação básica. A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 12/137. f1. 139, em decisão inaugural, a análise do pleito liminar foi postergada. Citado, o requerido, intempestivamente, apresentou contestação, asseverando que a demanda deveria ser extinta pela perda do objeto, justificando que a pretensão tutelada nestes autos já havia sido implementada desde 28.03.2014. Na sequência, o Ministério Público apresentou a respectiva impugnação. Por conseguinte, as partes foram instadas a indicar as provas pretendidas para deslinde do feito, tendo o requerente pugnado pelo julgamento antecipado da lide e o demandado quedando-se inerte. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Preliminarmente, em consulta ao Sistema Apolo, constato que o requerido foi citado em 17.02.2014, ocorrendo, nesta mesma data, a juntada do mandado de citação devidamente cumprido nos autos. Todavia, consoante chancela de protocolo de fl. 187, a contestação foi apresentada apenas em 09.05.2014, logo, fora do interregno de 30 (trinta) dias, razão pela qual forçoso decretar a revelia do Município de Confresa, sem, contudo, aplicar os efeitos que lhe são inerentes, uma vez que, conforme art. 345, II, do CPC, contra a Fazenda Pública à revelia não opera seus efeitos. Em prosseguimento, tenho que o processo comporta julgamento antecipado (art. 355, inc. II, do Código de Processo Civil) razão pela qual, não havendo preliminares, nulidades ou questões prejudiciais a serem analisadas, passo ao julgamento de mérito. Aduz o Ministério Público que o requerido não implementou o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público. A despeito do tema, cediço que o piso salarial para a categoria dos profissionais ora substituídos é o valor mínimo que professores, em início de carreira, devem receber, sendo que, por meio da Lei n. 11.738/2008, a questão foi regulamentada, nos termos da alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato 'das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei n o 9.394/96). A Carta Magna, em seu art. 206, VIII, prevê que: VIII- piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Outrossim, o art. 60 da ADCT estabelece que, *in verbis*: Até o 14° (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (Vide Medida Provisória n° 339, de 2006). I - A distribuição dos recursos é de responsabilidade entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (...) III: observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: e) prazo para fixar, em lei especifica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; Nesta senda, com esteio nos dispositivos supra, verifico que o piso salarial tem assento constitucional, dado o próprio valor conferido pela Carta Magna à Educação, elevando-a a condição de direito social. Ademais, em 2008 a questão constitucional foi regulamentada através da Lei n. 11.738, *in litteris*: Art. 20. 0 piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da edu-

cação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. S 10 0 piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. S 20 Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. S 30 Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Art. 30 O valor de que trata o art. 20 desta Lei passará a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte: I- (VETADO) II - a partir de 1o de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (deis terços) da diferença entre o valor referido no art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; III - a integralização do valor de que trata o art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente. Ainda sobre a regulamentação do piso salarial, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167/DF, assentou entendimento de que a lei respectiva é constitucional, nos seguintes termos: "CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2°, SS 1° do 0| E 4°, 3°, II E III E 8°, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIALDE OBJETO. 1. Perda parcial objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008". (ADI 4167-Relator Ministro Joaquim Barbosa Tribunal Pleno julgado em 27/04/2011 DJE- 162 Divulgado: 23-08-2011, Publicado: 24-08-2011). Com efeito, ressoa evidente que o piso é o vencimento, assim entendido como o valor básico pago ao professor, sem o acréscimo das demais vantagens do cargo. De igual modo, incontroversa a obrigatoriedade de o demandado observar a aplicar o direito do professor de Magistério Público da Educação Básica ao piso salarial nacional, de maneira que o piso salarial não pode ser aplicado à menor do que o quantum estabelecido na Lei n. 11.738/08. Imperioso destacar que, em 27.02.2013, o STF, no julgamento dos embargos declaratórios opostos nos autos da ADI 4.167/DF, consolidou entendimento de que a piso salarial instituído pela legislação sobredita tornou-se exigível apenas a partir de 27.04.2011, data em que houve julgamento definitivo da ADI. Nestes termos, forçoso reconhecer que os, ora substituídos, possuem direito de adequação da jornada de trabalho, no cumprimento da Lei Federal, de acordo com a sua eficácia modulada pelo STF, de modo a que se efetuem os pagamentos atrasados, devidamente corrigidos, acrescidos de seus consectários legais. Por oportuno, sobreleva ressaltar que o legislador compreendeu ser necessária a aplicação da proporcionalidade para fins de fixação do piso salarial para jornadas de trabalhos inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, consoante se infere da leitura do art. 2°, $3°, da Lei. 11.738/08. Por fim, anoto que a necessidade de atendimento das leis orçamentais municipais não afasta a obrigatoriedade da aplicação do piso salarial em comento, na medida em que, desde a edição da lei respectiva, ocorrida há mais de 10 (dez) anos, o ente municipal teve tempo hábil para promover as devidas adequações salariais, tendo o feito somente em 28.03.2014, conforme informações de fls. 187/190. Nesta esteira, impositivo o reconhecimento do direito dos profissionais do magistério da educação básica a receberem as parcelas retroativas, desde a data de 27.04.2011 até a data da efetiva adequação salarial pelo município. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para o fim de condenar o Município de Confresa a implementar e cumprir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com pagamento retroativo a 27.04.2011 da diferença de valores originada pela aplicação da Lei Municipal n. 585/2014. Para fins de correção monetária, bem como os juros de mora, determino que os índices para atualização do débito sejam fixados na liquidação da sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 810/STF. Os honorários advocatícios deverão ser fixados quando da liquidação de sentença, no juízo da execução, devendo os índices de atualização monetária serem apurados quando da liquidação de sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Tema 810/STF. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário nos termos do inciso I do artigo 496 e artigo 509 do CPC. Após o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se/ Intimem-se. PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 de outubro de 2019. Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001-2025/ MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001-2025/ MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

Termo de cessão de uso de bem móvel celebrado entre o Município de Porto Alegre do Norte-MT e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre do Norte, para os fins que se especifica.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, neste ato**

denominado CEDENTE, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.238.672/0001-28, com sede na Rua Tocantins, 1173, Três Irmão, CEP 78.655-000 Porto Alegre do Norte-MT, representado por seu Prefeito, **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, brasileiro, portador do RG nº. 473242- SSP/MT, transfere por este **TERMO DE USO DE BEM MÓVEL**, em favor da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE, doravante denominada CESSIONARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.957.812/0001-32, com sede na Rua Tocantis, 1173, Bairro Três Irmaos, CEP: 78.655-000 Porto Alegre do Norte-MT, representada por sua Presidente, **MARIA LINA FERREIRA MARINHO VALVERDE**, brasileira, inscrita no Registro Geral - CPF nº 460.203.221-49 e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente, têm entre si justo e avençado, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL,** sujeitando-se a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a cessão de uso do seguinte veículo:

1- **CHEVROLET SPIN LTZ** 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS, PLACA: SQB1H04, RENAVAN: 01461904800, CHASSI: 9BGJC7520TB115500, FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO BEM

O bem móvel cedido deverá ser usado e gozado exclusivamente pela CESSIONÁRIA para melhoria dos trabalhos da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre do Norte/MT.

Parágrafo único: A utilização do equipamento pela **CESSIONÁRIA** de forma diversa ao estabelecido nesta cláusula acarretará na imediata rescisão do presente instrumento, respondendo a **CESSIONÁRIA** por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CEDENTE - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT:

a) Repassar à CESSIONÁRIA o bem móvel descrito na Cláusula Primeira;

b) Fiscalizar, anualmente, a fiel execução deste Termo e o uso adequado do bem cedido, aplicando as medidas cabíveis em caso de desvio de finalidade ou perecimento do bem.

II- DA CESSIONÁRIA - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE:

a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

b) Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido;

c) Não dar destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;

d) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto da Cessão de Uso;

e) Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste natural, livres e desembaraçados de ônus, tanto na hipótese de término do prazo de vigência, como no caso de sua rescisão antecipada;

f) Permitir à Cedente a fiscalização do bem;

g) Arcar com os custos operacionais como taxas, impostos, multas, seguros ou outros que incidam sobre o bem durante a vigência do presente termo;

h) Ressarcir os prejuízos causados, em caso de dano do bem cedido, podendo, a critério da Cedente, realizada a reposição do bem por outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

i) Não ceder ou transferir a terceiros o bem objeto do presente instrumento.

Parágrafo único: As despesas realizadas pelo cessionário em relação ao uso e conservação do bem não geram quaisquer direitos à indenização ou retenção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de 05(cinco) anos, tendo eficácia e validade após a publicação do extrato na IOMAT, AMM e Site Oficial da Prefeitura de Porto Alegre do Norte, podendo ser prorrogado por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PRESENTE CONCESSÃO, A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE RESPONDERÁ POR TODOS OS ENCARGOS, DESPESAS E RESPONSABILIDADES CIVIS, CRIMINAIS, ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O VEÍCULO.

PARÁGRAFO ÚNICO: SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO TOTAL DO VEÍCULO E SEGURO DO AUTOMÓVEL (SEGURO CONTRA FURTOS E ROUBOS, AVARIAS, PERDA TOTAL, DESASTRES, DE TERCEIROS E DE PASSAGEIROS).

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias úteis, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

Parágrafo Único: Caso a Cessionária não devolva o bem após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis expostos na notificação, a mesma será penalizada diariamente com multa de 10 a 500 UPF Municipal de Porto Alegre do Norte, sem prejuízo da competente ação para restituição do bem e ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo contratual, ou requisitada à devolução do equipamento na forma da Cláusula Quinta, a **CESSIONÁRIA** deverá promover a entrega do bem móvel nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, salvo o desgaste natural, sob pena de constituir em mora a **CESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo é regido pelas suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme a Lei Orgânica Municipal, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é regida pela Lei Orgânica Municipal, celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissãoparcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a **CEDENTE** providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos na IOMAT, AMM e Site Oficial da Prefeitura de Porto Alegre do Norte, no prazo de até 20(vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os representantes das partes que subscrevem o presente instrumento, o fazem na forma de seus atos constitutivos em vigor, declarando neste ato, sob as penas da lei, que tem plenos poderes para obrigar as respectivas sociedades.

As partes reconhecem que o valor do bem móvel objeto deste contrato é de:

Item 1 - R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal Nº 000283481 de compra do veículo, adquirido em 25/09/2025, valor que deverá ser atualizado monetariamente para qualquer evento futuro, ficando a **CESSIONÁRIA** responsável por indenizar a **CEDENTE**, em caso de ocorrer a deterioração e/ou destruição dos equipamentos ou parte deles, por falta de conservação ou comprovado mau uso por parte dos operadores designados pela **CESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre do Norte, 08 de outubro de 2025.

MARIA LINA FERREIRA MARINHO VALVERDE

Presidente da APAE/PAN

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 092/2025

DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA**: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT AFETADAS PELO EVENTO TEMPESTADE LOCAL/COVECTIVA - VENDAVAL, CODIFICADO PELO COBRADE – 1.3.2.1.5, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O SENHOR VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO que o município de Porto dos Gaúchos foi atingido por um forte vendaval no dia 07 de outubro de 2025, que causou destruição em diversas edificações, incluindo hospitais, escolas, comércios, residências e estabelecimentos de prestação de serviços. O evento também provocou a queda de postes e árvores, resultando na interdição de vias de acesso na zona urbana e ocasionando sérios transtornos à população local.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **TEMPESTADE LOCAL/COVECTIVA - VENDAVAL, CODIFICADO PELO COBRADE 1.3.2.1.5 –, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Porto dos Gaúchos/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **TEMPESTADE LOCAL/COVECTIVA - VENDAVAL, CODIFICADO PELO COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto dos Gaúchos - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto dos Gaúchos - MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do ar-

tigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Porto dos Gaúchos - MT, 08 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 462/2025

DE 08 de Outubro de 2025

Nomeia o servidor Sr. Ricardo Jose Mano, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Ricardo Jose Mano**, matricula nº 2056 para a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2025

DE: 08 de outubro de 2025

“Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º, §1º da lei nº 1.278/2025, de 26 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** de Porto dos Gaúchos – MT, que será composto pelos seguintes membros:

Presidente: ..... Elaine Machado de Araujo

Vice-Presidente: ..... Patricia dos Santos Vicente

Primeira Secretária: ..... Regiane da Silva

Segunda Secretária: ..... Crischely Teodoro de Oliveira

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elaine Machado de Araujo CPF: 097.***.***.00

Suplente: Maria Oliveira de Assis CPF: 544.***.***.68

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Regiane da Silva CPF: 033.***.***.06

Suplente: Ana Cristina de Oliveira CPF: 070.***.***.61

III – Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Vilmar Carletto CPF: 598.***.***.68

Suplente: Edevaldo de Souza Arcanjo CPF: 340.***.***.68

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Represente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Jair Bernardes CPF: 275.***.***.49

Suplente: Magali Aparecida Reato Uliana CPF: 019.***.***.65

II - Representantes da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEADEPOR

Titular: Crischely Cristina Teodoro de Oliveira CPF: 019.***.***.28

Suplente: Quézia Lourenço Torres CPF: 049.***.***-48

III - Representantes da Pastoral do Idoso

Titular: Patricia dos Santos Vicente CPF: 010.***.***.04

Suplente: Terezinha Gianchini de Souza CPF: 643.***.***.87

Art. 2º - Conforme Artigo 6º da Lei 1.278/2025, não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, o qual é considerado serviço relevante interesse público.

Paragrafo único: O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2025

DE 08 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Vigente para atender despesas decorrentes da Situação de Emergência causada por vendavais ocorridos no Município de Porto dos Gaúchos-MT, e dá outras providências**"**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 167, §3º da Constituição Federal, nos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320/1964, bem como da Lei Municipal nº 1.237/2025;

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por fortes vendavais que causaram sérios danos a residências, prédios públicos, comércios e à infraestrutura urbana, ocasionando prejuízos de natureza emergencial e imprevisível;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 092/2025, que declarou Situação de Emergência no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para enfrentamento e recuperação das áreas atingidas, bem como para garantir a integridade e o bem-estar da população afetada;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente do Município de Porto dos Gaúchos-MT, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, um Crédito Extraordinário no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às despesas urgentes e imprevisíveis decorrentes da Situação de Emergência causada por vendavais.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão classificadas da seguinte forma:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 002

FUNÇÃO: Urbanismo..... 25

SUB FUNÇÃO: Defesa Civil..... 752

PROGRAMA: Atendimento a Vulnerabilidade Temporária..... 1005

PROJ/ATIV: Atendimento Emergencial a Situação de Calamidade..... 1881

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00..... R$ 65.000,00

Material de distribuição: 3390.30.00.00.00..... R$ 50.000,00

Serviço de Terceiros Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00..... R$ 80.000,00

Serviço de Terceiros Pessoa Física: 3390.36.00.00.00..... R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2.704.000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) R$ 200.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 200.000,00

Art. 4º O Poder Executivo comunicará imediatamente à Câmara Municipal a abertura do presente crédito extraordinário, em atendimento ao disposto no art. 167, §3º da Constituição Federal.

Art. 5º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 08 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a ABERTURA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA USO EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E INTERNAÇÕES.
No seguinte local e data:
Exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br
Data: 10/10/2025 a 15/10/2025
Contato: (65) 99604-2621
Email: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br
Porto Esperidião-MT, 09 de outubro de 2025 – Wolf F. C. Santos – Agente de Contratação.

PORTARIA N°. 317/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N°. 317/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor contrado por prazo determinado e/ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas para o pagamento de Licença para Tratamento de Saúde para servidores contrados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, conforme as disposições previstas no Inciso I, Art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003, e no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo identificada **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
MARILZA DE JESUS DO NASCIMENTO	13.745	Agente de Serviços Gerais	**30 (trinta) dias**, a partir de 29/09/2025

Art. 2º O pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme disposto no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991, sendo de responsabilidade do servidor solicitar o benefício de Auxílio-Doença junto ao INSS a partir do 16º dia de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 313/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.° 313/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
ADILSON BALBINO VIEIRA	830	Odontólogo	**90 (noventa) dias**, a partir de 24/09/2025
VALERIA FONTENELE GRAHL	376	Técnica de Enfermagem	**60 (sessenta) dias**, a partir de 27/08/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/202

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar destinados aos Prédios Públicos do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 063/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa 52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.252.183/0001-36, no valor total de R$ 370.610,00 (trezentos e setenta mil e setenta e dez reais).

Porto Estrela - MT, 09 de outubro de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: 52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA.

CNPJ: 52.252.183/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar destinados aos Prédios Públicos do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ **370.610.00 (trezentos e setenta mil e seiscentos e dez reais**)

DA VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 08/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO A SENHORA JANAINA SILVA FRANÇA)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Srª. JANAINA SILVA FRANÇA**, portadora do Registro Geral **nº. 2653863-6 e CPF nº. 238.33675.78-7** do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Outubro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 641, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Revogar a Portaria **585** de 16/09/2025, onde

designam os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município o que dispõe a Lei Municipal nº 1489/2012 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Designar a **Srª. PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA**, matrícula 4714, Servidora Contratada – Secretaria de Assistência Social, **Srª. JULIANE PEREIRA FAGUNDES,** matrícula 5029, Servidora Comissionada – Secretaria de Fazenda**, Srª. MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA,** Matrícula 4956, Servidora contratada - Secretaria de Planejamento, **Sr. YOHAN GOMES ANGELO**, matrícula 5059, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, **Sr. TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, Servidor Concursado – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo Objetivo é **Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de divisórias do modelo Drywall e portas para atender as demandas do município,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 01 de Outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 914/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2025 a 14 (Catorze) de Setembro de 2025 a servidora **DANIELY GONÇALVES NEVES**, nomeado pelo Decreto n° 2.556/2023 de 24 de Julho de 2023, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 915/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2025 a 19 (Dezenove) de Setembro de 2025 sendo 10(dez) dias em pecúnia, , ao servidor **WECTON RAMOS GOMES**, nomeado pelo Decreto n° 1.025/2011 de 03 de Maio de 2011, como Motorista Escolar (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT,referente ao ano de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 916/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2025 a 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2025, a servidora a **Caroline Perius,** nomeada pelo Decreto n° 2.696/2024, de 01 de Abril de 2024, como Nutricionista da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 917/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2025 a 14 (Catorze) de Outubro de 2025, ao servidor a **LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA,** nomeado pelo Decreto n° 2.725/2024, de 19 de Maio de 2024, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 918/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em con-

formidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2025 a 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2025, a servidora **SARA NOGUEIRA GOMES,** nomeada pelo Decreto n° 2.713/2024, de 06 de Maio de 2024, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 919/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2025 a 29 (vinte e nove) de Setembro de 2025, ao servidor **CLEUCIR ZANG,** nomeado pelo Decreto n° 1.438/2015, como Mecânico de Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 920/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2025 a 09 (nove) de Outubro de 2025, a servidora **DANIELY DOS PRAZERES BARBOSA,** aprovada no Processo Seletivo Público 001/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS – PASCAR, nomeada pelo Decreto n°2.496/2022, de 02 de Dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 921/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Setembro de 2025 a 03 (três) de Outubro de 2025, a servidora **SILVALEIDE ATAIDES ASSUNÇÃO,** nomeada pelo Decreto n° 2.764/2024, de 01 de Julho de 2024, como Médico Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22(vinte e dois) de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 922/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Setembro de 2025 a 06 (vinte e seis) de Setembro de 2025, a servidora **ISABEL ALVES DOS SANTOS ANJOS,** nomeada pelo Decreto n° 2.824/2024, de 16 de Setembro de 2024, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria

correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22(vinte e dois) de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 923/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Setembro de 2025 a 01 (um) de Outubro de 2025, a servidora **MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS MACHADO,** nomeada pelo Decreto n° 1.904/2019, de 02 de Maio de 2019, como Tecnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22(vinte e dois) de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 924/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Setembro de 2025 a 29 (vinte e nove) de Setembro de 2025, ao servidor servidor **MAURO MARCIO NUNES CALDAS,** nomeado pelo Decreto n.º 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Contador da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022/2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22(vinte e dois) de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 925/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2025 a 09 (nove) de Outubro de 2025, a servidora **MARIA GISLEY SOLINO DE ABREU,** nomeado pelo Decreto n.º 2.686/2024 de 02 de Abril de 2024, como Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 926/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 29 (vinte e nove) de Setembro de 2025 a 08 (oito) de Outubro de 2025, a servidora **TATIANE ROSA MACHADO,** nomeada pelo Decreto n.º 1.496/2015 de 01 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 (vinte e nove) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 927/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em con-

formidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 29 (vinte e nove) de Setembro de 2025 a 08 (oito) de Outubro de 2025 a servidora **NEUSA ALVES DA SILVA** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 (vinte e nove) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 928/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 29 (vinte e nove) de Setembro de 2025 a 03 (tres) de Outubro de 2025 a servidora **TALYTA SILVA COSTA,** nomeada pelo Decreto n° 2.734/2024, de 04 de julho de 2024, como Médico(a) Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 (vinte e nove) de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 937/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2025, a Servidora **CRISTIANE CABRAL CARDOSO**, nomeado pelo Decreto nº. 2.714/2024 de 08 de Maio de 2024, como Agente de limpeza urbana da Prefeitura Municipal de Querência.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06(seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 938/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro e outubro de 2025, a Servidora **ALANA LOURENÇO CRUZ,** nomeada pelo Decreto n° 1.436/2015 de 27 de Maio de 2015, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2015 – 2020 e 2020 – 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 939/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro e outubro de 2025, ao servidor **ANDRE ORLANDO DOS SANTOS,** nomeado pelo Decreto n° 1.867/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 - 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 940/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mes de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a servidora **APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA,** nomeada pelo Decreto n° 1.429/2015 de 19 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020 - 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 941/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de setembro, outubro e novembro de 2025, ao servidor **BENTO FILHO MARTINS CORREIA,** nomeado pelo Decreto nº. 990/2011 de 03 de fevereiro de 2011, como Operador de Escavadeira Hidraúlica da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao período de 2016/2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 942/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025 a servidora **DAIANE ROSA MACHADO,** nomeada pelo Decreto n.º 1.495/2015 de 31 de Agosto de 2015, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 943/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro e outubro de 2025 a Servidora **DANIELLE ALVES PAES,** nomeada pelo Decreto n° 1.426/2015 de 14 de Maio de 2015, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 944/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro e outubro de 2025 a Servidora **DIVINA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº. 1.424/2015, como Técnica em Enfermagem – SEDE, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2020/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 945/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mes de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a servidora **ELISA LACERDA ABREU**, nomeada pelo Decreto nº. 1865/2019 de 15 de Fevereiro de 2019, no cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 945/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mes de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a servidora **ELISA LACERDA ABREU**, nomeada pelo Decreto nº. 1865/2019 de 15 de Fevereiro de 2019, no cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 946/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mes de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a Servidora **JOYCE ELINE BARBOSA DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 1.438/2015 de 01 de Junho de 2015, como Agente de Limpeza Escolar – P.A Pingo D'Água da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2015 A 2020

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 947/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mes de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a Servidora **KEILA SANTOS PEREIRA,** nomeada pelo Decreto n° 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019/2024..

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato

Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 948/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mes de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a servidora **LENIR LÚCIA PERINI FREO,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016 A 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 949/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mes de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a servidora **LUBIANE BOER,** nomeada pelo Decreto nº. 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período 2016/2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 950/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mes de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a Servidora **LUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA,** nomeada pelo Decreto nº. 1.429/2015 de 19 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar - Sede da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 951/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro e outubro de 2025, a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES SOUZA,** nomeada pelo Decreto n° 1.906/2019, de 02 de Maio de 2019, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao periodo de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 952/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públi-

cos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro e outubro de 2025, ao servidor **ROGERIO ALVES VIEIRA,** nomeado pelo Decreto n° 1.963/2019 de 01 de Julho de 2019, como Médico Cliníco Geral da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 953/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a servidora **ROSA FRANCISCA DOS SANTOS,** nomeada pelo Decreto n° 1.963/2019 de 01 de fevereiro de 2019, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 954/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro e outubro de 2025, a servidora **ROZANGELA ALENCAR ROCHA,** nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015, de 12 de Maio de 2015, como Enfermeira -40H- da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período 2020/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 955/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de setembro de 2025, a servidora **TATIANE RAMOS,** nomeada pelo Decreto n° 1.963/2019 de 07 de fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 956/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de setembro, outubro e novembro de 2025, a servidora **TATIANE ROSA MACHADO,** nomeada pelo Decreto n.º 1.496/2015 de 01 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período 2020 - 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 957/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade nas competências de setembro, outubro e novembro de 2025, ao servidor **WILSON SILVA PEREIRA,** nomeado pelo Decreto nº. 1.415/2015 de 27 de maio de 2015, como Agente de Serviços Gerais I, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2020/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 958/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora "**ADRIANA DA COSTA NUNES".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ADRIANA DA COSTA NUNES,** efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA – 30H,** com vencimentos integrais, a partir de 22(vinte e dois) de setembro de 2025 a 20(vinte) de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 07 de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 959/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **ANTONILDO GOMES DE OLIVEIRA".**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor **ANTONILDO GOMES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de vigia escolar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27 (vinte e sete) de setembro de 2025 e término em 05 (cinco) de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 27(vinte s sete) de Setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 960/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 01 (um) Setembro a 30 (trinta) de Setembro de 2025, a servidora **CELMA DE FATIMA SCHMITT BORTOLATTO,** nomeada pelo Decreto n° 1.860/2019, de 07 de Fevereiro de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao periodo de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 961/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 30 (trinta) Setembro a 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2025, ao servidor **CLEUCIR ZANG,** nomeado pelo Decreto n° 1.438/2015, como Mecânico de Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 962/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 15 (quinze) Setembro a 14 (catorze) de outubro de 2025, a servidora **CLEUNICE STULP KOLLING,** nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Agente de Limpeza Escolar Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020 – 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 963/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora "**DAIANA CRUVINEL DE OLIVEIRA".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **DAIANA CRUVINEL DE OLIVEIRA,** matriculas 17623.1 e 15081.1 efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA – 30H ,** com vencimentos integrais, a partir de 05(cinco) de setembro de 2025 a 03(tres) de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 07 de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 964/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 03 (três) de Outubro de 2025, a Servidora **LAVINIA ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº. 2.864/2024 de 02 de Dezembro de 2024, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06(seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 965/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 60 (sessenta) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 03 (tres) Setembro a 01 (um) de novembro de 2025, a servidora **ELIENE MACHADO SOARES DA COSTA,** nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Assistente Social – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 966/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **ELI-**

SANGELA PIRES DE OLIVEIRA".

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **ELISANGELA PIRES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos da Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 (dezenove) de setembro de 2025 e término em 23 (vinte e três) de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 19(dezenove) de Setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 967/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 04 (quatro) Setembro a 03 (três) de Outubro de 2025, ao Servidor **FLAVIO ALVES LAMÃO,** nomeado pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professor de Matemática da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2018 – 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 968/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **GILDO RIBEIRO MARIANI".**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao Sr. **GILDO RIBEIRO MARIANI,** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS com vencimentos integrais, a partir de 27 (vinte e sete) de Setembro de 2025 e término em 30 (trinta) de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 27(vinte e sete) de Setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 969/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **IVANETE RONCAI VOLPI".**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder AUXÍLIO-DOENÇA, a Sra. **IVANETE RONCAI VOLPI,** efetivo no cargo de Assistente Social, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2025 e término em 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 25(vinte e cinco) de Setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 970/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 15 (quinze) setembro a 14 (catorze) de outubro de 2025, a Servidora **JAINE WEBER,** nomeada pelo Decreto n° 1.982/2019 de 01 de Agosto de 2019, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 971/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **KEREN RAPUC SILVA SOUZA".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **KEREN RAPUC SILVA SOUZA** portadora do RG: nº 27*****-48 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 060.***.***-81 Contratada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais, a partir de 23 (vinte e tres) de Setembro de 2025 e término em 20(vinte) de Janeiro de 2026**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 06 de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 972/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 19 (dezenove) setembro a 17 (dezessete) de dezembro de 2025, a Servidora **LUCIENE GONÇALVES DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n°. 1.433/2015 de 25 de Maio de 2015, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 A 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 973/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **MARINES ANTONINHA WINTER".**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a Sra. **MARINES ANTONINHA WINTER,** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 04 (quatro) de Setembro de 2025 e término em 05(cinco) de Outubro de 2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de (quatro) de Setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 974/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 15 (quinze) setembro a 14 (catorze) de outubro de 2025, **ROGERIO PERES DE JESUS,** nomeado pelo Decreto n° 1.437/2015, de 28 de Maio de 2015, como Odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015/2020.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 975/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio em gozo** por assiduidade no período de 01 (um) setembro a 29 (vinte e nove) de novembro de 2025, a servidora **THAISSA CARVALHO SILVA,** nomeado pelo Decreto n° 1.940/2019 de 06 de Maio de 2019, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 976/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Outubro de 2025, a Servidora **NEUSIRENE DIAS DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 2.690/2024, de 15 de Abril de 2024, como Recepcionista da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06(seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 977/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Outubro de 2025, a Servidora **MARINES ANTONINHA WINTER,** nomeada pelo decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06(seis) de Outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 978/2025 06 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. MARINES ANTONINHA WINTER"

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea a c/c art. 14, da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Marines Antoninha Winter, portadora do RG. n. º 21549079 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 515.437.700-10, efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos de Saúde, Nível "06", Classe "E", contando com um total de 7.182 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS 2025.9.04.0023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou afixação, revogada as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 06 de outubro de 2025.

Natan Basso Trucolo

PRESIDENTE

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 979/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **59/2025,** Processo Administrativo nº 118/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 25/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato nº 59/2025, Processo Administrativo nº 118/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 25/2025**.**

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa Angel Music Produções Artisticas LTDA, CNPJ nº 07.097.278/0001-78, para realização de Show Artístico Gospel do Cantor David Quilan, em comemoração ao dia do evangelho no dia 31 de outubro de 2025 no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 980/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal Suplente de CONTRATO, para o Contrato nº 3**9/2024,** Processo Administrativo nº 29/2023, decorrente de Pregão nº 06/2023."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **THIAGO DA SILVA BRITO**, inscrito no CPF sob o nº ***.751.011-**, como Fiscal suplente do Contrato nº 39/2024, Processo Administrativo nº 29/2023, decorrente de Pregão nº 06/2023**.**

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 981/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 15/2022**,** Processo Administrativo nº 40/2022, Dispensa de Licitação nº 09/2022."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº ***.710.811-**, como Fiscal do Contrato nº 15/2022, Processo Administrativo nº 40/2022, Dispensa nº 09/2022**.**

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto locação de imóvel para armazenar os pneumáticos inservíveis (pneus sem vida útil para rodagem) do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO DE PRATOS MULHER RURAL

Nº 01/2025

Divulga os critérios para o Concurso de Pratos

A prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT no exercício de suas atribuições legais divulga os critérios para o concurso gastronômico, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

Resolve:

1- DA COMPETIÇÃO

A competição será realizada do dia 10 á 14 de novembro de 2025.

● 1ª etapa: inscrição das receitas dos participantes de 13 de outubro a 07 de novembro de 2025 de acordo com os critérios presentes neste edital.

● 2ª etapa: Os selecionados irão apresentar seus pratos de forma presencial para a comissão julgadora do dia 10/11/2025 á 14/11/2025. O prato selecionado será aquele que obtiver a maior nota após avaliação da comissão julgadora.

2. DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE PRATOS MULHER RURAL:

será realizado escolha dos participantes (Pessoas Físicas) residentes na zona rural do município de Reserva do Cabaçal.

2.1 Cada participante poderá inscrever somente uma receita.

2.2 Os participantes deverão aceitar o regulamento que indica a cessão de uso de nome, imagem e voz, e autorizam a publicação da mesma, gratuitamente, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional.

2.3 Fica vedada a participação dos integrantes das comissões organizadoras e de seleção do Concurso de Pratos MULHER RURAL de Reserva do Cabaçal, bem como dos seus dependentes diretos ou parentes de primeiro grau.

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS DA SELEÇÃO

3.1 As inscrições para o Concurso de Pratos MULHER RURAL de Reserva do Cabaçal, estarão abertas a partir do dia 13 de outubro de 2025.

3.2 As inscrições para o Concurso de Pratos MULHER RURAL de Reserva do Cabaçal deverão ser realizadas presencialmente nas comunidades rurais ou na Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal, conforme data divulgada através das redes sociais

3.3 As inscrições serão gratuitas para os participantes.

3.4 A relação dos participantes do Concurso, serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal.

3.5 As receitas selecionadas deverão ser executadas conforme a receita enviada, preservando-se sua originalidade.

3.6 Os critérios para a seleção das receitas inscritas serão definidos pela Comissão julgadora, considerando conformidade com as obrigatoriedades, uso de ingredientes oriundos da região de Reserva do Cabaçal, técnicas aplicadas, apresentação, criatividade e originalidade.

3.6.1 Técnicas aplicadas – tempo e o modo que foi preparado

3.6.2 Apresentação – montagem do prato, temperatura e sabor.

3.6.3 Criatividade e Originalidade – A receita deverá ser criada ou reproduzida pelo participante contendo pelo menos 1 ingrediente produzido ou cultivado pelo participante sendo que quanto maior quantidade de ingredientes produzidos ou cultivados pelo participante, maior será a nota.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1-Para a efetivação da inscrição, o participante deverá:

4.1.1- Preencher a Ficha de Inscrição para adesão ao concurso na qual o candidato aceita os termos do regulamento, autoriza a cessão de uso de nome, imagem e voz, e declara, sob as penas da lei, e autoriza a publicação da mesma, gratuitamente, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional.

4.1.2- Enviar a Ficha de Inscrição com a receita do prato que será apresentado;

4.1.3 Para serem aceitas, as Fichas de Inscrição não poderão conter:

a) palavras de baixo calão;

b) qualquer conotação que afronte a lei, a moral e os bons costumes;

c) itens prejudiciais à saúde, ou ainda, instigarem atividade ilegal ou criminosa, tampouco;

d) imagem, símbolo, logomarca ou menção a qualquer marca ou produto de qualquer empresa.

Da Premiação

· Serão premiados 5 participantes de acordo com a colocação por notas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
1.1	**Divulgação**	**10/10/2025**	**13/11/2025**
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
2.1	**Inscrição dos participantes**	**13/10/2025**	**07/11/2025**
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
3.1	**Classificação e Triagem das receitas inscritas**	**07/11/2025**	**07/11/2025**
3.2	**Apresentação dos pratos de forma presencial para a comissão julgadora**	**10/11/2025**	**14/11/2025**
ETAPA 4			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**INÍCIO**	**FIM**
4.1	**Premiação dos pratos vencedores**	**28/11/2025**	**28/11/2025**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **09/06/2021 a 08/06/2022**, a serem usufruídos a partir de **01 de outubro de 2025**:

I – JOSE ANTONIO LUCAS, portador do RG nº **XX.568-X SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **460.xxx.111-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **09 de outubro de 2025**.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2025

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 22/09/2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João nº. s/n, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2025, que tem por objeto: registro de preço, **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para Reforma da Es-**

cola Municipal Pequeno Polegar, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tendo como vencedores do certame as empresas MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 60.388.517/0001-21, empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 26.542.381/0001-24, empresa ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.518.733/0002-88, e a empresa JOÃO BOSCO DE SOUSZA MATOS ME, inscrita no CNPJ: 01.731.157/0002-30.

Ribeirãozinho - MT, 08 de outubro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 003/2025, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE E BUFFET, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A GESTÃO ESTRATÉGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE RIBEIRÃOZINHO E SEU DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com recebimento da documentação e abertura dos envelopes a partir do dia 21 de outubro de 2025,** no horário local: das 08h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim, **sendo que o processo permanecerá em aberto por 12 meses**. Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, através do email: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br horário das 08h00min às 17h00min.

Ribeirãozinho – MT, 09 de outubro de 2025

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0214/2025/ EMPAER/ MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT.

Extrato do Termo de Cooperação n° 0214/2025, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT e o Município de Rio Branco-MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social além de melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal e do Plano de Trabalho com a prefeitura municipal de RIO BRANCO - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO Para cumprimento do objeto acima a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural EMPAER MT e a prefeitura municipal de RIO BRANCO - MT, desenvolverá ações de gestão integrada no âmbito do município. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá sua vigência de (2) dois anos, contados a partir da data de sua publicação e podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência. ASSINAM: Pela EMPAER MT - seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, seu Prefeito, o Sr. Pabollo Victor Batista Siman.

(Original Assinado) Cuiabá-MT, 29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 061/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 061/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.411/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Day -Use e alimentação para atendimento desta Secretaria junto ao Grupo da Terceira idade do SCFV.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 10 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025,** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 09 de outubro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO N° 053/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA, MEIO FIO E SARGETA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo como fornecedor a Empresa: TGX – ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 58.559.120/0001-03, com valor global de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Rosário Oeste/MT, 09 de outubro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025

DISPENSA 005/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA, MEIO FIO E SARGETA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

TGX – ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 58.559.120/0001-03, com valor global de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 09 de outubro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 10/10/2025 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 24/10/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 24/10/2025. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 09 de outubro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição/contratação futura e fracionada de ITENS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salto do Céu/MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min (horário de Mato Gross), do dia 23/10/2025, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. e também pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em www.licitanet.com.br.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).

Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 09 de Outubro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a execução de obras de construção de seis (06) pontes de concreto, a serem implantadas nas seguintes localidades: Comunidade Baixo Pito, Comunidade Boa Sorte, Comunidade Salto das Nuvens, Comunidade Lua Nova (Zé Ivo), Casemat – acesso à Comunidade Lua Nova e acesso à Fazenda Porta do Céu, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias e demais anexos; Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n. 007 de 14 de janeiro de 2025, Decreto Municipal n. 81 de 24 de setembro de 2025; Processo: nº 044/2025; Cobertura

Orçamentária: 07.002.26.782.0058.1053.4.4.90.00.1.1.500.335 e 07.002.26.782.0058.1053.4.4.90.00.5.1.701.337; Valor: R$ 23.479.205,57 (vinte e três milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos); Contratada: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURARAS PRÉ-MOLDADAS LTDA CNPJ: 05.778.763/0001-81; Autorização: em 19/09/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 09/10/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços, com o objetivo de contratar empresa para a aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhonete, destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade menor preço por item, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA CNPJ: 03.512.021/0001-84, com endereço na Rua Colonizador Enio Pipino, n, 3333, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.557-059 na cidade de Sinop/MT, vencedora deste certame com proposta final e total em R$ 803.700,00 (oitocentos e três mil e setecentos reais). O valor unitário do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 09 de Outubro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras sendo RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO em vias públicas: Rua Cecílio Marreiro, Rua A, Rua B, Rua Getúlio Vargas, Rua Irmã Santinha, Rua Arnaldo Vicente, Rua Espírito Santo (TR 01), Rua Espírito Santo (TR 02), Rua Mato Grosso, Rua 01 (Cohab), Rua 02 (Cohab), Rua 03 (Cohab), Rua 04 (Cohab), Rua 05 (Cohab) no município de Salto do Céu/MT; conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos, constantes no Processo de Licitação, Concorrência Presencial nº 002/2025.

CONTRATADO: MICROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 49.075.425/0001-59

PERÍODO: 03/10/2025 até 03/07/2026

VALOR: R$ 294.509,43 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA N° 359/2025

Data: 25 de setembro de 2025

Súmula: "Nomeia a Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização do Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, instituído pelo Decreto n° 1.398 de 04 de maio de 2022".

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e V da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2022/00191;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que "Institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna à população considerada em alta vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 975/2024, que cria o "Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS" e fez a adesão formal ao Programa junto à SETASC, mediante celebração de Convênio;

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento dos requisitos e critérios específicos de Elegibilidade dos beneficiários inscritos no Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, como previsto no Decreto 1.398 de 24 de maio de 2022, que criou o referido Programa;

RESOLVE:

Art. 1°: Fica Nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**, instituído pelo Decreto n° 1.398 de 04 de maio de 2022.

Parágrafo único: A referida comissão será composta dos seguintes membros:

1. Representantes do Conselho Municipal da Habitação e Interesse Social:

Titular: Flávia Macedo Lopes;

Suplente: Sângela Bianca Soares Ferreira;

2. Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Anne Caroline Teixeira Bortolas;

Suplente: Daiane Dias de Azevedo;

3. Representante da Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem:

Titular: Adriano Bulhões dos Santos;

Não possui suplência por não ter outra pessoa nesta Procuradoria;

4. Representantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso:

Titular: Soldado PM João Gustavo Teixeira da Cruz;

Suplente: Soldado PM João Paulo Marçal de Assunção.

Art.2° - A Comissão ficará responsável por acompanhar, demandar, fiscalizar, monitorar, durante um período de 2 anos, podendo ser prorrogável, atuando junto aos órgãos de controle municipais no processo de inscrição, seleção e demais atos inerentes ao Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO com a responsabilidade de validar a idoneidade da entrega e pós entrega da Unidade Habitacional e seus respectivos Beneficiários, evitando o desvio de finalidade do Programa.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 146/2024 e demais disposições em contrário.

Santa Carmem, 25 de setembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

DADOS DO NOTIFICADO	
EMPRESA: **VELHA GRAFICA LTDA**	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2025, SRP Nº 26/2025.	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. **Não cumprimento da Lei** DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega do produto de acordo com a ata de registro de preço 74/2025. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. O prazo de entrega é de até 15 (Quinze) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**PEDIDO DE Nº: 04864/2025, dia 08/09/2025** **PEDIDO DE Nº: 05441/2025, dia 30/09/2025**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE	
NOME COMPLETO: ELÓI JOSÉ FELLINI **SECRETARIA QUE ATUA:** OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **NA QUALIDADE DE:** MESTRE DE OBRAS **ASSINATURA:** **Data: 09/10/2025**	

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 316/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, credenciamento de pessoa FÍSICA OU JURÍDICA destinado a prestação de serviço com **oficinas e atividades recreativas** em atender a demanda da Secretarias Municipais de Santa Carmem, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Credenciado **WILLIAN MARTINS DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: 48. ***.***/0001-62

Endereço: Rua Padre anchieta

Cidade: Santa Carmem/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO NO MÍNIMO 4 HORAS DE EVENTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Produção e distribuição de algodão doce (3.500 unidades) incluso os produtos (açúcar, palito, embalagem, corantes) por evento	UN	03	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00

Santa Carmem, 09 de Outubro 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 331/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de **COM CONFECÇÃO DE ALDODÃO DOCE**, para atendimento à demanda do evento alusivo ao dia das Crianças, celebrado em 11 de outubro, revisto no Calendário Municipal de Santa Carmem/MT.

Credenciado **WILLIAN MARTINS DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: 48.***.***/0001-62

Endereço: Rua Padre Anchieta

Cidade: Santa Carmem/MT

Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 123/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da empresa **WILLIAN MARTINS DOS SANTOS**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de Outubro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2025

Processo Administrativo: 321/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de Tatame emborrachado para Escolas Municipais.

Fornecedor vencedor: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CPF/CNPJ: 13.498.158/0001-85

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 09 de Outubro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 332/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com serviços elétricos para substituição de terminais e disjuntor 200 e 300 amperes (incluso o material necessário) no quadro geral de energia da Creche Municipal Benilde Atuatti.
FORNECEDOR:	**S & F PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ:	**44.499.610/0001-57**
VALOR TOTAL:	R$ 4.505,59 (quatro mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 97/2025 de 10/10/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **S & F PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de outubro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 125/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025 – SRP Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 311/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e consumo, para a realização dos Jogos do Vale da Madeira 2025, no município de Santa Carmem – MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 44.127,24 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

VIGÊNCIA:09/10/2025 a 09/04/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 126/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025 – SRP Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 311/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e consumo, para a realização dos Jogos do Vale da Madeira 2025, no município de Santa Carmem – MT.

EMPRESA REGISTRADA: BOEING FESTAS E CONVENIENCIAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 42.392,45 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

VIGÊNCIA:09/10/2025 a 09/04/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 311/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 25/2025 – SRP 53/2025,** cujo objeto é **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e consumo, para a realização dos Jogos do Vale da Madeira 2025, no município de Santa Carmem – MT,** com abertura marcada para o dia 09/10/2025 e homologada no dia 09/10/2025, teve como vencedores as empresas:

· **BOEING FESTAS E CONVENIENCIAS LTDA,** cadastrada no CNPJ 08.685.303/0001-05, no valor R$ 42.392,45 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos);

· **EDINEIA SOUZA DE OLIVA ME,** cadastrada no CNPJ 08.925.694/0001-80, no valor R$ 44.127,24 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos);

Santa Carmem – MT, 09 de outubro de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2024 - REAJUSTE CONTRATUAL

Consiste na elaboração do 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA GYN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.290.884/0001-17.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos Imigrantes, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.290.884/0001-17, estabelecida com sede na RUA IZILDINHA ESQUINA COM A RUA J63, N° 322, quadra 118 LOTE 01 BAIRRO SET JAO CEP: 74.674-290, Goiânia-GO doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo S.r. MARIOZAM PIMENTA DA SILVA, brasileiro, empresário.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de “Obra de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água e Construção de Laboratório em Santa Cruz do Xingu-MT, conforme Convênio pactuado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA/MT sob o nº 0505/2023”, tendo em vista o contido nos autos do Processo Licitatório nº 011/2024, sujeitando-se as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art.136, inciso I, e demais legislação aplicável, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no Reajuste contratual, calculado de acordo com o Índice INCC, elaborado com base no orçamento estimado do mês de junho/2023, no importe de R$ 33.498,59 (Trinta mil e trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), conforme Cláusula Sétima do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do contrato e teve como base o Orçamento Estimado pela Administração (junho/2024), cujo fundamento se consolida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art.136, inciso I. O valor deste contrato passará de R$ 486.128,18 para R$ 519.626,77, conforme tabela abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO UND QTD VALOR UNIT VALOR TOTAL

01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO EM SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0505/2023 UN 1,000 R$ 486.128,18 R$ 486.128,18

O Termo de Apostilamento de Reajustamento foi baseado no orçamento estimado, cujas planilhas referenciais seguiram pelo INCC com base no SINAPI do mês de agosto de 2023, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 023-2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor contratual atual é de R$ 486.128,18, assim após o 1° Reajustamento Financeiro passou a ser de R$ 519.626,77. O valor do reajuste, será pago de forma total, tendo em vista os serviços já executados.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item DESCRIÇÃO Classificação Valor Atual do Contrato

Valor do Reajuste Valor Total do Contrato Após Reajuste

01 Reajustamento Contratual

Índice INCC R$ 486.128,18

R$ 33.498,59

R$ 519.626,77

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Reajuste estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas

(423) 13.001.17.512.0021.1081.449051 - Obras e Instalações-Fonte: 1.500.0000000. Valor Total R$ 33.498,59 (Trinta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato nº 023-2024, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em diá-

rio oficial, admitida a publicação de extrato, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

04.290.884/0001-17

MARIOZAM PIMENTA DA SILVA

123.826.206-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 403/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 403/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR BASSANI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 012/2024, regulamentou as competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes nas respectivas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação**:

Servidor: Rodrigo Cardoso dos Santos – Matrícula: 3192;

Art. 2º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio**, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

Servidor: Jessica da Silva Correa – Matrícula: 3262;

Servidor: Helena Vitoria M. de oliveira Pizati – Matrícula: 3256;

Servidor: Pierre Francis Haubricht – Matrícula: 3210;

Servidor: Marcelino Batista costa – Matrícula: 3267.

Art. 3º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Comissão de Contratação**, que atuará nos processos de licitação que envolvam bens ou serviços especiais:

Servidor: Marcus Vinicius Sales – Matrícula: 2559;

Servidor: Júlio Cesar Tscham Silva – Matrícula: 3286;

Servidor: Olavo José da Silva Filho – Matrícula: 2494;

Servidor: Joyce Suaely Afonso Barbosa – Matrícula: 3213.

Art. 4º Nas licitações na modalidade **Pregão**, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, designado como Pregoeiro, mantidos os demais membros indicados no art. 2º como Equipe de Apoio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 208/2025, de 5 de maio de 2025, e demais normas que colidirem com o disposto nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0404/2025

09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ELIANE DE FRANÇA BARBOSA**, inscrita na matricula sob n° 2457, no período de 15/10/2025 a 29/10/2025, sendo cinco dias gozados e dez dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 29/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0405/2025

09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA**, inscrita na matricula sob n° 3146, no período de 16/10/

2025 a 25/10/2025. Referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0406/2025

09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN,** inscrita na matricula sob nº: 3178, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025. Referente ao período aquisitivo de 25/07/2024 a 27/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 004/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que abriu processo de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme detalhado abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07;

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78

VALOR DA ADESÃO: O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais);

ITENS QUE SERÃO ADERIDOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÔNIBUS ESCOLAR COM 54 LUGARES 0 KM ANO 2025	02	R$ R$639.000,00	R$1.278.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ECOLIFE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 27.721.792/0001-40;

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00(cinco mil reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS “A, B, E” DA SAÚDE;

VIGÊNCIA: 09/10/2025 até 09/04/2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0407/2025

09 DE OUTUBRO DE 2025.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de dezembro de 2023;

Considerando que **DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS** foi aprovada e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **PROFESSORA PEDA-**

GOGIA - CIDADE.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no RG nº 19****76 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 018. ***. ***.60, para ocupar o cargo Efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGIA - CIDADE**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. A servidora nomeada fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de outubro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - AREIA 700 TON

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na lei 14.133/20221

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA 700 TON PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONSIDERANDO No dia 15 de agosto de 2025, às 09h00min, foi realizada sessão pública referente ao processo licitatório destinado à aquisição de 700 (setecentas) toneladas de areia. Na ocasião, registrou-se a participação de duas licitantes que concorreram regularmente no certame.

CONSIDERANDO As duas empresas que participaram da fase de lances deste certame não apresentaram a documentação exigida para a fase de habilitação, conforme previsto no edital. Em razão disso, foram consideradas inabilitadas para dar continuidade ao processo licitatório.

Diante da inobservância dos requisitos de habilitação**, as duas licitantes foram** declaradas inabilitadas**,** restando impossibilitada a adjudicação do objeto licitado**.**

Assim sendo, declara-se **FRACASSADA** a presente licitação, nos termos da legislação vigente, ficando o processo à disposição para as providências administrativas cabíveis quanto à repetição ou reavaliação da contratação pretendida.

RESOLVE:

1. Determinar o arquivamento do presente processo.

2. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21.

3. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de outubro de 2025

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE SOLIDÁRIO PARA PACIENTES NÃO REGULADOS PELO SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Transporte Solidário para Pacientes não Regulados pelo SUS, com a finalidade de oferecer transporte gratuito, seguro e digno a residentes do Município de Santa Rita do Trivelato que necessitem se deslocar para atendimentos de saúde particulares ou por convênio, não contemplados pela regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e, desde que, haja vagas nos veículos em deslocamentos.

Art. 2º. O programa tem por objetivos:

I – Promover o acesso a serviços de saúde a pacientes que não contam com transporte próprio ou familiar;

II – Reduzir as desigualdades de acesso ao cuidado médico, inclusive fora da rede pública;

III – Apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade, mesmo quando atendidas fora do SUS.

Art. 3º. Serão atendidos pelo programa os pacientes que comprovem:

I – Residência no município;

II – Necessidade de deslocamento para atendimento médico, exames, terapias ou tratamentos fora da rede SUS;

III – Ausência de condições próprias ou familiares de transporte;

IV – Agendamento prévio com apresentação de documentação médica.

Parágrafo único: Terão prioridade no atendimento os pacientes:

a) Com doenças crônicas ou em tratamento contínuo (ex: câncer, hemodiálise);

b) Pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida;

c) Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º. A execução do programa será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria de Assistência Social e outros órgãos que o Executivo entender pertinentes.

Parágrafo único. O transporte poderá ser feito por meio de:

I – Frota própria do Município (veículos adaptados, ambulâncias leves, vans);

II – Contratação de serviços terceirizados, mediante licitação, respeitada a legislação vigente;

III – Parcerias com cooperativas ou empresas locais, mediante convênios.

Art. 5º. O agendamento do transporte será feito com no mínimo 48 horas de antecedência, mediante apresentação de:

I - Documento de identidade e comprovante de residência;

II - Relatório ou pedido médico com local, data e horário do atendimento.

§1º. A Secretaria poderá criar um sistema de agendamento presencial, telefônico e/ou digital.

§2º. O transporte será exclusivamente para ida e volta ao local do atendimento médico.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde apresentará relatórios semestrais sobre:

I – Número de atendimentos realizados;

II – Perfil dos usuários;

III – Satisfação dos usuários, quando possível.

Art. 8º. É vedado ao Município:

I – Utilizar o transporte para finalidades não relacionadas à saúde;

II – Substituir o serviço de transporte do SUS já regulado (ex: TFD – Tratamento Fora de Domicílio);

III – Fazer uso político ou promocional do programa.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, inclusive no que se refere a critérios técnicos, logísticos e administrativos.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Santo Afonso – MT, e dá outras providências.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Município de Santo Afonso está intensamente envolvido, nas últimas semanas, na preparação e organização da 3º Exposan 2025, tradicional evento de grande relevância cultural, econômica e social para o Município;

CONSIDERANDO, que o referido evento ocorrerá entre os dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, demandando esforço extraordinário por parte da Administração Pública Municipal para atender às expectativas da população local e visitantes;

CONSIDERANDO, que diversos servidores públicos municipais estarão diretamente envolvidos nas atividades operacionais, técnicas e logísticas durante o período do evento;

CONSIDERANDO, a necessidade de recomposição da força de trabalho e de proporcionar o devido descanso aos servidores públicos que estarão atuando ativamente no suporte ao evento;

CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo Municipal, atinge apenas as repartições da Administração Pública Municipal, não alcançando os estabelecimentos/comércios privados, sendo estes regidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho, Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1.943, qual aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira), em razão da realização da 3° Exposan.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados no art. 3º deste decreto.

Art. 3º – Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider, Ambulatório Municipal, e na Farmácia Municipal o atendimento será até as 17:00hrs), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Abastecimento de Água e Serviços Essenciais), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), Secretaria Municipal de Fazenda (Tesouraria), e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os motoristas escolares devem ficar à disposição para atender a rede Estadual de ensino.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normalmente no dia 13 de outubro de 2025, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2025 A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2025, QUE TEM POR OBJETO***:*** *“AQUISIÇÕES MATERIAIS QUE ATENDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS SALAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.* ”DA SESSÃO**:** A SESSÃO DE FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA ÀS INICIO DA DISPUTA: DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025. DATA DE INICIO DA SESSÃO PARA LANCES 15/10/2025 ÁS 09H30MIN E DATA DO FIM DA SESSÃO 15/10/2025 ÁS 17H30MIN (HORARIO DE BRASILIA) , DE FORMA ELETRÔNICA NO PROVEDOR WWW.LICITANET.COM.BR (LICITANET – LICITAÇÕES

ELETRÔNICAS). Santo Antônio de Leverger - MT , 07 de outubro de 2025.Lidiane Batista de Rezende Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 618/2025

PORTARIA Nº. 618/2025.

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa a Srª. Vitória Barbosa Oliveira Silva para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a Srª. Vitória Barbosa Oliveira Silva, para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Conceder à servidora pública efetiva Srª. Vitória Barbosa Oliveira Silva, Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022, para o exercício de suas atribuições no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025. Revogando a portaria 290/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 620/2025

PORTARIA Nº. 620/2025.

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Luci Tania Aparecida Tafarel

Suplente: Terezinha Souza Silva

REPRESENTANTES: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

ü **Docentes:** Titular: Simone Cristina Rodrigues de Moraes Correa

Suplente: Taina de Sousa Coelho

ü **Discentes:** Titular: Sofia Grebinsky de Souza Klein Ferreira

Suplente: Amanda Vitoria Pantoja Costa

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titulares: Joyce da Silva Facco

Poliana Alves Rosa

Suplentes: Luzia Rosa de Souza

Pauline Dantas de Sousa

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titulares: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Kellis Cristina de Sousa Crescencio

Suplentes: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

Janete dos Santos Soares

Artigo 2º - Os membros titulares do CAE nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 619/2025

PORTARIA Nº. 619/2025

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a comissão do Bolsa Família

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, para a Comissão do Bolsa Família, e dá outras providências:

Representantes dos Usuários do SUAS - SCFV

Suplente: Cleonice Nogueira Costa

Representantes dos Usuários do SUAS – Cadastro Único

Titular: Andreia Ramos de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Poliana Alves Rosa

Representantes do Rotary Club

Titular: Vilmar de Sousa

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação no dia 26 de agosto de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 621/2025

PORTARIA Nº. 621/2025.

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera servidora pública efetiva Sra.

Fabiana Alves da Silva.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Enfermeiro Padrão, servidora pública efetiva Fabiana Alves da Silva.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de outubro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N°212/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO N°212/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **REGINALDO R. DA SILVA CNPJ:07.986.329/0001-12**

Pelo presente extrato, comunica-se que, em 10 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa REGINALDO R. SILVA inscrita no CNPJ nº**07.986.329/0001-12** , firmaram o **Segundo Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº212/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°019/2023** cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias tipo popular e serviços de preparação de corpo e translado, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal desenvolvimento social, do MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

O Termo de aditivo, firmado pelas partes, está amparado no Artigo 57 ,Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.passa a vigorar na data da assinatura conforme as condições do termo de execução acordados.

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N°186/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO N°186/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **GRAFICA PRINTEX CNPJ:26.950.851/0001-99**

Pelo presente extrato, comunica-se que, em 10 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa Gráfica Printex, inscrita no CNPJ nº**26.950.851/0001-99** , firmaram o **Quarto Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº186/2022 PREGÃO PRESENCIAL n°038/2022** cujo objeto é o registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município, recurso próprio. conforme especificações estabelecidas no anexo i - termo de referencia edital e demais anexos integrante do processo.

O Termo de aditivo, firmado pelas partes, está amparado no Artigo 57 ,Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.passa a vigorar na data da assinatura conforme as condições do termo de execução acordados.

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N°213/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO N°213/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **FB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 27.764.537/0001-84

Pelo presente extrato, comunica-se que, em 10 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa FB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.764.537/0001-84, firmaram o **Terceiro Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 213/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP n°030/2023** cujo objeto é o registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa para prestação de serviços de bota fora com caçambas/contêiners de 4m³, para coleta de resíduos não perigosos, em especial (resíduos da construção civil) em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

O Termo de aditivo, firmado pelas partes, está amparado no Artigo 57 ,Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.passa a vigorar na data da assinatura conforme as condições do termo de execução acordados.

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 700, 08 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 700, 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS: CONTRATO 198/2025 CONTRATO 215/2025 E CONTRATO 217/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG: 2125835SSP/DF, CPF nº 720.985.201-82, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO 198/2025 CONTRATO Nº 215/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2025 DISPENSA N°043/2025. CONTRATO Nº 217/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2025 ADESÃO N°026/2025.**

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 009/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025,** REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA SEREM ENTREGUES EM EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE, REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, NA AVENIDA ARAGUAIA - ORLA DO CAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. RECURSO PRÓPRIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 087/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro munici-

pal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 08 DE OUTUBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 705 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HELDER RIBEIRO MACHADO

PORTARIA Nº 705 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HELDER RIBEIRO MACHADO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº216/2025 DISPENSA Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, Helder Ribeiro Machado, brasileiro, solteiro, Bacharel em direito portador do RG:2.546.026-9 SESP/MT, CPF nº052.592.061-77, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal para acompanhamento do objeto previsto no contrato nº 216/2025 Dispensa nº 041/2025 processo administrativo nº 145/2025.

OBJETO: *CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SONDAGEM GEOTÉCNICA E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO(LOCAL:LAGOA) EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO*

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025 DISPENSA Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

DISPENSA Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: *CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SONDAGEM GEOTÉCNICA E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO(LOCAL:LAGOA) EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. por dispensa de licitação".* ***CONTRATADA:*** *EMPRESA****:*** **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA;** nome fantasia **CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES,** CNPJ nº: **24.277.123/0001-32**, com sede na Rua Araguari, nº: 09 Quadra 11, Bairro Coophema, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua representante legal, e Responsável Técnico, Eng. Civil FERNANDO SILVA DE SOUZA, Carteira de Identidade nº. 1850021-8, Órgão Expedidor SSP-MT, CREA 040419 D, CPF nº 019.512.961-09; **VALOR TOTAL** R$ 53.985,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**.** R*eferente ao fornecimento do objeto desta dispensa nº 041/2025.* ***PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO****: 12(doze) meses* ***FUNDAMENTO LEGAL****: Artigo 75 inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de outubro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 643, 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR PEDRO AUGUSTO ERTHAL

PORTARIA Nº 643, 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 191/2025 ADESÃO N°20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°135/2025 E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal Pedro Augusto Erthal de Arruda, brasileiro, portador do RG:052895781-37 SSP/MT, CPF nº 052.895.781-37, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO 191/2025 ADESÃO N°20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°135/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOS ZERO KM, PARA ACS E ENDEMIAS – SÃO FÉLIX E DISTRITO; PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 0343/GB-SES/2025, E EM ATENDIMENTO O

TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAUDE E O FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documen-

tação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 703/2025, DE 09/10/2025 - NOMEAÇÃO DE PATRÍCIA PAIVA ALENCAR, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº 703/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora PATRÍCIA PAIVA ALENCAR, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **PATRÍCIA PAIVA ALENCAR**, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 903.677.231-15 e Identidade RG nº 4.217.567 - DGPC-GO expedida em 19/05/1998, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2025

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA

CNPJ: 03.916.984/000143

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 1.342,00

Vigência: 26/08/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 564/2025/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 29/09/2025 pela Junta Médica composta pelos médicos: Dr. André Luiz Garcez Alcântara, CRM-MT 16707, pelo Dr. Mauro Nazif Rasul Junior, CRM-RO 4105, e pela Dra. Carina Tiburtino Souza Nazif Rasul, CRM-RO 3731, que defere a readaptação funcional à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA, por **180 DIAS**, a servidora pública municipal Sra. **MARCIA ROSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2394, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de outubro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2025/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São

José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 29/09/2025 pela Junta Médica composta pelos médicos: Dr. André Luiz Garcez Alcântara, CRM-MT 16707, pelo Dr. Mauro Nazif Rasul Junior, CRM-RO 4105, e pela Dra. Carina Tiburtino Souza Nazif Rasul, CRM-RO 3731, que defere a Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
677	ANGELA DOMINGAS DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 01/03/2026, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de outubro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMDCA

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 012/2025/CMDCA.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGIO (PPP) DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO – ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 1.286/2020, ÓRGÃO DELIBERATIVO DE TODAS AS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REUNIDO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA E REGISTRADA EM ATA Nº 009/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DO CMDCA EM DELIBERAR SOBRE AS POLÍTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) COMO INSTRUMENTO ORIENTADOR DAS AÇÕES E PRÁTICAS EDUCATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS, GARANTINDO O ATENDIMENTO INTEGRAL, PARTICIPATIVO E DE QUALIDADE AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO;

RESOLVE:

ART. 1º º APROVAR O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO – ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO À PLENÁRIA DO CMDCA.

ART. 2° - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

_____

REGIANE VIEIRA GOMES

PRESIDENTE CMDCA

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMDCA

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 013/2025/CMDCA.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO – ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 02 de outubro de 2025, em reunião ordinária, híbrida e registrada em Ata nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA em deliberar sobre a organização e o funcionamento dos programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento interno, as atribuições, os fluxos e as responsabilidades do **Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – Acompanhamento de Medidas Socioeducativas**;

RESOLVE:

Art. 1º º Aprovar o **Projeto Político Pedagógico (PPP)** do **Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – Acompanhamento de Medidas Socioeducativas**, executado pelo município de **São José do Rio Claro – MT**, conforme documento apresentado à plenária do CMDCA.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a vigorar como instrumento normativo de referência para a execução, gestão e acompanhamento das ações do Programa, devendo ser observado em sua totalidade pelos profissionais e órgãos envolvidos.

Art. 3º Qualquer alteração no Regimento Interno deverá ser submetida à apreciação e aprovação deste Conselho.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 02 de outubro de 2025.

_____

Regiane Vieira Gomes

Presidente CMDCA

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 014/2025/CMDCA.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES/ ASSOCIAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, E DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS QUE PROTOCOLARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CMDCA/FMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2025/CMDCA/FMDCA do município de São José do Rio Claro-MT

RESOLVE:

Artigo - 1º Divulgar as entidades que manifestaram interesse em apresentar projetos custeados com recursos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1- Associação Batista da Cidade- ABC;

2- Biciclube Rio Claro;

3- APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jose do Rio Claro;

4- Casa Transitória Diones Argeu dos Santos;

5- SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 08 de outubro de 2025.

_____

Regiane Vieira Gomes

Presidente CMDCA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 0313/2025/SESAS/RH torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidata classificada no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata classificada no Resultado Definitivo (Edital nº Edital nº 005/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Isabella da Silva Nogueira	**13/10/2025**

Art. 2º A candidata deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro –** a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso a candidata não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerada automaticamente desclassificada do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/

2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de outubro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.600, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira à Associação Agropecuária e Industrial de São José do Rio Claro, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.415/0001-88, com sede neste Município, situada na Rodovia MT-235, s/nº, Parque de Exposição. O repasse terá por finalidade a aplicação de recursos destinados à execução de obras e melhorias de infraestrutura, drenagem e sistema hidráulico do referido Parque de Exposições, localizado no Município de São José do Rio Claro – MT, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para a Associação Agropecuária e Industrial de São José do Rio Claro, no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da subvenção financeira.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A Associação Agropecuária e Industrial de São José do Rio Claro deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos valores da subvenção financeira.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com relatório circunstanciado da execução do objeto, acompanhado de notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer

Unidade: 001 – Gabinete – Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0011 – São José mais qualidade de vida, esporte e lazer

Ação: 2090 – Incentivo a atividades de desporto

Reduzido: 990 – elemento despesa 33.50.41.00.00 contribuições

Art. 5º A subvenção financeira será firmada por meio desta Lei e terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 09 de outubro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	091/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 097/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR REGISTRO DE PREÇOS PARA MERENDA ESCOLAR.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	DÉBORA SLEDER ENGEL	ÂNGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ
CARGO/FUNÇÃO	NUTRICIONISTA	PROF. CURSO SUPERIOR
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MATRICULA	1909	1828

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de outubro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2025/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2025/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	096/2025 – WLADEMIR SOUZA GOMES	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, À FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	WESLEY PAGUNG DA SILVA	ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
CARGO/FUNÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MATRICULA	2791	2837

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de outubro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2025/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2025/SECAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	133/2025	
Contrato	099/2025 – MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE FABRICA DE 40.000 KM DO VEICULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE OLACA SPY8E55/MT AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	OSEIAS DE PAIVA LEAL
Cargo/Função	MOTORISTA	MOTORISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMNETO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMNETO BÁSICO
Matricula	1152	2518

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de outubro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 10 outubro de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

49º - KEILA CRISTINA FERREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de outubro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 111/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO,** AGNEZINI & CIA. LTDA; CNPJ sob o nº 10.470.240/0001-03 **Objeto:** Contratação de empresa para mão de obra de "Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias urbanas – JD Rondon parte 02 – Convênio nº 2070-2022, Processo Sinfra – pro-2022/1716." **Aditivo de Prazo de Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 09 de Outubro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 599 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MICHELLI RENATA MARIM CORDEIRO ALVES, em substituição a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO que está de licença maternidade, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA		CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE OUTUBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2025. **Processo Licitatório nº** 001/2025 **- Credenciamento nº** 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE. CNPJ: 33.591.482/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, na Pavimentação Asfáltica no Bairro Jardim Arataka.

Valor Global: R$ 6.214,40 (seis mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos)

Vigência: 10/10/2025 a 28/11/2025

Data de Assinatura: 09/10/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Cesar Pereira De Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 291/2025 Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.	
Critério de julgamento:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA PARA MULHER RURAL.**
SESSÃO PÚBLICA	
Acolhimento das Propostas:	· **Início 08:00h do dia 10/10/2025** · **Fim 08:00h do dia 14/10/2025**
Início da Sessão:	**09:00h do dia 14/10/2025**
Hora:	**09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
Local:	**Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).**
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 https://diariomunicipal.org/mt/amm/	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 07/2025

Conveniente: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Conveniada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

CNPJ: 20.213.244/0001-60,

Objeto: O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos - CONSEG, a fim de fomentar a educação no município através do Programa Educacional de Re-

sistência às Drogas e à Violência - PROERD.

Valor Global: R$ 42.606,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais)

Vigência: Até 31/10/2025

Data de Assinatura: 09/10/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) ZERO KM, DESTINADOS A SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
Fornecedor : ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 28.258.221/0001-83
Item Quant. Un Marca Modelo
MARCA/MODELO FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT
VALOR UNT R$ 117.660,00 VALOR TOTAL R$ 705.960,00 R$
Descrição: Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle) – 5 lugares, mínimo de motor 1.3, combustível gasolina e álcool, potência principal mínima de 107 CV, torque e RPM principal mínimo 13,7 kgfm e 6000 RPM, transmissão automática ou CVT, direção elétrica, comprimento mínimo 4.090 mm, distância entre eixos mínima 2.530 mm, largura mínima 1.570 mm, tanque de combustível mínimo 47 litros, altura mínima 1.576 mm capacidade do porta-malas mínima 360 litros, 4 airbags, ar condicionado automático e digital, volante multifuncional, central multimídia mínima “8,4”.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
São José do Xingu-MT , 15 de Setembro de 2025
SANDRO JOSE LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 17/2025 **Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo o** REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 17/2025, Termo de Referência e seus anexos.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresa, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA – LTDA, EPP CNPJ Nº 20.357.366/0001 – 20,Valor: R$ 37.739,90 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos),

Empresa, G M EMBALAGENS – LTDA, ME - CNPJ Nº 52.505.574/0001 – 15, Valor: R$ 30.558,70 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos),

Empresa, JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ Nº 30.709.546/0001 – 87, Valor: R$ 74.786,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais),

Empresa, MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, EPP - CNPJ Nº 33.955.893/0001 – 88, Valor: R$ 100.215,25 (Cem mil, duzentos e quinze reais e vinte cinco centavos),

Empresa, SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS – LTDA, ME - CNPOJ Nº 10.199.538/0001 – 20, Valor: 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

O total geral da Licitação é, R$ 263.049,85 (Duzentos e sessenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

São José do Xingu – MT, 09 de outubro de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CLARO S/A

Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato com prazo de 12 (doze) meses”

Prazo: **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 9.580,80 (nove mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025 para **Contratação da empresa Cesinha Mello produções Artística LTDA para apresentação de Show Artístico Musical do**

cantor Cesinha Mello a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025 em virtude da Realização do Evento do DIA DAS CRIANÇAS com recursos oriundos do termo de convênio através da PROPOSTA nº 2350-2025 Parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e o Município de São Pedro da Cipa MT", ao valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. São Pedro da Cipa/MT, 09 outubro de 2025. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025 para **Contratação da empresa AVF BUSINESS LTDA para apresentação de Show Artístico Musical da cantora BELINE BRAGA a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025 em virtude da Realização do Evento do DIA DAS CRIANÇAS com recursos oriundos do termo de convênio através da PROPOSTA nº 2350-2025 Parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e o Município de São Pedro da Cipa MT"**, ao valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. São Pedro da Cipa/MT, 09 outubro de 2025. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa J A R CONFECCOES LTDA - CNPJ n° 50.323.595/0001-94, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 053/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela J A R CONFECCOES LTDA - CNPJ n° 50.323.595/0001-94, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 084/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa TECBLIN LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.575.558/0001-21, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 084/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA II, para atender a Guarda Civil Municipal pertencente ao município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.127/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025, 103/2025 e 104/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2025**, conforme segue:

ATA Nº:	102/2025

OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT	
EMPRESA:	URBN SERVIÇOS LTDA	
CNPJ:	34.865.585/0001-24	
ATA Nº:	**103/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT	
EMPRESA:	D. J. BIEGER	
CNPJ:	31.863.828/0001-05	
ATA Nº:	**104/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT	
EMPRESA:	SAPEZAL TINTAS LTDA	
CNPJ:	22.813.715/0001-04	
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	2677
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5900

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 657/2025, que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 053/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa ELEONORA CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.400.132/0001-71, sagrou-se vencedora do lote nº 1, com valor Global de R$ 663.224,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

A empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0003- 96, sagrou-se vencedora do lote nº 2, com valor Global de R$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 053/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 091/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001- 02, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 4 - 6 - 10 - 13 - 15 - 36 - 42 - 46 - 48 - 63 - 67 - 69 - 70 - 82 - 92 - 93 - 95 - 104 - 105 - 121, com valor Global de R$ 96.048,9000 (Noventa e Seis Mil e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

A empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 17 - 27 - 28 - 44 - 51 - 54 - 61 - 87 - 100 - 120, com valor Global de R$ 59.398,2150 (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

A empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001- 66, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 21 - 22 - 24 - 35 - 43 - 49 - 66 - 81 - 97 - 101 - 102, com valor Global de R$ 95.380,4600 (Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta e Seis Centavos).

A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004- 91, sagrou-se vencedora dos itens nº 12 - 19 - 25 - 26 - 40 - 45 - 68 - 73 - 88 - 89 - 94 - 106, com valor Global de R$ 57.100,3750 (Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais e Trinta e Oito Centavos).

A empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001- 20, sagrou-se vencedora dos itens nº 16 - 18 - 47 - 55 - 59 - 90, com valor Global de R$ 28.031,4500 (Vinte e Oito Mil e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

A empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001- 70, sagrou-se vencedora dos itens nº 20 - 31 - 39 - 71 - 75 - 79 - 84 - 86 - 96 - 118, com valor Global de R$ 26.567,3000 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

A empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001- 13, sagrou-se vencedora dos itens nº 29 - 50 - 77 - 83, com valor Global de R$ 11.745,0000 (Onze Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001- 98, sagrou-se vencedora dos itens nº 30 - 32 - 37 - 76 - 80 - 98 - 112, com valor Global de R$ 21.619,6600 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

A empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001- 71, sagrou-se vencedora do item nº 34, com valor Global de R$ 9.960,0000 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

A empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001- 04, sagrou-se vencedora dos itens nº 38 - 57 - 58 - 65 - 74 - 91, com valor Global de R$ 36.909,5000 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001- 40, sagrou-se vencedora dos itens nº 53 - 56 - 72 - 103 - 108, com valor Global de R$ 36.064,0000 (Trinta e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais).

A empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001- 64, sagrou-se vencedora dos itens nº 62 - 64 - 78, com valor Global de R$ 8.730,0000 (Oito Mil e Setecentos e Trinta Reais).

A empresa ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.946.717/0001- 70, sagrou-se vencedora dos itens nº 99 - 119, com valor Global de R$ 5.295,0000 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

A empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001- 78, sagrou-se vencedora dos itens nº 107 - 109 - 110, com valor Global de R$ 17.936,5000 (Dezessete Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003- 68, sagrou-se vencedora do item nº 115, com valor Global de R$ 1.289,2000 (Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 091/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO DO EDITAL Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO Conforme disposto no item 16.18, incisos I e II do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.139.449/0001- 82, sagrou-se vencedora dos itens nº 18 e 19, com valor Global de R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, ESTANTE E EX-POSITOR PARA LIVROS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

PORTARIA Nº 1134/2025.

TORNAR PÚBLICA A VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o aprovado no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002928	OZANIKEIA BEZERRA JAIRI	17/01/1997	5º

130001198	MICHELI CRISTINA CARVALHO	20/04/2000	6°

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência (somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU,_____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____. Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____ _____ Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

_____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Nº do cartão do SUS:_____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge:_____. Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

_____

Assinatura

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Contrato Administrativo n° 031/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0001-30, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, com sede na Calçada Canopo, 11-2º andar – sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP – CEP 06502-160, neste ato representado por **Renata Nunes Ferreira,** inscrita no CPF sob o nº 371.***.***-40 e RG 48.***.***-4.

Por este Ato Administrativo, o Município de Sapezal, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico 020/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO** de forma **UNILATERAL** o Contrato Administra-

tivo n° 031/2025, com fundamento disposto nos artigos 137, inciso I e 138 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a extinção contratual pois a contratada, mesmo após um extenso lapso temporal, não logrou êxito em entregar o objeto contratado, especificamente o sistema de gerenciamento eletrônico de combustível, em pleno e regular funcionamento. Essa omissão configura inexecução contratual total, tornando o ajuste inviável e ineficaz para a Administração. Dessa forma, a rescisão unilateral do contrato é medida imperativa e necessária para resguardar o interesse público, em conformidade com o disposto nos arts. 137, I, e 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A extinção contratual unilateral se dá sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, por meio de procedimento próprio.

Sapezal/MT, 08 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

Contratante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **trigésima terceira convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 09/10/2025.

Aline Cecicilia Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ordem de Classificação	Nome
42º	ISABELLA RODRIGUES NEVES
43º	LIANE RODRIGUES MONCAO

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Estado Civil: _____.

Se casado CPF conjugue:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela

( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário p abertura no RH.):

Número:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 002/2023, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____. Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____ _____ Assinatura do Convocado(a)

PORTARIA Nº 1129/2025

PORTARIA Nº 1129/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**AELEM CRISTINA APOLICENA DANTAS**
Matrícula	**2496**
CPF	**018.XXX.XXX- 79**
Cargo	**ENFERMEIRA**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**19/03/2018 a 18/03/2023**

Considerando: a portaria 383/2023 de reconhecimento, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 19/12/2025 a 17/01/2026, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1130/2025

PORTARIA Nº 1130/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CLEUZA ALVES DE JESUS LEITE**
Matrícula	**4219**
CPF	**550.XXX.XXX-10**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**28/01/2019 á 27/01/2024**

Considerando ao parecer DRH 0137/2025 expedido em 06 de outubro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1131/2025.

PORTARIA Nº 1131/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**FATIMA PEDROZO DO COUTO**
Matrícula	**1222**
CPF	**285.XXX.XXX-53**
Cargo	**ZELADOR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**14/03/2018 a 13/03/2023**

Considerando: A portaria 1140/2024 de gozo concedido em 29/07/2024 A 27/08/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 21/11/2025 a 20/12/2025 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1132/2025

PORTARIA Nº 1132/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ANDREA GOMES DA SILVA**
Matrícula	**2166**
CPF	**017.XXX.XXX-88**
Cargo	**ZELADOR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**20/01/2017 a 20/10/2022**

Considerando: A portaria 446/2024 de gozo concedido em 20/07/2024 A 18/08/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 21/10//2025 a 19/11/2025 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **trigésima quarta convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 10/10/2025.

Aline Cecicilia Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem de Classificação	Nome
23º	MATHEUS SILVA CARDOSO
24º	EUZEBIO CAMILOTE
25º	APARECIDO JAILSON DA SILVA
26º	THAISSA VITÓRIA SIQUEIRA DINIZ

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Estado Civil: _____.

Se casado CPF conjugue:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela

( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário p abertura no RH.):

Número:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 002/2023, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de: _____. Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____ _____ Assinatura do Convocado(a)

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E A ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 07.541.272/0001-48

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento a criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **"DA MESA AO PARQUINHO, LUGAR DE CRIANÇA FELIZ"**, contemplado pelo Edital nº 001/2025 - CMDCA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO.

Valor: R$ 81.775,00 (oitenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses**, de **06/10/2025 a 06/10/2026**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: **EDITAL Nº 001/2025 - CMDCA**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.706/2023 e Lei Federal nº 13.019/2014

Secretaria: Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.860/0001-47

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **"AMBIENTE ACOLHEDOR E TERAPÊUTICO: FORTALECIMENTO DA REDE DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE"**, contemplado pelo Edital nº 001/2025 - CMDCA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO.

Valor: R$ 99.566,32 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses**, de **06/10/2025 a 06/10/2026**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: **EDITAL Nº 001/2025 - CMDCA**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.706/2023 e Lei Federal nº 13.019/2014

Secretaria: Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL, inscrita no CNPJ sob nº 57.992.763/0001-83.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **"CONSTRUINDO ESPAÇOS DE CUIDADO: IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA PARA TRATAMENTO ABA INFANTIL"**, contemplado pelo Edital nº 001/2025 - CMDCA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO.

Valor: R$ 68.957,45 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses**, de **06/10/2025 a 06/10/2026**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: **EDITAL Nº 001/2025 - CMDCA**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.706/2023 e Lei Federal nº 13.019/2014

Secretaria: Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E A ASSOCIAÇÃO CRE & SER INSCRITA SOB O CNPJ N°15.057.403/0001-44.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente no Município de Sapezal por meio do projeto **"CRESCER COM QUALIDADE"**, contemplado pelo Edital nº 001/2025 - CMDCA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO.

Valor: R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses**, de **06/10/2025 a 06/10/2026**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: **EDITAL Nº 001/2025 - CMDCA**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.706/2023 e Lei Federal nº 13.019/2014

Secretaria: Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 1139/2025 RETIFICA A PORTARIA 1134/2025 QUE TORNA PÚBLICA A VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 1134/2025 de 09/10/2025.

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002928	OZANIKEIA BEZERRA JAIRI	17/01/1997	5º
130001198	MICHELI CRISTINA CARVALHO	20/04/2000	6°

O CORRETO É:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002928	OZANIKESIA BEZERRA JAIRI	17/01/1997	5º
130001198	MICHELI CRISTINA CARVALHO	20/04/2000	6°

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

PORTARIA Nº 1.119/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025** , para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**076/2025**
OBJETO:	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, PERTENCENTE À SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF.
CONTRATADO:	**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DEDADOS - SERPRO**
CNPJ Nº:	33.683.111/0002-80

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JHEYSON DA SILVA CHAGAS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
MATRÍCULA:	6244
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.103/2025.

Sapezal/MT, 06 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 009/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL LUIZ FRUTUOSO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.770.843/0001-93.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Luiz Frutuoso da Silva para a MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM VISTAS À CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 70.000,00.

Valor Global da Parceria: R$ 70.000,00.

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 07 (sete) meses contados da assinatura, de 03/10/2025 a 03/05/2026, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n° 037/2025.

Secretaria: Secretaria de Secretaria de Educação e Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 010/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO ANDRÉ MAGGI, inscrita no CNPJ sob nº 04.111.980/0001-50.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Antônio André Maggi para a MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM VISTAS À CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 70.000,00.

Valor Global da Parceria: R$ 70.000,00.

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 07 (sete) meses contados da assinatura, de 03/10/2025 a 03/05/2026, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n° 038/2025.

Secretaria: Secretaria de Secretaria de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 1138/2025

PORTARIA Nº 1138/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) TIAGO DE SOUZA e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supracitado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de 644 **(seiscentos e quarenta e quatro) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 437/2025, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **TIAGO DE SOUZA** no cargo **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 19/09/2025 o servidor **TIAGO DE SOUZA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL Nº 001/2025 – PRÊMIO

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de entrega de documentação do Edital, conforme item 8, 8.1 do edital.

.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 10/10, por meio de envelope lacrado com identificação do proponente deverá ser entregue de forma presencial, no horário das 08h às 10h das 13h às 16h no Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Serra Nova Dourada, na Rua Principal N° 632 Bairro Centro, conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	COTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL

1	CATIANA RIBEIRO DE AMORIM	SIM	SIM	43.70	SELECIONADO
2	ALDAIRA DA SILVA MARINHO	NÃO	SIM	41.75	SELECIONADO
3	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	NÃO	SIM	40.30	SELECIONADO
4	LÍDIA DANIELLE DE ANDRADE ALBERTI PREDEBON	NÃO	SIM	39.25	SELECIONADO
5	ELIANE PEREIRA CONCEIÇÃO	NÃO	SIM	34.55	SELECIONADO
6	ROSANA SILVA AGUIAR	NÃO	SIM	29.05	CLASSIFICADO
7	JURANDIR PEREIRA LIMA	NÃO	NÃO	25.50	CLASSIFICADO

ANTONIA PEREIRA LUZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Turismo e Lazer

Portaria nº008/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2025**,** para é **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**".** Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 05/09/2025, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

ENDEREÇO: R BEZERRA DE MENESES, Nº 774, QUADRA32 LOTE 01, Bairro: SETOR PAUZANES, RIO VERDE-GO, CEP: 75.903-070

VALOR GLOBAL: R$ 37.202,40 (trinta e sete mil duzentos e dois reais e quarenta centavos)

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2103, Bairro: ZACARIAS, CARATINGA- MG, CEP: 35.300-571

VALOR GLOBAL: R$ 58.902,20 (cinquenta e oito mil novecentos e dois reais e vinte centavos)

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN, Bairro: ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE- PR, CEP: 85.933-000

VALOR GLOBAL: R$ 60.972,00 (sessenta mil e novecentos e setenta e dois reais)

EMPRESA: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 57.050.993/0001-23

ENDEREÇO: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1266, Bairro: CENTRO, GOIOERE- PR, CEP: 87.360-000

VALOR GLOBAL: R$ 39.454,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais)

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

ENDEREÇO: TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, S/N, Bairro: ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA- DF, CEP: 71.200-032

VALOR GLOBAL: R$ 147.295,90 (cento e quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

ENDEREÇO: R JOSE BONIFACIO, Nº 531, Bairro: CENTRO, BARAO DE COTEGIPE- RS, CEP: 99.740-000

VALOR GLOBAL: R$ 74.093,00 (setenta e quatro mil e noventa e três reais)

EMPRESA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

ENDEREÇO: AV GUAIAPO, Nº 898, Bairro: JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA- PR, CEP: 87.043-393

VALOR GLOBAL: R$ 25.343,30 (vinte e cinco trezentos e quarenta e três reais e trinta centos)

EMPRESA: M. H. MORAIS MENEZES

CNPJ: 15.726.562/0001-94

ENDEREÇO: AV DOS ESPORTES, SN, Bairro: CENTRO, SERRA NOVA DOURADA- MT, CEP: 78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 196.530,19 (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta reais e dezenove centavos)

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, Bairro: CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA- PR, CEP: 81.170-520

VALOR GLOBAL: R$ 108.420,00 (cento e oito mil quatrocentos e vinte reais)

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

ENDEREÇO: R BAHIA, Nº 69, SALA 05, Bairro: PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO- PR, CEP: 85.605-270

VALOR GLOBAL: R$ 69.781,42 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois)

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

ENDEREÇO: R PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 231, Bairro: CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85.935-000

VALOR GLOBAL: R$ 16.208,94 (dezesseis mil duzentos e oito

reais e noventa e quatro centavos)

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: R DAS ROSEIRAS, Nº 50, Bairro: CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000

VALOR GLOBAL: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)

EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

ENDEREÇO: AV MARIO CLAPPIER URBINATTI,DOUTOR, Nº 1448, Bairro: RESIDENCIAL MORESCHI, MARINGA - PR, CEP: 87.080-120

VALOR GLOBAL: R$ 27.019,58 (vinte e sete mil dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

EMPRESA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.648.233/0001-94

ENDEREÇO: R CUIABA, Nº 55488, Bairro: ALTO ALEGRE, CASCAVEL - PR, CEP: 87.080-120

VALOR GLOBAL: R$ 41.908,40 (quarenta e um mil novecentos e oito reais e quarenta centavos)

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

ENDEREÇO: R DO LUXEMBURGO, Nº 000735, GALPAON 0002, Bairro: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR - BA, CEP: 41.230-130

VALOR GLOBAL: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.676.047/0001-80

ENDEREÇO: Q ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN, LOTE 07 QI 09, Bairro: LOTE 07 QI 09, PALMAS - TO, CEP: 77.006-534

VALOR GLOBAL: R$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

ENDEREÇO: ROD PR-317, Nº 6752, BRCAO A, Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA - PR, CEP: 87.035-510

VALOR GLOBAL: R$ 4.831,00 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais)

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ENDEREÇO: ROD RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro: INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS, CEP: 96.880-000

VALOR GLOBAL: R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)

EMPRESA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.205.028/0001-04

ENDEREÇO: AV BRASÍLIA, Nº 372, Bairro: ZONA 06, CIANORTE - PR, CEP: 87.205-038

VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

ENDEREÇO: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105, Bairro: VILA GROSSKLAUSS, LEME - SP, CEP: 13.617-400

VALOR GLOBAL: R$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais)

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, Nº 410, LOJA E 414, Bairro: CENTRO, ERECHIM - RS, CEP: 99.700-274

VALOR GLOBAL: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT, Nº 1118, SALA 02, Bairro: SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mi reais)

Serra Nova Dourada – MT, 09 de outubro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2025 – POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO-MT - ACBAFAS.

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público nº 01/2025, consoante previsão contida no artigo 23 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto oferecer organização, promoção e execução da IX Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.002.13.392.0020.2143.339039.930.1.500.0000000 – R$ 100.000,00

VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2025à 01 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 068/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO - AES

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 54 – do vereador Iago Mella, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, Lei Municipal nº 3.742/2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aplicação de atividades de defesa pessoal e a oferta de palestras motivacionais, para mulheres com foco na promoção da autoestima, fortalecimento emocional, autoproteção e cuidados com a saúde, estimulando o autocuidado e o empoderamento individual, incentivo à construção de uma nova perspectiva de vida social, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

25.001.14.244.0038.1455.337041.1207.1.500.0000000 - R$ 105.296,90

25.001.14.244.0002.1431.337041.1103.1.500.0000000 - R$ 71.203,10

VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2025 à 01 de maio de 2026.

ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2023 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO. DATA: 09/10/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 45 (DIAS) SENDO ATÉ 11.02.2026. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (DIAS) SENDO ATÉ 10.03.2026. DO VALOR: ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 74.842,96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSI). SORRISO - MT, 09 DE OUTUBRO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.764, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal n. 3.475, de 12 de dezembro de 2023, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a Festa da Vaquejada”.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal n. 3.475/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a Festa da Vaquejada, a ser celebrada anualmente no mês de setembro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.765, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, a “Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras”.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sorriso-MT, a “Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras”, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º Durante a Semana Municipal das Mulheres Empreendedoras poderão ser promovidas ações de inclusão social e incentivo ao empreendedorismo feminino, com os seguintes objetivos:

I – Fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e territorial;

II – Estimular a elaboração e execução de projetos desenvolvidos por mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e geração de renda;

III – Ampliar competências, conhecimentos e práticas voltadas ao empreendedorismo, à liderança, ao planejamento e à comercialização de produtos e serviços;

IV – Fomentar a realização de feiras, tanto centralizadas quanto descentralizadas, nos períodos diurno e/ou noturno, voltadas à promoção do empreendedorismo feminino, a serem organizadas em locais definidos previamente, com estruturas removíveis e de fácil acesso ao público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.766, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública o "ADEMS – Associação Desportiva dos Mesatenistas de Sorriso" e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "ADEMS – Associação Desportiva dos Mesatenistas de Sorriso", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.505.580/0001-50, na data de 06/12/2022, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com endereço sito à Avenida Brasil, nº 310, sala 21 andar 02, Edifício Brasil Corporate, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, CEP 78.896-134.

Art. 2º Para que o "ADEMS – Associação Desportiva dos Mesatenistas de Sorriso", usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.767, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento do Instituto ONG Cirinho Sorrindo Pesquisa & Inovação, como Rede de Apoio a Pessoas com Câncer no Município de Sorriso/MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Sorriso/MT, o Instituto ONG Cirinho Sorrindo Pesquisa & Inovação, como Rede de Apoio a Pessoas com Câncer, em razão de sua atuação de relevância social na promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e suporte psicossocial a pacientes oncológicos e seus familiares.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Sorriso/MT, firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com a entidade reconhecida, respeitada a legislação vigente, visando ampliar o acesso da população aos serviços de diagnóstico, tratamento e apoio integral às pessoas com câncer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 471, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no Município, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera alínea "c" e "c.4" do Art. 6º e cria Parágrafo único ao Art. 17 da Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.6º**.....
.....

c) projeto arquitetônico, elaborado por profissional habilitado, contendo:

c.4) Planta de implantação da edificação no lote, com indicação de afastamentos, dimensões externas da edificação, localização de padrão de energia, hidrômetro, coletor de lixo, piscina e pergolado, localização da caixa de gordura, localização de fossa séptica, sumidouro, filtro ou sistema equivalente de tratamento de esgoto, ou indicação da rede coletora de esgoto, quando disponível, edificação existente, vagas para veículos, indicação do passeio público (conforme modelo municipal);

Art.17.....
.....

Parágrafo único. As instalações sanitárias internas deverão atender integralmente aos requisitos previstos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005, incluindo a obrigatoriedade da instalação de caixa de gordura com sifão na pia da cozinha de todas as unidades residenciais, comerciais e de serviços de alimentação, destinada à retenção de óleos e graxas, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, sendo tal medida condição indispensável para a expedição do "Habite-se"."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.768, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação, no município de Sorriso, do Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros para os alunos das redes pública e privada de ensino do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Município de Sorriso – MT, o Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros na Escola, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as prioridades da administração e os meios legais e orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. A metodologia e o conteúdo deverão seguir diretrizes reconhecidas internacionalmente, como as da American Heart Association (AHA), devidamente adaptadas à faixa etária dos estudantes e à linguagem apropriada ao público-alvo.

Art. 2º O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes temas teóricos e práticos:

I – Orientações básicas para solicitação de ajuda junto ao número 192 (SAMU), com ênfase na triagem inicial;

II – Reações diante de quedas, traumas, ferimentos, sangramentos, acidentes oculares, picadas de insetos, alergias, queimaduras, hipertermia, hipoglicemia e acidente vascular encefálico (AVE);

III – Procedimentos em casos de crise convulsiva, engasgo, desmaio e síncope;

IV – Reconhecimento de parada cardiorrespiratória (PCR) e aplicação de técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP).

Art. 3º A carga horária mínima do programa será de 2 (duas) horas a cada 45 (quarenta e cinco) dias letivos, podendo ser ajustada conforme a realidade de cada unidade escolar.

§ 1º A execução das atividades deverá ser previamente planejada entre a instituição de ensino e o Poder Executivo Municipal, visando à melhor organização do tempo e à eficácia das ações.

§ 2º A aplicação do conteúdo poderá ocorrer simultaneamente em diferentes turmas, com rodízio de profissionais para ampliar o alcance das ações.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, associações, fundações, organizações da sociedade civil e outros entes com expertise na área, para execução, apoio e constante atualização do programa, conforme previsto na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

Art. 5º O programa visa contribuir para a formação cidadã dos estudantes, reduzir riscos em situações emergenciais no ambiente escolar e servir de referência para outros municípios.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo diretrizes complementares para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: STEFHANIE PELICIONI SERVICOS MEDICOS

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **STEFHANIE PELICIONI SERVICOS MEDICOS**, na pessoa de seu representante legal, **Sra. STEPHANIE PELICIONI,** da abertura do Processo Administrativo, por descumprimento contratual do **Termo de Credenciamento Nº 012/2024 - Inexigibilidade Nº 032/2024**, cujo objeto é o "**Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços de avaliação pericial aos servidores do município, com a finalidade de atender as demandas das secretarias solicitantes**".

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.769, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, no âmbito do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorriso – MT, o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, com o objetivo de promover o atendimento prioritário, a inclusão e o respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se deficiência oculta aquela não imediatamente visível, que comprometa a comunicação, cognição, mobilidade, socialização ou comportamento, como por exemplo:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

III – Deficiência intelectual;

IV – Doença de Crohn e colite ulcerosa;

V – Demência;

VI – Deficiências auditivas ou visuais parciais;

VII – Síndrome de Tourette e outras condições que impactem a interação com o ambiente.

Art. 3º A utilização do Cordão de Girassol é facultativa para pes-

soas com deficiências ocultas, seus acompanhantes e atendentes pessoais.

§ 1º O uso do cordão não constitui requisito obrigatório para o exercício dos direitos assegurados às pessoas com deficiência.

§ 2º A apresentação de documento comprobatório da condição poderá ser exigida por atendente ou autoridade competente, devendo ser respeitados os princípios da razoabilidade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

Art. 4º A aquisição do cordão será de responsabilidade do interessado. No entanto, a Administração Pública Municipal, conforme disponibilidade orçamentária, poderá fornecer gratuitamente o Cordão de Girassol.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios e formas para distribuição gratuita do cordão, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º O Município promoverá campanhas de conscientização e informação sobre o uso e significado do Cordão de Girassol, bem como sobre os direitos das pessoas com deficiências ocultas.

Parágrafo único. As campanhas ocorrerão, preferencialmente, em escolas, unidades de saúde, repartições públicas e locais de grande circulação, especialmente em datas alusivas aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação oficial.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.770, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sorriso/MT, o “Setembro - Mês Cidade Limpa”, dedicado à conscientização sobre descarte correto de resíduos, incentivo ao plantio de árvores e realizações de ações educativas.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sorriso/MT, o “Setembro - Mês Cidade Limpa”, a ser realizado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º O “Setembro - Mês Cidade Limpa” tem como objetivos principais:

I – Promover a conscientização da população quanto ao descarte correto do lixo e resíduos sólidos;

II – Engajar toda a sociedade organizada, associações, entidades civis e os munícipes em ações comunitárias voltadas à preservação ambiental;

III – Estimular o plantio de novas mudas de árvores, em razão do início do período chuvoso;

IV – Realizar palestras, campanhas e atividades de educação ambiental nas escolas municipais, estaduais e privadas;

V – Fomentar a recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente, destacando os benefícios que o correto descarte do lixo traz à vida dos rios e à qualidade da água.

VI - Incentivar práticas inovadoras e sustentáveis de preservação do meio ambiente, por meio de ações públicas e privadas

Art. 3º Durante o “Setembro - Mês Cidade Limpa” poderá ser realizado, entre outras, as seguintes ações:

I – Mutirões de limpeza em espaços públicos e margens de rios;

II – Campanhas de coleta seletiva e de reciclagem;

III – Distribuição e plantio de mudas nativas e frutíferas;

IV – Palestras, oficinas educativas e ações de sensibilização comunitária sobre meio ambiente e sustentabilidade;

V – Projetos de recuperação de nascentes e preservação de cursos d’água.

VI - Realização da Semana do Descarte Consciente de Eletrônicos, destinada à coleta de resíduos eletroeletrônicos como pilhas, baterias, celulares, computadores e afins;

VII - Execução do Concurso Escolar “Cidade Limpa do Futuro”, voltado a estudantes das redes pública e privada, com atividades de desenho, redação, fotografia ou projetos práticos relacionados à sustentabilidade e preservação ambiental.

Art. 4º As escolas, empresas, munícipes, associações de bairros e entidades civis, que se destacarem em ações exemplares durante o “Setembro – Mês Cidade Limpa”, receberão uma certificação simbólica, denominada Selo Verde Municipal.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, realizar parcerias com empresa públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.771, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em local visível ao público, de placa informativa por organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos do Município de Sorriso/MT, contendo dados essenciais sobre os repasses recebidos e sua destinação.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as organizações da sociedade civil – OSCs, como associações, institutos e afins, que celebrarem parceria, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo, ajuste ou receberem quaisquer repasses de recursos públicos do Município de Sorriso/MT, obrigadas a afixar, em local visível ao público, placa informativa contendo dados essenciais sobre os recursos recebidos e sua destinação.

§ 1º A obrigação prevista no caput aplica-se também às entidades que recebam subvenções, contribuições ou auxílios orçamentários, bem como recursos por meio de emendas parlamentares municipais, observada a legislação pertinente.

§ 2º Quando a OSC não possuir sede aberta ao público, a placa deverá ser afixada no local de execução do objeto da parceria, e, em atividades itinerantes, a informação deverá ser exibida por meio de cartaz portátil durante a realização das ações.

Art. 2º A placa informativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – denominação completa da OSC e seu CNPJ;

II – número e espécie do instrumento firmado (termo de colaboração, termo de fomento, convênio, ajuste, emenda parlamentar), com indicação do processo administrativo e, quando houver, do chamamento público;

III – órgão/secretaria concedente e unidade gestora;

IV – objeto resumido da parceria/projeto;

V – valor total do repasse, discriminado por exercício, quando houver, e valor da contrapartida, se existente;

VI – vigência (data de início e término) e local(ais) de execução;

VII – canais de contato da OSC (telefone e e-mail) e canal oficial de contato/denúncia/ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

VIII – QR Code direcionando para a página eletrônica oficial contendo o extrato do instrumento e sua execução físico-financeira no Portal da Transparência ou endereço eletrônico indicado pelo Poder Executivo.

§ 1º A placa deverá possuir dimensões mínimas equivalentes ao formato A3 (297 mm x 420 mm), com tipografia legível a uma distância mínima de 2 (dois) metros, admitida a utilização de materiais duráveis ou cartaz equivalente.

§ 2º Nas unidades móveis ou frentes de trabalho vinculadas ao projeto, deverá ser afixado cartaz interno de, no mínimo, formato A4 contendo os dados essenciais e o QR Code.

§ 3º O Poder Executivo poderá disponibilizar modelo padrão de layout a ser utilizado pelas OSCs, inclusive o endereço eletrônico para geração do QR Code.

Art. 3º A placa deverá ser afixada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do instrumento ou do primeiro repasse, o que ocorrer primeiro, e mantida durante toda a vigência da parceria e por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo único. Sempre que houver aditivo, novo repasse, alteração de valores ou prorrogação de vigência, a placa deverá ser atualizada pela OSC no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, fiscalizar o cumprimento desta Lei, sem prejuízo da atuação dos conselhos de políticas públicas e do controle social.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a OSC às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada, no que couber, a legislação federal aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil:

I – suspensão de novos repasses vinculados ao instrumento até a comprovação da regularização;

II – impedimento temporário de celebrar novas parcerias com o Município, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos casos de reincidência ou descumprimento reiterado.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo não afasta outras medidas cabíveis previstas em lei e no instrumento de parceria.

Art. 6º O Poder Executivo poderá condicionar a liberação de parcelas subsequentes à comprovação, pela OSC, do cumprimento desta Lei, mediante registro fotográfico e/ou declaração de afixação, sem prejuízo de verificação in loco.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo, dentre outros pontos, o modelo padrão da placa/cartaz, parâmetros de legibilidade e o endereço eletrônico para o QR Code.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.895, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 143/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 27 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.814, de 03.09.2025, página 853, com incorreção no original.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 110/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA BIOEXAMES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 11.682.745/0001-02, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notifi-

car a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 121/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2020,** cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.791.466/0001-30, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 106/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 2)".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

CULTURA
EDITAL 004 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, com esteio na Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **Resultado Parcial** dos Projetos Selecionados no Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "Festival da Cultura 2025", conforme o relatório emitido pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais**, outorgada pelo Decreto Municipal nº 1.098/2024, e alterações pelo Decreto Municipal nº 1.239/2025, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
40.795.853 MÁRCIA DOS REIS MORAIS CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato **40h** (mínimo de 10 aprendizes)	Selecionada
46.399.081 THAIS REJANE NOGUEIRA DE SÁ CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato **40h** (mínimo de 10 aprendizes)	Selecionada
34.164.270 IVETE TOSIN CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato **20h** (mínimo de 10 aprendizes)	Selecionada
45.348.926 CELIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato **20h** (mínimo de 10 aprendizes)	Selecionada
48.321.286 ROSANI SAUER CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato **20h** (mínimo de 10 aprendizes)	Selecionada
50.785.326 RAPHAELA APARECIDA DO NASCIMENTO MARTINO CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato **20h** (mínimo de 10 aprendizes)	Selecionada
55.928.874 MARIA CLARIANE DOMBROSKI KVIATKOVSKI CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato **20h** (mínimo de 10 aprendizes)	Selecionada
MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS CPF	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 10 aprendizes)	Selecionada
ELAINE SANTOS SILVA CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
EVILY PATRÍCIA FERREIRA P. DE PAULA ARRUDA CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
JOSELETE BASNIAK BORGES CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
RAFAELA RAVELE SOARES VIEIRA CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
40.691.556 VALDINEI MIGUINS SANTOS	Artes Cênicas	Montagem de espetáculo novo	Selecionado

CNPJ		**Teatro**	
41.168.429 DANIEL HENRIQUE DE SOUZA KEMPFER CNPJ	Artes Cênicas	Montagem de espetáculo novo **Teatro**	Selecionado
47.588.113 ELIANE SOCORRO TIBALDI CNPJ	Artes Cênicas	Montagem de espetáculo novo **Teatro**	Selecionada
50.141.503 MARINA RAMOS GREGOLIN CNPJ	Artes Cênicas	Montagem de espetáculo novo **Dança**	Selecionada
61.618.077 MAURO GONÇALVES DA SILVA CNPJ	Artes Cênicas	Montagem de espetáculo novo **Teatro**	Selecionado
39.399.014 STEFANE RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ	Artes Cênicas	Oficina/Workshop de Teatro/Dança/Circo (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	Selecionada
39.441.376 CONSUELO APARECIDA ALVES CNPJ	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança/Circo	Selecionada
ARTIMAGEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Classificada 7,2
47.751.928 AURELINA OLIVEIRA DE CARVALHO CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Classificada 6,2
HELLEN DAFINY NUNES CPF	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Classificada 7,0
LACI REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Selecionada 9,0
52.174.599 MARCO AURELIO FRANCISCO BARBOSA CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Selecionado 9,2
61.055.550 NÉLIDA APARECIDA DE SOUZA CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Selecionada 7,8
62.454.903 SHIRLEY KAROLAYNE CORREIA SILVA CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Classificada 7,5
VALCIR CORREIA THEODORO CPF	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Selecionado 7,7
27.009.606 VERA LUCIA ALGAYER CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Selecionada 9,4
47.747.679 IOLANDA LOURENÇO PEREIRA KLAUCK CNPJ	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de **20 horas** e no mínimo 05 aprendizes)	Selecionada
53.267.930 HELLEN APARECIDA SANTOS DE SOUSA CNPJ	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de **20 horas** e no mínimo 05 aprendizes)	Selecionada
ROMALO ALVES BESSA CPF	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica. (carga horária de **20 horas** e no mínimo 05 aprendizes)	Selecionado
ANDRÉ DALL APRIA CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Classificado 6,8
36.961.971 ANDRESSA TEIXEIRA ZIMMERMANN CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Inabilitado Item 3.13
A. R. DA SILVA PORTAL RBT NEWS LTDA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Selecionado 9,2
38.778.578 FELIPE FARIAS DOS SANTOS SILVA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Selecionado 9,4
IDAMARA CRUZ DE SOUSA CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Classificada 8,4
33.928.304 JANAINA OLIVEIRA SANTOS CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Selecionada 9,8
LUIS HENRIQUE DAINEZ CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Classificado 5,6
MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Classificada 7,0
MARCIELY DA SILVA SOUZA CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Classificada 8,4
47.672.345 PABLO ESCOBAR CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Classificado 8,6
36.848.367 WHELLINTON GALVÃO DE SOUZA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação)	Classificado 6,6
MILENE LIMA PONTES CPF	Audiovisual	Curso/Oficina/Workshop de produção audiovisual (carga horária de **20 horas** e no mínimo 10 aprendizes)	Selecionada
53.682.976 CARLOS MARTINS VIANA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Selecionado
LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO CPF	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Selecionado
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Selecionado
54.175.220 ALINE MORENO COSTA DOS SANTOS CNPJ	Cultura Popular	Eventos de Capoeira/Batizado e Troca de Cordas	Selecionada 9,0
48.044.261 CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ	Cultura Popular	Eventos de Capoeira/Batizado e Troca de Cordas	Selecionado 9,0

ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA CPF	Cultura Popular	Eventos de Capoeira/Batizado e Troca de Cordas	Classificada 8,0
WENDY CRISTINA DA SILVA CPF	Cultura Popular	Eventos de Capoeira/Batizado e Troca de Cordas	Selecionada 9,0
CARLA VANESSA FACHIN CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Classificado 7,0
CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 8,6
FRANCIELE DA SILVA SOUZA CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Classificada 7,2
JEAN DAMACENA SANTOS CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Classificado 7,4
JOÃO JORGE BORGES CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Inabilitado Ausência Item 3.8.4 + Ausência Cópia do livro
LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Classificada 8,0
20.292.726 MAGALI LIMA SIQUEIRA DOMBROWSKI CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 8,6
34.285.639 NATANAEL OLIVEIRA SILVA CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Classificado 6,8
PRISCILA RAPACHI SANTOS DA SILVA CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 8,6
SANDRA MARIA DE SIQUEIRA CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 8,6
LUCIANA STAHLSCHMIDT CPF	Literatura	Eventos Literários	Selecionada
ADALBERTO SANTANA PEREIRA DA SILVA 03024774114 CNPJ	Música	DJ (Disc Jockey)	Selecionado
DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES 10681672463 CNPJ	Música	DJ (Disc Jockey)	Selecionado
MAICON JONATAN FERREIRA CALIXTO CPF	Música	DJ (Disc Jockey)	Selecionado
ROSIVALDO SANTOS ALVES BELARDEZ CPF	Música	DJ (Disc Jockey)	Selecionado
48.159.105 A. K. F. LIMA RODRIGO VIOLA PRODUÇÕES CNPJ	Música	Cantor Solo	Selecionado
55.587.921 JOUSEANO DA SILVA SOUZA CNPJ	Música	Cantor Solo	Selecionado
CARLOS ANDRÉ CANELO SALAZAR CPF	Música	Cantor Solo	Selecionado
EMERSON PEZETTI CPF	Música	Cantor Solo	Selecionado
FÁBIO DADALT PEDROTTI CPF	Música	Cantor Solo	Selecionado
FRANCIS LERIS RODRIGO MONTEIRO CPF	Música	Cantor Solo	Selecionado
GABRIEL ANTONIO PELLIZARI CPF	Música	Cantor Solo	Selecionado
GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA CPF	Música	Cantor Solo	Selecionado
HÉLIO BATISTA DE QUEIROZ JUNIOR 05657783193	Música	Cantor Solo	Selecionado
INGRID DA SILVA SANTOS CPF	Música	Cantora Solo	Selecionada
JOSE CARLOS DE SOUZA 96467312104 CNPJ	Música	Cantor Solo	Selecionado
JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA CPF	Música	Cantor Solo	Selecionado
LAURIJANE COSTA PIMENTA CPF	Música	Cantora Solo	Selecionada
MAYARA CRISTINA DA SILVA CPF	Música	Cantora Solo	Selecionada
47.045.103 NAIARA LAUTON DE SOUZA CNPJ	Música	Cantora Solo	Selecionada
YURI FABIANO SCHNEIDER CPF	Música	Cantor Solo	Selecionado
ANDERSON BITTENCOURT CPF	Música	Dupla Musical / Instrumental	Selecionado
24.342.423 NEVIS TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ	Música	Dupla Musical / Instrumental	Selecionada
36.547.532 FERNANDO MARQUES DA SILVA CNPJ	Música	Dupla Musical / Instrumental	Selecionado
46.710.500 SADI NASCIMENTO DA CHAGAS CNPJ	Música	Dupla Musical / Instrumental	Selecionado
50.674.800 LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES CNPJ	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionado
62.494.696 MARCIA FERREIRA MARQUES CNPJ	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionada
ANDRÉ LUIZ CASTILHO FELIX CPF	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionado

DAVI FRANCISCO DE SOUZA CPF	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionado
DEBORAH KELLY DI DOMENICO CNPJ	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionada
JANAINA APARECIDA MEDEIROS MANCA CPF	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionada
OSMAR FRANCISCO SOBRINHO CPF	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionado
RAILAN LIMA DA CONCEIÇÃO CPF	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionado
VANIA APARECIDA D ALMEIDA DAMBROS CPF	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando)	Selecionada
50.265.526 JESSICA BRUNO AGUIAR CNPJ	Patrimônio Histórico	Plano Museológico de Sorriso Etapa II	Selecionada
56.022.318 EDITE MARIA PAZINATO CENSON CNPJ	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas “Mulher” Restauro Esculturas “Índia” Restauro Esculturas “A Violinista”	Selecionada
37.732.409 WILLIAN SANGALÉTI DOS SANTOS CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para novo paço Municipal	Selecionado
46.634.868 MOISES ANTÔNIO MARQUES CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para novo paço Municipal	Selecionado

Sorriso - MT, 09 de outubro de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal nº 1.239/2025

GLEICIANI ELIS GRAMKOW

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal nº 1.240/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 005/2025

SEMED

EDITAL Nº 012 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 012 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a retificação a seguir elencada do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

Onde se lê:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Atividade	Período
ETAPA -1	
Inscrições - professor efetivo	01 a 03 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor efetivo	04 de setembro
Recursos inscrições – professor efetivo	5 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições	9 de setembro
ETAPA - 2	
Inscrições - professor efetivo	10 a 12 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor efetivo	15 de setembro
Recursos inscrições – professor efetivo	16 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições	18 de setembro
ETAPA - 3	
Inscrições – professor contratado	19 a 21 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor contratado	22 de setembro

Recursos inscrições – professor contratado	23 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições – professor contratado	24 de setembro
Cadastro do ciclo de estudo de gestores	25 e 26 de setembro
Ciclo de Estudos	27 de setembro a 22 de outubro
Entrega de documentos (Diretores e Orientadores) – 7h às 11h – 13h às 17h – Sala 02 do CEMFOR	23 e 24 de outubro
Entrega de documentos (Coordenadores Pedagógicos) - 7h às 11h – 13h às 17h - Sala 02 do CEMFOR	29 e 30 de outubro
Documentos deferidos ou indeferidos	31 de outubro
Prova objetiva	03 de novembro
Gabarito Provisório	03 de novembro
Interposição de recurso do gabarito	04 de novembro
Gabarito Oficial	05 de novembro
Resultado final da prova objetiva	06 de novembro
Interposição de Recurso sobre o resultado da prova objetiva	07 de novembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final da prova objetiva	10 de novembro
Publicação/ divulgação do cronograma dos classificados para a 5ª etapa	12 de novembro
Entrevista	14 de novembro a 03 de dezembro
Divulgação da Nota da Entrevista	04 de dezembro
Interposição de recurso sobre a nota da entrevista	05 de dezembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação do resultado preliminar da somatória da nota da Prova Objetiva + a nota da Entrevista	06 de dezembro
Interposição de recurso ao resultado preliminar da nota da Prova Objetiva + a nota da Entrevista	07 de dezembro
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo de Gestores e Homologação do resultado final	10 de dezembro
Nomeação dos gestores aprovados para as referidas unidades escolares e cargos	dezembro de 2025
Posse dos novos gestores para as referidas unidades escolares e cargos	Janeiro de 2026

Leia-se:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Atividade	Período
ETAPA -1	
Inscrições - professor efetivo	01 a 03 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor efetivo	04 de setembro
Recursos inscrições – professor efetivo	5 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições	9 de setembro
ETAPA - 2	
Inscrições - professor efetivo	10 a 12 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor efetivo	15 de setembro
Recursos inscrições – professor efetivo	16 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições	18 de setembro
ETAPA - 3	
Inscrições – professor contratado	19 a 21 de setembro
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas – professor contratado	22 de setembro
Recursos inscrições – professor contratado	23 de setembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final das inscrições – professor contratado	24 de setembro
Cadastro do ciclo de estudo de gestores	25 e 26 de setembro
Ciclo de Estudos	27 de setembro a 22 de outubro
Entrega de documentos (Diretores e Orientadores) – 7h às 11h – 13h às 17h – Sala 02 do CEMFOR	23 de outubro
Entrega de documentos (Coordenadores Pedagógicos) - 7h às 11h – 13h às 17h - Sala 02 do CEMFOR	24 e 29 de outubro
Documentos deferidos ou indeferidos	31 de outubro
Recursos dos documentos indeferidos	03 de novembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos dos documentos	04 de novembro
Prova objetiva	05 de novembro
Gabarito Provisório	05 de novembro
Interposição de recurso do gabarito	06 de novembro
Gabarito Oficial	07 de novembro
Resultado final da prova objetiva	10 de novembro
Interposição de Recurso sobre o resultado da prova objetiva	11 de novembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação final da prova objetiva	12 de novembro
Publicação/ divulgação do cronograma dos classificados para a 5ª etapa	12 de novembro
Entrevista	14, 17, 18 e 19 de novembro
Divulgação da Nota da Entrevista	28 de novembro
Interposição de recurso sobre a nota da entrevista	01 de dezembro
Resultado quanto a análise de interposição de recursos e divulgação do resultado preliminar da somatória da nota da Prova Objetiva + a nota da Entrevista	03 de dezembro
Interposição de recurso ao resultado preliminar da nota da Prova Objetiva + a nota da Entrevista	04 de dezembro
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo de Gestores e Homologação do resultado final	05 de dezembro
Nomeação dos gestores aprovados para as referidas unidades escolares e cargos	09 de dezembro
Posse dos novos gestores para as referidas unidades escolares e cargos	09 de dezembro

Sorriso, 09 de outubro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares Portaria nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 75/2025/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 75/2025/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2020/SAMAE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**BANCO DO BRASIL S/A,** inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Quadra. 5, Lote B, Torre Sul, 15º Andar, Brasília/DF, CEP 70040-912 neste ato representado por **THIAGO RIBEIRO DORNELAS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no artigo 57 da Lei 8666/93. **R$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 08 de outubro de 2025. Com prazo de vigência até 08 de outubro de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2025/26,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento do item 141**, registrado em favor da empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob CNPJ nº 17.472.278/0001-64.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 09 de outubro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 093/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 093/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS eCPF EM TOKEN - 3 ANOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO., através da empresa ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita sob o CPNJ nº 36.005.556/0001-18, na importância de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, 09 de Outubro de 2025 - Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre a divulgação das Inscrições Deferidas, para o processo de seleção de Profissionais da Educação a serem designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais, Biênio 2026/2027.

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar púbico a relação nominal das inscrições deferidas dos Profissionais da Educação a serem designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais, normatizados pela Lei de Gestão Democrática Nº 815 de 06 de novembro de 2007, pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022, e pelo Edital N° 02/2025/GS/RM/SMECD, ficando assim constituída:

Escola Municipal Norberto Schwantes: Edileusa Aparecida da Silva

Marilza Coelho Azevedo

Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho: Neiva Luzia de Oliveira

Escola Municipal 5 de Julho: Lurdes Mariano Mendes

Escola Municipal Xanxerê: Paulo Sérgio Leite

Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato: Solange de Oliveira Martins dos Santos

Escola Municipal Vista Alegre: Nestor Sidenei Wawrzyniak

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados estão aptos a participarem da próxima etapa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Terra Nova do Norte, 10 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 14/2025

PORTARIA GP Nº 668/2025

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JAYNE ROSA RODRIGUES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidor Sra. **JAYNE ROSA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.648.201.64, efetivo no cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR II - LICENCIATURA PLENA,** lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de Abril de 2025 a 02 de Junho de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria esta portaria terá seus efeitos, com data retroativa 03 de Abril de 2025 e, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 669/2025

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA JAYNE ROSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **JAYNE ROSA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 25615955 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 052.581.191.57, no cargo temporário de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR II - LICENCIATURA PLENA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 10 de junho de 2025, tendo seu termino em 08 de Outubro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos, com data retroativa em 10 de Junho de 2025 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 670/2025

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SENHORA ALINE MARQUES POMIECINSKI, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Concede retorno de Licença Saúde a servidora senhora **ALINE MARQUES POMIECINSKI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 058.648.201.64, contrata temporariamente no cargo de **AUXILIAR DA SALA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento era de 01 de Abril de 2025 a 30 de Junho de 2025 conforme PORTARIA GP nº 667/2025.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retrativos a 01 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 667/2025

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA ALINE MARQUES POMIECINSKI, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidor Sra. **ALINE MARQUES POMIECINSKI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.648.201.64, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de Abril de 2025 a 30 de Junho de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos com data retroativa 01 de Abril de 2025 e, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 041/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025

OBJETO**:** PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SOLUÇÕES ELÉTRICAS CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 06.284.443/0001-38

VALOR GLOBAL: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Outubro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 128/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/10/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP Nº 672/2025

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA SENHORA SANDRA CLAUDIA BOEING PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.978.212/0001-00 NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. PASCOAL ALBERTON, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG 37005711 SSP/PR E INSCRITO NO CPF SOB N.º 502.469.339.68, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra**. SANDRA CLAUDIA BOEING,** brasileira, portadora do RG nº 17464366 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 033.079.411.60, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER,** lotado no de Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - A servidora efetiva Sra. **SANDRA CLAUDIA BOEING,** será *cedida* ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, até que aja uma nova eleição para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER**, **sem ONUS** para o Município, onde a PREVITER assumirá suas verbas remuneratórias durante o período de cedência.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria GP nº 108/2023 de 01 de Abril de 2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 672/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER,** a Sra**. SANDRA CLAUDIA BOEING,** brasileira, portadora do RG nº 17464366 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 033.079.411.60, no dia 06 de Outubro de 2025, e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 672/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SANDRA CLAUDIA BOEING Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **DHEIVID DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 52.405.275/0001-09**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU**.

DATA: 01 de OUTUBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: DHEIVID DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no **CNPJ sob nº 52.405.275/0001-09**.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **MARCELO L. DE S. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.898.030/0001-20**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU**.

DATA: 01 de OUTUBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARCELO L. DE S. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.898.030/0001-20.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **KAUANNY SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF sob Nº 706.XXX.XXX-73**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU**.

DATA: 01 de OUTUBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: KAUANNY SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF sob Nº 706.XXX.XXX-73

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e **THATIELLY GUIMARAES DA SILVA, regularmente inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-63**, para contratação de prestação de serviços de psicólogo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT.

DATA: 01 de OUTUBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: THATIELLY GUIMARAES DA SILVA, regularmente inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-63

EXTRATO DO CONTRATO 0431/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0431/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2025

INEXIGIBILIDADE 025/2025

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

752 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 2.500.0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: M. B. MATOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº

15.617.127/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO 0432/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0432/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/10/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

082 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA PE 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VANDERLEIA MARTINS DE JEUS, inscrita no CPF sob Nº **958.XXX.XXX-53**.

EXTRATO DO CONTRATO 0433/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0433/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 8.196,00 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início em 06/10/2025 e termo 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

105 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: 62.845.663 JOSE MARCIO PEREIRA SOBRINHO inscrita no CNPJ sob 62.845.663/0001-64.

EXTRATO DO CONTRATO 0434/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0434/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 06/10/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

766 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 2.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 62.625.110 SILVANIA BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 62.625.110/0001-04.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 20 de outubro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min as 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 09 de outubro de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 08 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA TERESINHA DE LIMA GUIMARAES	xxx.xxx.xxx	9163/00026/2025
MARIA TEREZINHA SAMPAIO	xxx.xxx.xxx	9163/00132/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 08/10/2025

Data de desafixação: 23/10/2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 08 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADIMAR ALMEIDA LEITE	XXX.XXX.XXX	9163/00188/2025
ADIMAR LEITE DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX	9163/00189/2025
AGENOR ANTONIO PALINE E FILHOS	XXX.XXX.XXX	9163/00190/2025
AGENOR ANTONIO PALINE E FILHOS	XXX.XXX.XXX	9163/00191/2025
ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE	XXX.XXX.XXX	9163/00082/2025
LIDIANE FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX	9163/00194/2025
LIDIANE FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX	9163/00195/2025
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00196/2025
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00197/2025
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00198/2025
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00199/2025
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00200/2025
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00201/2025
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163/00202/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 08/10/2025

Data de desafixação: 23/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Termo de Homologação de inscrições

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da **Portaria 205/2025,** considerando o atendimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da inscrição, sobretudo as previsões do **Item 3 do Edital** de Processo Seletivo 003/2025, do Município de Torixoréu-MT, **HOMOLOGA,** nos termos do item 3.4.11, as 07 (sete) inscrições realizadas.

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 09 de outubro de 2025.

JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA

Presidente

JOSYANE NEVES CARRIJO

Membro

JOSYANNA NEVES FIGUEIREDO

Secretária

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, divulga-se lista contendo as inscrições homologadas no presente certame:

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO
1.	EMANUEL CARVALHO VILELA	761	Motorista (Conselho Tutelar)
2.	BRENDON GOMES DA SILVA	762	Motorista (Conselho Tutelar)
3.	WILSON AIRES LIMA	763	Motorista (Conselho Tutelar)
4.	JONATHAN CAMARA MELO	767	Motorista (Conselho Tutelar)
5.	LEANDRA BATISTA PEREIRA	769	Motorista (Conselho Tutelar)
6.	LUCIANO DOS SANTOS CASTELO BRANCO	771	Motorista (Conselho Tutelar)
7.	YURI DOS SANTOS OLIVEIRA	772	Motorista (Conselho Tutelar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 945, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder RGA a Secretários Municipais e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, àqueles Secretários Municipais que percebem subsídio fixo em parcela única, o percentual de RGA (Revisão Geral Anual) de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), calculado sobre o subsídio fixado pela Lei nº 624 de 20 de setembro de 2016, com última atualização pela Lei nº 863 de 21 de fevereiro de 2024, abrangendo os meses de abril de 2025 a setembro de 2025, a título de “diferença salarial”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 946, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Revisão Geral Anual – RGA aos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (RGA) aos subsídios dos Vereadores (agentes políticos), no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), calculado sobre o subsídio fixado pela Lei nº 625, de 20 de setembro de 2016, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O percentual da RGA referido no art. 1º desta Lei será aplicado de forma única, a título de diferença salarial, no período de abril a setembro de 2025, com efeitos financeiros estendidos aos meses seguintes, até decisão final nos processos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT (Processo nº 1000177-78.2025.8.11.0101) e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (Processo nº 1950789/2025).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao órgão: Câmara Municipal, no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Contratação tem por objeto a aquisição de conjuntos de uniformes e acessórios para complementação dos uniformes já existentes da FAMUS – Fanfarra Municipal de União do Sul, destinados especificamente aos novos integrantes do corpo musical e

balizas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.646,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e seis reais).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 15 de outubro de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 09 de outubro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 003/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 032/2025, cujo objeto refere-se a **contratação integrada de empresa de engenharia especializada para desenvolvimento de projetos básicos e executivos e execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de União do Sul - MT,** e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de Expedição do Edital: 09/OUTUBRO/2025.

Data de Abertura/Julgamento: 09/DEZEMBRO/2025.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Modo de Disputa: **Aberto.**

Critério de Julgamento: **Menor preço por Empreitada Global.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, de segunda a quinta-feira das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, (horário de MT), e/ou pelos telefones 0xx (66) 99292-3966 - 66 99292-3797.

União do Sul – MT, 09 de outubro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

Espécie: Contrato de fornecimento.

Nº do Contrato: 094/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 19.036.503 WANDERSON LISBOA PANTA

CNPJ: 19.036.503/0001-45

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação da empresa 19.036.503 WANDERSON LISBOA PANTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.036.503/0001-45, para o fornecimento de materiais permanentes, conforme especificações detalhadas neste documento, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 do município de ARIPUANÃ – MT, nas condições estabelecidas no contratual, termo de Referência e seus anexos.

Valor Total: R$ R$ 92.428,80 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(06) 03.001.04.122.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(54) 05.001.12.122.0004.1024.4.4.90.52.1.500.1001000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(76) 05.001.12.361.0006.1022.4.4.90.52.1.500.1001000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(78) 05.001.12.361.0006.1112.4.4.90.52.1.500.1001000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(92) 05.001.12.365.0005.1017.4.4.90.52.1.500.1001000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

(98) 05.001.12.365.0005.1044.4.4.90.52.1.500.1001000 – MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(155) 05.003.13.392.0008.1026.4.4.90.52.1.500.0000000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

(159) 05.003.13.392.0008.1029.4.4.90.52.1.500.0000000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(208) 06.002.10.301.0010.1035.4.4.90.52.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(233) 06.002.10.302.0011.1038.4.4.90.52.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(252) 06.002.10.303.0012.1039.4.4.90.52.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(257) 06.002.10.304.0013.1040.4.4.90.52.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

(279) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.36.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

(280) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.36.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

(288) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.36.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

(289) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.36.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

(308) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.36.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

(318) 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.36.1.500.1002000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(337) 08.001.15.451.0021.1077.4.4.90.52.1.500.0000000– MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(390) 10.001.27.812.0024.1099.4.4.90.52.1.500.0000000 – MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOTES E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(395) 09.001.20.606.0022.1087.4.4.90.52.1.500.0000000 – MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(24) 04.001.04.122.0001.1008.4.4.90.52.1.500.0000000 – MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data de assinatura: 09/10/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

WANDERSON LISBOA PANTA

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 578/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Substitui fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do **Contrato n. 050/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA LTDA 01.546.325/0003-07,** que tem por objeto credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços de exames laboratoriais.

I – Fiscal Titular: **KELLY ALVES DE CARVALHO**, matricula n.4500;

II – Fiscal Suplente: **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA**, matricula n. 1216;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 050/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA LTDA 01.546.325/0003-07,** que tem por objeto credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços de exames laboratoriais.

I – Fiscal Titular: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula n.3359;

II – Fiscal Suplente: **Roseli Aparecida Lopes Coelho**, matricula n. 1000;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 577/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KAMILLA STEFANI PAIVA SOUZA,** Funcionária Municipal Efetiva, no cargo de Recepcionista**, Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **07.01.2019 a 06.01.2024.** Tendo início **03.12.2025** e término em **02.03.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.704, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos de numerário no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e revoga a Lei Municipal nº 1.093/2013.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito da Administração Pública do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a realização de despesas por meio de adiantamento, abrangendo a concessão, aplicação e prestação de contas, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, para despesas que, pela urgência ou natureza, não podem subordinar-se ao processo de licitação.

Art. 2º Define-se Adiantamento como a entrega de numerário a servidor público municipal ou agente político, precedida de empenho na dotação própria, para a realização de despesas que, pela sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. A utilização do regime de adiantamento pressupõe finalidade pública, de caráter emergencial e eventual, sem qualquer habitualidade.

CAPÍTULO II – DOS ELEMENTOS E TIPOS DE DESPESA

Art. 3º Os adiantamentos serão concedidos exclusivamente para atender despesas classificadas nos seguintes elementos de despesa:

I - 3.3.90.30: Material de Consumo;

II - 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

III - 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

§ 1º É vedada a aplicação de adiantamento em elemento de despesa diverso daqueles previstos neste artigo.

§ 2º É vedada a utilização de adiantamento para a realização de despesas de capital, tais como aquisições de bens duráveis e obras que aumentem o patrimônio público.

Art. 4º. Poderão ser realizadas sob o regime de Adiantamento as despesas classificadas no artigo 3º que, em razão de seu valor, não justifiquem a abertura de processo normal de contratação.

Parágrafo Único. Consideram-se atendidas por essa modalidade de aplicação as despesas com bens e serviços que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I – eventuais, inclusive em viagem;

II – que exijam pronto pagamento;

III – de pequeno vulto, obedecidos aos limites fixados nesta Lei, em especial nos seguintes casos:

a) inexistência do material em almoxarifado;

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;

c) nos casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam vir a causar prejuízo ao erário, prejudicar o atendimento dos serviços públicos ou colocar em risco vidas de pessoas.

IV – que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede administrativa municipal, ou em outro município.

CAPÍTULO III – DOS LIMITES FINANCEIROS

Art. 5º Fica adotado o valor estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

CAPÍTULO IV – DA CONCESSÃO

Art. 6º Somente poderão receber adiantamentos os servidores efetivos ou comissionados que:

I – Não possuam prestação de contas pendente de adiantamento anterior;

II – Não estejam em alcance ou respondendo a processo de Tomada de Contas Especial;

III – Não estejam afastados por licença, férias ou outro impedimento.

Art. 7º O adiantamento será processado em nome do agente político ou servidor, através de Nota de Empenho, com solicitação formal dirigida à autoridade Ordenadora da Despesa, detalhando a destinação do recurso.

Art. 8º As solicitações de adiantamento deverão conter justificativa circunstanciada, com detalhamento da necessidade, prazo de aplicação e prestação de contas.

Art. 9º A autorização caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesas, que fixará, no ato da concessão, os prazos máximos para aplicação e prestação de contas.

Art. 10 O responsável pelo Adiantamento poderá realizar despesa para unidade diversa da sua lotação, no âmbito do mesmo Poder, diferente daquela em que se encontra lotado.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES PARA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 12 Fica vedada a concessão de adiantamento a agente político ou servidor:

I - responsável por dois adiantamentos sem prestação de contas de pelo menos um deles;

II - que esteja em atraso com a prestação de contas, até que seja dada quitação;

III - em alcance, quando submetido a processo de Tomada de Contas ou penalidade do TCE/MT; IV - em licença, férias ou afastamento;

V - responsável por almoxarifado.

Art. 13 São passíveis de impugnação pelo Ordenador da Despesa os seguintes casos:

a) fracionamento de notas fiscais para adequação ao limite de despesa fixado no artigo 6º e 7º desta Lei;

b) valores recebidos em um elemento de despesa e aplicados em outra;

c) documentos com datas anteriores ao recebimento ou posteriores ao período de aplicação;

d) documentos rasurados, sem datas, sem identificação da unidade, ilegíveis ou não originais;

e) valores aplicados em Despesa de Capital.

§1º Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços, elencados nos artigos 4º e 5º, desta lei, que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

§2º Para os fins desta Lei, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma

mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 14 Fica o responsável pelo Adiantamento, caso impugnado algum valor referente à sua prestação de contas, bem como à falta de recolhimento de valores não aplicados, obrigado a devolvê-lo no prazo estipulado pelo Ordenador de Despesas, sujeitando-se à Tomada de Contas pelo não cumprimento.

Art. 15 A aplicação do Adiantamento deverá obedecer ao exercício financeiro da sua concessão.

CAPÍTULO VI – DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 O servidor ou agente político que receber adiantamento, na forma desta Lei, é obrigado a prestar contas de sua aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação, sob pena de responsabilização.

§ 1º O prazo para aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão, podendo ser reduzido pelo Ordenador de Despesas, conforme a urgência da despesa.

§ 2º A prestação de contas será instruída nos autos do processo original e encaminhada ao setor de Controle Interno, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto à regularidade.

§ 3º Após a emissão do parecer, caberá ao Ordenador de Despesas decidir pela aprovação ou rejeição das contas, determinando, em caso de aprovação, a baixa de responsabilidade do servidor.

§ 4º Os comprovantes das despesas deverão ser originais, livres de rasuras, emitidos em nome do Município e dentro do período consignado no ato concessório.

§ 5º No caso de saldo não utilizado, o valor deverá ser recolhido ao erário no mesmo prazo da prestação de contas, mediante comprovação no processo.

Art. 17 A ausência de prestação de contas no prazo legal, a apresentação incompleta ou a reprovação das contas prestadas ensejará:

I – Instauração de Tomada de Contas Especial;

II – Suspensão de novas concessões de adiantamento até a regularização;

III – Obrigação de devolução imediata dos valores impugnados;

IV – Aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Em caso de não devolução voluntária dos valores impugnados no prazo fixado pelo Ordenador de Despesas, será determinada a Tomada de Contas e o envio à Procuradoria Jurídica para as medidas legais cabíveis.

§ 2º O responsável por adiantamento somente será exonerado da obrigação após aprovação formal da prestação de contas e, quando for o caso, recolhimento do saldo remanescente ao erário.

Art. 18 Adiantamentos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade do responsável, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas, na forma prevista no artigo 16, §3º.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.093/2013

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	ESTADO DE MATO GROSSO **PODER EXECUTIVO** MUNICÍPIO DE VILA BELA SS. TRINDADE			
UNIDADE				
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO				
NOME DO SOLICITANTE				
CARGO/FUNÇÃO				
AGENTE RESPONSÁVEL				
CARGO/FUNÇÃO				
CPF:		MATRÍCULA:		
DEPÓSITO BANCÁRIO:		AGÊNCIA:	C/CORRENTE N.º:	
ELEMENTO DE DESPESA			**VALOR**	
339030 – MATERIAL DE CONSUMO			R$	
330936 – OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA			R$	
339039 – OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA			R$	
TOTAL			R$	
PRAZO APLICAÇÃO	N.º DIAS:		( )	
FINALIDADE:				
LOCAL E DATA:	Vila Bela SS. Trindade – MT.		____/_____/_____	

ASSINATURAS	
SOLICITANTE (Chefia imediata)	**SERVIDOR RESPONSÁVEL**

ANEXO II

	ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE VILA BELA SS. TRINDADE		
PROCESSO N.º /___	**ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO**		/___
TIPO CONCESSÃO			
AGENTE RESPONSÁVEL			
UNIDADE			
ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO	**VALOR**	
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	Nº EMPENHO	R$	
339036 – OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA	Nº EMPENHO	R$	
339039 – OUTROS SERV TERC PESOA JURÍDICA	Nº EMPENHO	R$	
	TOTAL	**R$**	
LIBERAÇÃO DO ADIANTAMENTO			
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO AO AGENTE:			
PRAZO DE APLICAÇÃO	**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**		
A	ATÉ		
O agente responsável fica ciente dos prazos consignados para aplicação e prestação de contas.			
Vila Bela SS. Trindade – MT,	_____ORDENADOR DA DESPESA		
RECIBO			
RECEBÍ O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PARA ATENDER AS DESPESAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO.DECLARO, AINDA, CONHECER AS PRESCRIÇÕES LEGAIS SOBRE SUA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
EM ____/____/___.	_____AGENTE RESPONSÁVEL		

ANEXO III

	ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE VILA BELA SS. TRINDADE			
PROCESSO N.º ____ /___.	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**			
AGENTE RESPONSÁVEL				
UNIDADE				
ELEMENTO DE DESPESA	**EMPENHO**			
	EMPENHO Nº.			
PRAZOS				
APLICAÇÃO	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**			
De:____/____/____ até ____/____/____	**ATÉ**			
VALOR DO ADIANTAMENTO RECEBIDO PARA O ELEMENTO			**(I)**	
N.º	**DATA dd/mm/aa**	**N.ºDOC**	**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**	**VALOR**
			TOTAL DAS DESPESAS	**(II)**
			SALDO NÃO UTILIZADO (DEVOLUÇÃO)	**= (I – II)**
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de Adiantamentos. EM			_____ AGENTE RESPONSÁVEL	

LEI ORDINÁRIA Nº 1.705, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional e Especial no Orçamento Programa de Vila Bela da Santíssima Trindade no exercício de 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional e Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01.4.122.2003.2005-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATRIVOS

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.01.20.605.2015.2.326-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100.000,00

12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.01 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.01.8.244.2064.2.327-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 50.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.01.15.451.2044.2.328-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100.000,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.03.12.361.2032.2.329-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2.330-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos R$ 50.000,00

09.00- SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01- SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.01.26.451.2044.2.332-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100.000,00

08.00- GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2.334-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.001 – SEC. MUN. DE DES. E GESTÃO DE SANTA CLARA

15.451.2044.1.356 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA SUBPREFEITURA

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000000 R$ 100.000,00

16.001 – SECC. MUN. DE DES. E GESTÃO DE SANTA CLARA

15.451.2044.1.357 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PÚBLICO

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000000 R$ 100.000,00

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUARIA

20.604.2015.2.194 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOSES

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000000 R$ 100.000,00

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUARIA

20.605.2015.1.274 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PESCADO

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000000 R$ 100.000,00

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.2019.1.320 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEIO AMBIENTE

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000000 R$ 50.000,00

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.2053.1.351 – ADEQUAÇÃO/OBRAS DE MELHORIAS TERMINAL TURISTICO

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000000 R$ 100.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.2003.1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000000 R$ 100.000,00

05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.2019.1.256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000000 R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.706, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SEJAM PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso das suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o vereador **Isaias Gonçalves de Almeida** propôs e a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido ao servidor público municipal que seja pai, mãe ou responsável legal, devidamente comprovado mediante guarda, tutela ou curatela judicial, por pessoa com deficiência, o direito à redução da jornada de trabalho em até 50%, sem prejuízo da remuneração, desde que comprovada a necessidade de acompanhamento e assistência direta à pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A concessão do benefício previsto nesta Lei ficará condicionada à realização de estudo prévio e global de impacto orçamentário-financeiro, com estimativa da demanda potencial e dos custos anuais para o Município, garantindo sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 3º A redução da jornada de trabalho será concedida mediante:

I – Apresentação de laudo médico oficial e avaliação multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão, que ateste a deficiência e a necessidade de acompanhamento contínuo;

II – Comprovação do vínculo legal ou familiar com a pessoa com

deficiência;

III – Análise e aprovação da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria de Saúde ou órgão competente, observados os prazos e o procedimento estabelecidos em regulamento.

§ 1º O regulamento definirá critérios objetivos para a graduação da redução da jornada, observando o grau de dependência da pessoa com deficiência, a necessidade de acompanhamento em tratamentos específicos e, quando aplicável, a faixa etária.

§ 2º O regulamento deverá prever mecanismos de recurso em caso de indeferimento, bem como revisão periódica do benefício.

Art. 4º A redução da jornada não implicará na perda de direitos, vantagens ou gratificações, tampouco na obrigação de compensação das horas não trabalhadas.

Art. 4º-A O Poder Executivo deverá adotar medidas para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais nas hipóteses de concessão do benefício, inclusive mediante remanejamento interno, adequação de escalas ou contratação temporária, quando indispensável.

Art. 5º Caso mais de um responsável legal seja servidor público municipal, apenas um deles poderá usufruir do benefício por vez.

Art. 5º-A O benefício concedido será objeto de revisão periódica e poderá ser revogado quando cessarem as condições que o ensejaram ou em caso de utilização indevida do tempo concedido para fins diversos do acompanhamento da pessoa com deficiência.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 08/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às **09h00min**, na **sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vila Rica**, reuniu-se o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em sessão ordinária, sob a presidência da Sr. Geovane Stival Lopes, contando com a presença dos conselheiros(as) conforme lista de presença anexa. **Pauta da reunião:** 1. Resolução de critérios e prazos para acesso aos benefícios eventuais; 2. Alteração de membro(s) representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3. Apresentação do Demonstrativo Sintético de Serviços do ano de 2022. Iniciando os trabalhos, o presidente cumprimentou os presentes e apresentou a pauta do dia, que foi aprovada por unanimidade. **1. Resolução de critérios e prazos para acesso aos benefícios eventuais:** O presidente ressaltou a importância de regulamentar os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, de modo a garantir transparência, equidade e observância das normas legais. Após análise e debate entre os conselheiros, ficou aprovado a minuta de resolução contendo os critérios e prazos para acesso aos benefícios eventuais. **2. Alteração de membro(s) do Conselho – Representante(s) da Secretaria de Assistência Social:** Foi apresentada a solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social para alteração de seu representante junto ao CMAS. A conselheira Angelica Davi Miranda será substituída por Marli Terezinha de Souza Araújo, conforme portaria n° 447/2025 de 03 de outubro de 2025 encaminhado à presidência do Conselho. A mudança foi aprovada por unanimidade dos presentes. **3. Demonstrativo Sintético de Serviços – Ano de 2022:** Na sequência, foi apresentado pelo Sr. Kleuber a prestação de contas referente ao **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira dos Serviços de Proteção Social**, correspondente ao exercício de 2022. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h00min. Para constar, eu, Mariane, lavrei a presente **Ata de Reunião nº 08/2025**, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE Geovane Stival Lopes: _____

VICE-PRESIDENTE Fernanda Richard da Silva Lopes:_____

Clelma Stival Lopes Pimenta: _____

Mariane Paciente Hora Mulari:_____

Andreia de Aquino Ferreira:_____

Marli Terezinha de Souza Araújo:_____

Ercilane Fernandes de Araújo: _____

Tatiane Hermerdinger: _____

Lara Marden Martins Freitas de Lima: _____

Francinaldo Mendes: _____

Edélcio Junker Moreira:_____

Iago Felipe Rosendo de Arruda: _____

Silvia Costa de Melo Rocha: _____

Ednair Ferreira: _____

Pedro Rocha Araújo: _____

Eleandro Kovalski: _____

Maria Augusta Silva: _____

Nasir Demétrio Junker: _____

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 09/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

e cinco, às 10h30min, realizou-se a **reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio do **grupo oficial do CMAS no aplicativo WhatsApp**, em virtude da praticidade e facilidade de comunicação entre os conselheiros. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho, **Geovane Stival Lopes**, com a seguinte **pauta**: *Aprovação do Projeto PROCAD*. O Sr. Kleuber iniciou a reunião agradecendo a participação dos conselheiros e apresentando o teor do **Projeto PROCAD**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, explicando seus objetivos, metas e público-alvo. Após a exposição, foi aberta a palavra para manifestações dos conselheiros. Encerradas as manifestações, o Presidente submeteu o **Projeto PROCAD** à votação, sendo o mesmo **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes na reunião virtual. Para constar, eu, Mariane, lavrei a presente **Ata de Reunião nº 09/2025**, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE Geovane Stival Lopes: _____

VICE-PRESIDENTE Fernanda Richard da Silva Lopes:_____

Clelma Stival Lopes Pimenta: _____

Mariane Paciente Hora Mulari:_____

Andreia de Aquino Ferreira:_____

Marli Terezinha de Souza Araújo:_____

Ercilane Fernandes de Araújo: _____

Tatiane Hermerdinger: _____

Lara Marden Martins Freitas de Lima: _____

Francinaldo Mendes: _____

Edélcio Junker Moreira:_____

Iago Felipe Rosendo de Arruda: _____

Silvia Costa de Melo Rocha: _____

Ednair Ferreira: _____

Pedro Rocha Araújo: _____

Eleandro Kovalski: _____

Maria Augusta Silva: _____

Nair Demétrio Junker: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 452/2025

PORTARIA N.º 452/2025 De 09 de outubro de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2336015000008421; R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA matricula nº 2447, cargo de ESCRITURARIO, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-10-09T22:28:23+0000